

CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2023

SAÚDE
IMPOSTOS
ARRECADÇÃO
SAÚDE
DÍVIDA
ORÇAMENTO
IPVA
ORÇAMENTO
FAPERJ
TRANSPORTE
ICMS
ARRECADÇÃO
CIVIL
DÍVIDA
DESPESA-FECP
RECEITA
FAPERJ
ROYALTIES
SEGURANÇA
RECEITA
EDUCAÇÃO

VOLUME 01

RELATÓRIO GERENCIAL

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA
Governador

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

GUSTAVO ALVES TILLMANN
Subsecretário Geral de Fazenda

YASMIM DA COSTA MONTEIRO
Subsecretária de Contabilidade Geral

BRUNO CAMPOS PEREIRA
Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral

DAVID LOPES DE SOUZA
Assessor Especial

RONALD MARCIO GUEDES RODRIGUES
Superintendente de Relatórios e Demonstrativos Contábeis

CELSO DE BRITO BORBA
Superintendente de Cadastro e Acompanhamento do Sistema Integrado de
Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil

CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES
Superintendente de Normas Técnicas

Sumário

1 APRESENTAÇÃO	6
1.1 COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	7
1.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	8
1.3 ENTIDADES EM LIQUIDAÇÃO	13
1.4 PUBLICAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT.....	13
1.4.1 EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	13
1.4.2 ATOS NORMATIVOS DA SUCONT	14
2. PANORAMA ECONÔMICO	15
2.1 ECONOMIA: 2016 - 2023.....	15
2.2 ECONOMIA BRASILEIRA	19
2.3 ECONOMIA FLUMINENSE.....	21
3 ORÇAMENTO.....	25
3.1 ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL	26
3.1.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	28
3.1.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA.....	31
3.1.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	58
3.1.4 RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	92
3.1.5 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO.....	97
4 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	101
4.1 RECURSOS DO FUNDEB.....	102
4.1.1 COMPOSIÇÃO E REPASSES DOS RECURSOS AO FUNDEB	102
4.1.2 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB AO ESTADO E MUNICÍPIOS.....	104
4.2 RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO FUNDEB.....	108
4.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB.....	109
4.3.1 EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - FUNDEB.....	112
4.4 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB.....	113
4.5 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	113
5 FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS - FECP.....	114
5.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR GRUPO DE DESPESA	117
5.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR FUNÇÃO E PROGRAMA	120
5.3 EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - FECP	122
5.4 DA APLICAÇÃO NO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	123
6 FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RJ - RIOPREVIDÊNCIA.....	127
6.1 RECEITA DO PLANO FINANCEIRO.....	128
6.1.1 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	129
6.1.2 RECEITAS PATRIMONIAIS.....	131

6.1.3 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132
6.1.4 ALIENAÇÃO DE BENS	133
6.1.5 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO / FUNDES.....	133
6.2 DESPESAS DO PLANO FINANCEIRO	134
6.2.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL	134
6.3 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO FINANCEIRO	136
6.4 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	137
6.5 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO	138
6.6 RESULTADO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES.....	140
6.7 BALANÇO PREVIDENCIAL.....	143
7 PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PETRÓLEO	146
7.1 PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS	146
7.2 DESEMPENHO DOS ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS - R&PE EM 2023.....	147
7.3 EVOLUÇÃO DAS RECEITAS DAS PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS	149
8 VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.....	153
8.1 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS.....	153
8.1.1 BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS.....	154
8.1.2 VALORES APLICADOS PELO ESTADO NA FUNÇÃO SAÚDE	155
8.1.3 DESPESAS EXCLUÍDAS PARA APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL	159
8.1.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	160
8.2 SISTEMA EDUCACIONAL	162
8.2.1 BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÕES DE RECURSOS NO SISTEMA EDUCACIONAL	162
8.2.2 VALORES APLICADOS EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	163
8.2.3 DESPESAS EXCLUÍDAS PARA APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL	168
8.2.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO NO SISTEMA EDUCACIONAL.....	169
8.3 FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ	172
8.3.1 BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL - FAPERJ	172
8.3.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FAPERJ.....	173
8.3.3 CÁLCULO DO LIMITE LEGAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA FAPERJ	176
8.3.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO PELA FAPERJ.....	177
8.4 FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM.....	177
8.4.1 COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FECAM	178
8.4.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FECAM	180
8.4.3 APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESPESAS FRENTE ÀS RECEITAS DO FECAM.....	185
8.5 FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FISED	185
8.5.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FISED	187
8.5.2 APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESPESAS FRENTE AS RECEITAS DO FISED	191
9 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	193
9.1 COMENTÁRIOS.....	193
9.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	195
9.2.1 ANEXO DE METAS FISCAIS.....	196
9.2.2 ANEXO DE RISCOS FISCAIS.....	198
9.3 METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	200
9.3.1 CUMPRIMENTO AO ARTIGO 13 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	203
9.4 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	205
9.4.1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.....	206
9.4.2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL.....	208
9.4.3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.....	210

9.4.4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	210
9.4.5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR	211
9.5 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO	213
9.5.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	214
9.5.2 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	215
9.5.3 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.....	215
9.5.4 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	217
9.5.5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.....	220
9.5.6 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	221
9.6 RESUMO DAS PUBLICAÇÕES DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF	221
10 DÍVIDA CONSOLIDADA - EXERCÍCIO DE 2023.....	222
10.1 DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	222
10.1.1 DÍVIDA INTERNA E EXTERNA	222
10.2 DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	223
10.3 PRECATÓRIOS.....	223
10.4 DEMONSTRATIVOS	224
11 GLOSSÁRIO.....	228
12 EQUIPE DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT.....	247
13 RESPONSÁVEIS PELA CONTABILIDADE NOS ÓRGÃO E ENTIDADES	250

1 APRESENTAÇÃO

A responsabilidade pela elaboração, organização e consolidação dos dados oriundos dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, é atribuída à Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado do Rio de Janeiro - **SUBCONT**, conforme disposição estabelecida no inciso XI do artigo 2º do Decreto-Lei nº 10, de 15/03/1975, mantido pelo Art. 292 da Lei nº 287, de 04/02/1979, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Nº 46.794, de 15/10/2019. Neste contexto, é importante ressaltar que cada órgão e entidade possui a responsabilidade pela autenticidade, consistência e veracidade dos dados e informações apresentados no Balanço Geral do Estado.

A Prestação de Contas emerge como um dos principais mecanismos democráticos de interlocução entre o poder público e a sociedade, visando evidenciar os atos e eventos pertinentes à gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Adicionalmente, busca-se fomentar a transparência e destacar a situação das finanças públicas estaduais.

As informações contábeis presentes neste relatório de Prestação de Contas foram extraídas do **Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio**. Estas compreendem os dados contábeis consolidados de todos os Poderes e Órgãos da Administração Pública Estadual, incluindo os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que trata da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desse modo, almejamos a otimização das informações fornecidas, em consonância com a Estrutura Conceitual promulgada pelo Conselho Federal de Contabilidade, que define os princípios orientadores para a elaboração e a divulgação formal do Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPGs), visando atender às necessidades dos usuários dos serviços e seus representantes (Poder Legislativo) para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) subsidiando e contribuindo para a tomada de decisão.

Nesse sentido, temos a satisfação de remeter a este Egrégio Tribunal de Contas a Prestação de Contas do Governo do Estado do Rio de Janeiro, referente ao **exercício de 2023**, a qual abarca o mandato do Excelentíssimo **Senhor Cláudio Bomfim de Castro e Silva** como líder do governo estadual, em estrita conformidade com a legislação mencionada e no prazo estipulado, com o escopo de ser submetida à análise do Poder Legislativo, acompanhada do Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

Por fim, é relevante ressaltar e expressar nossa gratidão pelo esforço da equipe técnica da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado para conduzir o encerramento do exercício de 2023.

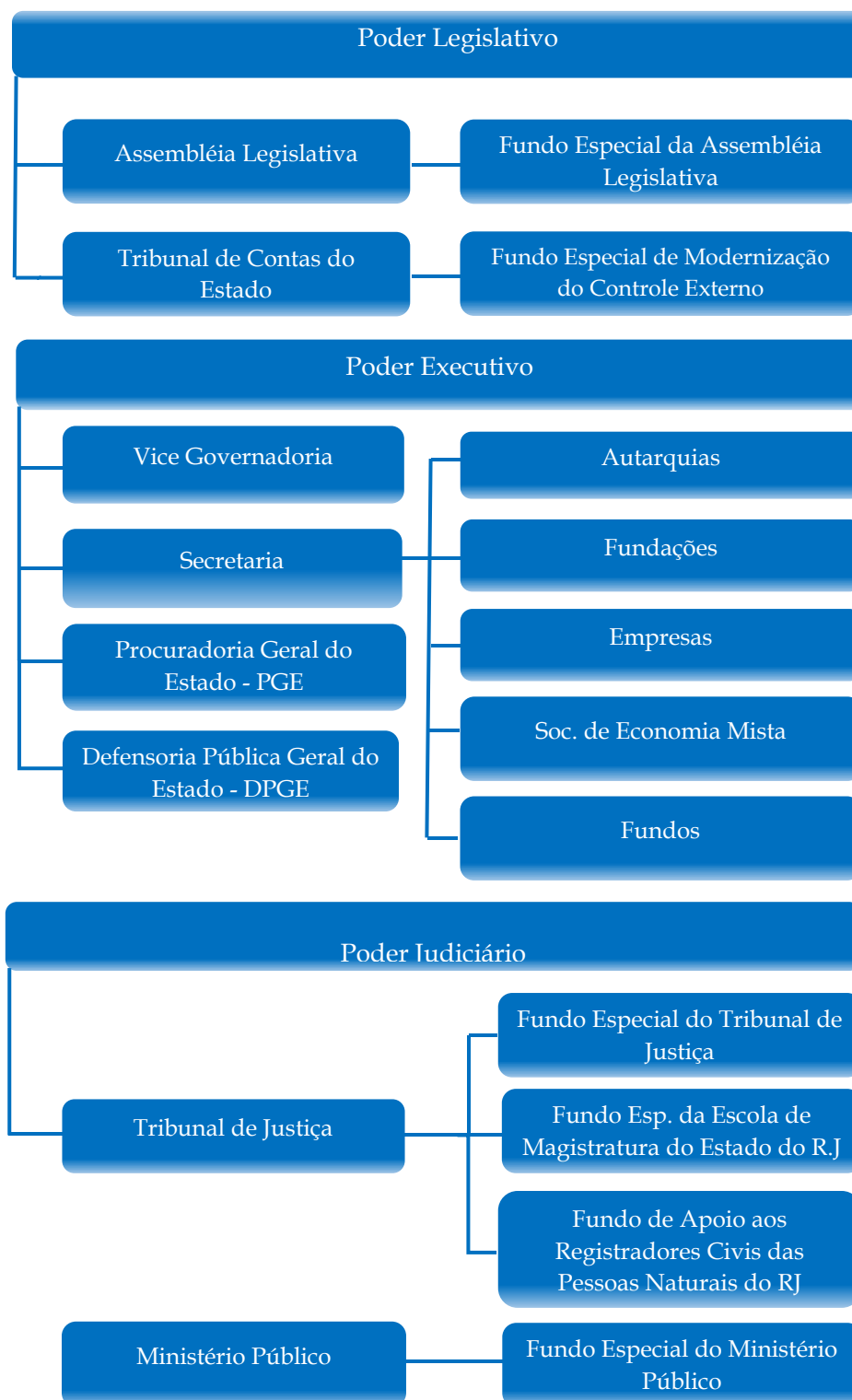
1.1 COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Esta Prestação de Contas é composta de 08 volumes conforme a seguir:

- ❑ VOLUME 01 Relatório Gerencial
- ❑ VOLUME 02 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas
- ❑ VOLUME 03 Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal
- ❑ VOLUME 04 Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa
- ❑ VOLUME 05 FUNDEB – Relatório e Parecer do Conselho Estadual – (Parte I e Parte II)
- ❑ VOLUME 06 Relatório de Realizações dos Programas Finalísticos do Plano Plurianual

1.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

As entidades ligadas à Administração Direta estão listadas a seguir:



ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO:

SECRETARIAS

- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP
- Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPEC
- Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação - SECTI
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa- SECEC
- Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC
- Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC
- Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL
- Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ
- Secretaria de Estado de Saúde - SES
- Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB
- Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
- Secretaria de Estado de Turismo - SETUR
- Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
- Controladoria Geral do Estado - CGE
- Procuradoria Geral do Estado - PGE
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS
- Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL
- Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM
- Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH
- Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB
- Secretaria de Estado do Gabinete do Governador - SEGG
- Secretaria de Estado de Governo - SEGOV
- Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GSI
- Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEENVIS
- Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor do Rio de Janeiro - SEDCON
- Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD
- Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - SEENEMAR
- Secretaria de Estado de Habitação e Interesse Social - SEHIS
- Secretaria de Estado da Mulher - SEM
- Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

AUTARQUIAS

- Agência Regul Serv Púb Conc Transp Aquav, Ferrov e Metrov e de Rodov do Est. do RJ - AGETRANSP
- Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA
- Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Est. do RJ - PRODERJ
- Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM
- Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN
- Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO
- Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM
- Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - RIOSEGURANÇA
- Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ
- Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA
- Instituto Estadual do Ambiente - INEA
- Instituto da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - RIOMETRÓPOLE
- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA
- Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ
- Programa Estadual de Orientação e Proteção ao Consumidor - PROCON
- Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ
- Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

FUNDAÇÕES

- Fund Centro de Ciências e Educ. Sup. à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ
- Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ
- Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ
- Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisa e Formação de Servidores Públicos do Est. do RJ - CEPERJ
- Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO
- Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC
- Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER
- Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ
- Fundação Leão XIII - FLXIII
- Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS
- Fundação para a Infância e Adolescência - FIA-RJ
- Fundação Santa Cabrini - FSC
- Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ
- Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM

- Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
- Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF

EMPRESAS

- Empresa de Assist. Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER
- Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
- Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO
- Imprensa Oficial do Rio de Janeiro - IOERJ

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

- Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em Liquidação - BD-RIO
- Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - CEASA
- Centrais Elétricas Fluminenses S/A - Em Liquidação - CELF
- Companhia de Armazéns e Silos do Estado do Rio de Janeiro - CASERJ
- Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN
- Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Est. do RJ - CODERTE
- Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - Em Liquidação - CTC
- Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS
- Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - TURISRIO
- Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Em liquidação - METRÔ
- Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE
- Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB
- Companhia Fluminense de Securitização - Em liquidação - CFSEC
- Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Em liquidação - FLUMITRENS
- Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários do Estado do Rio de Janeiro - Em liquidação - DIVERJ
- Instituto Vital Brazil - IVB
- BERJ - Em liquidação
- Companhia Estadual de Engenharia de Transportes - CENTRAL

FUNDOS

- Fundo Especial da ACADEPOL - ACADEPOL
- Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUNDPERJ
- Fundo Especial da Polícia Civil - FUNESPOL
- Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - FUNESPOM
- Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - FUNPERJ
- Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública - FUNESSP
- Fundo Especial de Administração Fazendária - FAF

- Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Def. do Consumidor – FEPROCON
- Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM
- Fundo Especial do Depósito Público – FUNDEP
- Fundo Especial Penitenciário – FUESP
- Fundo Estadual da Cultura – FEC
- Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
- Fundo Estadual de Combate à Pobreza e Desigualdades Sociais - FECP
- Fundo Estadual de Conservação Ambiental – FECAM
- Fundo Estadual de Despesa Agropecuária - FUNDEAGRO
- Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado p Empreend. - FEMPO
- Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS
- Fundo Estadual de Invest. e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social – FISED
- Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRIHI
- Fundo Estadual de Saúde – FES
- Fundo Estadual de Transportes – FET
- Fundo para a Infância e Adolescência – FIA
- Fundo para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - FUDPE
- Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro – FUNCIERJ
- Fundo para Defesa e Direitos da Pessoa Idosa – FUNDEPI
- Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – FATEC
- Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDES
- Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana – FDRM
- Fundo de Prevenção, Fiscalização e Repressão a Entorpecentes - FESPREN
- Fundo de Recuperação Econômica de Municípios Fluminenses – FREMF
- Fundo de Terras do Estado do Rio de Janeiro – FUNTERJ
- Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro – FACI-RJ
- Fundo Estadual de Fomento à Operação Segurança Presente – FEFOSP
- Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – FUSPRJ
- Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro – FTRJ
- Fundo Estadual de Juventude do Estado do Rio de Janeiro – FUNJOVEM
- Fundo de Fomento ao Trabalho, Renda e Crédito – FUNRIO
- Fundo Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária – FEFEPS
- Fundo Soberano do Estado do Rio de Janeiro – FSERJ
- Fundo Especial dos Direitos da Mulher - FEDM

1.3 ENTIDADES EM LIQUIDAÇÃO

Conforme informações da Assessoria de Empresas em Liquidação do Gabinete Civil encontram-se em processo de liquidação, as seguintes empresas:

ENTIDADES EM LIQUIDAÇÃO - 2023

EMPRESA	LIQUIDANTE	PERÍODO
BD-RIO - Banco de Desenvolvimento do E.R.J.	Rodrigo Félix Sarruf Cardoso	01/01/2023 a 31/12/2023
CIFERAL - Comércio e Indústria S/A	Rodrigo Félix Sarruf Cardoso	01/01/2023 a 31/12/2023
CELF - Centrais Elétricas Fluminense S/A	Marcelo de Queiroz Pimentel	01/01/2023 a 31/12/2023
DIVERJ - Distrib. de Títulos e Val. Mobiliários do E.R.J.	Marcelo de Queiroz Pimentel	01/01/2023 a 31/12/2023
CTC - Cia. de Transportes Coletivos do Estado do RJ	Leandro Nazario	01/01/2023 a 31/12/2023
CFSEC - Cia Fluminense de Securitização do ERJ	Leandro Nazario	01/01/2023 a 31/12/2023
FLUMITRENS - Cia. Fluminense de Trens Urbanos	Antônio Marques Ribeiro Filho	01/01/2023 a 31/12/2023
METRÔ - Cia. do Metropolitano do RJ	Antônio Marques Ribeiro Filho	01/01/2023 a 31/12/2023

1.4 PUBLICAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT

Em cumprimento aos preceitos da legislação financeira, esta Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado dá publicidade aos seus atos através do Diário Oficial do Estado e da Internet, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, onde disponibiliza, periodicamente, as Execuções Orçamentárias de Receita e Despesa e demais Demonstrativos e Relatórios pertinentes. E ainda no exercício de sua competência, elencada no Regimento Interno da SEFAZ, expede atos normativos visando procedimentos para adequados registros contábeis dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual.

1.4.1 EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado publica mensalmente, com base no parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual e no artigo 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, as Execuções Orçamentárias da Receita e Despesa da Administração Direta e Indireta; as Execuções Orçamentárias relativas aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e o Demonstrativo das Receitas e Despesas do

Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais – FECF, instituído pelo Decreto Estadual nº 32.646, de 08 de janeiro de 2003.

A seguir, relacionamos o calendário das referidas publicações realizadas em 2023.

CALENDÁRIOS DE PUBLICAÇÕES 2023

MÊS	RELATÓRIO		
	EXECECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNDEB	FECF
Janeiro	11/05/2023	02/05/2023	02/05/2023
Fevereiro	12/05/2023	02/05/2023	02/05/2023
Março	06/06/2023	16/05/2023	16/05/2023
Abril	13/06/2023	16/05/2023	16/05/2023
Maiο	12/07/2023	05/07/2023	05/07/2023
Junho	28/07/2023	25/07/2023	25/07/2023
Julho	23/08/2023	21/08/2023	21/08/2023
Agosto	20/09/2023	19/09/2023	19/09/2023
Setembro	14/11/2023	24/10/2023	24/10/2023
Outubro	05/12/2023	30/11/2023	30/11/2023
Novembro	29/12/2023	29/12/2023	29/12/2023
Dezembro	29/01/2024	26/01/2024	26/01/2024

1.4.2 ATOS NORMATIVOS DA SUCONT

Em destaque os atos normativos expedidos pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado no Exercício de 2023:

PORTARIAS - 2023

Nº	DATA DA PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO		
019	03/02/2023	Aprova as Inscrições de Restos a Pagar no Exercício Financeiro de 2022
020	10/03/2023	Divulga Lotação dos Servidores com Exercício na Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado.
021	13/09/2023	Disciplina os procedimentos relativos a designação e cadastro de profissionais de Contabilidade no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do estado do Rio de Janeiro - SIAFE-RIO.
022	01/11/2023	Estabelece o cronograma para implantação do marcador fonte de recursos em Contas Contábeis representativas de Ativo Financeiro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do estado do Rio de Janeiro - SIAFE-RIO
023	14/11/2023	Divulga Lotação dos Servidores com Exercício na Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado.

2. PANORAMA ECONÔMICO

2.1 ECONOMIA: 2016 – 2023

A economia brasileira enfrentou, ao longo do período compreendido entre 2016 e 2023, importantes desafios advindos tanto da crise econômica e social, em particular em dois momentos: nos anos de 2015 e 2016, com quedas na atividade acima de 3% nos dois anos; e do significativo choque negativo causado pela pandemia de SARS-COV-2 em 2020. As adversidades, desta forma, se deram em âmbito interno (enfraquecimento do mercado interno pelo desemprego e pela aceleração inflacionária) e externo (quebras das cadeias globais de valor causadas por sucessivos *lockdowns*).

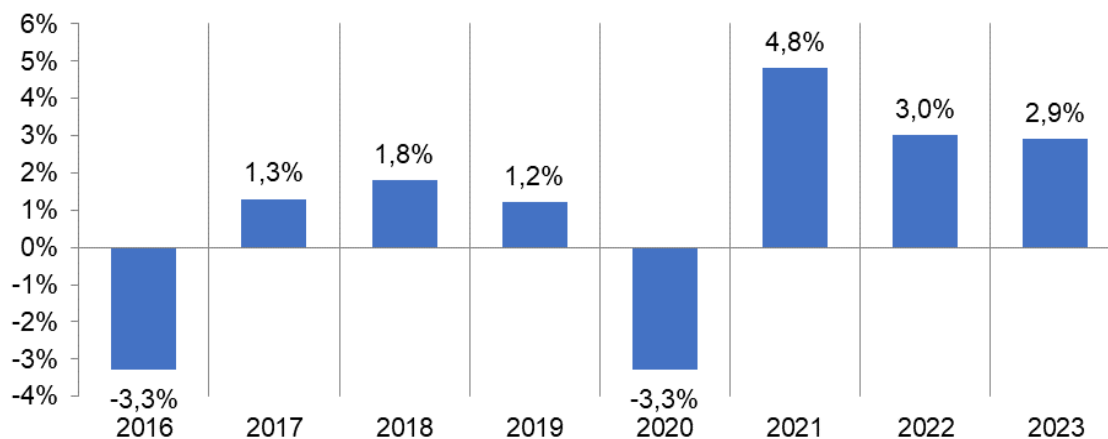
Os desafios, que perpassaram diferentes governos ao longo do período em análise, fizeram com que a aprovação de medidas estruturantes se fizesse de suma importância para a recuperação de nosso dinamismo econômico. Cita-se, desta forma, a aprovação da Reforma Trabalhista, em 2017; a da Reforma Previdenciária, em 2019; e, por fim, da Reforma Tributária, em 2023, além de importantes alterações em nosso arcabouço fiscal visando à sustentabilidade da dívida pública.

A média de crescimento da economia brasileira no triênio 2017-2019 foi de 1,4%; para o triênio 2021-2023, foi de 3,6%. Observa-se, desta forma, que a recuperação no período após a pandemia foi mais vigorosa do que a observada anteriormente nos anos após a crise do meio da década passada, o que indica a resiliência da economia nacional para os anos vindouros.

No que concerne ao desempenho da economia fluminense no período, destaca-se como fator positivo o fluxo de recursos advindos da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, que promoveu verdadeiro impulso nas atividades de construção civil ao longo dos últimos anos.

A aprovação da Reforma Tributária em 2023 fará com que o PIB Potencial de nosso país seja positivamente impactado nos próximos anos e décadas. Adicionalmente, fará com que as finanças públicas dos entes subnacionais possam se beneficiar da arrecadação incidente sobre o consumo no destino, o que beneficiará estados que tenham dinamismo de *facto* em seu mercado interno, mesmo que no longo prazo.

PIB Brasil 2016 - 2023 (variação real anual)



Fonte: IBGE

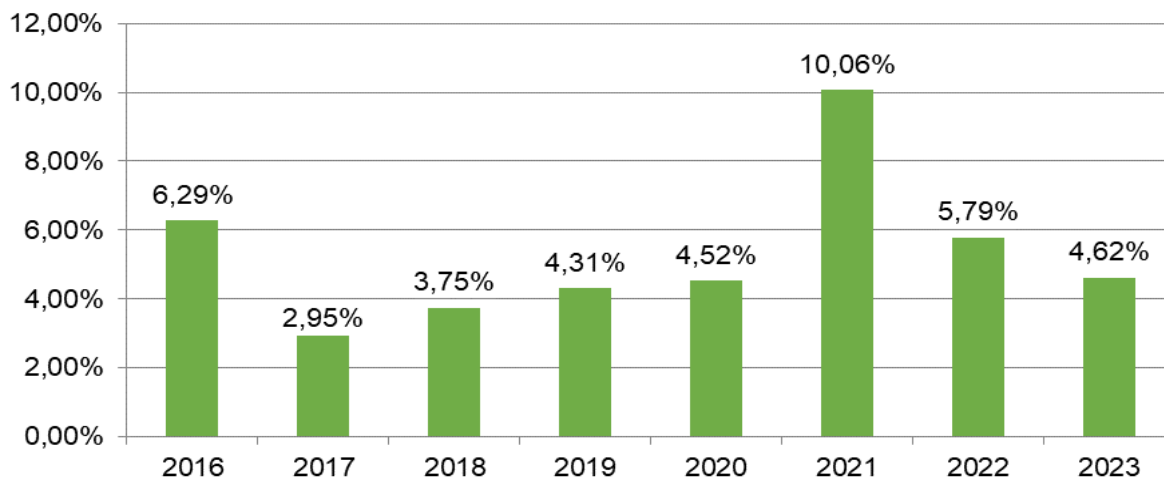
O desempenho da economia brasileira surpreendeu os agentes de mercado e as previsões do Fundo Monetário Internacional para os anos de 2022 e 2023, que esperavam um crescimento modesto em ambos os anos (variando entre +0,5 e +1,0%), o que é indicador da potencialidade de nossa economia para os próximos anos.

No que tange ao comportamento inflacionário, observou-se um dado *outlier* para o período – no ano de 2021, o IPCA registrou 10,0%. Esta alta elevação dos preços se deu a partir da combinação de três fatores: a disrupção nas cadeias globais de valor decorrente dos sucessivos *lockdowns* na China; os efeitos advindos da guerra entre a Rússia e a Ucrânia nos preços das commodities e dos alimentos; e, por fim, a recuperação do setor de serviços na economia brasileira, em especial dos prestados às famílias.

Em 2022, a Lei Complementar nº 194/2022, de 23 de junho, alterou a trajetória dos índices de preços, que vinham até então registrando um comportamento de forte elevação. Ao alterar a essencialidade para

fins de tributação de combustíveis, do gás natural, da energia elétrica, das comunicações e do transporte coletivo, o IPCA inverteu a tendência de alta e se manteve comportada. Entretanto, a LC nº 194/2022 provocou forte impacto nas contas públicas dos entes subnacionais por meio da redução de receitas importantes relativas ao ICMS.

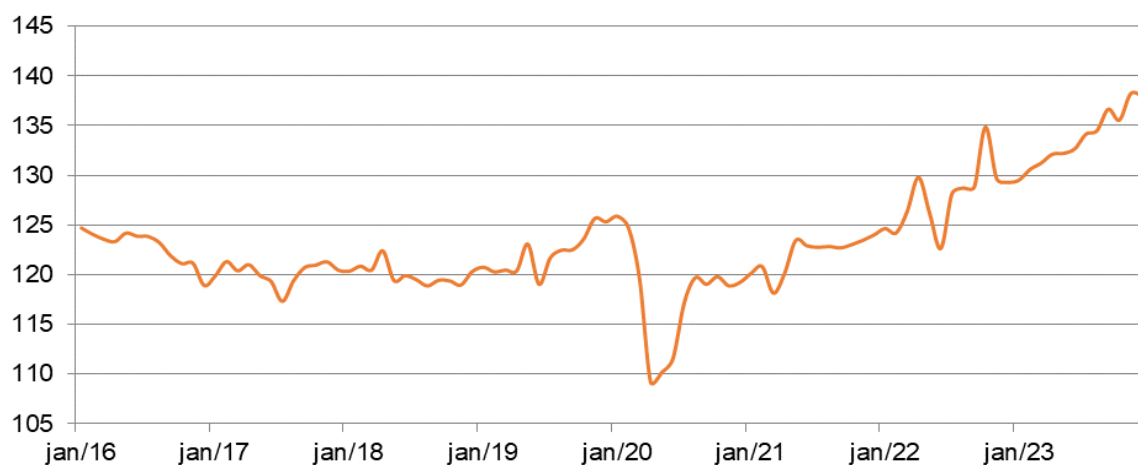
Inflação - IPCA - (% a.a.)



Fonte: IBGE

A economia fluminense apresentou uma tendência de crescimento ao longo dos anos de 2022 e 2023 vis-à-vis uma atividade mais fraca em períodos anteriores, conforme demonstra o Índice de Atividade Econômica Regional, medido pelo Banco Central. Importante ressaltar que o Estado do Rio de Janeiro não ficou imune aos fortes efeitos da pandemia de Covid-19, conforme a expressiva queda observada no primeiro semestre de 2020.

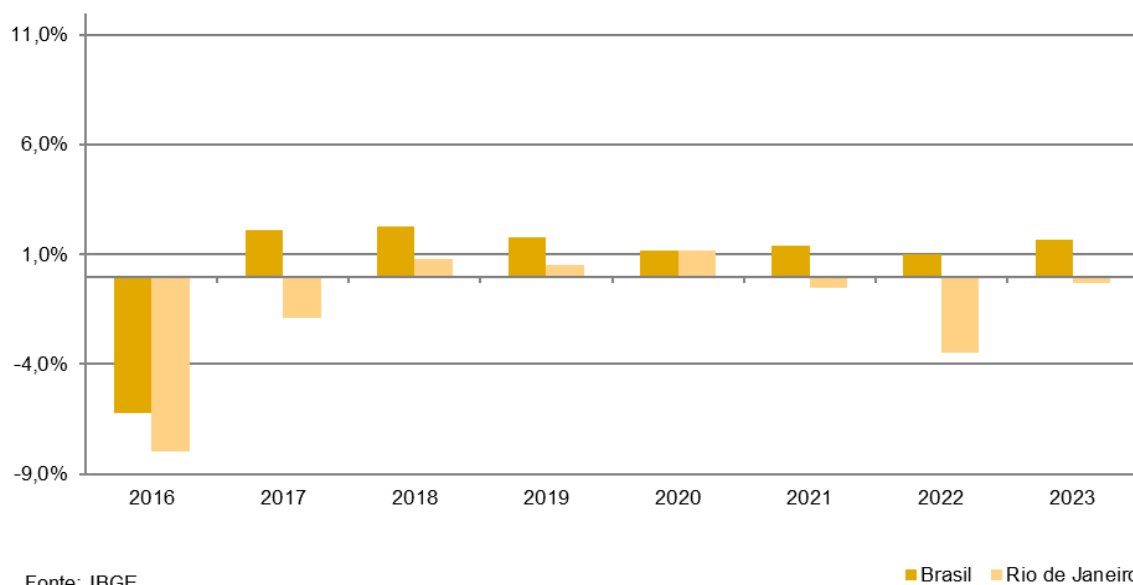
Índice de Atividade Econômica Regional - Rio de Janeiro (com ajuste sazonal)



Fonte: BCB

O comércio varejista fluminense tem demonstrado comportamento diverso ao da economia nacional nos últimos três anos, com uma retração de 0,3% no ano de 2023 após uma queda acentuada de 3,5% no ano anterior. Isto demonstra que o setor de varejo não tem acompanhado a dinâmica de retomada de crescimento econômico do Estado, conforme observado anteriormente.

Variação Percentual no Volume de Vendas do Comércio Varejista



Os efeitos deletérios da LC nº 194/2022 se fizeram sentir na receita tributária do Estado do Rio de Janeiro, tanto no ano de 2022 (2º semestre) quanto no ano de 2023, em especial na arrecadação do principal tributo estadual - o ICMS. Se em 2021 a arrecadação de ICMS no ERJ apresentou crescimento interanual recorde (+21,8%), em 2022 o resultado foi de uma queda de 4,3%; em 2023, o desempenho ruim persistiu, com uma queda de 2,0% em relação ao ano anterior.

No âmbito da economia internacional, destaca-se no período o processo de elevação inflacionária nos Estados Unidos e na Europa ao longo dos anos de 2021 e 2022, que provocou intensa reação do *Federal Reserve* (FED) e do Banco Central Europeu (BCE) com uma elevação súbita das respectivas taxas de juros. Isto representa risco adicional ao fluxo de capitais direcionado aos países em desenvolvimento.

Em suma, o período compreendido entre 2016 e 2023 aponta para novos desafios em âmbito macroeconômico para os países desenvolvidos, em especial de riscos advindos de conflitos geopolíticos e de saúde global, com impactos no índice de preços e de vigorosa ação de política

monetária. Isto faz com que seja fundamental que a economia brasileira esteja preparada para resistir aos impactos vindos de fora – e, claro, às novas oportunidades que irão surgir.

2.2 ECONOMIA BRASILEIRA

O ano de 2023 apresentou uma taxa anual de crescimento acumulado no 4º trimestre de 2,9%, segundo os dados do Sistema de Contas Nacionais Trimestrais, divulgado pelo IBGE. Sob a ótica da produção, o maior crescimento concentrou-se na agropecuária, com 15,1% em relação ao ano anterior; a indústria e os serviços, por sua vez, apresentaram crescimento de 1,5% e de 2,4%, respectivamente.

Sob a ótica da demanda, o grande destaque foi o componente do Consumo das Famílias, com um crescimento interanual de 3,1%, bem como o crescimento das exportações, de 9,1% em relação ao ano anterior. A principal preocupação do crescimento deste ano concentrou-se na queda de 3,0% na Formação Bruta de Capital Fixo, o que acende um alerta para o governo quanto à sustentabilidade de crescimento de nossa economia em conformidade com a manutenção da inflação nos patamares atuais.

A expansão do setor de serviços, importante *drive* de crescimento para a economia brasileira, é a terceira seguida desde o impacto causado pela pandemia de Covid-19, o que demonstra que os efeitos deletérios causados pelo período de isolamento social encontram-se definitivamente encerrados. Adicionalmente, a marca de três anos seguidos de crescimento da atividade econômica não ocorria desde o triênio 2012-2014.

Destacam-se, no setor de serviços, os prestados às famílias, com um crescimento interanual em 2023 de 4,7%; os do setor rodoviário de cargas, de fundamental importância para a dinamização da economia, com um crescimento expressivo de 10,1% em 2023; e, por fim, os serviços de informação e comunicação, que alcançaram um crescimento de 3,4% no ano.

Um componente de suma importância para o comportamento da economia nacional ao longo do ano de 2023 foi o resultado da balança comercial, que atingiu o saldo recorde de US\$ 98,8 bilhões, segundo os dados divulgados pelo Ministério do Desenvolvimento Comercial e Indústria (MDIC), em uma variação interanual de 60,8% em relação ao ano anterior.

Em relação ao comportamento inflacionário de nossa economia, observou-se que, em 2023, os indicadores comportaram-se de forma benigna em relação aos anos anteriores. O IGP-DI apresentou deflação no ano, registrando -3,3%; o IPCA, por sua vez, apresentou uma alta de 4,6%, estando dentro da banda da meta estipulada pelo Conselho Monetário Nacional.

Principais Indicadores, 2019 a 2023

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023
Superávit Primário (% PIB)	-0,84	-9,24	0,72	1,25	-2,29
DLSP (% PIB)*	54,70	61,37	55,11	56,13	60,85
SELIC*	4,50	2,00	9,25	13,75	11,75
IPCA	4,31	4,52	10,06	5,79	4,62
Saldo Comercial (US\$ Bilhões)	35,20	50,39	61,41	61,53	98,84
Câmbio Nominal Venda (R\$/US\$)*	4,03	5,20	5,58	5,22	4,84
IGP-DI	7,70	23,08	17,74	5,03	-3,30

* Final de período

Fonte: BCB (Superávit primário, DLSP, SELIC, Câmbio), IBGE (IPCA), IBRE-FGV (IGP-DI) e MDIC (Saldo Comercial).

O comportamento benigno dos índices inflacionários fez o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central agir, a partir de agosto de 2023, em um movimento de corte na taxa de juros básica da economia brasileira, a taxa SELIC, que passou de 13,75% para 11,75% ao ano, em quatro reduções de 50 bps. Pontua-se que a taxa ainda se encontra em patamar restritivo, o que deverá fazer com que o Comitê continue promovendo cortes adicionais ao longo do ano de 2024.

Em um contexto de dinamismo econômico para a economia brasileira, os resultados fiscais do setor público vieram em sentido contrário ao esperado pelo governo federal no início do ano. O setor público consolidado registrou déficit primário de R\$ 249,1 bilhões em 2023, o que corresponde a aproximadamente 2,3% do PIB, segundo os dados divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). É importante, porém, ressaltar para a despesa atípica de R\$ 92,4 bilhões em precatórios em dezembro, o que elevou o resultado deficitário.

Houve elevação expressiva da Dívida Líquida do Setor Público, que subiu de 56,1% do PIB para 60,8% do PIB em 2023, com a explicação residindo nos juros nominais (6,6% do PIB) e no déficit primário apresentado anteriormente. A Dívida Bruta, por sua vez, elevou-se em 2,7 p.p., atingindo em 2023 o patamar de 74,3% do PIB. Desta forma, pode-se caracterizar o ano como de deterioração dos indicadores fiscais de nossa economia.

Em termos estruturais, o ano de 2023 pode ser caracterizado pela aprovação do Novo Regime Fiscal Sustentável pelo Congresso Federal, por meio da Lei Complementar nº 200/2023, de 30 de agosto de 2023, que estabelece um limite mínimo (0,6%) e máximo (2,5%) para o crescimento da despesa pública, fazendo com que os agentes econômicos tenham as suas expectativas ancoradas em relação ao comportamento das variáveis fiscais do governo federal.

A aprovação deste Regime, bem como a meta de ‘déficit zero’ consignada no orçamento federal para o ano de 2024, tem como objetivo fazer com que as políticas fiscal e monetária converjam para um ciclo de crescimento econômico vigoroso e, fundamentalmente, equilibrado, de modo a restabelecer um desenvolvimento social condizente com as aspirações da sociedade.

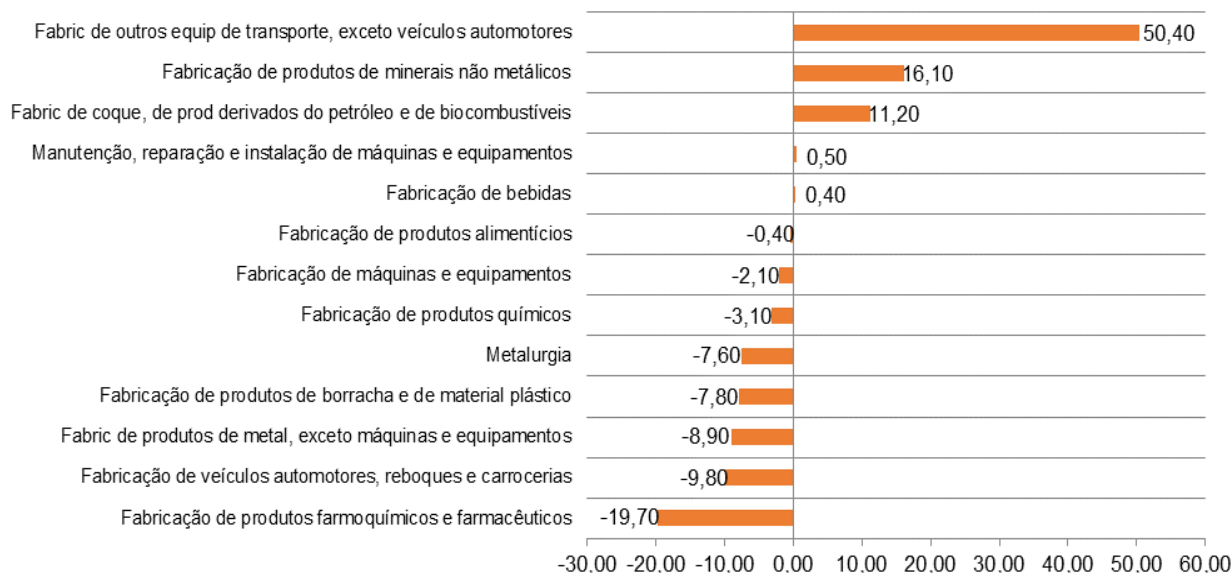
O Boletim FOCUS de 05/01/2024 projeta um crescimento de 1,58% para a economia brasileira em 2024, o que sinaliza uma desaceleração no crescimento vis-à-vis os últimos três anos. Em relação ao comportamento da inflação, os agentes esperam uma elevação de 3,90% no IPCA para 2024, o que indicaria uma inflação bem-comportada para o ano. Por fim, o mercado aposta em um déficit primário de 0,80% sobre o PIB no ano, um indício de expectativas de que o quadro fiscal continuará a se deteriorar.

2.3 ECONOMIA FLUMINENSE

A FIRJAN prevê um crescimento de 3,4% para o PIB do Estado do Rio de Janeiro em 2023, moderadamente acima do PIB nacional. O desempenho em 2023 é semelhante ao do ano anterior, para o qual a FIRJAN estimou um crescimento de 3,5%, e indica relativa pujança da economia fluminense a partir do comportamento da indústria e do setor de serviços. Cumpre ressaltar que o desempenho da indústria geral se deve, principalmente, ao comportamento da indústria extrativa, que cresceu 3,5% em 2022 e observou uma expansão ainda maior em 2023, de 8,5%.

O desempenho da indústria geral no Estado do Rio de Janeiro, em relação ao volume de produção de 2022, apresentou variação de 4,5% em 2023, segundo os dados divulgados pelo IBGE. No ano, destacou-se o setor de produtos minerais não metálicos, com um crescimento expressivo de 16,1%, bem como o setor de fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis (+11,2%).

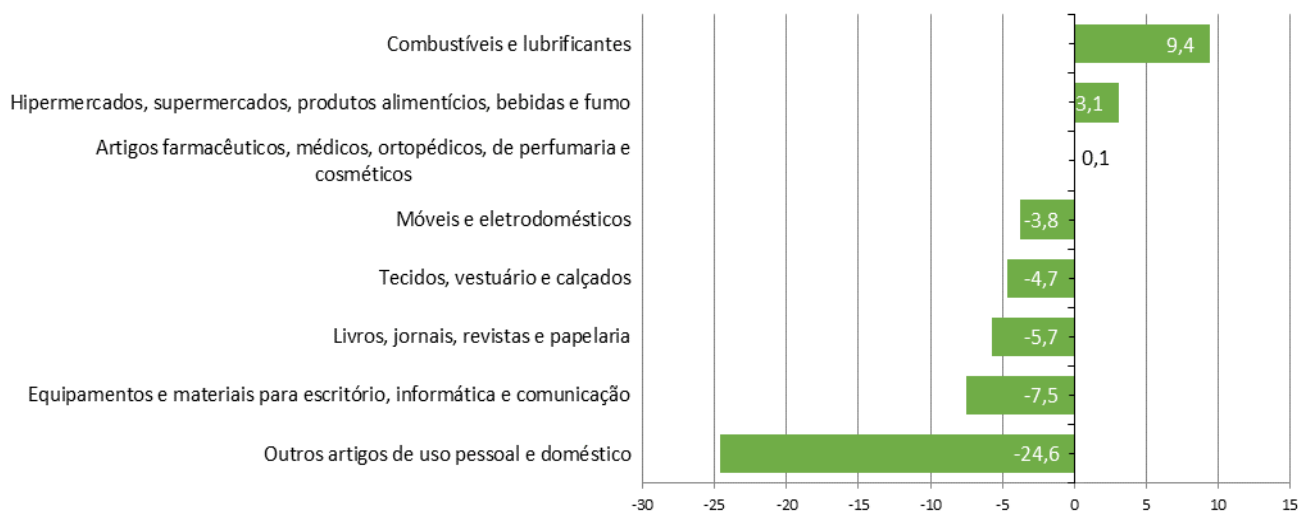
**Produção Física Industrial acumulada em 2023
(variação percentual: igual período do ano anterior)**



Fonte: PIM-PF/IBGE

No que concerne ao comércio varejista, o desempenho da economia fluminense no ano de 2023 apresentou queda de 0,3% em relação ao ano anterior. A grande maioria dos setores apresentou comportamento negativo, em especial o de outros artigos de uso pessoal e doméstico, com uma queda de 24,6%. Destaca-se que o setor de combustíveis e lubrificantes teve uma performance significativa no ano de 2023, crescendo 9,4% em relação ao observado em 2022.

**Comércio Varejista do ERJ, por setor - var. acumulada em 2023
(variação em relação ao ano anterior)**



Fonte: PMC/IBGE

Outro termômetro relevante da economia fluminense é a quantidade da frota de veículos automotores. Segundo os dados do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN-RJ), a frota automobilística fluminense fechou o ano de 2023 com 8.186.305 veículos, ante 7.959.648 veículos verificado em 2022, um crescimento de 2,85%. Destaca-se o crescimento de caminhões (+6.650) e de motos (+112.581) no ano em questão.

Frota por Tipo de Veículo - Rio de Janeiro

Segmento	2022	2023	2023/2022
a) Autos	5.246.510	5.308.248	1,18%
b) Com. Leves	860.395	893.494	3,85%
(a+b)	6.106.905	6.201.742	1,55%
c) Caminhões	182.707	189.257	3,58%
d) Ônibus	84.998	87.215	2,61%
(c+d)	267.705	276.472	3,27%
SubTotal	6.374.610	6.478.214	1,63%
e) Motos	1.408.986	1.521.567	7,99%
f) Reboques	124.896	133.319	6,74%
g) Outros	49.840	51.855	4,04%
h) Tratores	1.316	1.350	2,58%
TOTAL	7.959.648	8.186.305	2,85%

Fonte: Detran-RJ

A taxa de desocupação da economia fluminense apresentou tendência de queda ao longo de todo o ano de 2023, terminando o último trimestre do ano a registrar 10,0%. O indicador, porém, encontra-se ainda em patamar elevado quando se comparado com o dado nacional, que aponta para uma taxa de 7,4% no final do período. Pode-se dizer, desta forma, que a economia fluminense ainda tem um caminho a evoluir para alcançar os melhores índices possíveis no que concerne ao seu mercado de trabalho.

3 ORÇAMENTO

O orçamento público, elaborado pelo Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo segundo os princípios da unidade, universalidade e anualidade, é o instrumento de planejamento que estima as receitas que o governo espera arrecadar para o período de um ano e, com base nestas receitas, autoriza um limite de gastos a ser realizado com tais recursos, discriminando o programa de trabalho autorizado a ser realizado.

Essa programação orçamentária consta na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, elaborada com base nas metas e prioridades do Governo definidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**. É a LDO que estabelece a ligação entre o **Plano Plurianual (PPA)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Ao englobar receitas e despesas, o orçamento é peça fundamental para o equilíbrio das contas públicas e indica para a sociedade as prioridades definidas pelo governo, como, por exemplo, gastos com educação, saúde e segurança pública.

Do ponto de vista político, corresponde ao contrato formulado anualmente entre governo, administração e sociedade sobre as ações a serem implementadas pelo Poder Público.

O orçamento do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2023 foi aprovado pela Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 - **Lei Orçamentária Anual - LOA**, que dispõe em seu Capítulo I sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, conforme transcrito a seguir:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, nos termos do § 5º, do art. 209, da Constituição Estadual e do disposto na Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO/2023, e compreende:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, que abrange todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Estadual direta e indireta, bem como as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto

3.1 ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

A LOA do exercício de 2023 estimou em seu art. 3º a receita bruta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 129.255.229.840,00 e como dedução da receita R\$ 26.907.975.924,00, perfazendo o valor líquido de R\$ 102.347.253.916,00. A despesa total fixada foi no mesmo valor de R\$ 102.347.253.916,00.

Salienta-se que no montante estimado com a previsão de receita bruta e o valor total da despesa fixada está incluída a parcela de R\$ 7.270.290.835,00 referentes às receitas e despesas intraorçamentárias.

R\$ 100

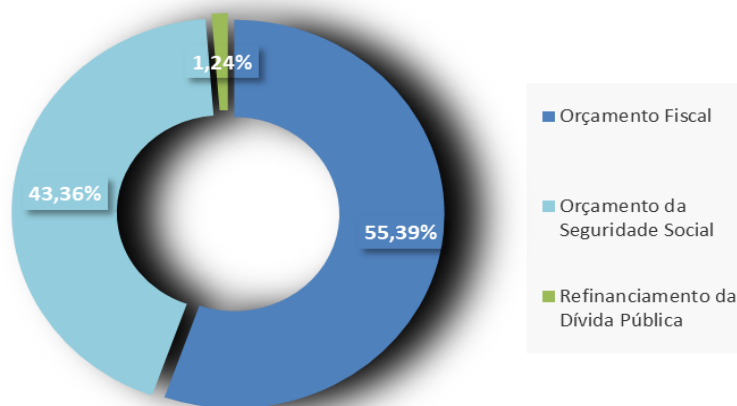
Orçamento do Exercício de 2023	
Receita	
Orçamento Fiscal	90.900.659.295,00
Orçamento Seguridade Social	11.446.594.621,00
Total	102.347.253.916,00
Despesa	
Orçamento Fiscal	56.693.514.503,00
Orçamento Seguridade Social	44.380.551.372,00
Refinanciamento da Dívida Pública	1.273.188.041,00
Total	102.347.253.916,00

Fonte: LOA 2023

Na despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social está incluído a parcela relativa ao refinanciamento da Dívida Pública no valor de R\$ 1.273.188.041,00, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Pode-se constatar pelo demonstrativo que a despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social cumpriu o princípio do equilíbrio orçamentário.

LOA 2023 - Despesa



RESUMO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				RS\$ 1,00
		DESCRIÇÃO		
Receitas Correntes	101.793.377.186	Despesas Correntes	95.474.053.756	
Receitas de Capital	553.876.730	Despesas de Capital	5.371.739.674	
		Reserva de Contingência	1.501.460.486	
Total	102.347.253.916	Total	102.347.253.916	
Déficit do Orçamento				-

Fonte: Lei Nº 9.970, de 12 de Janeiro de 2023

O orçamento contemplou todos os poderes do Estado e seus fundos, órgãos e entidades vinculadas à administração direta e indireta, excetuando-se a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro – IO, a Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE e a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro – AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresa estatal dependente de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial no seu art. 2º, inciso III, combinado com o art. 2º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 43.

Também ficaram excluídas do orçamento as seguintes empresas em liquidação: Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio de Janeiro S.A. – DIVERJ, Centrais Elétricas Fluminenses S.A. – CELF, Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC, Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Companhia do Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro - METRO, Comércio e Indústria S/A – CIFERAL, Companhia Fluminense de Securitização S.A. - CFSEC e o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – BD-RIO.

3.1.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Durante a execução, o orçamento pode ser retificado visando atender às situações orçamentárias ou de planejamento não previstas quando de sua elaboração. Quando isto é necessário, utiliza-se o crédito adicional que é a autorização de despesa não computada ou insuficientemente dotada na Lei Orçamentária Anual. No exercício de 2023 foram abertos créditos adicionais do tipo suplementar no valor de R\$ 42.810.598 mil, que representou 41,83% do orçamento inicialmente fixado pelo Estado.

A seguir é demonstrado que as anulações e cancelamentos de dotações alcançaram no exercício a importância de R\$ 27.395.030 mil. Como resultado destas incorporações e desincorporações orçamentárias, o total inicialmente fixado pela LOA de R\$ 102.347.254 mil foi atualizado e aumentado para R\$ 117.762.821 mil, representando acréscimo de 15,06% em relação à despesa inicialmente fixada pelo Estado.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DESCRIÇÃO	R\$ Mil				
	2023	PART.	2022	PART.	VAR. NOM.
Despesa Fixada	102.347.254	100,00%	92.916.189	100,00%	10,15%
Créditos Suplementares	42.810.598	41,83%	50.938.124	54,82%	-15,96%
Créditos Especiais	-	0,00%	-	0,00%	-
Créditos Extraordinários	-	0,00%	-	0,00%	-
Anulações/Cancelamentos de Dotações	(27.395.030)	-26,77%	(31.168.873)	-33,55%	-12,11%
Despesa Atualizada	117.762.821	115,06%	112.685.440	121,28%	4,51%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Exclui a CEDAE, IO, e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresas dependentes

3.1.1.1 Dos Créditos Adicionais

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, no seu artigo 5º, assim dispõe sobre as autorizações para a abertura de créditos orçamentários:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

I - cancelamento de dotações fixadas nesta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesa relativos a "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - excesso de arrecadação, apurado durante o exercício financeiro;

III - superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

IV - operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

V - dotações consignadas à reserva de contingência, consoante com Regime de Recuperação Fiscal;

VI - recursos colocados à disposição do Estado pela União ou outras entidades nacionais ou estrangeiras, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;

e

VII - fusão ou extinção de órgãos do Poder Executivo, na forma do art. 15 desta Lei.

A origem dos recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais está demonstrada na tabela a seguir:

FONTE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ Mil	
	2023	PART.
Créditos Suplementares (I)	42.810.598	100,00%
Excesso de Arrecadação	3.460.753	8,08%
Superávit Financeiro	11.950.776	27,92%
Anulação de Dotação	27.395.030	63,99%
Recursos de Convênio	4.037	0,01%
Créditos Especiais (II)	-	0,00%
Créditos Extraordinários (III)	-	0,00%
Total dos Créditos Adicionais (I + II)	42.810.598	100,00%

Fonte: SIAFERIO

De acordo com o inciso I do artigo 5º da **Lei Orçamentária Anual de 2023**, o limite permitido para a abertura de créditos suplementares provenientes de anulação de dotações é de 20% do orçamento inicial aprovado. No Exercício de 2023 foram canceladas dotações de R\$ 27.395.030 mil considerados para abertura de créditos suplementares, correspondendo a 26,77% da despesa inicial fixada, ou seja, acima do mencionado limite máximo de 20%. Porém, para o cômputo do limite para suplementação, devem-se observar as exceções previstas no §2 do inciso I do artigo 5º da referida lei, conforme demonstrada abaixo:

Art. 5º (,,)

(...)

§ 2º - O limite indicado no inciso I do presente artigo não será onerado, quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública estadual, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas e créditos adicionais

suplementares citados no art. 15, inciso IV, limitado contudo, a 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento anual.

LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES - 2023

DESCRIÇÃO	Em Mil	
	2023	Percent.
A) LOA - Dotação Inicial	102.347.254	100,00%
B) Limite de 20% para Suplementação com Origem em Cancelamento de Dotação	20.469.451	20,00%
C) Total de Suplementação com Origem em Cancelamento de Dotação Apurados no Exercício	27.395.030	26,77%
D) Não computado	17.734.554	17,33%
D1) Dotação de Pessoal e Encargos Sociais	10.399.643	58,64%
D2) Dívida Pública Estadual	2.731.216	15,40%
D3) Precatórios Judiciais	254.325	1,43%
D4) Despesa à Conta de Receitas Vinculadas	4.349.369	24,52%
E) Líquido Computável de Suplementação com Origem em Cancelamento de Dotação (C - D)	9.660.477	
F) Percentual do Líquido de Suplementação com Origem em Cancelamento de Dotação em Relação ao Total (E/A) (%)	9,44%	
G) Valor Livre para Suplementação com Origem em Cancelamento de Dotação (B-E)	10.808.974	

Fonte: SUBPOG

Assim sendo, verifica-se que após as exclusões das dotações não oneráveis para o índice previstas no §2º do artigo 5º da LOA 2023 no valor de R\$ 17.734.554 mil, o total dos créditos suplementares abertos por anulação parcial ou total das dotações para o cálculo do limite perfaz R\$ 9.660.477 mil, ou 9,44% da despesa inicialmente fixada, **dentro, portanto, do limite de 20%** constante na LOA.

3.1.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

Esse tópico evidencia a arrecadação da Receita Orçamentária do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que é constituída pela entrada de recursos nos cofres públicos através dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos Estaduais e Empresas Estatais Dependentes.

O total efetivamente arrecadado é composto pela receita bruta subtraída das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita entre os entes da Federação, quando registradas como dedução, conforme orientação do **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP**, publicado pela **Secretaria do Tesouro Nacional - STN**.

É importante ressaltar que, devido aos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (**COVID-19**) e a consequente crise econômica/sanitária, o Governo do Estado do ERJ declarou, por meio do Decreto nº 46.984 de 20 de março de 2020, estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro.

DECRETO Nº 46.984 DE 20 DE MARÇO DE 2020

(...)

*Art. 1º - Fica decretado o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (**COVID-19**), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional.*

A Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública em virtude da situação emergencial declarada pelo Decreto Estadual nº 46.973/2020, cujo prazo foi prorrogado até 1º de julho de 2022 pelo Decreto nº 47.870, de 13 de dezembro de 2021, em função da necessidade de o Poder Executivo atualizar os seus atos normativos face à permanência da crise sanitária decorrente do novo Coronavírus.

A tabela a seguir demonstra a previsão da receita do Estado e sua execução no exercício de 2023:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ Mil

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2023			ARREC. x PREV. ATUAL = (II/I)
	PREVISÃO INICIAL (LOA)	PREVISÃO ATUALIZADA (I)	ARRECADÇÃO (II)	
Receitas Correntes	121.419.268	116.075.854	119.145.954	102,64%
Receitas de Capital	553.877	542.150	2.185.024	403,03%
Receitas Intra-Orçamentárias Corrente	7.270.291	7.247.225	7.381.644	101,85%
Receitas Intra-Orçamentárias Capital	-	121	122	100,17%
(-) Deduções do FUNDEB	(10.158.292)	(9.677.123)	(9.674.016)	99,97%
(-) Ded. da Transf. aos Municípios	(16.737.890)	(15.909.107)	(15.905.975)	99,98%
Receita Líquida	102.347.254	98.279.121	103.132.754	104,94%

Fonte: SIAFE.RJ

Na execução orçamentária estão incluídas as receitas intraorçamentárias e subtraídas as contas redutoras da receita corrente.

A LOA estimou para o exercício de 2023 uma receita líquida total de R\$ 102,3 bilhões, durante o exercício essa previsão foi atualizada para R\$ 98,3 bilhões, inferior ao valor inicialmente estimado na LOA devido, principalmente, a uma diminuição da expectativa inicial de arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS em razão do impacto da Lei Complementar nº 194/2022, e também de uma expectativa menor das receitas relativo aos Royalties e às Participações Especiais pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, fundando-se na prudência exigida pelo cenário de incerteza. Exposto isso, no exercício de 2023 o Estado do Rio de Janeiro arrecadou efetivamente o montante líquido de R\$ 103,1 bilhões.

A Receita Orçamentária é constituída por duas grandes Categorias Econômicas: Corrente e Capital. As Receitas Correntes são aquelas originadas nas atividades operacionais da administração pública, tais como receita tributária, de contribuições, patrimonial, de serviços, transferências correntes, dentre outras. No tocante às Receitas de Capital, estas advêm da realização de operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras receitas de capital.

3.1.2.1 Receitas Correntes

A Receita Corrente é a principal categoria econômica na matriz das receitas estaduais e arrecadou R\$ 100.947.608 mil, correspondendo praticamente a totalidade (97,88%) da arrecadação total líquida do Estado em 2023. As arrecadações da Receita Tributária e da Receita Patrimonial tradicionalmente são as mais relevantes e responderam, respectivamente, por 45,51% (R\$ 45.941.177 mil) e 29,09% (R\$ 29.365.761 mil) das Receitas Correntes.

RECEITAS CORRENTES

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR.
	2023	PART.	2022	PART.	NOM.
Tributária	45.941.177	45,51%	44.243.832	44,00%	3,84%
Contribuições	4.274.019	4,23%	3.903.673	3,88%	9,49%
Patrimonial	29.365.761	29,09%	34.846.435	34,66%	-15,73%
Agropecuária	-	0,00%	5	0,00%	-100,00%
Industrial	3.129	0,00%	1.839	0,00%	70,12%
Serviços	367.807	0,36%	306.655	0,30%	19,94%
Transferências Correntes	11.453.455	11,35%	8.938.280	8,89%	28,14%
Outras Rec. Correntes	2.160.615	2,14%	1.948.181	1,94%	10,90%
Receita Intraorçamentária	7.381.644	7,31%	6.357.745	6,32%	16,10%
Receita Líquida	100.947.608	100,00%	100.546.646	100,00%	0,40%

Fonte: SIAFE.RIO

Com base nos dados acima, pode-se efetuar as seguintes considerações:

- ✓ As Receitas Correntes apresentaram um leve aumento de apenas 0,40% (+R\$ 400.961 mil) se comparado ao ano passado, apesar da diminuição relevante do desempenho da Receita Patrimonial.
- ✓ A retração das Receitas Patrimoniais de 15,73% (-R\$ 5.480.674 mil) se deve, principalmente, a menor arrecadação das receitas relativas as compensações financeiras dos *Royalties* de Petróleo, e também ao recebimento da receita líquida extraordinária no exercício de 2022 no valor de R\$ 1,73 bilhões referente a Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimentos de Água e Esgoto, o que inflou a base comparativa.

Será abordado em tópico específico a variação de cada origem da Receita Corrente analisando seu comportamento, buscando avaliar as razões de seu desempenho frente ao exercício anterior.

3.2.1.1 Receita Tributária

A receita tributária é oriunda da cobrança dos tributos pagos pela sociedade incidentes sobre suas atividades, suas rendas e seus benefícios diretos, nos termos fixados em lei, sem contraprestações diretas e equivalentes por parte do Estado, e cujo produto se destina ao custeio das atividades gerais ou específicas que lhe são próprias.

No Estado do Rio de Janeiro a arrecadação da receita tributária está concentrada apenas nos Impostos e Taxas tendo em vista que as contribuições de melhoria, que é o tributo cobrado pelo Estado em decorrência de obra pública que proporciona valorização do imóvel do indivíduo tributado, não foram previstas na LOA.

RECEITA TRIBUTÁRIA

TRIBUTOS	ARRECAÇÃO				VAR.
	2023	PART.	2022	PART.	NOM.
Impostos	41.732.708	90,84%	40.724.961	92,05%	2,47%
Taxas	4.208.469	9,16%	3.518.871	7,95%	19,60%
Receita Líquida	45.941.177	100,00%	44.243.832	100,00%	3,84%

Fonte: SIAFE.RIO

A receita tributária é a origem que representa a maior fonte de recursos para o Estado e através dessa fonte foram arrecados R\$ 45.941.177 mil no exercício corrente. Em relação ao exercício anterior houve um acréscimo de arrecadação de 3,84% (+R\$ 1.697.345 mil).

3.1.2.1.1.1 Impostos

A arrecadação líquida de impostos do Estado registrou R\$ 41.732.708 mil e teve uma variação positiva de 2,47% (+R\$ 1.007.747mil) em relação a 2022, sendo que os melhores desempenhos comparativos foram do IRRF (+R\$ 1.315.205 mil) e do IPVA (+R\$ 282.716 mil), conforme demonstrado na tabela a seguir:

ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS ESTADUAIS

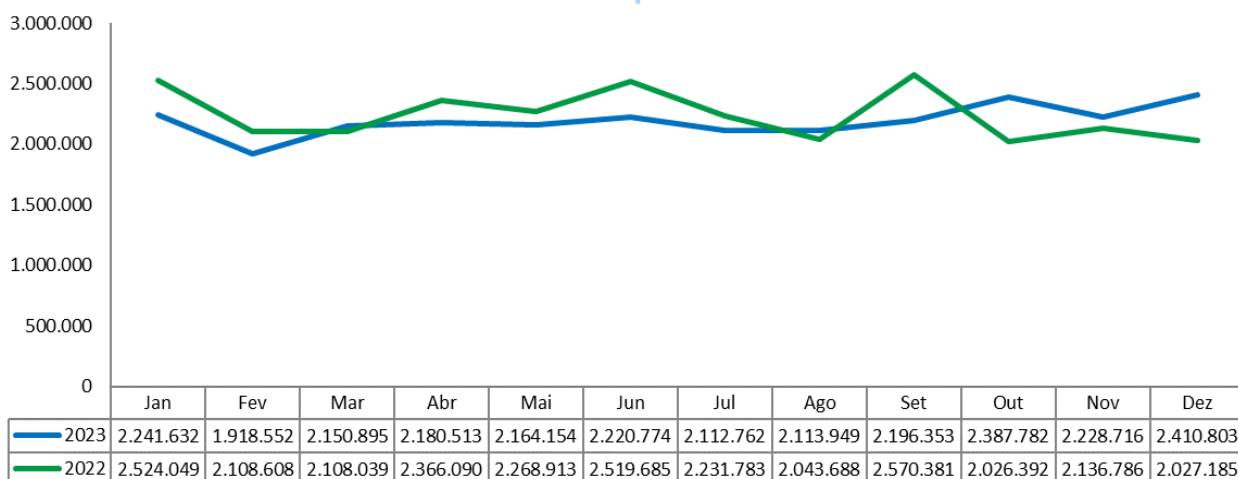
DESCRIÇÃO	ARRECAÇÃO				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
ICMS	26.326.885	63,08%	26.931.599	66,13%	-2,25%
Adicional do ICMS - FECP	4.718.663	11,31%	4.710.392	11,57%	0,18%
IRRF	7.490.777	17,95%	6.175.572	15,16%	21,30%
IPVA	1.918.930	4,60%	1.636.213	4,02%	17,28%
ITD	1.277.453	3,06%	1.271.184	3,12%	0,49%
Receita Líquida	41.732.708	100,00%	40.724.961	100,00%	2,47%

Fonte: SIAFE.RIO

- **Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS**

O **Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS** representa o mais importante tributo do Estado. A composição da base de arrecadação é fortemente dependente de atividades relacionadas ao comércio, comunicação, energia elétrica e petróleo, caracterizadas por possuírem estrutura de mercado bastante concentradas.

Evolução do ICMS do Estado do Rio de Janeiro
Em R\$ mil



Sua arrecadação líquida fez o montante de R\$ 26.326.885 mil (desconsiderando a parcela "adicional do ICMS" relativa ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECP), tendo uma importante representatividade de 63,08% sobre a receita de impostos.

Conforme demonstrado na tabela anterior, nota-se uma queda de -2,25% (-R\$ 604.714 mil) na arrecadação líquida desse imposto explicado sobremaneira pela publicação do Decreto nº 48.145, de 01 de julho de 2022, que determinou a redução da alíquota máxima de 32% para 18% do ICMS relativo à combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo. Em relação a arrecadação bruta do principal do ICMS, que foi de R\$ 40.912.237 mil, houve uma retração nominal de 3,20% (-R\$ 1.350.927 mil) comparado ao montante arrecadado no exercício de 2022.

DECRETO Nº 48.145 DE 01 DE JULHO DE 2022

FIXA EM 18% A ALÍQUOTA MÁXIMA DE ICMS PARA AS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES COM BENS E SERVIÇOS ESSENCIAIS.

(...)

Art. 1º Fica fixada em 18% (dezoito por cento) a alíquota máxima do ICMS para operações e prestações internas com combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo, preservadas as alíquotas inferiores estabelecidas na Lei nº 2.657/1996, para as mesmas operações e prestações.

A redução segue o determinado pela Lei Complementar Federal nº 194, de 23 de junho de 2022, que passa a tratar os combustíveis, o gás natural, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo como bens e serviços essenciais e indispensáveis, não podendo ser tratados como supérfluos para fins da incidência do imposto.

LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

(...)

Art. 1º A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-A:

“Art. 18-A. Para fins da incidência do imposto de que trata o inciso II do caput do art. 155 da Constituição Federal, os combustíveis, o gás natural, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo são considerados bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo:

I - é vedada a fixação de alíquotas sobre as operações referidas no caput deste artigo em patamar superior ao das operações em geral, considerada a essencialidade dos bens e serviços;

II - é facultada ao ente federativo competente a aplicação de alíquotas reduzidas em relação aos bens referidos no caput deste artigo, como forma de beneficiar os consumidores em geral; e

III - é vedada a fixação de alíquotas reduzidas de que trata o inciso II deste parágrafo, para os combustíveis, a energia elétrica e o gás natural, em percentual superior ao da alíquota vigente por ocasião da publicação deste artigo.”

Importante mencionar que, no primeiro semestre do exercício de 2022, as alíquotas de ICMS incidentes nas operações com gasolina e álcool etílico hidratado combustível eram, respectivamente, de 32% e 30%, e que, a partir da publicação supracitado Decreto nº 48.145/2022, as mencionadas operações passaram a ser tributadas por meio de alíquota do ICMS de 18%. Adicionalmente, em relação ao álcool etílico hidratado combustível, com o intuito de cumprir o ordenamento da Emenda Constitucional Federal nº 123, de 14 de julho de 2022, que estabeleceu diferencial de competitividade para os biocombustíveis a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, foi publicado o Decreto nº 48.281, de 20 de dezembro de 2022, que determinou a alíquota de 16,87% para ICMS na operação interna com álcool etílico hidratado combustível.

DECRETO Nº 48.281 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

*FIXA EM 16,87% A ALÍQUOTA DE ICMS NA OPERAÇÃO INTERNA COM
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL.*

(...)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida em 16,87% (dezesesseis inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) a alíquota do ICMS na operação interna com álcool etílico hidratado combustível, sem incidência do adicional de alíquota previsto na Lei nº 4.056, de 30 de dezembro de 2002.

Com a finalidade de manutenção do equilíbrio das finanças públicas e previdenciárias do ERJ, foi instituído através da Lei estadual 8.645, de 09 de dezembro de 2019, o **Fundo Orçamentário Temporário - FOT**, regulamentado pelo Decreto nº 47.057, de 04 de maio de 2020, revogando a Lei nº 7.428/2016 que, por sua vez, tinha instituído o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FEEF de mesma finalidade. Sua principal receita corresponde ao percentual de 10% aplicado sobre a diferença entre o valor do ICMS calculado com e sem a utilização de benefício ou incentivo fiscal concedido à empresa contribuinte do imposto.

Para o estado, uma das mudanças com o FOT em relação ao FEEF é a inclusão de todos os contribuintes que têm incentivos fiscais com Tratamento Tributário Especial aplicado a estabelecimentos industriais, previstos na Lei 6.979/2015. Na época da vigência do FEEF, só estavam sujeitos ao recolhimento suplementar os contribuintes com faturamento anual superior a R\$ 100 milhões. A partir de agora, todos com faturamento anual de até R\$ 100 milhões, que até então estavam dispensados desse recolhimento suplementar, terão que recolher o imposto. Em 2023 o FOT arrecadou o valor líquido de R\$ 488.694 mil.

- **Adicional de ICMS - FECP (Lei N° 4.056/2002)**

O **Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECP** é um fundo instituído pela Lei Estadual Lei n° 4.056, de 30 de dezembro de 2002, com o objetivo de viabilizar a todos os fluminenses acesso a níveis dignos de subsistência visando à melhoria de qualidade de vida. O fundo é composto pelo adicional de 2% do ICMS (com exceções prevista na lei), cuja composição é estabelecida no artigo 2º da citada Lei.

Devido a publicação da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb**, revogando a lei 11.494/2007, o **FECF** foi considerado como uma das fontes de receita do **Fundeb**, conforme previsto no art. 3º, parágrafo 1º da mesma lei:

LEI N° 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

(...)

Art. 3º Os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, são compostos por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita:

(...)

§ 1º Inclui-se ainda na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos I a IX do caput deste artigo o adicional na alíquota do ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

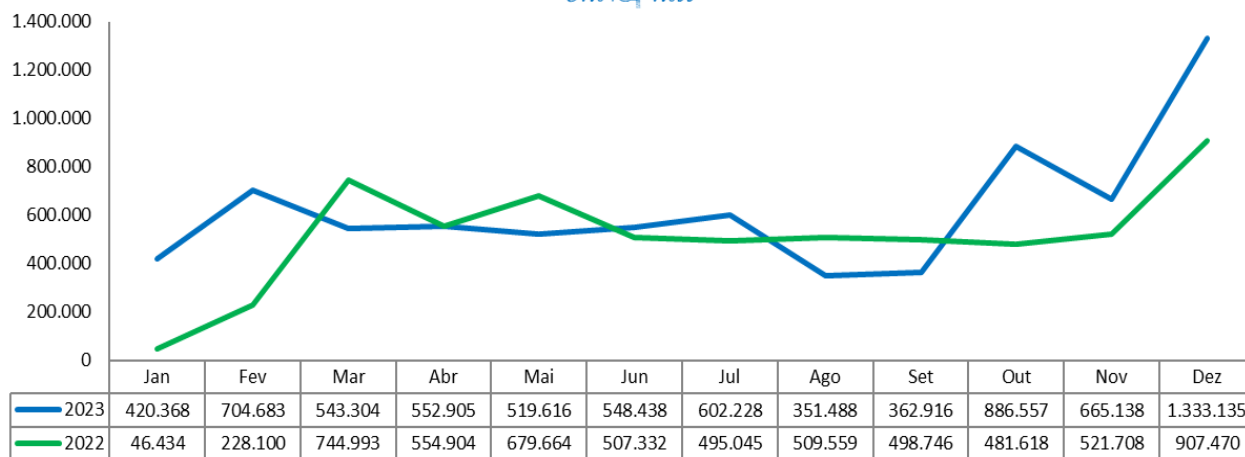
Apesar dos efeitos da LC n° 194/2022, o **FECF** obteve uma arrecadação liquidada de R\$ 4.718.663 mil, superior em apenas 0,18%, (+R\$ 8.271 mil) ao exercício anterior

- **Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF**

Embora o Imposto de Renda seja da competência da União, a CF de 1988 prevê que o ente da federação que efetue o recolhimento do tributo na fonte, tenha direito ao produto da arrecadação do imposto. Dessa forma, seu recolhimento tende a acompanhar as oscilações da folha salarial do ERJ, visto que, sua composição é, majoritariamente, representada pelo imposto atrelado à folha dos servidores ativos e inativos.

Evolução do IRRF do Estado do Rio de Janeiro

Em R\$ mil



Sua arrecadação teve incremento de 21,30% (+R\$ 1.315.205 mil) em relação ao ano anterior totalizando R\$ 7.490.777 mil, equivalente a 17,95% da receita de impostos. O acréscimo observado é fruto das recomposições salariais, inclusive a recomposição salarial de 5,90% concedida aos servidores do Estado no exercício de 2023 através da Lei nº 9.952, de 04 de janeiro de 2023:

LEI Nº 9952 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS,

INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida recomposição de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) sobre a remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro, de acordo

com o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, a contar de

1º de janeiro de 2023.

Outro fator que influenciou esse incremento da receita do IRRF foi a antecipação do pagamento da folha de janeiro de 2022 para dezembro de 2021, o que diminui a base comparativa (exercício de 2022). Adicionalmente a folha de pagamento de dezembro de 2023 foi contabilizada no seu mês de competência.

- **Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA**

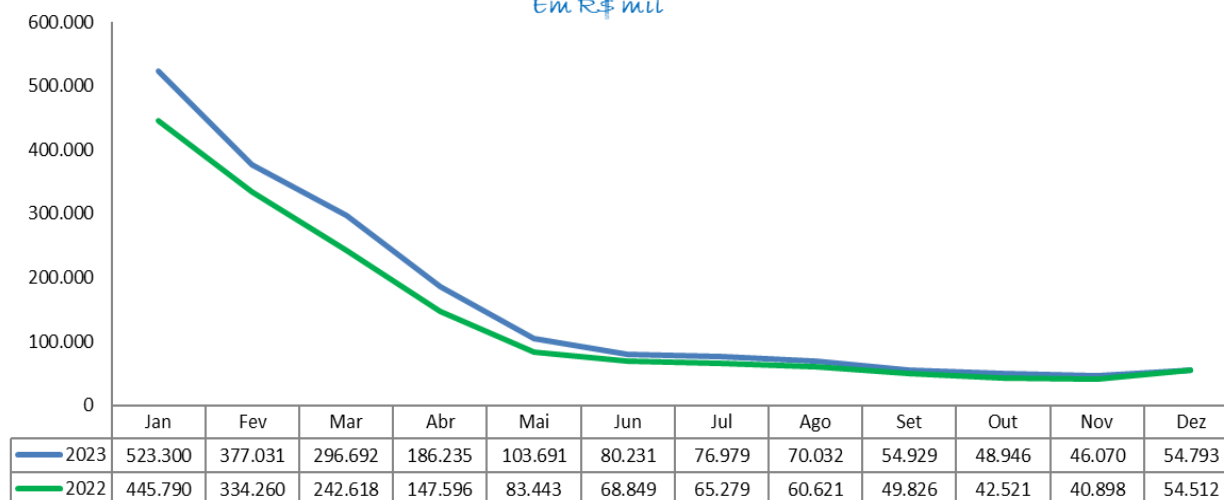
O **Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA**, instituído pela Lei nº 2.877, de 22 de dezembro de 1997, é cobrado anualmente pelo Estado e tem como fato gerador a propriedade de veículo automotor terrestre por proprietário domiciliado ou residente no Estado do Rio de Janeiro.

Os recursos do **IPVA** cobrados no início dos anos são usados para garantir políticas públicas nas mais diversas áreas, indo muito além da conservação de estradas. Desta forma os recursos oriundos da arrecadação do **IPVA** são utilizados para honrar compromissos do Governo do Estado, tais como: pagar salários de servidores, contratos com fornecedores, realizar investimentos, aplicar em Educação, Saúde, Segurança e outras áreas. O montante recebido por meio desse imposto também é usado para reforçar os cofres dos municípios, tendo em vista que, de acordo com a legislação em vigor, as prefeituras têm direito a receber metade do valor arrecadado deste tributo.

No Estado do Rio de Janeiro, o **IPVA** é calculado aplicando-se as alíquotas (4% para carros flex, 2% para motos e 1,5% para carros movidos a GNV) aos valores venais dos veículos.

Evolução do IPVA do Estado do Rio de Janeiro

Em R\$ mil



A receita de **IPVA** está sujeita a forte sazonalidade e fica concentrada amplamente nos primeiros meses do ano, quando do vencimento do imposto de acordo com o número final das placas dos veículos. No restante do ano, a receita provém principalmente do pagamento do **IPVA** dos veículos

novos, do pagamento de débitos atrasados e das eventuais cobranças coletivas organizadas pela SEFAZ-RJ.

Assim como em exercícios anteriores, o Governo do Estado do Rio de Janeiro estabeleceu um desconto de 3% para os contribuintes que optarem pelo pagamento integral até a data de vencimento da cota única, conforme previsto no Decreto nº 48.276, de 16 de dezembro de 2022.

O IPVA gerou em 2023 uma receita líquida de R\$ 1.918.930 mil, apresentando um acréscimo relevante de 17,28% (+R\$ 282.716 mil) em comparação ao arrecadado no exercício anterior por conta basicamente do encarecimento de veículos usados em função da menor oferta de veículos novos.

Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e por Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITD

O **Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e por Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITD** foi instituído no Estado do Rio de Janeiro por meio da Lei nº 1.427, de 13 de fevereiro de 1989, sendo a Lei nº 7.174, de 28 de dezembro de 2015, dispondo sobre fatos geradores ocorridos a partir de 01/07/2016. Atualmente a Lei nº 7.174/2015 é regulamentada pela Resolução SEFAZ nº 182, de 26 de dezembro de 2017, e alterações promovidas pela Resolução SEFAZ nº 165, de 13 de agosto de 2020.

Como o próprio nome sugere, esse imposto incide sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de doação ou morte, conforme previsto no artigo 2º da Lei 7.174/2015:

LEI Nº 7174 DE 28 DE DEZEMBRO 2015.

DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS (ITD), DE COMPETÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

(...)

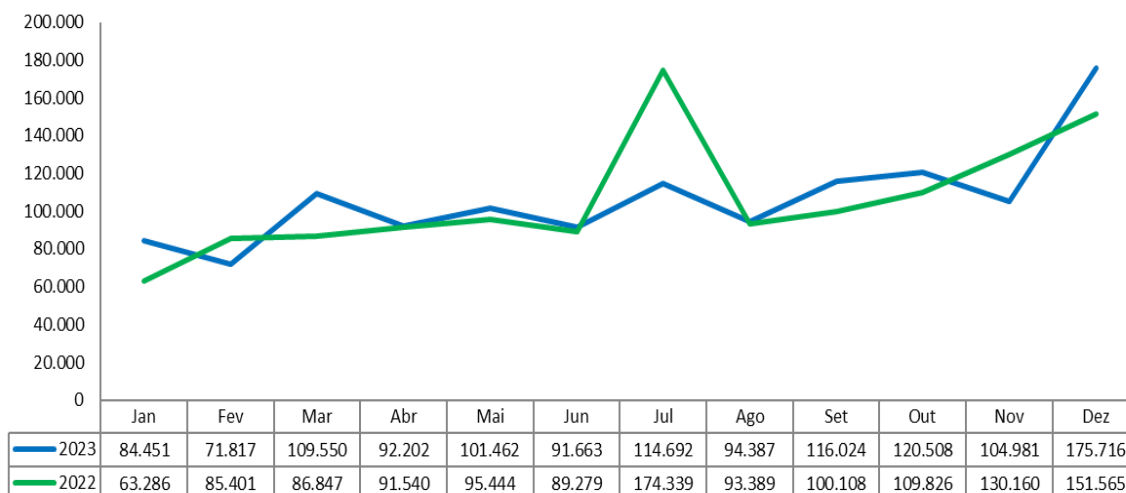
Art. 2º *O imposto tem como fatos geradores:*

I - a transmissão causa mortis de quaisquer bens ou direitos; e

II - a doação de quaisquer bens ou direitos.

Evolução do ITD do Estado do Rio de Janeiro

Em R\$ mil



Em 2023 foram arrecadados o valor líquido de R\$ 1.277.453 mil com o ITD, apresentando irrisório acréscimo de 0,49% (+R\$ 6.269) em relação ao exercício anterior.

Salienta-se ainda que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - TJRJ declarou inconstitucional o artigo 23 da lei nº 7.174 de 28 de setembro de 2015 que obriga companhias de seguro a reter e recolher o **ITD** sobre os planos de previdência privada do tipo VGBL.

3.1.2.1.1.2 Taxas

Segundo o artigo 77 do Código Tributário Nacional, as taxas são tributos que têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

A receita proveniente das Taxas alcançou o valor líquido total de R\$ 4.208.469 mil, correspondendo a 9,16% da Receita Tributária e, em relação ao ano anterior, houve acréscimo de 19,60% (+R\$ 689.598 mil).

ARRECADAÇÃO DE TAXAS ESTADUAIS

R\$ Mil

MÊS	ARRECADAÇÃO MENSAL			VAR. NOM.
	2023	2022	Variação	
JAN	381.755	280.095	101.660	36,29%
FEV	281.655	372.924	(91.269)	-24,47%
MAR	576.018	446.149	129.869	29,11%
ABR	277.473	211.611	65.863	31,12%
MAI	345.692	314.573	31.118	9,89%
JUN	430.668	280.673	149.996	53,44%
JUL	282.557	273.920	8.638	3,15%
AGO	333.784	296.156	37.628	12,71%
SET	268.973	265.302	3.671	1,38%
OUT	294.117	269.211	24.906	9,25%
NOV	332.323	238.622	93.701	39,27%
DEZ	403.453	269.636	133.816	49,63%
TOTAL	4.208.469	3.518.871	433.503	19,60%

Fonte: SIAFE.RIO

R\$ Mil

Unidade Gestora	Arrecadação
036100 - FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA	1.875.646
263100 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO RIO DE JANEIRO	1.033.377
999900 - TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	505.083
166100 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	453.809
096100 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ERJ	90.725
116100 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PUBLICA DO ERJ	91.015
036300 - FUNDO DE APOIO AOS REGIST. CIVIS DE PESSOAS NAT. DO E.R.J	71.621
043500 - AG.REG. DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ERJ	47.579
043400 - AG.REG.SV.PUB.CONC.TRANSP.AQUAV.FER.MET.E ROD	19.476
243200 - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	13.792
136200 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA	2.383
296100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	2.013
353100 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS	931
266200 - FUNDO ESPECIAL DA POLICIA CIVIL - FUNESPOL	531
313300 - DEPT. DE TRANSP. RODOV. DO EST. RJ	487
110100 - DPGE - DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO	0
Total	4.208.469

Fonte: SIAFE.RIO

O **Fundo Especial do Tribunal de Justiça- FEDTJ** destaca-se entre as Unidades Gestoras que obtiveram maior arrecadação com taxas (R\$ 1.875.646 mil), sobretudo com serviços de “Emolumentos e Custas Judiciais” (R\$ 1.139.172 mil) e com “Taxas Extrajudiciais” (R\$ 475.622 mil).

A arrecadação líquida do **Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN** foi de R\$ 1.033.377 mil, sua principal fonte foi a “Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia” que foi responsável por R\$ 813.719 mil da arrecadação.

O **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM** arrecadou R\$ 453.809 mil, sendo 93,14% dessa receita foi proveniente da Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio (R\$ 422.660mil), que é um dos tributos previstos no Código Tributário do Estado do Rio de Janeiro, constante na tabela que se refere o artigo 107 como taxa de serviços estaduais relativa à prevenção e extinção de incêndios.

3.1.2.1.2 Receita de Contribuições

A Receita de Contribuições é formada por recursos resultantes de contribuições com destinação específica, previstas no artigo 149 da Constituição Federal, e instituídas pela União como instrumento de atuação nas áreas social, econômica e profissional.

Ainda conforme reza o artigo 149, § 1º, da Constituição Federal, A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, este grupo compreende as receitas resultantes da retenção das contribuições sociais dos servidores ativos e inativos civis e militares dos diversos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e está diretamente relacionada à folha salarial do Estado.

Adicionalmente, em 16 dezembro de 2019, foi publicado a Lei Federal 13.954, que reestruturou a carreira militar e dispôs sobre o **Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM**, posteriormente, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, foi sancionada a Lei nº 9.537, de 29 dezembro de 2021, instituindo **Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro - SPSMERJ**. O **SPSMERJ** é o conjunto integrado de direitos, serviços e ações, permanentes e interativas, de remuneração, pensão, saúde e assistência, nos termos desta lei e das normas e regulamentações específicas, em consequência disso e para fins de segregação contábil, foi criado a **UG 123422 - Fundo SPSM - SEPM, CBMERJ e Pensão**.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Contrib. Prev. dos Segurados - Ativos	1.912.844	44,76%	1.611.755	41,29%	18,68%
Contrib. Prev. dos Segurados - Inativos e Pens	787.246	18,42%	776.303	19,89%	1,41%
Funesbom	60.723	1,42%	51.752	1,33%	17,33%
Funespom	114.044	2,67%	120.980	3,10%	-5,73%
Fundo SPSM - SEPM, CBMERJ e Pensão	1.399.156	32,74%	1.342.882	34,40%	4,19%
Outras Contribuições Sociais	7	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL	4.274.019	100,00%	3.903.673	100,00%	9,49%

Fonte: SIAFE.RIO

As Receitas de Contribuições registraram o valor de R\$ 4.274.019 mil, equivalente a 4,23% das receitas correntes, perfazendo incremento de R\$ 370.347 mil (+9,49%) em relação ao exercício de 2022.

Com o início do funcionamento do Plano de Benefícios **RJPREV-CD**, Previdência Complementar, em 04 de setembro de 2013, fez-se necessária a segregação da massa de servidores em um Plano Financeiro e um Plano Previdenciário, consoante disposição inserta no artigo 3º da Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012. Para tanto, a fim de segregar adequadamente os registros contábeis referentes aos valores da contribuição patronal e dos segurados vinculados ao **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, de acordo com o enquadramento no Plano Financeiro ou no Plano Previdenciário, foi criado o **Fundo do Plano Previdenciário do Estado do Rio de Janeiro - RIOFUNDOPREVI**.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA-RPPS DO SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Servidor Ativo	1.912.844	70,84%	1.611.755	67,49%	18,68%
Fundo Único de Previdência do ERJ	1.706.024	63,18%	1.444.949	53,51%	18,07%
RioFundoprevi	206.820	7,66%	166.806	6,18%	23,99%
Servidor Inativo e Pensionista	787.246	29,16%	776.303	32,51%	1,41%
Fundo Único de Previdência do ERJ	787.246	29,16%	776.303	28,75%	1,41%
TOTAL	2.700.089	100,00%	2.388.058	100,00%	13,07%

Fonte: SIAFE.RIO

3.1.2.1.3 Receita Patrimonial

Dentre as receitas arrecadadas, as Receitas Patrimoniais representaram a segunda maior fonte de recursos do Estado. Ela é composta por ingressos provenientes de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente, de aplicações de disponibilidades em operações de mercado, compensações financeiras e outros rendimentos oriundos de renda de ativos permanentes.

RECEITA PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Receitas Imobiliárias	84.158	0,29%	69.340	0,20%	21,37%
Receitas de Valores Mobiliários	4.200.094	14,30%	3.813.179	10,94%	10,15%
Remuneração de Depósitos Bancários	56.653	0,19%	55.089	0,16%	2,84%
Remuneração - RPPS	1.062.527	3,62%	594.607	1,71%	78,69%
Juros de Títulos de Renda	3.079.074	10,49%	3.163.472	9,08%	-2,67%
Dividendos	8	0,00%	11	0,00%	-29,46%
Outros Valores Mobiliários	1.832	0,01%	-	0,00%	-
Receitas de Concessões e Permissões	32.588	0,11%	23.622	0,07%	37,96%
Exploração de Recursos Naturais	128.372	0,44%	1.816.378	5,21%	-92,93%
Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	120.246	0,41%	1.807.444	5,19%	-93,35%
Recursos Hídricos	5.694	0,02%	4.812	0,01%	18,31%
Recursos Minerais	2.432	0,01%	2.622	0,01%	-7,23%
Compensações Ambientais	-	0,00%	1.500	0,004%	-100,00%
Compensação Financeira - Royalties de Petróleo	23.871.640	81,29%	29.076.047	83,44%	-17,90%
Royalties Produção do Petróleo	10.529.278	35,86%	11.230.895	32,23%	-6,25%
Participação Especial dos Royalties	13.326.547	45,38%	17.826.415	51,16%	-25,24%
Fundo Especial do Petróleo - FEP	15.815	0,05%	18.737	0,05%	-15,60%
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	1.048.226	3,57%	15.422	0,04%	6697,01%
Demais Receitas Patrimoniais	683	0,00%	32.448	0,09%	-97,89%
Total	29.365.761	100,00%	34.846.435	100,00%	-15,73%

Fonte: SIAFE.RIO

O Governo do Estado do Rio de Janeiro arrecadou R\$ 29.365.761 mil de Receitas Patrimoniais, correspondendo a 29,09% do total da Receita Corrente. No comparativo com arrecadado no exercício anterior foi menor em 15,73% (-R\$ 5.480.674 mil) devido a receita líquida extraordinário de R\$ 1,7 bilhões de “Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos” referente à Concessão da Prestação dos Serviços de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário e Serviços Complementares dos

Municípios do Estado do Rio de Janeiro arrecadada no exercício de 2022, inflando a base comparativa.

A **Compensações Financeiras – Royalties do Petróleo** são valores pagos pelas petroleiras à União e aos governos estaduais e municipais dos locais produtores para terem direito a explorar o petróleo e, como pode ser observado na tabela anterior, é a arrecadação com maior expressividade dessa origem de receita, respondendo por 81,29% (R\$ 23.871.640 mil) do total da Receita Patrimonial. Esta receita teve uma diminuição de 17,90% (-R\$ 5.204.407 mil) em função da diminuição do valor do barril e da desvalorização do Dólar (US\$) em relação ao exercício de 2022.

A **“Participação Especial dos Royalties”** é uma compensação financeira extraordinária devida pelos concessionários de exploração e produção de petróleo ou gás natural para campos de grande volume de produção, sua arrecadação líquida foi de R\$ 13.326.547 mil, sendo a maior arrecadação provenientes dos *Royalties* de Petróleo. Em relação ao exercício anterior, também teve uma arrecadação menor 25,24% (-R\$ 4.499.868 mil), conforme motivo explicado no parágrafo anterior.

Destaca-se o valor de R\$ 1.048.226 mil de “Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos”, esse valor é composto por R\$ 676.800 mil referente a 1ª parcela, da venda da folha de pagamento no percentual de 40% do valor total homologado de R\$ 1.692.000 mil; e pelos valor de R\$ 346.091 mil referentes a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato nº 016/2017 relativo a prestação de serviços bancários pelo banco Bradesco S.A. pelo prazo de 12 meses contados a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023. Além do valor de R\$ 25.335 mil através do Tribunal de Justiça do ERJ referente ao contrato de prestação de serviços bancários para o TJERJ, convênio Bradesco com renovação por 12 meses.

3.1.2.1.4 Receita de Serviços

As Receitas de Serviços perfizeram o valor de R\$ 367.807 mil, cujo detalhamento é demonstrado a seguir:

RECEITA DE SERVIÇOS

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	279.379	75,96%	252.606	82,37%	10,60%
Serviços e Atividades referentes à Navegação e Transporte	30.541	8,30%	12.346	4,03%	147,37%
Serviços e Atividades referentes à Saúde	744	0,20%	608	0,20%	22,45%
Serviços e Atividades Financeiras	8.446	2,30%	5.663	1,85%	49,13%
Outros Serviços	48.698	13,24%	35.432	11,55%	37,44%
TOTAL	367.807	100,00%	306.655	100,00%	19,94%

Fonte: SIAFERJ

A receita de serviços teve uma participação de apenas 0,36% da receita corrente estadual. Os “Serviços Administrativos e Comerciais Gerais” foram responsáveis por grande parte dessa receita, mais especificamente 75,96% (R\$ 279.379 mil) do total dessa arrecadação de Serviços, as maiores arrecadações ficaram por conta da **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA** (R\$ 102.794 mil); do **Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro - DETRAN** (R\$ 53.668 mil); e do **Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO** (R\$ 44.251 mil).

3.1.2.1.5 Transferências Correntes

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independente de contraprestação direta de bens e de serviços. Podem ser voluntárias, sendo destinadas à cooperação, auxílio ou assistência, tais como os Convênios e o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, ou podem ser decorrentes de determinação constitucional ou legal, como nos casos das Participações na Receita da União e do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb**.

As Receitas de Transferências Correntes contabilizaram R\$ 11.453.455 mil, evidenciando aumento percentual considerável de 28,14% (+R\$ 2.515.175 mil) na arrecadação.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Transferências da União e de suas Entidades	7.247.216	63,28%	4.879.628	54,59%	48,52%
Transferências de Recursos do Fundeb	4.059.183	35,44%	3.926.225	43,93%	3,39%
Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	- 59	0,00%	-	0,00%	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	103.972	0,91%	92.539	1,04%	12,35%
Transferências de Instituições Privadas	34.848	0,30%	33.405	0,37%	4,32%
Transferências do Exterior	-	0,00%	78	0,00%	-100,00%
Demais Transferências Correntes	8.295	0,07%	6.405	0,07%	29,50%
Total	11.453.455	100,00%	8.938.280	100,00%	28,14%

Fonte: SIAFE.RIO

Através das “Transferências da União e de suas Entidades”, o Estado recebeu o valor líquido de R\$ 7.247.216 mil, ou seja, 63,28% das receitas de Transferência Correntes, uma adição relevante de 48,52% (+R\$ 2.367.588 mil) em relação ao exercício passado. As “Transferências da União e de suas Entidades” foram assim compostas:

As principais “Transferências da União e de suas Entidades” em termos de volume serão comentadas a seguir:

✓ “**Participação na Receita da União**”: transferiu-se o valor líquido de **R\$ 2.759.647 mil**, sendo constituída por:

- **Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE**: é um instrumento pelo qual os Estados recebem uma parcela de recursos arrecadados pelo governo federal e cuja divisão é disciplinada pelo artigo 2º e o anexo Único da Lei Complementar nº 62 de 1989. O ERJ recebeu no período em questão recursos transferidos pelo FPE no montante líquido de **R\$ 2.052.485 mil**;
- **Cota-parte Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI**: é composto pelo valor de 10% referente à arrecadação do IPI da exportação de produtos industrializados do Estado, conforme previsto no artigo 159, inciso II da Constituição Federal. Por sua vez, o Estado repassa 25% desse valor para os seus respectivos Municípios, o valor líquido recebido (após repasse aos Municípios e ao Fundeb) foi de **R\$ 702.459 mil**;

- **Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE** - composto por parte da CIDE que por Lei é destinada aos Estados, transferindo o total líquido de **R\$ 4.693 mil**;
- ✓ **“Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS”** consistem no repasse mensal de valores diretamente do **Fundo Nacional de Saúde - FNS** aos Estados e Municípios para financiamento de ações voltadas à atenção básica e procedimentos de média e alta complexidade. Até o momento foram recebidas transferências no montante de R\$ 857.261 mil; e
- ✓ **“Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE”**
 - O **Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE** é uma autarquia federal responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação (MEC), sendo responsável pela transferência de R\$ 666.931 mil.
- ✓ **“Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo”** - No exercício corrente apresentou um valor líquido expressivo atípico de R\$ 2.320.193 mil contra uma receita de apenas R\$ 163.304 mil do exercício anterior. Essa receita atípica é oriunda da compensação disposta na Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, realizada pela União no valor bruto de R\$ 2.834.600 mil em decorrência das perdas de arrecadação ocorridas no exercício de 2022 em função da redução da arrecadação do ICMS determinada na Lei Complementar 194/2022. Desse valor, 25% (R\$ 708.650 mil) foram deduzidos e transferidos para os municípios, e do valor restante (R\$ 2.125.950 mil) 20% foram deduzidos para compor o Fundeb (R\$ 425.190 mil), perfazendo um valor líquido de R\$ 1.700.760 mil:

LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 23 DE JUNHO DE 2022

(...)

Art. 3º A União deduzirá do valor das parcelas dos contratos de dívida do Estado ou do Distrito Federal administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, independentemente de formalização de aditivo contratual, as perdas de arrecadação dos Estados ou do Distrito Federal ocorridas no exercício de 2022 decorrentes da redução da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) que exceda ao percentual de 5% (cinco por cento) em relação à arrecadação deste tributo no ano de 2021.

(...)

§ 4º A compensação pelos Estados e pelo Distrito Federal das perdas de arrecadação de que trata o caput deste artigo será realizada por esses entes e abrangerá as parcelas do serviço da dívida administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e, adicionalmente ao disposto no

caput deste artigo, poderão os Estados e o Distrito Federal desincumbir-se da obrigação de pagamento das parcelas do serviço da dívida com quaisquer credores, em operações celebradas internamente ou externamente ao País, em que haja garantia da União, independentemente de formalização de aditivo contratual, no montante equivalente à diferença negativa entre a arrecadação de ICMS observada a cada mês e a arrecadação observada no mesmo período no ano anterior.

LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

(...)

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre:

I - a compensação devida pela União nos termos do disposto nos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022;

(...)

Art. 2º Em observância ao disposto nos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a União compensará a quantia nominal de R\$ 27.014.900.000,00 (vinte e sete bilhões quatorze milhões e novecentos mil reais) aos Estados e ao Distrito Federal, a título de quitação total do valor devido em razão da redução da arrecadação do ICMS ocasionada pela aplicação do disposto na referida Lei Complementar, com abatimento de valores eventualmente já usufruídos em decorrência de tutela de urgência concedida até a data de publicação desta Lei Complementar pelo Supremo Tribunal Federal em ações cujo objeto seja o impacto arrecadatório causado no ICMS, na forma do Anexo desta Lei Complementar.

(...)

Art. 3º No exercício de 2023, a União antecipará as compensações de que trata o art. 2º, por meio da entrega de valores previstos para o exercício de 2024 no cronograma constante do Anexo desta Lei Complementar, nos termos de ato do Ministro de Estado da Fazenda.

(...)

Art. 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão cumprir as vinculações constitucionais e legais relativas à saúde, à educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) no que se refere aos valores compensados por meio de abatimento de dívida ou transferência direta.

§ 1º Os Estados deverão transferir aos Municípios 25% (vinte e cinco por cento) exclusivamente do valor reconhecido a cada ente na forma do Anexo desta Lei Complementar.

As “**Transferências de Recursos do Fundeb**” somaram R\$ 4.059.183 mil e correspondem aos recursos que por lei o Estado recebe do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**, para atendimento da educação básica. Esse importante fundo é abordado em capítulo próprio: **2 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB.**

3.1.2.1.6 Outras Receitas Correntes

Em “Outras Receitas Correntes” encontram-se as receitas não classificáveis nas demais origens correntes. A arrecadação desse grupo alcançou R\$ 2.160.615 mil, valor equivalente a 2,14% da receita estadual corrente.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	353.493	16,36%	359.986	18,48%	-1,80%
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	568.076	26,29%	291.809	14,98%	94,67%
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	112	0,01%	6	0,0003%	1933,62%
Demais Receitas Correntes	1.238.934	57,34%	1.296.381	66,54%	-4,43%
TOTAL	2.160.615	100,00%	1.948.181	100,00%	10,90%

Fonte: SIAFERIO

Com base no demonstrativo, observa-se um acréscimo da ordem de 10,90% (+R\$ 212.434 mil) em relação ao mesmo período do exercício anterior. O motivo desse aumento foi o desempenho de “**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**”, que são, no geral, arrecadações de indenizações por danos causados ao patrimônio público, restituição de benefícios previdenciários e de convênios, indenização por sinistro etc., e que arrecadou no período corrente R\$ 568.076 mil, 94,67% (+R\$ 276.267 mil) superior ao arrecadado no ano anterior.

O item “**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**” arrecadou R\$ 353.493 mil, sendo responsável por 16,36% das receitas que compõem as “Outras Receitas Correntes”. Sua arrecadação é proveniente de Multas de Legislações Específicas, Multas Administrativas por Danos Ambientais e Multas e Juros Previstos em Contratos.

As “Demais Receitas Correntes” registraram R\$ 1.238.934 mil, desse valor, o montante de R\$ 229.626 mil é referente a Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS.

3.1.2.2 Receitas de Capital

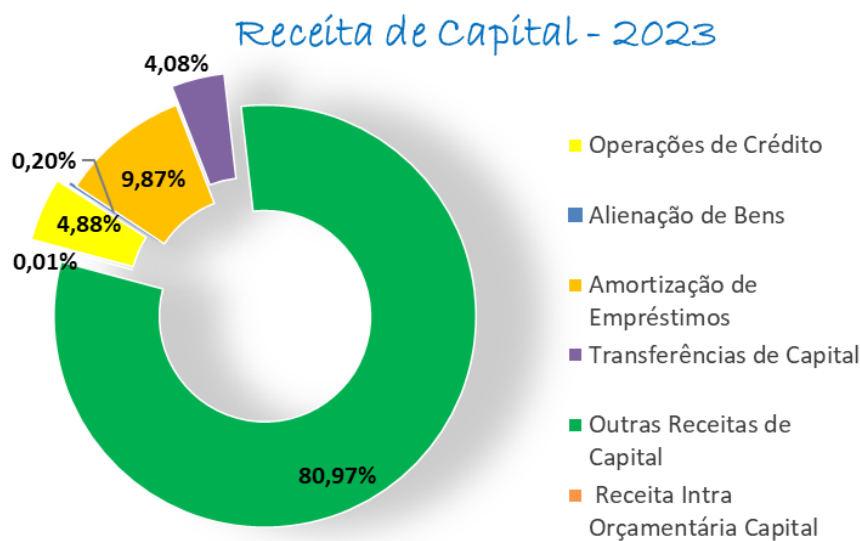
As Receitas de Capital têm em sua composição as fontes de recursos que geram contrapartida passiva, como aumento da dívida, diminuição de patrimônio ou mudança de natureza patrimonial.

RECEITAS DE CAPITAL

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Operações de Crédito	106.640	4,88%	-	0,00%	-
Alienação de Bens	4.379	0,20%	11.731	7,04%	-62,67%
Amortização de Empréstimos	215.673	9,87%	116.229	69,79%	85,56%
Transferências de Capital	89.116	4,08%	38.005	22,82%	134,49%
Outras Receitas de Capital	1.769.217	80,97%	466	0,28%	379204,94%
Receita Intra Orçamentária Capital	122	0,01%	105	0,06%	15,27%
TOTAL	2.185.146	100,00%	166.536	100,00%	1212,11%

Fonte: SIAFE.RIO

No exercício de 2023 o Estado do Rio de Janeiro arrecadou através dessa Categoria o valor de R\$ 2.185.146 mil, realizando um aumento material de R\$ 2.018.610 mil frente ao exercício de 2022 devido ao incremento de “Outras Receitas de Capital” de R\$ 1.768.751.



3.1.2.2.1 Operações de Crédito

As receitas de operação de crédito são originadas através da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos junto às entidades públicas ou privadas, internas ou externas, desse modo, sendo divididas em “Operações de Crédito Internas” e “Operações de Crédito Externas”.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Operações de Crédito Internas (I)	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito Externas (II)	106.640	100,00%	-	0,00%	-
Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	106.640	100,00%	-	0,00%	-
TOTAL (I + II)	106.640	100,00%	-	0,00%	-

Fonte: SIAFE.RIO

As receitas com Operações de Créditos atingiram o montante de R\$ 106.640 mil originado em sua totalidade de operações externas, representando uma participação de 4,88% no total da arrecadação das receitas de capital. Esse montante refere-se ao acordo de Empréstimo número 8117-BR do Banco Mundial para o **Programa Estadual de Transportes 2 - PET 2 e o Adicional do PET 2** objetivando a continuação da melhoria da qualidade dos serviços de transporte urbano na Região Metropolitana do Rio de Janeiro - RMRJ.

3.1.2.2.2 Alienações de Bens

ALIENAÇÕES DE BENS

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Alienações de Bens Móveis	4.379	100,00%	10.141	86,45%	-56,82%
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	4.379	100,00%	10.141	86,45%	-56,82%
Alienações de Bens Imóveis	-	0,00%	1.590	13,55%	-100,00%
Alienação de Bens Imóveis - Principal	-	0,00%	1.590	13,55%	-100,00%
TOTAL	4.379	100,00%	11.731	100,00%	-62,67%

Fonte: SIAFE.RIO

A Receita de Alienação de Bens do Estado foi de R\$ 4.379 mil proveniente da alienação de Bens Móveis e Semoventes. Na composição desse total destacam-se o valor de R\$ R\$ 1.043 mil relativo a alienação de veículos diversos pelo Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM; destaca-

se também o valor de R\$ 771 mil é referente a alienação de 36 veículos através do Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FETJ por meio de leilão; e a alienação de veículos do TCE-RJ no montante de R\$ 633 mil por meio de leilão através da Unidade Gestora do Tesouro.

Segue as demais entidades que contabilizaram receita de alienação de bens:

- **Tesouro do ERJ** – R\$ 1.398 mil
- **Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPOL** – R\$ 240 mil
- **Fundo Especial da Polícia Civil – FUNESPOL** – R\$ 294 mil

3.1.2.2.3 Amortização de Empréstimos

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR.
	2023	PART.	2022	PART.	NOM.
Amortização de Financiamentos	215.673	100,00%	116.229	100,00%	85,56%
TOTAL	215.673	100,00%	116.229	100,00%	85,56%

Fonte: SIAFE.RIO

Os valores arrecadados nesta alínea de receita referem-se basicamente à amortização de empréstimos do **Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES**, do **Fundo de Recuperação Econômica de Municípios Fluminenses – FREMF** e do **Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores – Fempo**.

O **Fempo** tem o objetivo de fomentar a economia do Estado, por meio de financiamento orientado a micro e pequenos empreendimentos produtivos e participou com 40,58% (R\$ 87.519 mil) das receitas de Amortização de Empréstimos. O **FUNDES** tem como objetivo de financiar programas e projetos prioritários em setores estratégicos para o desenvolvimento econômico e social do Estado, destinando recursos a órgãos e entidades de direito público e privado e, através do Tesouro do ERJ, arrecadou R\$ 67.531 mil.

Por fim, o **FREMF** foi responsável por 26,66% (R\$ 57.490 mil) da receita de amortização. Esse fundo foi criado para fomentar a recuperação econômica de municípios, por meio do financiamento de investimento de microempreendedor individual, associações, cooperativas, indústrias, agroindústrias familiares, etc.

3.1.2.2.4 Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas em investimentos ou inversões financeiras, a fim de satisfazer finalidade pública específica, sem corresponder, entretanto, a contraprestação direta ao ente transferidor.

O ERJ recebeu o valor de R\$ 89.116 mil de Transferências de Capitais, sendo responsáveis por 4,08% do total das Receitas de Capital. Em termos absoluto, observa-se aumento de R\$ 51.111 mil (+134,49%) nesta origem de receita.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Transferências da União e de Suas Entidades	89.116	100,00%	37.794	99,45%	135,79%
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde , SUS	-	0,00%	4	0,01%	-100,00%
Transferências de Instituições Privadas	-	0,00%	6	0,02%	-100,00%
Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	-	0,00%	123	0,32%	-100,00%
Demais Transferências de Capital	-	0,00%	78	0,20%	-100,00%
TOTAL	89.116	100,00%	38.005	100,00%	134,49%

Fonte: SIAFE.RIO

O **Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ** respondeu por 72,26% (R\$ 64.399 mil) das Transferências de Capital. O **FUSPRJ** foi criado pela Lei nº 8.637, de 28 de novembro de 2019, e tem como objetivo garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações na área de segurança pública e prevenção à violência. Das suas fontes de recursos previstas, destaca-se os recursos transferidos pela União na modalidade fundo a fundo e recursos decorrentes de juros e rendimentos de aplicações financeiras.

3.1.2.2.5 Outras Receitas de Capital

Nessa origem receitas são contabilizadas ingressos cujas características não se enquadram nas demais classificações da receita de capital.

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

R\$ Mil

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Demais Receitas de Capital	1.769.217	0,00%	466	100,00%	379204,94%
TOTAL	1.769.217	0,00%	466	100,00%	379204,94%

Fonte: SIAFERJIO

No exercício em questão foi contabilizado em “Outras Receitas de Capitais” o valor de R\$ 1.769.217 mil, seu valor alto é em razão do registro dos recursos disponibilizados ao Estado em dezembro de 2023, oriundos da Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, nos termos da legislação vigente no valor de R\$ 1.675.803 mil.

LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 5 DE AGOSTO DE 2015

(...)

Art. 2o Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Estado, o Distrito Federal ou os Municípios sejam parte, deverão ser efetuados em instituição financeira oficial federal, estadual ou distrital.

Art. 3o A instituição financeira oficial transferirá para a conta única do Tesouro do Estado, do Distrito Federal ou do Município 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos referentes aos processos judiciais e administrativos de que trata o art. 2o, bem como os respectivos acessórios.

3.1.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Os estágios da despesa compreendem uma sequência de atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos que se inicia com a fixação ou autorização da despesa na lei de orçamento e segue até o pagamento, com a extinção da obrigação a pagar.

Somente após definido o montante das dotações orçamentárias da despesa, ou seja, o limite de gastos que cada unidade orçamentária poderá realizar, é que se pode dar início à execução da despesa orçamentária, cujos estágios são os seguintes: empenho, liquidação e pagamento. Apesar de serem consideradas no quadro abaixo, não iremos tecer comentários sobre as despesas intraorçamentárias, visto que serão abordadas no item 3.1.4.2 deste relatório.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

DESCRIÇÃO	R\$ Mil		
	2023	2022	VAR. NOM.
Dotação Inicial	102.347.254	92.916.189	10,15%
(+) Créditos Adicionais	42.810.597	50.938.124	-15,96%
(-) Dotação Cancelada	(27.395.030)	(31.168.873)	-12,11%
Dotação Atualizada	117.762.821	112.685.440	4,51%
(-) Crédito Contido	(160.696)	(1.562.890)	-89,72%
(-) Contingenciamento Ato Adm	(9.645.062)	(9.546.260)	1,03%
(-) Crédito Pré Empenhado	-	-	0,00%
Despesa Autorizada	107.957.063	101.576.290	6,28%
Despesa Empenhada	102.289.960	94.185.316	8,60%
Despesa Liquidada	100.666.466	92.889.852	8,37%
Despesa Paga	99.217.095	91.350.358	8,61%

Fonte: SIAFERIO

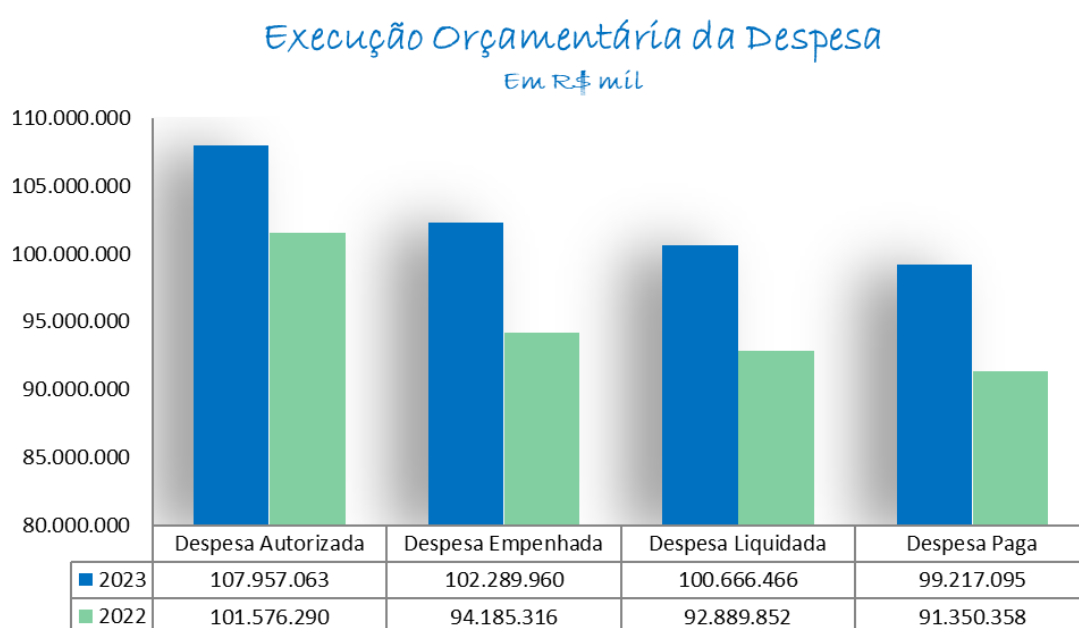
Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

O orçamento total atualizado serve como um limite de gastos para o Governo do Estado, entretanto, face à necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, a realização da despesa ao longo do ano dependerá de autorização do **Poder Executivo**, o que significa que, mesmo que haja orçamento, somente poderão ser realizadas as despesas autorizadas.

A **Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023**, inicialmente fixou em R\$ 102.347.254 mil as despesas para o exercício de 2023. Durante o exercício de 2023 ocorreram aberturas de créditos adicionais, bem como cancelamento de dotações que atualizaram a despesa inicialmente fixada para R\$

117.762.821 mil. Do total da Dotação Atualizada, foram autorizadas apenas o valor de R\$ 107.957.063 mil para serem empenhados, devido ao contingenciamento de R\$ 9.645.062 mil e do crédito contido de R\$ 160.696 mil.

A execução das despesas do Estado do Rio de Janeiro no exercício de 2023 comparativamente ao de 2022, apresentou-se da seguinte forma:



3.1.3.1 Despesa por Função de Governo

A função de governo pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público, e está relacionada com a missão institucional fundamental do Estado, como por exemplo: educação, saúde, segurança, transporte, etc.

Na estrutura do Estado do Rio de Janeiro estão definidas 26 funções de governo para as quais foram destinados **R\$ 102.289.960 mil** mediante empenho dos recursos autorizados no orçamento:

Graficamente, a participação das despesas empenhadas no ano de 2023 por função pode ser assim demonstrada:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

R\$ Mil

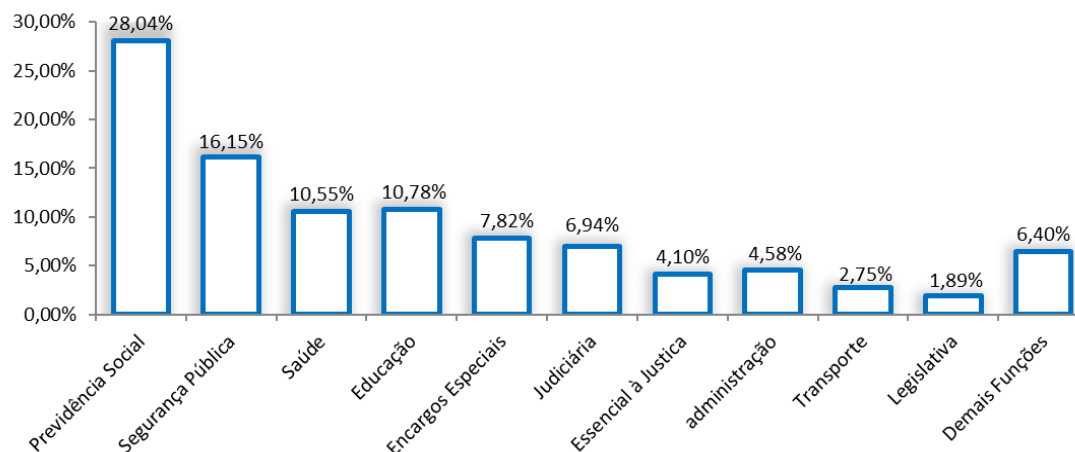
DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Previdência Social	28.678.549	28,04%	27.574.736	29,28%	4,00%
Segurança Pública	16.522.344	16,15%	14.841.407	15,76%	11,33%
Educação	11.022.653	10,78%	10.206.374	10,84%	8,00%
Saúde	10.794.058	10,55%	11.329.098	12,03%	-4,72%
Encargos Especiais	8.003.928	7,82%	3.738.520	3,97%	114,09%
Judiciária	7.098.317	6,94%	6.252.180	6,64%	13,53%
Administração	4.686.050	4,58%	5.656.711	6,01%	-17,16%
Essencial à Justiça	4.190.599	4,10%	3.576.157	3,80%	17,18%
Transporte	2.814.128	2,75%	3.051.579	3,24%	-7,78%
Legislativa	1.937.215	1,89%	1.702.895	1,81%	13,76%
Urbanismo	1.687.174	1,65%	1.296.274	1,38%	30,16%
Gestão Ambiental	847.639	0,83%	623.959	0,66%	35,85%
Assistência Social	673.064	0,66%	860.847	0,91%	-21,81%
Agricultura	641.461	0,63%	593.618	0,63%	8,06%
Ciência e Tecnologia	551.425	0,54%	563.238	0,60%	-2,10%
Demais Funções	2.141.355	2,09%	2.317.724	2,46%	-7,61%
TOTAL	102.289.960	100,00%	94.185.316	100,00%	8,60%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Despesa por Função de Governo

Em Percentual



O **Regime de Recuperação Fiscal - RRF** é um instrumento criado para corrigir os desvios que afetaram o equilíbrio das contas públicas e foi instituído através da Lei Complementar Federal nº 159, em 19 de maio de 2017. Em 13 de janeiro de 2021, foi publicada a Lei Complementar nº 178, que trouxe alterações para o RRF e instituiu o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e

o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, definindo o **Novo Regime de Recuperação Fiscal**. Posteriormente foram publicados os Decretos nº 10.681/2021 e nº 10.819/2021, que regulamentaram, respectivamente, a LC 159/2017 e a LC 178/2021, as alterações promovem aperfeiçoamentos na regulamentação com o objetivo de tornar Planos e Programas mais adequados à atual realidade, sobretudo no que se refere ao relacionamento da União com os estados e municípios. O Estado do Rio de Janeiro foi considerado habilitado para aderir ao novo Regime de Recuperação Fiscal através do despacho da Secretário do Tesouro Nacional publicado em 4 de junho de 2021 no Diário Oficial da União e o Plano de Recuperação Fiscal foi homologado em 21 de junho de 2022.

O Novo Regime de Recuperação Fiscal envolve a ação planejada, coordenada e transparente de todos os Poderes, órgãos, entidades e fundos dos Estados e do Distrito Federal para corrigir os desvios que afetaram o equilíbrio das contas públicas, por meio da implementação das medidas emergenciais e das reformas institucionais determinadas no Plano de Recuperação elaborado previamente pelo ente federativo que desejar aderir a esse Regime, ele é composto pelo **Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal** que contém o conjunto de metas e de compromissos pactuados entre a União e cada Estado, o Distrito Federal ou cada Município, com o objetivo de promover o equilíbrio fiscal e a melhoria das respectivas capacidades de pagamento.

Durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal, a União concederá redução extraordinária das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pela **Secretaria do Tesouro Nacional** contratados em data anterior ao protocolo do pedido de adesão ao mesmo. De imediato, o estado deixará de pagar, nos primeiros 12 meses, as dívidas com a União e garantidas pelo Governo Federal. Nos nove anos seguintes, as parcelas vão sendo retomadas gradativamente até o retorno do valor integral no fim do plano. O período total para o pagamento da dívida será de 30 anos, ou seja, até 2051. O objetivo, além de cumprir as exigências do novo RRF, é desenvolver soluções sustentáveis a longo prazo.

Em virtude da pandemia do Novo Coronavírus e dos seus efeitos socioeconômico, o governo identificou a situação de emergência na área da saúde e, através do Decreto 46.984/2020, declarou o estado de calamidade pública, que posteriormente foi reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794/2020. O estado de calamidade pública teve seu prazo renovado algumas vezes, sendo, por fim, prorrogado até 1º de julho de 2022 pelo Decreto nº 47.870, de 13 de dezembro de 2021, visto a necessidade do

Poder Executivo de atualizar os seus atos normativos face à permanência da crise sanitária decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

No recorte por Função governamental cabe destacar que as funções “Previdência Social” e “Encargos Especiais” não podem ser associadas à geração de bens ou prestação de serviços à sociedade, sendo gastos isentos de discricionariedade por parte da administração estadual.

Função Previdência Social

A função Previdência Social, que agrega as despesas com aposentadorias e pensões aos servidores do Estado do Rio de Janeiro e seus dependentes, representou a maior participação de todas as funções, com 28,04% das despesas empenhadas, ou R\$ 28.678.549 mil.

DESPESA DA FUNÇÃO PREVIDENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Inativos	19.354.827	67,49%	17.474.882	63,37%	10,76%
Pensionistas	5.808.273	20,25%	5.541.508	20,10%	4,81%
Encargos de Antecipação de Royalties	2.804.380	9,78%	3.858.827	13,99%	-27,33%
Outros	711.069	2,48%	699.519	2,54%	1,65%
TOTAL	28.678.549	100,00%	27.574.736	100,00%	4,00%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Naturalmente seu maior gasto foi realizado com Inativos, que consumiu um total aproximado de 67,49% (R\$ 19.354.827 mil) do montante destinado a esta função. Já as despesas com “Pensionistas” foram na ordem de R\$ 5.808.273 mil, representando 20,25% da função.

Destaca-se ainda dentro da Função Previdência Social, o dispêndio com “Encargos de Antecipação de Royalties” no valor de R\$ 2.804.380 mil. Esses Encargos referem-se à restituição de receita de ativos com cessão definitiva de *Royalties*, que teve sua alienação autorizada pela Lei 6.112/2011 (alterada pelas Leis 6.168/2012 e 6.656/2013).

Lei nº 6112, de 16 de dezembro de 2011

AUTORIZA O RIOPREVIDÊNCIA A REALIZAR OPERAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS PARA UTILIZAÇÃO PARA OS SEUS FINS INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA autorizado a alienar ativos econômicos referidos no inciso XII do art. 13 da Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 4.237, de 5 de dezembro de 2003, de forma que o Fundo receba até R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais).

Função Encargos Especiais

A função Encargos Especiais representa uma agregação neutra, a qual não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, pois englobam despesas referentes às transferências à União e aos gastos com a dívida. No exercício em questão esta função representou 7,82% (R\$ 8.003.928 mil) do total dos recursos empenhados pelo Estado.

DESPESA DA FUNÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada	4.609.654	57,59%	1.237.884	33,11%	272,38%
Recomposição dos Depósitos Judiciais - LC 147/163	1.717.284	21,46%	652.361	17,45%	163,24%
Contribuições Obrigatórias	862.281	10,77%	866.432	23,18%	-0,48%
Restituições Recursos de Terceiros	582.584	7,28%	472.608	12,64%	23,27%
Gestão da Dívida Interna-Serviços	231.420	2,89%	379.505	10,15%	-39,02%
Demais	705	0,01%	129.731	3,47%	-99,46%
TOTAL	8.003.928	100,00%	3.738.520	100,00%	114,09%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

A Função Encargos Especiais tem como principal atribuição registrar a execução das obrigações especiais do Estado do Rio de Janeiro, tais como: o serviço e refinanciamento da dívida interna e externa; restituição de recursos de terceiros, restituição de indébitos; etc. e, como já mencionado, são despesas para as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente do Estado. Devido à sua natureza, essa Função é diretamente afetada pelo já citado **Novo Regime de Recuperação Fiscal previsto na Lei Complementar**, que é um instrumento que concede redução extraordinária das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e, em contrapartida, o Estado cumprirá as metas e compromissos constante no plano de recuperação fiscal, principalmente as restrições do aumento de despesas.

Em relação ao exercício de 2022, a função Encargos Especiais teve aumento de 114,09% (+R\$ 4.265.407 mil) causado pelo expressivo incremento em “Gestão da Dívida Interna-Refinanciada” de 272,38% (+R\$ 3.371.770 mil), que é explicado pelo cumprimento da sistemática do pagamento da dívida previsto no Novo Regime de Recuperação Fiscal (LC 159/2017 e LC 178/2021), que determinou o início do pagamento dos encargos oriundos Contrato sob a égide do artigo 9º-A da LC 159/2017 em agosto de 2022, bem como do aumento de 11,11% no pagamento da dívidas administrados pela STN a partir de janeiro de 2023:

Art. 9º Durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal, desde que assinado o contrato previsto no art. 9º-A, a União:

I -concederá redução extraordinária das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia contratados em data anterior ao protocolo do pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal de que trata o art. 4º;

(...)

§ 1º O benefício previsto no inciso I será aplicado regressivamente no tempo, de tal forma que a relação entre os pagamentos do serviço das dívidas estaduais e os valores originalmente devidos das prestações dessas mesmas dívidas será zero no primeiro exercício e aumentará pelo menos 11,11 (onze inteiros e onze centésimos) pontos percentuais a cada exercício financeiro.

(...)

Art. 9º-A. É a União autorizada a celebrar com o Estado cujo pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal tenha sido aprovado, nos termos do art. 4º, contrato de refinanciamento dos valores não pagos em decorrência da aplicação do art. 9º e do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 4º-A. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

I - com o primeiro vencimento ocorrendo no primeiro dia do segundo mês subsequente ao da homologação do Regime e prazo de pagamento de 360 (trezentos e sessenta) meses, se o Regime tiver sido homologado.

A Lei Complementar nº 147, de 27 de junho de 2013, veio para dispor sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para pagamento de requisições judiciais de pagamento. Seguindo os termos estipulados pela referida lei, o Estado gastou um total de R\$ 1.717.284 mil para a recomposição de depósitos judiciais, 21,46% do dispêndio total de **Encargos Especiais**.

As “Contribuições Obrigatórias” empenharam o montante de R\$ 862.281 mil e referem-se às contribuições ao **Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep** que é composta por 1% (um por cento) sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas, conforme previsto na Lei Federal nº 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Função Segurança Pública

A Função Segurança Pública é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Essa função fez o segundo maior investimento do Estado com o valor de R\$ 16.522.344 mil, ou 16,15% do total da despesa empenhada, menor apenas que o gasto com a Previdência Social.

Importante mencionar que, em 16 de dezembro de 2019, a União sancionou a Lei nº 13.954 para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o **Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM**. No âmbito do ERJ, foi publicada a Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, dispondo sobre o **Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro - SPSMERJ**, que é o conjunto integrado de direitos, serviços e ações, permanentes e interativas, de remuneração, pensão, saúde e assistência, nos termos desta lei e das normas e regulamentações específicas, alterando a Lei estadual nº 279/1979.

DESPESA DA FUNÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ Mil

PROGRAMA	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
0002 Gestão Administrativa	14.625.837	88,52%	13.350.198	89,95%	9,56%
0444 Prev.e Resp. ao Risco e Recup. de Áreas Ating. p/Catástrofes	478.961	2,90%	179.309	1,21%	167,11%
0478 Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	443.385	2,68%	524.427	3,53%	-15,45%
0479 Segurança no Trânsito	290.195	1,76%	255.786	1,72%	13,45%
0471 Gestão das Unidades de Atendimento ao Cidadão	201.320	1,22%	117.885	0,79%	70,78%
0467 Segurança Alimentar e Nutricional	194.041	1,17%	191.192	1,29%	1,49%
0435 Modernização Tecnológica	154.708	0,94%	90.412	0,61%	71,12%
0477 Gestão do Sist. Prisional e Ressocialização dos Custodiados	101.155	0,61%	74.057	0,50%	36,59%
Demais Programas	32.743	0,20%	58.142	0,39%	-43,68%
TOTAL	16.522.344	100,00%	14.841.407	100,00%	11,33%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Dos recursos destinados a essa função, 88,52% (R\$ 14.625.837 mil) foram destinados ao programa "**Gestão Administrativa**", que engloba despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas (militar e civil), Obrigações Patronais, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Auxílios etc., no qual foi observado aumento da ordem de 9,56% (+R\$1.275.639 mil) em relação aos valores gastos no exercício de 2022.

Os 11,48% (R\$ 1.896.508 mil) dos demais gastos dessa Função foram investidos nos programas com ações finalísticas. Entende-se por ação finalística aquela que concorre para a geração de oferta de bens e serviços para atendimento direto às demandas da sociedade.

Nas ações finalísticas, tiveram destaque os seguintes programas:

- **Prevenção e Resposta ao Risco e Recuperação de Áreas Atingidas por Catástrofes - R\$ 478.961 mil** – tem o intuito de identificar e prevenir riscos associados a catástrofes ambientais e acidentes causados por falhas humanas, além de promover ações de reparo aos danos causados pelos desastres e apoiar o restabelecimento da rotina da comunidade.
- **“Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade” - R\$ 443.385 mil** – esse programa tem o propósito de reduzir os índices de violência e criminalidade. Sua principal ação com o dispêndio de R\$ 156.987 mil foi “Gestão e Operacionalização da Polícia Militar – TAC”, que objetiva realizar ações de gestão, manutenção e operacionalização que propiciem instrumentos melhores e mais adequados no que tange às condições de trabalho do Policial Militar. ; também se destaca a ação “Policciamento de Proximidade e Atendimento Social”, com R\$ 101.776 mil, para promover iniciativas públicas permanentes de apoio à segurança de moradores, comerciantes e turistas do Estado do Rio de Janeiro, através da suplementação ao eixo de segurança pública, estimulando aproximação estatal junto à sociedade civil, através do programa Governo Presente.
- **“Segurança no Trânsito” - R\$ 290.195 mil** - este programa tem como objetivo conscientizar a população sobre as leis e procedimentos de segurança no trânsito, por meio de ações educativas e de fiscalização que resultem em uma mudança cultural e de comportamento, bem como uma diminuição dos índices de acidente de trânsito.
A ação “Atendimento do Serviço de Registro de Veículos” recebeu R\$ 170.711 mil sendo assim a ação mais relevante desse programa tendo o intuito de assegurar o bom atendimento ao cidadão nos processos de registro, licenciamento e emplacamento de veículos.
- **“Gestão das Unidades de Atendimento ao Cidadão” - R\$ 201.320 mil** – com o propósito de gerir as unidades de atendimento ao cidadão, garantindo as condições necessárias para que elas viabilizem a prestação de serviços à população.

A Lei Complementar nº 178, de 20 de dezembro de 2017, instituiu, nos termos dos § 6º e 7º do Art. 183 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, o **Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social – FISED**, que tem como objetivo apoiar programas e projetos na área de segurança pública como prevenção à violência e desenvolvimento social, que sejam a eles associados. Esse fundo é abordado no item **8.5 FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FISED**.

Função Educação

Na Função Educação foram empenhados recursos no valor de R\$ 11.022.653 mil, sendo a função com o terceiro maior valor aplicado, e seu programa com maior dispêndio foi “**Gestão Administrativa**” respondendo por 72,37% (R\$ 7.976.957 mil) da função.

DESPESAS DA FUNÇÃO EDUCAÇÃO

R\$ Mil

PROGRAMA	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
0002 Gestão Administrativa	7.976.957	72,37%	7.074.452	69,31%	12,76%
0441 Infraestrutura das Unidades Educacionais	1.210.060	10,98%	919.717	9,01%	31,57%
0443 Educação Básica	671.252	6,09%	910.331	8,92%	-26,26%
0442 Ensino Superior	458.486	4,16%	344.052	3,37%	33,26%
0440 Desenvolvimento Científico, Tecnol. e Inovativo	326.826	2,97%	387.237	3,79%	-15,60%
0467 Segurança Alimentar e Nutricional	272.330	2,47%	364.066	3,57%	-25,20%
Demais Programas	106.741	0,97%	206.519	2,02%	-48,31%
TOTAL	11.022.653	100,00%	10.206.374	100,00%	8,00%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

A maior alocação de recursos no programa “**Gestão Administrativa**” deve-se, principalmente, aos gastos com o grupo de despesa “Pessoal e Encargos Sociais” que apresentou R\$ 6.631.763 mil.

O total dos gastos com “Pessoal e Encargos Sociais” da função educação, foram distribuídos pelas seguintes ações:

- Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Médio – R\$ 3.347.092 mil
- Pessoal e Encargos Sociais – R\$ 1.809.634 mil
- Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Fundamental R\$ 1.006.845 mil

- Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Médio Técnico - R\$ 268.664 mil
- Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Profissional - R\$ 196.935 mil
- Despesas Obrigatórias de caráter Primário - R\$ 2.593 mil

Para os programas finalísticos foram destinados 27,63% (R\$ 3.045.695 mil) dos recursos dessa Função. O programa “**Infraestrutura das Unidades Educacionais**” foi o que recebeu mais recursos com R\$ 1.210.060 mil (10,98%). Este programa tem como propósito gerir as unidades de ensino básico, técnico e superior, adequando-as às necessidades de manutenção, modernização e ampliação da rede, de modo que atendam às condições de infraestrutura necessárias para o aprendizado do aluno. Nesse programa destacaram-se as seguintes ações:

- ✓ “**Apoio aos Serviços Educacionais**” - R\$ 348.363 mil - com a intenção de prover às unidades escolares da Rede Estadual de Ensino com profissionais de apoio e serviços que atendam às demandas exigidas pelas atividades educacionais;
- ✓ “**Apoio Suplementar à Educação Básica**” - R\$ 239.961 mil - Garante a identificação do aluno do ensino público, bem como a operacionalização de um ambiente favorável ao ensino e ao aprendizado; e
- ✓ “**Oferta de Transporte Escolar**” - R\$ 202.671 mil - Assegura o deslocamento do aluno do ensino básico da Rede Pública Estadual, entre a sua residência e o estabelecimento de ensino e vice-versa.

Na sequência, foi despendido R\$ 671.252 mil com o programa “**Educação Básica**”, que tem como objetivo assegurar um ensino de qualidade a todos os alunos da rede, com vista ao desenvolvimento de suas habilidades e competências, contribuindo para sua constituição como pessoa e cidadão. Sua principal ação foi “**Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público**” com empenho de R\$ 577.710 mil para modernizar e aperfeiçoar o ensino público através da implementação de novas técnicas, oportunizando formação continuada para o corpo docente e promovendo ações qualitativas que priorizem a recuperação de aprendizagem na educação, com foco na Base Nacional Comum Curricular.

Em seguida, o programa “**Ensino Superior**” recebeu R\$ 458.486 mil, este programa tem como propósito aprimorar a educação superior pública no estado do Rio de Janeiro, através de cursos de graduação e pós-graduação de qualidade, bem como do desenvolvimento de atividades de ensino,

pesquisa e extensão. Destaca-se a ação “Incentivo à Permanência Discente” com R\$ 201.736 mil para fixar o estudante na Universidade, oferecendo recursos financeiros, tecnológicos e assistenciais, objetivando a conclusão de seu curso de graduação ou pós-graduação, buscando assim reduzir a evasão escolar e as desigualdades sociais.

Já o programa “Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo” foi responsável por 2,97% (R\$ 326.826 mil) dos recursos da Função Educação com o propósito de desenvolver a capacidade de produção científica e tecnológica no estado, por meio de ações da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, seu principal projeto foi “Apoio a Estudantes e Pesquisadores” (R\$ 256.522 mil) com a finalidade de incentivar e valorizar os estudantes de pós-graduação no exterior e também pesquisadores que assessoram as Divisões Científica e Tecnológica da FAPERJ, bem como a estudantes de Iniciação Científica e a todos os tipos de bolsas da FAPERJ.

Função Saúde

Na Função Saúde foram aplicados R\$ 10.794.058 mil, representando 10,55% do total das despesas do Estado. Em relação ao exercício passado, o gasto com essa Função foi inferior em 4,72% (-R\$ 535.040 mil).

Do total desta Função, 83,21%, ou R\$ 8.981.725 mil, foram destinados aos programas voltados às ações finalísticas.

DESPESAS DA FUNÇÃO SAÚDE

PROGRAMA	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
0461 Atenção à Saúde	6.862.327	63,58%	5.647.641	49,85%	21,51%
0002 Gestão Administrativa	1.812.333	16,79%	1.619.479	14,29%	11,91%
0454 Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial	1.422.527	13,18%	3.141.805	27,73%	-54,72%
0460 Estruturação das Unidades de Saúde	228.246	2,11%	300.893	2,66%	-24,14%
0098 Prev. Advers. e Prest.de Socorro p/Defesa Civil e CBMERJ	193.472	1,79%	172.753	1,52%	11,99%
0476 Gestão de Pessoas no Setor Público	91.792	0,85%	54.086	0,48%	69,71%
0462 Assistência Farmacêutica	89.957	0,83%	98.319	0,87%	-8,50%
0457 Fortalecimento da Participação Popular e do Controle Social	39.450	0,37%	26.651	0,24%	48,02%
Demais Programas	53.954	0,50%	267.471	2,36%	-79,83%
TOTAL	10.794.058	100,00%	11.329.098	100,00%	-4,72%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Dentre os programas finalísticos, merece destaque o importante programa “**Atenção à Saúde**”, responsável por mais da metade dos recursos aplicados nessa função (63,58%) no valor de R\$ 6.862.327 mil, apresentando aumento de R\$ 21,51% (+R\$ 1.214.687 mil). Esse importante programa tem como meta coordenar a Rede de Atenção à Saúde de forma regionalizada, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da articulação entre os entes federados considerando as situações sociodemográficas, epidemiológicas e a determinação social do processo saúde e doença. Segue as principais ações em relação ao valor aplicado desse programa:

- “**Execução do Contrato de Gestão - FES**” - R\$ 2.266.435 mil;
- “**Gestão e Apoio às Unidades de Saúde Conforme Contrato de Gestão**” - R\$ 2.014.097 mil - tem a finalidade de executar e prestar serviço de saúde conforme contrato de gestão celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde - SES e a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ.
- “**Assistência Ambulatorial e Hospitalar**” - R\$ 2.007.509 mil - para disponibilizar atenção à saúde à população do Estado do Rio de Janeiro por meio das unidades próprias e por fim;

Outro programa relevante, com 13,18% (R\$ 1.422.527 mil) dos recursos aplicados dessa função, é o “**Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial**”, cujo objetivo é estimular e coordenar a cooperação intergovernamental com os municípios, visando implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento territorial e a superação das desigualdades regionais, suas ações de maior investimento foram:

- **Apoio a Entes para Ações de Saúde** - R\$ 857.675 mil - Para apoiar entes para o desenvolvimento de ações específicas de saúde com vistas a melhorar o atendimento à população;
- **Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas** - R\$ 147.600 mil - Para apoiar as Unidades de Pronto Atendimento 24 horas municipalizadas;
- **Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI** - R\$ 128.342 mil;

Função Judiciária

Nesta função foi despendido o montante de R\$ 7.098.317 mil, sendo 68,43% (R\$ 4.857.439 mil) aplicados em “**Gestão Administrativa do Poder Judiciário**” que se refere ao custeio dos meios administrativos do Poder Judiciário.

DESPESAS DA FUNÇÃO JUDICIÁRIA

PROGRAMA	EMPENHADA				VAR.
	2023	PART.	2022	PART.	NOM.
0140 Gestão Administrativa do Poder Judiciário	4.857.439	68,43%	4.465.630	71,43%	8,77%
0141 Efetividade da Prestação Jurisdicional	2.108.213	29,70%	1.685.885	26,96%	25,05%
0005 Promoção e Fortalecimento da Cidadania	120.742	1,70%	90.702	1,45%	33,12%
0142 Gestão Administrativa e Estratégica da EMERJ	11.923	0,17%	9.964	0,16%	19,67%
TOTAL	7.098.317	100,00%	6.252.180	100,00%	13,53%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

O aumento de 8,77% (+R\$ 391.810 mil) apresentado no programa “**Gestão Administrativa do Poder Judiciário**” em relação ao ano anterior, refere-se, além das recomposições mencionada no item **3.1.3.3.1.1 Pessoal e Encargos**, também a contabilização de R\$ 617.226 mil no elemento de despesa “91 - Sentenças Judiciais”, que apresentou crescimento de 132,82% (+R\$ 352.118 mil) ao valor registrado em 2022.

O programa “**Efetividade da Prestação Jurisdicional**” tem o intuito de garantir a execução do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário de modo a possibilitar efetivamente o atendimento à sua missão e empenhou o valor de R\$ 2.108.213 mil (29,70% do gasto da função).

Função Transporte

Essa função, apresentou retração de 7,78% (-R\$ 237.451 mil) em relação a 2022, justificada pelo desempenho negativo do programa “Mobilidade Regional”, conforme demonstrado na tabela a seguir.

DESPESAS DA FUNÇÃO TRANSPORTE

R\$ Mil

PROGRAMA	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
0002 Gestão administrativa	1.072.704	38,12%	898.638	29,45%	19,37%
0469 Mobilidade Urbana na Região Metropolitana	900.381	32,00%	437.214	14,33%	105,94%
0451 Mobilidade Regional	786.166	27,94%	1.688.569	55,33%	-53,44%
0464 Desenvolvimento Urbano e Rural	28.897	1,03%	3.562	0,12%	711,35%
0452 Desenvolvimento do Turismo	17.556	0,62%	19.003	0,62%	-7,61%
0454 Coord. Federativa e Desenv. Territorial	7.843	0,28%	4.560	0,15%	72,02%
0434 Gestão do Patrimônio Imóvel	580	0,02%	34	0,00%	1585,23%
TOTAL	2.814.128	100,00%	3.051.579	100,00%	-7,78%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

O programa “**Mobilidade Urbana na Região Metropolitana**” com R\$ 900.381 mil tem o propósito de aperfeiçoar os meios de deslocamento na Região Metropolitana do Rio de Janeiro por meio da integração dos diferentes modais de transporte público e da melhoria da qualidade do serviço prestado, além disso, busca-se incentivar soluções de mobilidade sustentável. Através deste programa foram destinados R\$ 741.524 mil para a subvenção de despesas com a “**Modelagem e Operacionalização do Bilhete Único**”, que é um importante benefício tarifário social concedido ao cidadão instituído pela Lei nº 5.628 de 29 de dezembro de 2009 para realizar a integração operacional e tarifária dos transportes coletivos da Região Metropolitana, facilitando o deslocamento do usuário e diminuindo seus custos. A propósito, cabe ressaltar que houve acréscimo nessa ação de 75,22% (+R\$ 318.329 mil) em relação ao exercício anterior.

O Programa “**Mobilidade Regional**” teve despesa de R\$ 786.166 mil, esse programa tem o propósito de expandir e conservar o sistema rodoviário estadual e sua ligação aos estados vizinhos, viabilizando o deslocamento populacional e o transporte de mercadorias. A retração material de -53,44% (-R\$ 902.402 mil) foi justificado pelo maior gasto no exercício anterior com as ações “Implantação, Restauração e Melhoria de Rodovias” (R\$ 761.678 mil aplicados em 2022), e com a

ação “Conservação e Operação de Rodovias” (R\$ 430.957 mil aplicados em 2022). Os maiores gastos desse programa em 2023 foram nas seguintes ações:

- **“Contenção de Encostas e Taludes” - R\$ 360.320 mil** - Para conter deslizamentos decorrentes de erosão provocada por chuvas e infiltrações, garantindo a segurança do tráfego nas rodovias do estado.
- **“Conservação e Operação de Rodovias” - R\$ 196.211 mil** - para promover melhores condições de tráfego ao usuário do sistema rodoviário, conservando as rodovias através da manutenção rotineira e preventiva.
- **“Implantação, Restauração e Melhoria de Rodovias” - R\$ 154.959 mil** - tem como meta melhorar o desempenho do sistema viário do Estado para garantir o tráfego permanente com segurança na via e conforto do usuário.

Com R\$ 1.072.704 mil, a **“Gestão Administrativa”** teve aumento considerável de R\$ 174.066 mil explicado pelo empenho no valor de R\$ 472.865 mil em favor da Barcas S.A. - Transportes Marítimos, para atender despesas referente ao acordo com a Concessionária CCR barcas, relativo ao exercício de 2023, para assegurar a continuidade da prestação do serviço público de transporte aquaviário.

3.1.3.2 Demonstrativo das Despesas por Poder, Categoria Econômica e Grupo de Despesa

Este tópico evidencia a análise do demonstrativo da despesa pela ótica do poder, da categoria econômica e do grupo de despesa, viabilizando melhor transparência das ações realizadas pelo Governo do Estado.

EXECUÇÃO DA DESPESA POR PODER, CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

R\$ Mil

PODERES	EMPENHADA				
	2023	PART.	2022	PART.	VAR. NOM.
PODER EXECUTIVO	89.724.365	87,72%	83.188.829	88,32%	7,86%
Despesas Correntes	82.593.255	92,05%	76.547.427	92,02%	7,90%
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	52.629.629	63,72%	48.797.259	63,75%	7,85%
1.2 Juros e Encargos da Dívida	3.048.469	3,69%	945.546	1,24%	222,40%
1.3 Outras Despesas Correntes	26.915.156	32,59%	26.804.623	35,02%	0,41%
Despesas de Capital	7.131.110	7,95%	6.641.402	7,98%	7,37%
2.4 Investimentos	5.151.626	72,24%	5.492.267	82,70%	-6,20%
2.5 Inversões Financeiras	65.212	0,91%	420.807	6,34%	-84,50%
2.6 Amortização da Dívida	1.914.272	26,84%	728.328	10,97%	162,83%
PODER LEGISLATIVO	1.937.215	1,89%	1.702.895	1,81%	13,76%
Despesas Correntes	1.928.704	99,56%	1.696.815	99,64%	13,67%
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	1.355.515	70,28%	1.074.461	63,32%	26,16%
1.3 Outras Despesas Correntes	573.190	29,72%	622.354	36,68%	-7,90%
Despesas de Capital	8.511	0,44%	6.080	0,36%	39,99%
2.4 Investimentos	8.511	100,00%	6.080	100,00%	39,99%
PODER JUDICIÁRIO	7.043.918	6,89%	6.246.254	6,63%	12,77%
Despesas Correntes	6.858.871	97,37%	6.173.442	98,83%	11,10%
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	4.752.426	69,29%	4.347.452	70,42%	9,32%
1.3 Outras Despesas Correntes	2.106.445	30,71%	1.825.990	29,58%	15,36%
Despesas de Capital	185.047	2,63%	72.813	1,17%	154,14%
2.4 Investimentos	173.547	93,79%	72.813	100,00%	138,35%
2.5 Inversões Financeiras	11.500	6,21%	0	0,00%	-
MINISTÉRIO PÚBLICO E AUTÔNOMOS	3.584.463	3,50%	3.047.338	3,24%	17,63%
Despesas Correntes	3.537.795	98,70%	3.013.961	98,90%	17,38%
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	2.641.068	74,65%	2.219.533	73,64%	18,99%
1.3 Outras Despesas Correntes	896.728	25,35%	794.428	26,36%	12,88%
Despesas de Capital	46.667	1,30%	33.378	1,10%	39,82%
2.4 Investimentos	46.667	100,00%	33.378	100,00%	39,82%
TOTAL DOS PODERES	102.289.960	100,00%	94.185.316	100,00%	8,60%

EXECUÇÃO DA DESPESA DOS PODERES CONSOLIDADO

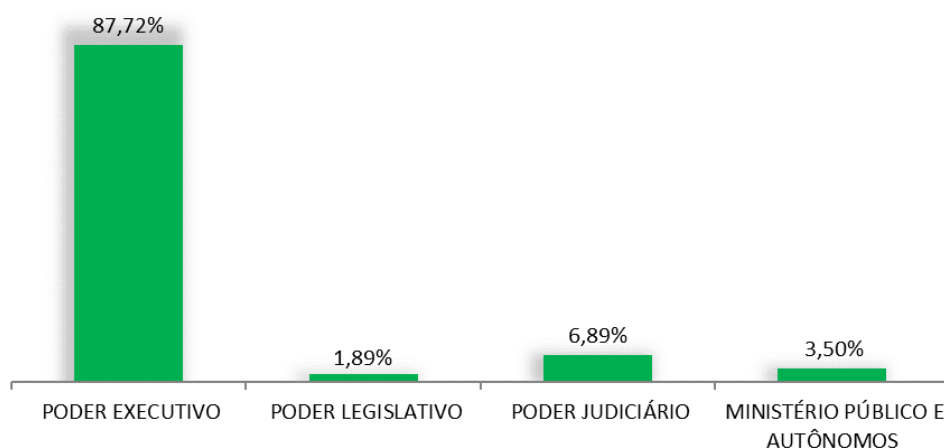
Despesas Correntes	94.918.626	92,79%	87.431.645	92,83%	8,56%
Pessoal e Encargos Sociais	61.378.638	64,66%	56.438.704	64,55%	8,75%
Juros e Encargos da Dívida	3.048.469	3,21%	945.546	1,08%	222,40%
Outras Despesas Correntes	30.491.519	32,12%	30.047.394	34,37%	1,48%
Despesas de Capital	7.371.334	7,21%	6.753.671	7,17%	9,15%
Investimentos	5.380.350	72,99%	5.604.537	82,99%	-4,00%
Inversões Financeiras	76.712	1,04%	420.807	6,23%	-81,77%
Amortização da Dívida	1.914.272	25,97%	728.328	10,78%	162,83%
TOTAL DOS PODERES	102.289.960	100,00%	94.185.316	100,00%	8,60%

Fonte: SIAFERIO

Obs: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Despesa por Poder

Em Percentual



- As Despesas Correntes de todos os poderes, compostas pelas despesas de pessoal e encargos sociais, pensionistas, inativos, despesas de custeio, transferências correntes e pelo pagamento dos juros e encargos da dívida, foram responsáveis por 92,79% (R\$ 94.918.626 mil) do total gasto do exercício de 2023;
- As Despesas de Capital, distribuídas entre investimentos/inversões financeiras e amortização da dívida, juntas, empenharam apenas 7,21% (R\$ 7.371.334 mil) da despesa do Estado;
- O Executivo, naturalmente, é o Poder com maior absorção de recursos do Estado e gastou um total de R\$ 89.724.365 mil, representando 87,72% do gasto do ERJ. Em relação ao exercício anterior registrou acréscimo de 7,86% (+R\$ 6.535.536 mil) gerado, principalmente, pelo incremento de gastos de “Juros e Encargos da Dívida” (+222,40%) e Amortização da Dívida

(+162,83%), além do aumento com as despesas de “Pessoal e Encargos Sociais” (+7,85%) que, por seu valor absoluto alto, também influenciou significativamente.

3.1.3.3 Comparativo das Despesas por Categoria Econômica

O agrupamento das despesas orçamentárias por categoria econômica está estabelecido pelo art. 12 da Lei 4.320/64 e proporciona melhor visibilidade das ações executadas pelo governo do Estado.

A tabela a seguir demonstra o total das despesas empenhadas e liquidadas pelo Estado, segregadas por categoria econômica, bem como o percentual de empenhos liquidados, e suas variações:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	2023			2022			VAR. NOM. EMPENHADA 2023X 2022	VAR. NOM. LIQUIDADA 2023 X 2022
	EMPENHADA	LIQUIDADA	LIQUID X EMP	EMPENHADA	LIQUIDADA	LIQUID X EMP		
Despesas Correntes	94.918.626	93.567.561	98,58%	87.431.645	86.430.105	98,85%	8,56%	8,26%
Despesas de Capital	7.371.334	7.098.905	96,30%	6.753.671	6.459.746	95,65%	9,15%	9,89%
TOTAL	102.289.960	100.666.466	98,41%	94.185.316	92.889.852	98,62%	8,60%	8,37%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

A despesa empenhada no exercício de 2023 apresentou **R\$ 102.289.960 mil**, deste montante foram liquidados 98,41% (R\$ 100.666.466 mil). Em termos nominais, verifica-se aumento relevante nas despesas empenhadas de R\$ 8.104.644 mil, ou 8,60%, em relação ao exercício anterior.

3.1.3.3.1 Despesas Correntes

Nas despesas correntes estão agrupados os vários detalhamentos pertinentes às Despesas de Custeio das entidades do setor público e aos custos de manutenção de suas atividades, tais como os referentes aos vencimentos e encargos com pessoal, juros da dívida, compra de matérias primas e bens de consumo, serviços de terceiros, entre outros; e as Transferências Correntes que são as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

A categoria econômica das Despesas Correntes compreende três grupos de natureza de despesa que, por sua vez, agregam elementos com as mesmas características do objeto de gasto, conforme relacionados a seguir:

COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				R\$ Mil
	2023	PART.	2022	PART.	VAR. NOM.
Despesas Correntes	94.918.626	100,00%	87.431.645	100,00%	8,56%
Pessoal e Encargos	61.378.638	64,66%	56.438.704	64,55%	8,75%
Juros e Encargos	3.048.469	3,21%	945.546	1,08%	222,40%
Outras Despesas Correntes	30.491.519	32,12%	30.047.394	34,37%	1,48%

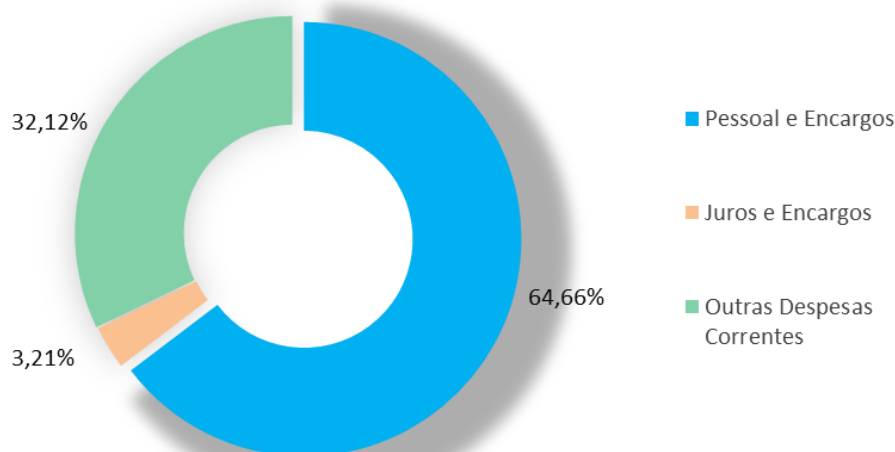
Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Em comparação com o exercício anterior, as Despesas Correntes aumentaram 8,56% (+R\$ 7.486.981 mil), esse desempenho é explicado pelo incremento de gastos de todos os grupos de despesas, mas, principalmente, pelo grande aumento relativo da despesa com Juros e Encargos de 222,40% (+R\$ 2.102.923 mil). As variações são abordadas em seus respectivos itens dos grupos de despesa.

O gráfico a seguir demonstra a participação percentual de cada um dos grupos na composição das despesas no acumulado de 2023:

Composição das Despesas Correntes - 2023



3.1.3.3.1.1 Pessoal e Encargos

O gasto com “Pessoal e Encargos” é o mais relevante das despesas correntes, consumindo 64,66% (R\$ 61.378.638 mil) desta categoria. Essa despesa corresponde resumidamente às despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas. Em relação ao exercício anterior, o seu dispêndio foi superior em 8,75% (+R\$ 4.939.934 mil).

A tabela abaixo demonstra a composição da Despesa de Pessoal por Poder, sendo o Poder Legislativo representado pela Assembleia Legislativa - ALERJ e pelo Tribunal de Contas - TCE-RJ. Está evidenciado também o Ministério Público - MPRJ e a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE-RJ.

DESPESA DE PESSOAL POR PODER

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Poder Executivo	52.629.629	85,75%	48.797.259	86,46%	7,85%
Assembleia Legislativa	742.423	1,21%	607.394	1,08%	22,23%
Tribunal de Contas do Estado	613.092	1,00%	467.067	0,83%	31,26%
Poder Judiciário	4.752.426	7,74%	4.347.452	7,70%	9,32%
Ministério Público Estadual	1.763.703	2,87%	1.454.409	2,58%	21,27%
Defensoria Pública Geral do Estado	877.365	1,43%	765.123	1,36%	14,67%
TOTAL	61.378.638	100,00%	56.438.704	100,00%	8,75%

Fonte: SIAFERIO

Obs: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

É bom ressaltar que grande parte do aumento do gasto com Pessoal em relação ao exercício de 2022 se deve, sobremaneira, a recomposição da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas de 5,9% determinado pela Lei nº 9.952, de 04 de janeiro de 2023:

LEI Nº 9.952, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida recomposição de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) sobre a remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, a contar de 1º de janeiro de 2023.

O **Poder Executivo** tem a função de governar o povo e administrar os interesses públicos de acordo com as leis previstas na Constituição Federal, ou seja, de forma geral põe em prática ou executa as leis, sendo assim, nesse contexto, naturalmente é o poder que demanda mais recurso com gastos de pessoal. Em 2023 foram empenhados R\$ 52.629.629 mil, representando 85,75% dos gastos totais do Estado do Rio de Janeiro com Pessoal e Encargos Sociais.

Em relação ao ano passado, a despesa do **Poder Executivo** ficou superior em 7,85% (+R\$ 3.832.371 mil), grande parte em função da recomposição da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas já citada.

O **Poder Judiciário** é o poder que, de forma resumida, tem como principal função defender os direitos de cada cidadão, promovendo a justiça e resolvendo os prováveis conflitos que possam surgir na sociedade. O Judiciário foi o segundo Poder em valores gastos com Pessoal e Encargos, com 7,74% (R\$ 4.752.426 mil) do total. Seu aumento de 9,32% (+R\$ 404.975 mil) em relação ao exercício anterior é em parte explicado pela já mencionada recomposição da remuneração dos servidores, e pelos efeitos da Lei nº 9748, de 29 de junho de 2022, que assim dispõe:

LEI Nº 9748, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º As carreiras de Analista Judiciário e Técnico de Atividade Judiciária do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro são regidas pelas disposições desta Lei.

(...)

Art. 5º As carreiras de Analista Judiciário e Técnico de Atividade Judiciária constituem-se dos cargos de provimento efetivo, com a mesma denominação, cuja estrutura é dividida em 4 (quatro) classes e 16 (dezesesseis) padrões divididos uniformemente entre as classes, em áreas distintas de atividade.

§ 1º As classes das carreiras previstas no caput são designadas como A, B, C e D, sendo A a classe inicial e D a final.

§ 2º As atribuições dos cargos e as respectivas áreas de atividade serão descritas em regulamento, podendo comportar grupos e especialidades.

§ 3º O escalonamento remuneratório das carreiras observará a proporção de:

I – 4% (quatro por cento) sobre o padrão anterior, para os padrões remuneratórios que integram as Classes A, B e C;

II – 8% (oito por cento) sobre o padrão anterior, para os padrões remuneratórios que integram a classe D.

A Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas do Estado compõem o **Poder Legislativo**, que é o poder que tem a atribuição de elaboração de leis e a fiscalização dos atos do Poder Executivo. Esse poder realizou gastos no montante de R\$ 1.355.515 mil. A **Assembleia Legislativa** apresentou aumento de 22,23% (+R\$ 135.029 mil) em sua despesa de pessoal, sendo um dos motivos o dispêndio com o elemento “**91 - Sentenças Judiciais**” no valor de R\$ 92.543 mil que não ocorreu no exercício anterior. Já o **Tribunal de Contas do Estado** contabilizou R\$ 613.092 mil com despesa de pessoal, apresentando aumento de 31,26% (+R\$ 146.024 mil) em relação ao exercício passado, principalmente devido ao aumento de despesa com elemento “11- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil” de 35,39% (+R\$ 125.934 mil).

3.1.3.3.1.2 Juros e Encargos da Dívida

Neste grupo estão registradas as despesas com juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como as da dívida pública mobiliária.

As despesas com Juros e Encargos da Dívida foi de R\$ 3.048.469 mil, apresentando aumento expressivo de 222,40% (+R\$ 2.102.923 mil).

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR.
	2023	PART.	2022	PART.	NOM.
Juros sobre a Dívida por Contrato	3.043.727	99,84%	941.178	99,54%	223,40%
Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	4.743	0,16%	4.368	0,46%	8,58%
TOTAL	3.048.469	100,00%	945.546	100,00%	222,40%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

A despesa referente a Juros e Encargos da Dívida é diretamente afetada pelo Novo Regime de Recuperação Fiscal (Lei Complementar nº 159/2017 e alterações promovidas por meio da LC nº 178/2021) que o Estado do Rio de Janeiro aderiu em junho de 2022, como já mencionado no item **Função Encargos Especiais**. O aumento de “Juros sobre a Dívida por Contrato” decorre do

início do pagamento em agosto do exercício de 2022 dos encargos oriundos do contrato sob a égide do artigo 9º-A da LC 178/2021, conforme previsto no Inciso I do parágrafo 2º do citado artigo:

Art. 9º-A. É a União autorizada a celebrar com o Estado cujo pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal tenha sido aprovado, nos termos do art. 4º, contrato de refinanciamento dos valores não pagos em decorrência da aplicação do art. 9º e do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 4º-A:

(...)

§ 2º O refinanciamento de que trata o caput será pago em parcelas mensais e sucessivas apuradas pela Tabela Price, nas seguintes condições:

I - com o primeiro vencimento ocorrendo no primeiro dia do segundo mês subsequente ao da homologação do Regime e prazo de pagamento de 360 (trezentos e sessenta) meses, se o Regime tiver sido homologado

E decorre também do pagamento iniciado no exercício de 2023 das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pela STN contratados em data anterior ao protocolo do pedido de adesão ao RRF, em cumprimento do artigo 9º, da LC 159/2017, que determinou que no primeiro exercício o pagamento seria zero e que aumentará pelo menos 11,11% a cada exercício financeiro:

Art. 9º Durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal, desde que assinado o contrato previsto no art. 9º-A, a União:

I - concederá redução extraordinária das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia contratados em data anterior ao protocolo do pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal de que trata o art. 4º;

II - poderá pagar em nome do Estado, na data de seu vencimento, as prestações de operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais, garantidas pela União, contempladas no pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal e contratadas em data anterior ao protocolo do referido pedido, sem executar as contragarantias correspondentes.

§ 1º O benefício previsto no inciso I será aplicado regressivamente no tempo, de tal forma que a relação entre os pagamentos do serviço das dívidas estaduais e os valores originalmente devidos das prestações dessas mesmas dívidas será zero no primeiro exercício e aumentará pelo menos 11,11 (onze inteiros e onze centésimos) pontos percentuais a cada exercício financeiro.

Para uma análise apurada do comprometimento do Estado do Rio de Janeiro no que se refere ao Serviço da Dívida é prudente acrescentar as obrigações relativas às despesas com Amortização da Dívida Estadual no montante de R\$ 1.914.272 mil, classificadas em Despesas de Capital, podendo ser dividida em três elementos de despesas:

- “Principal da Dívida Contratual Resgatado” (Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa);
- “Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada” (Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.); e
- “Indenizações e Restituições”.

Cabe ressaltar que o Serviço da Dívida é uma referência à totalidade dos pagamentos que o devedor faz para pagar os juros e amortização do principal correspondente a empréstimos.

SERVIÇO DA DÍVIDA

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Juros e Encargos da Dívida	3.048.469	61,43%	945.546	56,49%	222,40%
Amortização	1.914.272	38,57%	728.328	43,51%	162,83%
TOTAL	4.962.741	100,00%	1.673.874	100,00%	196,48%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Nesta análise apura-se que o Estado do Rio de Janeiro empenhou um acumulado de R\$ 4.962.741 mil com o Serviço da Dívida, apontando acréscimo relevante de 196,48% (+R\$ 3.288.868 mil) na comparação com o exercício anterior em função do efeito do cumprimento do **Novo Regime de Recuperação Fiscal**, explicado anteriormente.

3.1.3.3.1.3 Outras Despesas Correntes

Este grupo contempla as despesas com o custeio da máquina administrativa do Estado e outras não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

Para uma análise mais qualificada desta categoria de despesa verifica-se a necessidade de separá-la devido às características totalmente distintas dos elementos que a compõem. No primeiro estão as **Despesas com Transferências**, cujas dotações não correspondem à contraprestação de bens ou serviços destinados a outros entes de direito público ou privado. Em segundo, as **Demais Despesas de Custeio**, que são aquelas associadas à manutenção e às atividades finalísticas do Estado e que não estão consideradas nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

No exercício corrente o Estado do Rio de Janeiro gastou R\$ 30.491.519 mil a título de “Outras Despesas Correntes”, obtendo um leve acréscimo de 1,48% (+R\$ 444.124 mil).

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR.
	2023	PART.	2022	PART.	NOM.
Transferências	2.743.235	9,00%	4.090.313	13,61%	-32,93%
Demais Despesas de Custeio	27.748.284	91,00%	25.957.082	86,39%	6,90%
TOTAL	30.491.519	100,00%	30.047.394	100,00%	1,48%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Despesas com Transferências

As Despesas com Transferências alcançaram o valor de R\$ 2.743.235 mil, representando 9% do total do grupo "Outras Despesas Correntes" e realizou um decréscimo material de 32,93%, ou inferior em R\$ 1.347.078 mil a 2022.

DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Transferências à Municípios	1.725.130	62,89%	3.230.443	78,98%	-46,60%
Contribuições	1.721.706	99,80%	3.208.633	99,32%	-46,34%
Despesas de Exercícios Anteriores	3.425	0,20%	21.810	0,68%	-84,30%
Transferências à União	-	0,00%	131	0,00%	-100,00%
Indenizações e Restituições	-	0,00%	131	100,00%	-100,00%
Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	140.595	5,13%	110.167	2,69%	27,62%
Subvenções Sociais	92.501	65,79%	66.984	60,80%	38,09%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.469	15,98%	9.585	8,70%	134,41%
Contribuições	24.687	17,56%	32.591	29,58%	-24,25%
Despesas de Exercícios Anteriores	938	0,67%	1.007	0,91%	-6,86%
Transf. a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	877.509	31,99%	672.915	16,45%	30,40%
Subvenções Econômicas	877.509	100,00%	672.915	100,00%	30,40%
Transferências ao Exterior	-	0,00%	76.657	1,87%	-100,00%
Contribuições	-	0,00%	63.323	9,41%	-100,00%
Transferências ao Exterior-Acordos de Coop. e Gestão	-	0,00%	13.334	1,98%	-100,00%
TOTAL	2.743.235	100,00%	4.090.313	100,00%	-32,93%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

As “**Transferências a Municípios**” foram responsáveis por 62,89% (R\$ 1.725.130 mil) do valor que o Estado transferiu para outros Entes e, em relação ao exercício anterior, foi 46,60% menor (-R\$ 1.505.312 mil). O **Fundo Estadual de Saúde - FES** realizou R\$ 1.632.064 mil em transferências aos fundos municipais de saúde, destacando-se as seguintes transferências:

- Fundo Municipal de Saúde de Duque De Caxias - R\$ 671.350 mil
- Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu - R\$ 322.075 mil
- Fundo Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro - R\$ 144.210 mil

As “**Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos**” transferiram R\$ 877.509 mil em Subvenções Econômicas, sendo o valor de R\$ 740.300 mil aplicado na “Modelagem e Operacionalização do Bilhete Único” para realizar a integração operacional e tarifária dos transportes coletivos da Região Metropolitana, facilitando o deslocamento do usuário e diminuindo seus custos, conforme Lei estadual nº 5.628 de 29 de dezembro de 2009.

Vale mencionar que o objetivo da Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do Estado. Essa modalidade de apoio financeiro consiste na aplicação de recursos públicos não reembolsáveis (que não precisam ser devolvidos) diretamente em empresas, para compartilhar com elas os custos e riscos inerentes a tais atividades.

Já o gasto com “**Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**” registrou R\$ 140.595 mil, representando apenas 5,13% das Transferências Correntes. Desse valor, as Subvenções Sociais empenharam recursos de R\$ 92.501 mil, sendo as instituições que executaram valores mais relevantes as seguintes:

- Fundação para a Infância e Adolescência FIA-RJ - R\$ 34.159 mil
- Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - R\$ 19.026 mil
- Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - R\$ 15.566 mil

Demais Despesas de Custeio

As Demais Despesas com Custeio totalizaram R\$ 27.748.284 mil, e corresponderam a 91% do grupo das “Outras Despesas Correntes”. Essa despesa teve incremento de 6,90% (+R\$ 1.791.202 mil), principalmente devido ao aumento das despesas com “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, conforme demonstrado na tabela a seguir:

DEMAIS DESPESAS DE CUSTEIO

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.866.189	35,56%	8.517.928	32,82%	15,83%
Indenizações e Restituições	6.317.983	22,77%	6.318.741	24,34%	-0,01%
Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Cont. de Terceirização	2.169.303	7,82%	1.786.045	6,88%	21,46%
Material de Consumo	1.259.545	4,54%	1.310.950	5,05%	-3,92%
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.101.111	3,97%	1.205.213	4,64%	-8,64%
Auxílio Alimentação	1.005.468	3,62%	947.962	3,65%	6,07%
Serviços de TI e Comunicação - PJ	822.581	2,96%	590.826	2,28%	39,23%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	777.290	2,80%	1.336.774	5,15%	-41,85%
Sentenças Judiciais	694.543	2,50%	552.402	2,13%	25,73%
Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	577.621	2,08%	397.485	1,53%	45,32%
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	562.912	2,03%	490.808	1,89%	14,69%
Auxílio Financeiro a Estudantes	549.781	1,98%	470.102	1,81%	16,95%
Locação de Mão de Obra	547.052	1,97%	441.151	1,70%	24,01%
Auxílio Transporte	466.131	1,68%	456.992	1,76%	2,00%
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	306.991	1,11%	459.382	1,77%	-33,17%
Demais Despesas de Custeios	723.784	2,61%	674.323	2,60%	7,33%
TOTAL	27.748.284	100,00%	25.957.082	100,00%	6,90%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

A maior aplicação em Despesas de Custeio foi com “**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**” no valor de R\$ 9.866.189 mil, apresentando aumento de 15,83% (+R\$ 1.348.261 mil) em relação a 2022. O **Fundo Estadual de Saúde – FES** foi o que mais consumiu recurso neste item, executando R\$ 3.461.447 mil, e foi o maior responsável pelo acréscimo citado, visto que foi superior em R\$ 712.924 mil (+25,94%) ao gasto no exercício anterior. Suas principais ações foram:

- ✓ Execução do Contrato de Gestão – FES - R\$ 2.266.435 mil
- ✓ Assistência Ambulatorial e Hospitalar – R\$ 649.809 mil
- ✓ Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo - R\$ 220.233 mil

O segundo maior gasto das “Demais Despesas de Custeio” ocorreu em “**Indenizações e Restituições**” no valor de R\$ 6.317.983 mil. Esse tipo de elemento abrange despesas como restituições diversas, inclusive restituições de créditos tributários, e indenizações. Seu dispêndio mais relevante foi o empenho da “Restituição de Receita de Ativos com Cessão Definitiva de Royalties” do **Rioprevidência** no valor de R\$ 2.804.380 mil.

O gasto com “**Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**” foi na proporção de 7,82% dos “Demais Gastos de Custeio”, ou R\$ 2.169.303 mil. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e o Fundo Estadual de Saúde - FES foram os que mais aplicaram recursos nesse tipo de despesa, com R\$ 933.782 mil e R\$ 869.398 mil, respectivamente.

3.1.3.3.2 Despesas de Capital

Classifica-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Compreendem as contas desdobradas em Despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortizações das Dívidas Interna e Externa.

COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL

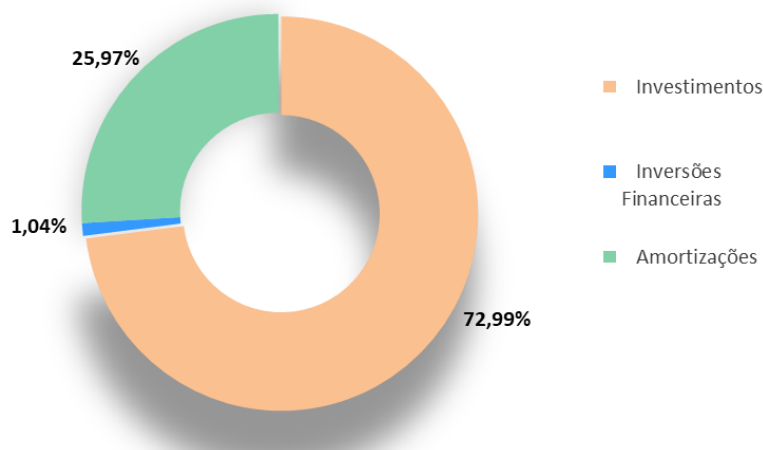
R\$ Mil

DESCRIÇÃO	EMPENHADO				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Despesas de Capital	7.371.334	100,00%	6.753.671	100,00%	9,15%
Investimentos	5.380.350	72,99%	5.604.537	82,99%	-4,00%
Inversões Financeiras	76.712	1,04%	420.807	6,23%	-81,77%
Amortizações	1.914.272	25,97%	728.328	10,78%	162,83%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Composição das Despesas de Capital - 2023



As Despesas de Capital somaram R\$ 7.371.334 mil, superior em 9,15% (+R\$ 617.663 mil) em relação ao exercício anterior decorrente do maior gasto em Amortização.

3.1.3.3.2.1 Investimentos

Os **Investimentos** correspondem às dotações para planejamento e execução de obras e suas derivações, inclusive aquelas destinadas à aquisição de imóveis, instalações, equipamentos e material permanentes, dessa forma o investimento público é fundamental para o crescimento sustentado da economia e o ERJ investiu R\$ 5.380.350 mil nesse grupo de despesa. Em relação ao exercício de 2022 houve uma diminuição de investimento de 4% (-R\$ 224.186 mil).

DESPESAS DE INVESTIMENTOS

DESCRIÇÃO	EMPENHADO				VAR.
	2023	PART.	2022	PART.	NOM.
Obras e Instalações	3.111.580	57,83%	3.160.382	56,39%	-1,54%
Equipamentos e Material Permanente	1.068.136	19,85%	1.057.071	18,86%	1,05%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	731.816	13,60%	648.626	11,57%	12,83%
Contribuições	126.150	2,34%	451.843	8,06%	-72,08%
Serv.de Ti e Comunicação - PJ	71.267	1,32%	42.723	0,76%	66,81%
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	59.170	1,10%	112.119	2,00%	-47,23%
Sentenças Judiciais	16.785	0,31%	0	0,00%	-
Serviços de Consultoria	15.515	0,29%	25.874	0,46%	-40,04%
Indenizações e Restituições	9.578	0,18%	55.656	0,99%	-82,79%
Outros Serviços de Terceiros - PF	9.543	0,18%	7.573	0,14%	26,01%
Despesas de Exercícios Anteriores	156.545	2,91%	25.483	0,45%	514,31%
Demais Investimentos	4.265	0,08%	17.184	0,31%	-75,18%
TOTAL	5.380.350	100,00%	5.604.537	100,00%	-4,00%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Mais da metade dos recursos de investimentos do Estado foram alocados em “**Obras e Instalações**”, 57,83% (R\$ 3.111.580 mil) do total, representando decréscimo de gasto de 1,54% (-R\$ 48.803 mil) em relação ao ano anterior. Os programas com maiores valores aplicados foram os seguintes:

- **Desenvolvimento Urbano e Rural: R\$ 1.022.978 mil** - Promove o desenvolvimento sustentável das cidades ou de zonas urbanas específicas, buscando a requalificação econômica e a renovação ou criação da infraestrutura. Apenas a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA foi responsável por R\$ 859.656 mil;
- **Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária: R\$ 529.218 mil** - Garante e democratiza o acesso à moradia digna e ao solo urbano e rural para famílias de baixa renda, através da regularização fundiária plena.
- **Mobilidade Regional - R\$ 523.338 mil** - Para expandir e conservar o sistema rodoviário estadual e sua ligação aos estados vizinhos, viabilizando o deslocamento populacional e o transporte de mercadorias.
- **Prevenção e Resposta ao Risco e Recuperação de Áreas Atingidas por Catástrofes - R\$ 393.188 mil** - Identifica e preveni riscos associados a catástrofes ambientais e acidentes

causados por falhas humanas, além de promover ações de reparo causados pelos desastres e apoiar o restabelecimento da rotina da comunidade.

Com “Equipamentos e Material Permanente” foram gastos R\$ 1.068.136 mil, as instituições que mais despenderam com equipamentos e material permanente foram:

- Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM - R\$ 234.428 mil
- Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM - R\$ 131.405 mil
- Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FEDTJ - R\$ 102.542 mil

Já em “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” o ERJ investiu R\$ 731.816 mil, destacando o gasto de R\$ 496.689 mil com “Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Operações de Sistema” como o mais relevante. Salienta-se que a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP foi responsável por 85,22% (R\$ 423.259 mil) da despesa com o mencionado subitem “Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Operações de Sistema”.

3.1.3.3.2 Inversões Financeiras

As Inversões Financeiras correspondem às dotações destinadas à aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; à aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e à constituição ou aumento do capital de empresas. Foram empenhados um total de R\$ 76.712 mil com Inversões Financeiras:

DESPESAS DE INVERSÕES FINANCEIRAS

DESCRIÇÃO	EMPENHADO				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	50.061	65,26%	243.658	57,90%	-79,45%
Aquisição de Imóveis	19.851	25,88%	177.149	42,10%	-88,79%
Sentenças Judiciais	6.800	8,86%	-	0,00%	-
TOTAL	76.712	0,00%	420.807	0,00%	-81,77%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

O Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores - FEMPO foi instituído através da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, para

fomentar a economia do Estado por meio de financiamento orientado a micro e pequenos empreendimentos produtivos, esse fundo empenhou R\$ 45.982 mil de “Concessão de Empréstimos e Financiamentos”.

Da despesa com “Aquisição de Imóveis” de R\$ 19.851 mil destaca-se a aquisição de prédios no valor de R\$ 8.200 mil e no valor de R\$ 3.300 mil pelo Tribunal de Justiça do ERJ através do Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FETJ; e a aquisição de imóvel no valor de R\$ 6.297 mil para atender às necessidades do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), nosocômio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ através do Funesbom.

3.1.3.3.2.3 Amortizações da Dívida

Nesse grupo estão incluídas as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna, externa, contratual ou mobiliária. As despesas com amortização da dívida pública estadual registraram R\$ 1.914.272 mil, conforme demonstrado a seguir:

DESPESA DE AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	EMPENHADO				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Princ. Corrigido da Dívida Contratual Refinanc.	1.659.160	86,67%	386.245	53,03%	329,56%
Principal da Dívida Contratual Resgatado	254.990	13,32%	341.977	46,95%	-25,44%
Indenizações e Restituições	122	0,01%	105	0,01%	15,27%
TOTAL	1.914.272	100,00%	728.328	100,00%	162,83%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

O “Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada” refere-se às despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial e apresentou um registro de R\$ 1.659.160 mil, tendo sua composição assim disposta:

- Operação de crédito interna - Regime de Recuperação Fiscal - R\$ 1.555.292 mil;
- Principal corrigido da dívida contratual refinanciada com a União - R\$ 103.868 mil.

Em relação ao exercício anterior, houve aumento significativo de 329,56% (+R\$ 1.272.915 mil) devido ao cumprimento da sistemática do pagamento da dívida previsto no Novo Regime de Recuperação Fiscal (LC nº 159/2017 e alteração LC 178/2021), na qual determinou o começo dos pagamentos das prestações dos encargos oriundos do contrato sob a égide do artigo 9º-A da LC 159/2017 em agosto do exercício de 2022; e devido também ao pagamento das prestações iniciado no exercício de 2023 relativas aos contratos de dívidas administrados pela STN contratados em data anterior ao protocolo do pedido de adesão ao RRF, em cumprimento do artigo 9º, da LC 178/2021, conforme explicado no item da **3.1.3.3.1.2 Juros e Encargos da Dívida**.

O dispêndio com **“Principal da Dívida Contratual Resgatado”** apresentou R\$ 254.990 mil, 25,44% (-R\$ 86.987 mil) menor que no exercício anterior. Esse dispêndio refere-se as despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual (interna e externa), parte é relativo ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT e ao REFIS.

Para uma análise apurada do comprometimento do Estado do Rio de Janeiro no que se refere ao Serviço da Dívida, ou seja, o total dispendido para honrar seus compromissos com a dívida pública, deve-se somar ao total amortizado, as obrigações relativas às despesas com Juros e Encargos. Esses apontamentos estão detalhados no item **3.1.3.3.1.2 Juros e Encargos da Dívida** deste relatório.

3.1.4 RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

É relevante destacar que receitas intraorçamentárias constituem contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social”, incluídas na Portaria Interministerial Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 688, de 14 de outubro de 2005. Desta forma, na consolidação das contas públicas, estas despesas e receitas poderão ser identificadas, de modo que se anulem os efeitos das duplas contagens decorrentes de sua inclusão no orçamento.

Apresenta-se como intraorçamentárias as operações que resultem de despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o receptor dos recursos também for órgão,

fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

Cabe registrar que as classificações intraorçamentárias não constituem novas categorias econômicas. Elas têm as mesmas funções da receita e despesa original, diferenciando-se apenas pelo fato de destinarem-se ao registro de operações entre órgãos/entidades pertencentes ao mesmo orçamento. Por isso, não há necessidade de atualização dos códigos das naturezas de receita e despesa intraorçamentárias.

3.1.4.1 Receitas Intraorçamentárias

O quadro a seguir demonstra a análise da efetiva arrecadação das receitas intraorçamentárias estadual, do exercício de 2023:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	7.381.644	100,00%	6.357.745	100,00%	16,10%
Rec. Intraorçamentária de Contribuição	3.946.352	53,46%	3.425.864	53,88%	15,19%
Rec. Intraorçamentária Patrimonial	15.812	0,21%	17.750	0,28%	-10,91%
Rec. Intraorçamentária de Serviços	2.431.851	32,94%	1.934.062	30,42%	25,74%
Rec. Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	987.630	13,38%	980.070	15,42%	0,77%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	122	0,00%	105	0,00%	15,27%
Rec. Intraorçamentária Amortiz. de Empréstimos	122	100,00%	105	100,00%	15,27%
TOTAL	7.381.766	100,00%	6.357.851	100,00%	16,10%

Fonte: SIAFERIO

Mediante ao exposto, as Receitas Correntes foram praticamente responsáveis pela totalidade das Receitas Intraorçamentárias. Em relação ao exercício de 2022, sua arrecadação total foi superior em 16,10% (+R\$ 1.023.915 mil), justificado pelo aumento da “Receitas Intraorçamentária de Contribuição” (+R\$ 520.488 mil) e “Receita Intraorçamentária de Serviços” (+R\$ 497.788 mil).

As Receitas de Contribuições intraorçamentárias são recursos provenientes das contribuições patronais das entidades e, dentre as arrecadações intraorçamentárias, foi a que mais se destacou, com participação de 53,46% (R\$ 3.946.352 mil) do total. Na comparação com o exercício anterior, apresentou acréscimo de 15,19% em função da recomposição salarial de 5,90% concedida aos servidores do Estado no exercício de 2023 através da Lei nº 9.952, de 04 de janeiro de 2023.

A “Receita Intraorçamentária de Serviços” obteve representatividade de 32,94% (R\$ 2.431.851 mil) no total das receitas intraorçamentárias, sua arrecadação de maior expressão foi em “Serviços e Atividades Referentes à Saúde” no valor de R\$ 2.299.386 mil contabilizado através da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Vale ressaltar, ainda que na comparação com o exercício de 2022, a receita de “Serviços e Atividades Referentes à Saúde” aumentou em R\$ 507.505 mil.

Já a “Receita Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes” registrou receita de R\$ 987.630 mil, seu valor é composto quase em sua totalidade por “Indenizações, Restituições e Ressarcimentos” (R\$ 987.487 mil).

3.1.4.2 Despesas Intraorçamentárias

3.1.4.2.1 Alterações Orçamentárias

As despesas intraorçamentárias foram fixadas em R\$ 7.270.291 mil. Durante o exercício de 2023 ocorreram aberturas de créditos adicionais, bem como cancelamento de dotações, que aumentaram a despesa inicialmente fixada para a dotação atualizada de R\$ 7.483.878 mil, conforme demonstrado a seguir:

ALTERAÇÕES DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	R\$ Mil			
	2023	PART. %	2022	PART. %
Dotação Inicial	7.270.291	100,00%	5.479.455	100,00%
(+) Créditos Adicionais	1.431.139	19,68%	1.706.115	31,14%
(-) Dotação Cancelada	(1.028.586)	-14,15%	(856.577)	-15,63%
(+) Acréscimos	689.775	9,49%	1.043.688	19,05%
(-) Reduções	(878.742)	-12,09%	(238.938)	-4,36%
(+) Acréscimos - RI	-	0,00%	200	0,00%
(-) Reduções - RI	-	0,00%	(630)	-0,01%
Dotação Atualizada	7.483.878	102,94%	7.133.312	130,18%
(-) Crédito Contido	(608)	-0,01%	(16.787)	-0,31%
(-) Contingenciamento Ato Adm	(165.488)	-2,28%	(322.725)	-5,89%
Despesa Autorizada	7.317.782	100,65%	6.793.800	123,99%
Despesa Empenhada	7.196.924	98,99%	6.369.820	116,25%
Despesa Liquidada	7.172.350	98,65%	6.347.842	115,85%
Despesa Paga	7.043.210	96,88%	5.982.741	109,18%

Fonte: SIAFERIO

Com relação à despesa autorizada de R\$ 7.317.782 mil, foram empenhados R\$ 7.196.924 mil, destes foram liquidados o montante de R\$ 7.172.350 mil. E do total liquidado, foram pagos R\$ 7.043.210 mil.

3.1.4.2.2 Execução da Despesa Intraorçamentária por Categoria Econômica, Grupo de Despesa e Natureza de Despesa

As Despesas Intraorçamentárias empenhadas somaram R\$ 7.196.924 mil registrando elevação de R\$ 827.103 mil (+12,98%) na comparação com o mesmo período do ano anterior.

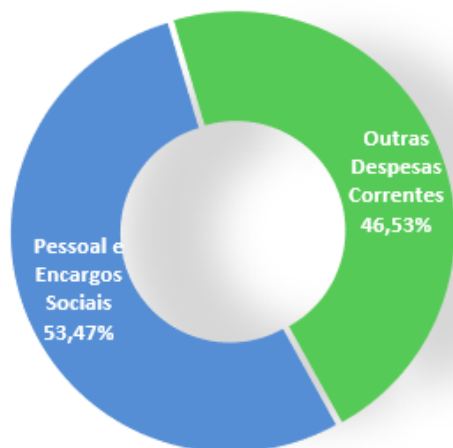
As Despesas Intraorçamentárias Correntes estão distribuídas nos grupos de despesa “Pessoal e Encargos Sociais” e “Outras Despesas Correntes”.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA

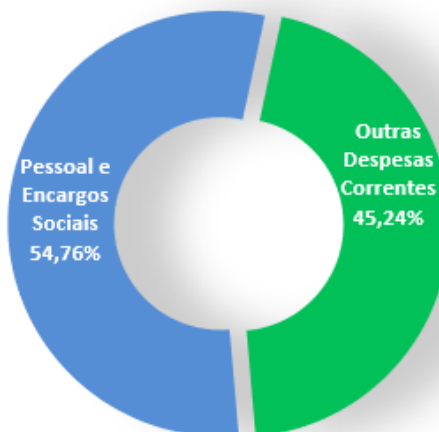
DESCRIÇÃO	EMPENHADO				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	7.196.702	100,00%	6.369.715	100,00%	12,98%
Pessoal e Encargos Sociais	3.848.185	53,47%	3.488.131	54,76%	10,32%
Obrigações Patronais	3.714.273	51,61%	3.369.239	52,89%	10,24%
Despesas de Exercícios Anteriores	22.052	0,31%	22.813	0,36%	-3,34%
Ressarcimento Despesas de Pessoal Requisitado	111.859	1,55%	96.078	1,51%	16,43%
Outras Despesas Correntes	3.348.517	46,53%	2.881.584	45,24%	16,20%
Material de Consumo	55.993	0,78%	55.993	0,88%	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.374.151	32,99%	1.909.305	29,97%	24,35%
Serviços de Consultoria	40.982	0,57%	3.990	0,06%	927,06%
Serviços de TI e Comunicação - PJ	3.259	0,05%	1.086	0,02%	2,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	2	0,00%	1	0,00%	24,48%
Despesas de Exercícios Anteriores	5.252	0,07%	1.617	0,03%	224,77%
Indenizações e Restituições	868.875	12,07%	909.591	14,28%	-4,48%
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	4	0,00%	-	0,00%	-
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	221	0,00%	105	0,00%	109,99%
Investimentos	100	0,00%	-	0,00%	-
Serv. de Tecnolog.da Inform.e Comum. - Pessoa Jurídica	100	0,00%	-	0,00%	-
Amortizações	122	0,00%	105	0,00%	15,27%
Indenizações e Restituições	122	0,00%	105	0,00%	15,27%
TOTAL	7.196.924	100,00%	6.369.820	100,00%	12,98%

Fonte: SIAFERIO

Despesa Intra /2023



Despesa Intra /2022

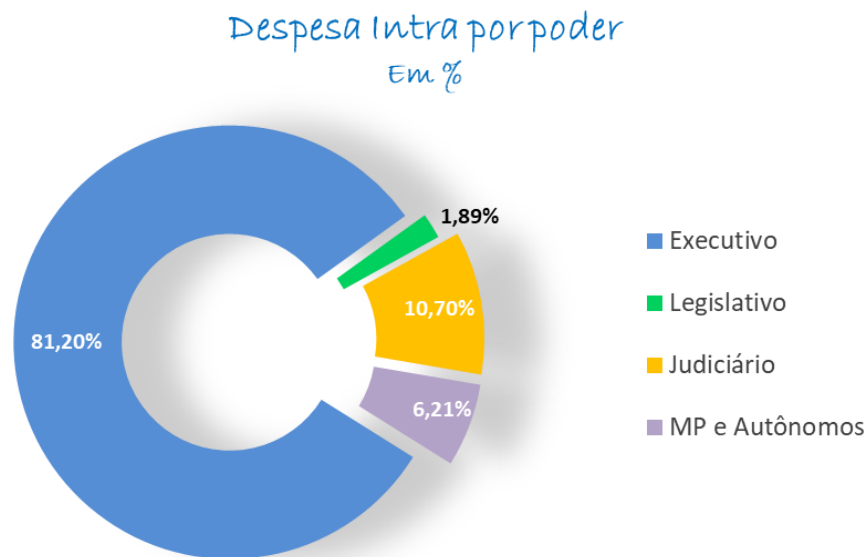


Conforme apresentado, os gastos com “**Pessoal e Encargos Sociais**” foram responsáveis por 53,47% (R\$ 3.848.185 mil) do total empenhado. As “Obrigações Patronais” tiveram o maior dispêndio desse grupo, com R\$ 3.714.273 mil, e as entidades que tiveram maiores expressões com obrigações patronais foram:

- **Tribunal de Justiça - TJRJ** - R\$ 737.963 mil;
- **Secretaria de Estado de Educação - SES** - R\$ 733.541 mil;
- **Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL**- R\$ 391.226 mil;
- **Ministério Público** - R\$ 261.237 mil;
- **Administração Central** - R\$ 259.790 e;
- **Secretaria de Estado de Polícia Militar** - R\$ 258.350 mil.

A seguir as “**Outras Despesas Correntes**” alcançou o montante de R\$ 3.348.517 mil, evidenciando variação positiva de 16,20% (+R\$ 466.933 mil) em relação ao exercício anterior. Sua despesa mais relevante foi em “Outros Serviços de Terceiros - PJ” no valor de R\$ 2.374.151 mil, sendo o **Fundo Estadual de Saúde - FES** responsável por 97,15% (R\$ 2.306.435 mil) desse montante.

O gráfico a seguir espelha, em percentual, a participação das despesas intraorçamentárias empenhadas por poder no exercício de 2023:



3.1.5 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Esse demonstrativo corresponde ao somatório da execução efetuada por todos os órgãos e entidades do Estado, à exceção da **Imprensa Oficial**, **CEDAE** e da **AGERIO**, por terem sido classificadas como estatais independentes e, ainda, das empresas em liquidação. Ressalta-se que os valores do Resultado Orçamentário se coadunam com os registrados no Balanço Orçamentário e no **SIAFE-Rio**.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA ECONÔMICA

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Receita Corrente	100.947.608	97,88%	100.546.646	99,83%	0,40%
Tributária	45.941.177	45,51%	44.243.832	44,00%	3,84%
Contribuições	4.274.019	4,23%	3.903.673	3,88%	9,49%
Patrimonial	29.365.761	29,09%	34.846.435	34,66%	-15,73%
Agropecuária	-	0,00%	5	0,00%	-100,00%
Industrial	3.129	0,00%	1.839	0,00%	70,12%
Serviços	367.807	0,36%	306.655	0,30%	19,94%
Transf. Correntes	11.453.455	11,35%	8.938.280	8,89%	28,14%
Outras Rec. Correntes	2.160.615	2,14%	1.948.181	1,94%	10,90%
Receita Intra Orçamentária Corrente	7.381.644	7,31%	6.357.745	6,32%	16,10%
Receita de Capital	2.185.146	2,12%	166.536	0,17%	1212,11%
Operações de Crédito	106.640	4,88%	-	0,00%	-
Alienações de Bens	4.379	0,20%	11.731	7,04%	-62,67%
Amort. de Empréstimos	215.673	9,87%	116.229	69,79%	85,56%
Transf. Capital	89.116	4,08%	38.005	22,82%	134,49%
Outras Rec Capital	1.769.217	80,97%	466	0,28%	379204,94%
Receita Intra Orçamentária Capital	122	0,01%	105	0,06%	15,27%
RECEITA TOTAL	103.132.754	100,00%	100.713.183	100,00%	2,40%

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Despesas Correntes	94.918.626	92,79%	87.431.645	92,83%	8,56%
Pessoal e Encargos Sociais	61.378.638	64,66%	56.438.704	64,55%	8,75%
Juros e Enc. da Dívida	3.048.469	3,21%	945.546	1,08%	222,40%
Outras Desp. Correntes	30.491.519	32,12%	30.047.394	34,37%	1,48%
Despesa de Capital	7.371.334	7,21%	6.753.671	7,17%	9,15%
Investimentos	5.380.350	72,99%	5.604.537	82,99%	-4,00%
Inversões Financeiras	76.712	1,04%	420.807	6,23%	-81,77%
Amortização da Dívida	1.914.272	25,97%	728.328	10,78%	162,83%
DESPESA TOTAL	102.289.960	100,00%	94.185.316	100,00%	8,60%

Fonte: SIAFERIO

3.1.5.1 Resultado Orçamentário por Categoria Econômica

	2023	2022	Variação
Resultado Corrente	6.028.982	13.115.002	-54,03%
Resultado de Capital	(5.186.188)	(6.587.135)	-21,27%
Resultado Orçamentário	842.793	6.527.867	-87,09%

Fonte: SIAFERIO

O Governo do ERJ apresentou superávit orçamentário no exercício de 2023 de R\$ 842.793 mil (oitocentos e quarenta e dois milhões e setecentos e noventa e três mil), tendo em sua composição R\$ 6.028.982 mil de superávit corrente e R\$ 5.186.188 mil de déficit de capital, líquidas das deduções, inclusive as que se referem às transferências aos municípios e ao Fundeb. A combinação de um superávit corrente (+R\$ 6 bilhões) e um déficit de capital (-R\$ 5,2 bilhões) gera uma situação de capitalização orçamentária, em condição favorável ao ERJ, uma vez que as receitas correntes estão sendo empregadas para o financiando das despesas de capital.

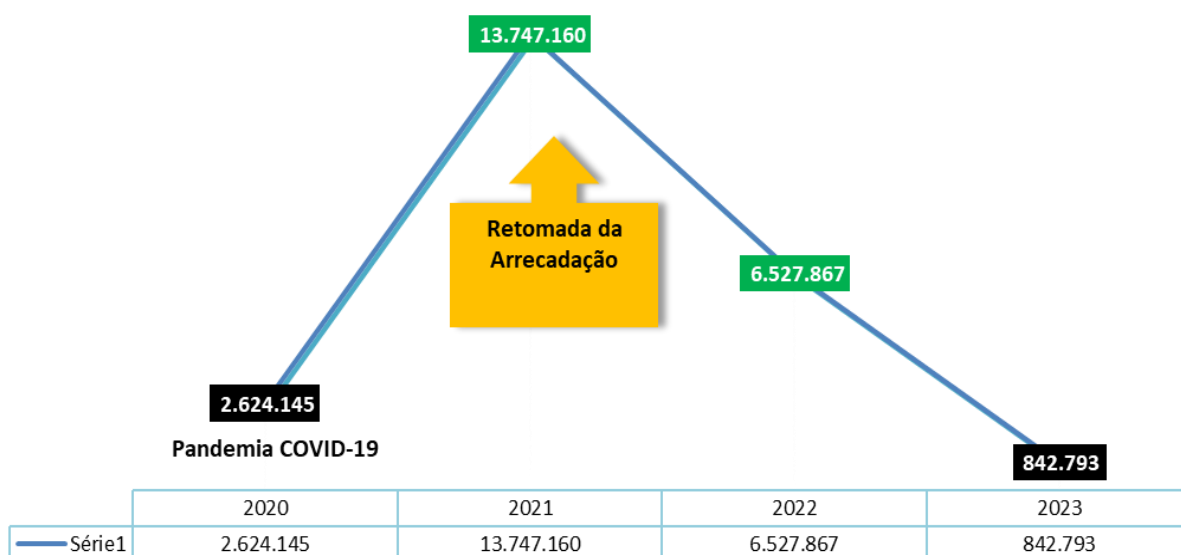
A arrecadação fluminense líquida somou R\$ 103,1 bilhões no exercício corrente, representando aumento nominal de 2,4% em relação ao ano anterior. A Receita Tributária, a origem de receita mais importante do Estado, arrecadou R\$ 45,9 bilhões, obtendo acréscimo de 3,84% (+R\$ 1,7 bilhões) em relação ao exercício de 2022, apesar dos efeitos redutores na receita provocada pelas leis federais 192 e 194, que afetaram a arrecadação do ICMS de combustíveis, telecomunicações e energia elétrica. Bom mencionar que o Estado recebeu da União, a título de transferência, o valor de R\$ 2,8 bilhões referente compensação da mencionada perda de arrecadação do ICMS.

Em contrapartida, a arrecadação material de R\$ 29,4 bilhões, da Receita Patrimonial teve uma retração de 15,73% (-R\$ 5.480.674 mil), em função da menor arrecadação dos *Royalties de Petróleo* de R\$ 5,2 bilhões, além do fato que no exercício de 2022 houve uma receita extraordinária líquida de R\$ 1,7 bilhões referente à Concessão da Prestação dos Serviços de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário e Serviços Complementares dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, Receita Patrimonial que não se repetiu, inflando a base comparativa.

O aumento da Receita de Capital no valor de R\$ 2 bilhões se deve, principalmente, aos recursos disponibilizados ao Estado oriundos da Lei Complementar nº 151/2015 referente a depósitos judiciais na ordem de R\$ 1,77 bilhões.

As Despesas Correntes totalizaram R\$ 95 bilhões, apresentando acréscimo de 8,56% (+R\$ 7,5 bilhões) em relação ao exercício anterior explicado, principalmente, pelo aumento com gasto de Pessoal e Encargos causado pela recomposição da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas; e do aumento da despesa com Juros e Encargos em função do início do pagamento dos encargos oriundos do Novo Regime de Recuperação Fiscal. O Novo Regime de Recuperação Fiscal também foi o principal responsável pelo incremento material do gasto com Amortizações de 162,83% pelos motivos já mencionados.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - EM R\$ MIL



Conforme demonstrado no gráfico, em relação ao período abordado, desde 2020 o Estado tem encerrado os exercícios com mais receita do que despesa, ou seja, continua arrecadando mais do que empenha, perfazendo no exercício de 2023 um superávit orçamentário de R\$ 842.793 mil. É bom mencionar que em relação ao exercício anterior, o superávit de 2023 foi menor em 87,09% (-R\$ 5,69 bilhões).

4 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

O **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb** é um fundo especial de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação. Seus recursos se destinam ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública. O Fundeb substituiu o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef** e era regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

O Novo Fundeb foi instituído e regulamentado pela Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, revogando a Lei nº 11.494/2007, e se tornou instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020.

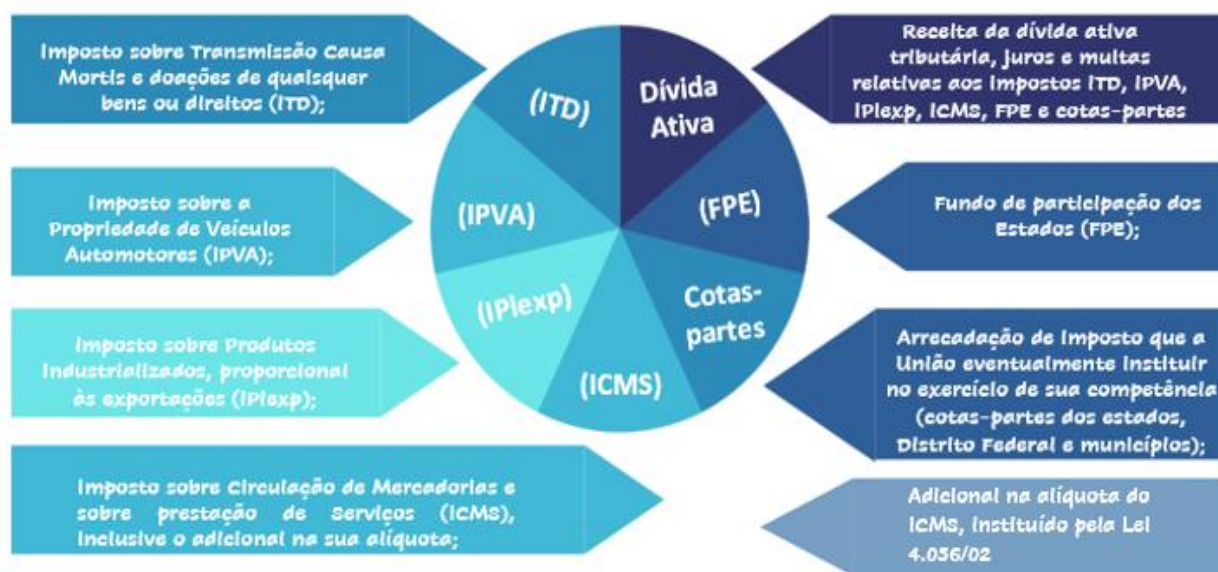
A educação básica, nos termos da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB** (Lei Federal nº 9.394/96) está subdividida em três segmentos: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Tais segmentos podem ser desenvolvidos em modalidades diferentes da tradicional, tais como: educação especial; educação indígena e quilombola; educação de jovens e adultos; e educação profissional.

Os investimentos realizados pelos governos dos Estados, Distrito Federal e Municípios e o cumprimento dos limites legais da aplicação dos recursos do Fundeb são monitorados por meio das informações declaradas no **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação- SIOPE**. A implantação deste sistema se reveste de particular importância para os gestores educacionais dos estados e municípios, pois vai auxiliá-los no planejamento das ações, fornecendo informações atualizadas sobre as receitas públicas e os correspondentes recursos vinculados à educação. Os indicadores gerados pelo SIOPE vão assegurar ainda maior transparência da gestão educacional.

4.1 RECURSOS DO FUNDEB

4.1.1 COMPOSIÇÃO E REPASSES DOS RECURSOS AO FUNDEB

Conforme o art. 3º da Lei Federal 14.113/20, o Fundo, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, é composto, por 20% (vinte por cento) das seguintes receitas:



A seguir, a tabela apresenta os montantes efetivamente repassados pelo Estado referente aos 20% das receitas citadas anteriormente para a composição do **Fundeb**:

REPASSES DOS RECURSOS AO FUNDEB

RECEITAS REALIZADAS	R\$ Mil
	2023 Valores
Cota-Parte Estadual para o FUNDEB - IPVA	430.135
Cota - Parte para o FUNDEB - ITCMD	308.616
Cota-Parte Estadual para o FUNDEB - ICMS	6.136.835
Cota-Parte do Estado para o FUNDEB - ICMS-SIMPLES	200.699
ICMS FOT	121.422
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE para o FUNDEB	513.121
Cota-Parte do Estado para o FUNDEB - IPI	175.615
Transf. Correntes ICMS - EC nº 123/2022 e LC 194	425.190
Cota-Parte FUNDEB JRS/MULTA DE MORA	7.093
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora do IPVA	40.723
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora do ICMS	30.056
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora do ICMS SIMPLES	5.907
ICMS FOT - Cota-Parte Juros e Multas	402
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora da Dívida Ativa do IPVA	2.120
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora da Dívida Ativa do ICMS	18.260
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora da Dívida Ativa do ITCMD	707
Cota-Parte p/ o FUNDEB da Receita da Dívida Ativa do IPVA	6.754
Cota-Parte do Estado da Dívida Ativa do ICMS para o FUNDEB	67.749
Cota - Parte para o FUNDEB da Rec da Dívida Ativa - ITCMD	2.947
ICMS FECP - Principal	1.164.552
ICMS FECP - Multas e Juros	5.887
ICMS FECP - Dívida Ativa	7.750
ICMS FECP - Multas e Juros da Dívida Ativa	1.478
Total Receitas Destinadas ao FUNDEB	9.674.016

Fonte: SIAFERIO

O total da receita destinada ao Fundeb apresentou R\$ 9.674.016 mil, apresentando acréscimo de R\$ 358.741 mil na comparação com o exercício anterior. Destaca-se a receita de R\$ 425.190 mil de transferência corrente em função da compensação da União disposta na Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, das perdas de arrecadação ocorridas no exercício de 2022 decorrentes da redução da arrecadação do ICMS em consequência do cumprimento da Lei Complementar 194/2022.

4.1.2 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB AO ESTADO E MUNICÍPIOS

O **Fundeb** foi criado como um instrumento de justiça social, na medida em que não escolhe grandes ou pequenos municípios, arrecadações expressivas ou modestas, localidades desenvolvidas ou não. Os recursos financeiros do fundo chegarão aos alunos, onde quer que estejam, pois são distribuídos pelo critério número de matrículas. Ou seja, os Municípios recebem os recursos do Fundeb com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, e os Estados com base no número de alunos do ensino fundamental e médio.

Os dados sobre número de alunos considerados nos procedimentos de distribuição dos recursos do Fundo são publicados no Diário Oficial da União, sendo originários do Censo Escolar realizado pelo **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep**, em parceria com os governos estaduais (secretarias estaduais de educação) e prefeituras municipais.



O recurso do fundo é distribuído entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial matriculados nas respectivas redes.

Adicionalmente, a União complementarará os recursos dos Fundos dos entes federados que não atingiram o valor mínimo por aluno/ano definido nacionalmente ou que efetivaram as condicionalidades de melhoria de gestão e alcançaram a evolução dos indicadores a serem definidos sobre atendimento e melhoria de aprendizagem com a redução das desigualdades. Essa Complementação se dá através de três modalidades:

I **Complementação -VAAF**: 10% no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), nos termos da alínea a do inciso I do caput do art. 6º desta Lei não alcançar o mínimo definido nacionalmente;

II **Complementação -VAAT**: no mínimo, 10,5%, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), nos termos da alínea a do inciso II do caput do art. 6º desta Lei não alcançar o mínimo definido nacionalmente;

III **Complementação - VAAR**: 2,5% nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 desta Lei.

O referido valor de 23% relativo à complementação da União será implementada progressivamente a partir do primeiro ano subsequente ao da vigência desta Lei, nos seguintes valores mínimos:

- 12% (doze por cento), no primeiro ano;
- 15% (quinze por cento), no segundo ano;
- 17% (dezessete por cento), no terceiro ano;
- 19% (dezenove por cento), no quarto ano;
- 21% (vinte e um por cento), no quinto ano;
- 23% (vinte e três por cento), no sexto ano.

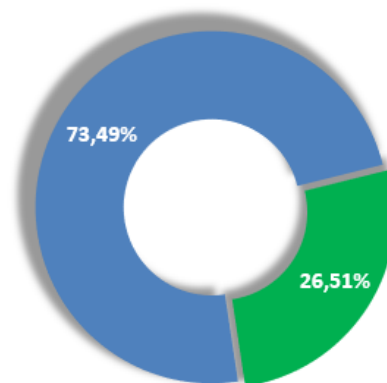
Sendo assim, a alíquota máxima da referida complementação da União no exercício de 2023 é de 17%. No exercício de 2023 o ERJ recebeu o valor de R\$ 642.214 mil como complementação da União na modalidade VAAF.

Os recursos destinados à conta única do fundo registraram no exercício de 2023 o total de R\$ 15.309.362 mil. Deste montante, retornou ao Estado do Rio de Janeiro R\$ 4.059.183 mil como Transferência de Recursos (sem consideração a Complementação da União), ficando, portanto, a parte restante para ser distribuída entre os municípios, de acordo com o número de alunos nas redes de ensino.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

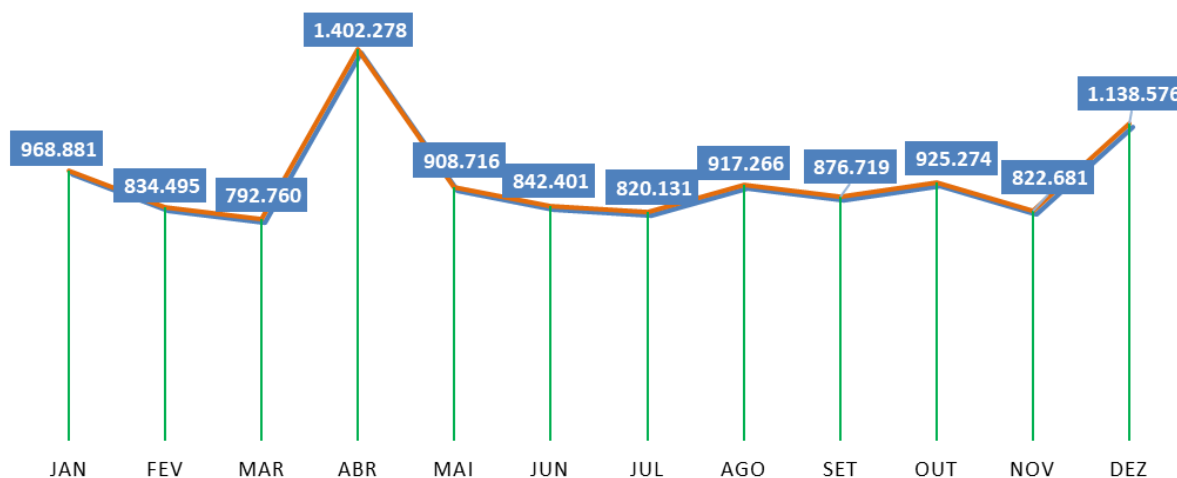
Descrição	R\$ Mil	
	2023	PART.
Participação do Estado do RJ	4.059.183	26,51%
Participação dos Municípios do ERJ	11.250.179	73,49%
TOTAL	15.309.362	100,00%

Fonte: SIAFERIO



No gráfico são apresentadas às transferências federais mensais aos municípios do ERJ através do Fundeb no exercício de 2023:

TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS - R\$ MIL



Segundo consta nos dados do Tesouro Nacional, os repasses do Fundeb aos municípios do Estado do Rio de Janeiro neste ano, apontam a importância de R\$ 11.250.179 mil, representando aumento de R\$ 1.956.081 mil em relação ao ano anterior. Nota-se que o mês de abril apresentou o maior repasse do ano com o valor de R\$ 1.402.278 mil. Por outro lado, o mês de março foi marcado pelo menor repasse aos municípios no exercício, com R\$ 792.760 mil.

A tabela discrimina os 14 Municípios que obtiveram as maiores participações na distribuição dos recursos do **Fundeb/RJ**, onde juntos totalizaram R\$ 7.900.749 mil com base nos respectivos

coeficientes de distribuição, bem como o respectivo número de alunos matriculados no último censo escolar.

PARTICIPAÇÃO DOS MAIORES MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO

R\$ Mil

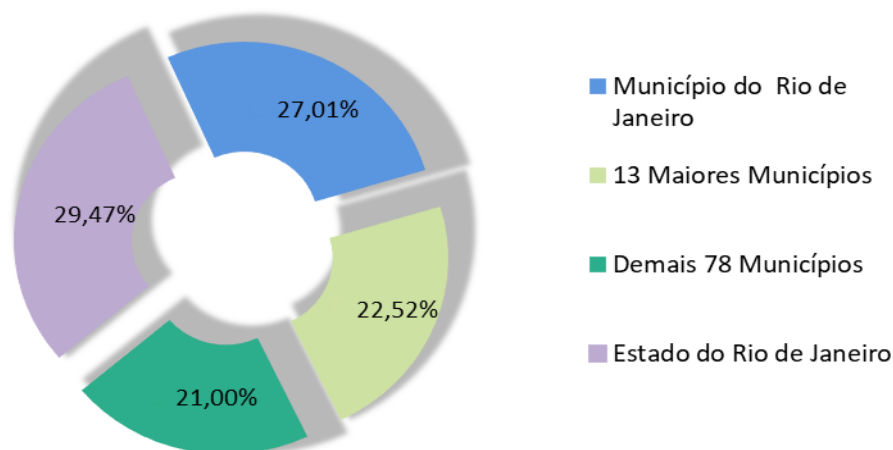
Nº	Municípios do Estado do Rio de Janeiro	Valores	Valores	AH%
		Transferidos Banco do Brasil 2023	Transferidos Banco do Brasil 2022	
1	RIO DE JANEIRO	4.307.962	3.551.997	21,28%
2	DUQUE DE CAXIAS	486.670	369.615	31,67%
3	NOVA IGUAÇU	385.243	326.818	17,88%
4	CAMPOS DOS GOYTACAZES	341.209	291.152	17,19%
7	BELFORD ROXO	332.252	255.761	29,91%
6	SÃO GONÇALO	290.444	246.219	17,96%
8	MAGÉ	288.418	253.930	13,58%
9	MACAÉ	254.811	211.947	20,22%
5	PETROPOLIS	233.914	205.566	13,79%
10	VOLTA REDONDA	221.145	185.775	19,04%
12	CABO FRIO	193.100	154.470	25,01%
11	ITABORAÍ	192.273	159.247	20,74%
13	NITERÓI	190.199	152.040	25,10%
14	SÃO JOÃO DE MERITI	183.109	130.870	39,92%
SUBTOTAL		7.900.749	6.495.408	21,64%
Demais Municípios		3.349.429	2.802.176	19,53%
Estado do Rio de Janeiro		4.701.397	3.926.225	19,74%
TOTAL GERAL		15.951.576	13.223.808	20,63%

Fonte: Relatório do FUNDEB Pag. 09

Desta forma, quanto maior a demanda de alunos maior serão os recursos destinados. No ano de 2023 foi possível averiguar aumento de valores distribuídos aos municípios do Estado do Rio de Janeiro em comparação ao ano de 2022, bem como para o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O gráfico a seguir demonstra a participação no **Fundeb** do Estado do Rio de Janeiro, do Município do Rio de Janeiro, dos 13 maiores municípios e dos 78 demais Municípios.

Participantes do FUNDEB/RJ



Nota-se que, dos recursos do **Fundeb/RJ** no montante de R\$ 15.951.576 mil desse exercício, **27,01%** foram repassados para o Município do Rio de Janeiro, **22,52%** repassados aos treze maiores Municípios (excetuando-se o Município do Rio de Janeiro), **21,00%** para os demais 78 municípios e, por fim, **29,47%** para o Estado do Rio de Janeiro.

4.2 RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO FUNDEB

A contribuição do Estado do Rio de Janeiro na ordem de R\$ 9.674.016 mil, refere-se ao montante dos repasses das cota-parte das receitas Estaduais para a conta única do fundo. A diferença entre o total da contribuição de um ente federal e o valor recebido do Fundeb constitui o que chamamos de **perda/ganho do Fundeb**. Se o valor recebido for superior ao valor transferido, haverá ganho, caso contrário, perda. Sendo assim, a tabela destaca que o Estado do Rio de Janeiro sofreu perda líquida no valor de R\$ 5.614.833 mil.

RESULTADO DO ESTADO - FUNDEB/RJ

R\$ Mil			
RESULTADO	2023	2022	VAR. NOM.
Contribuição do Estado	9.674.016	9.315.275	3,85%
Participação do Estado	4.059.183	3.926.225	3,39%
Perda Líquida do Estado	5.614.833	5.389.050	4,19%

Fonte: SIAFERIO

4.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

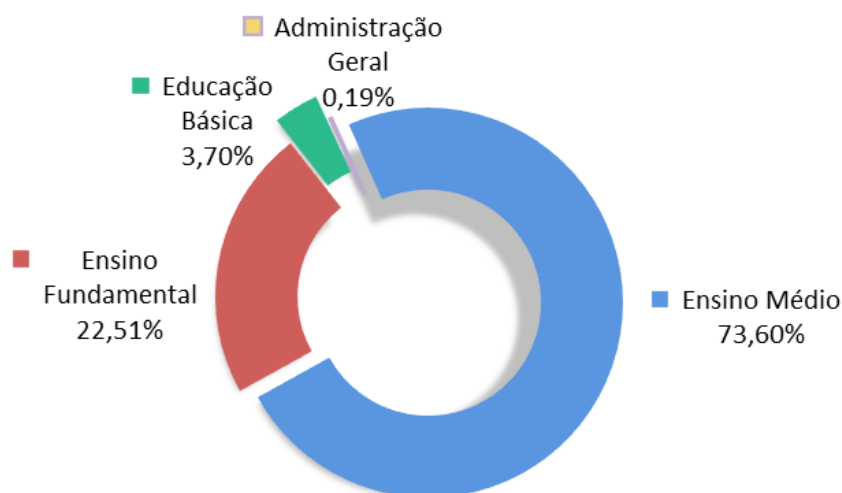
Os recursos do **Fundeb** destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido, da sua duração, da idade dos alunos (crianças, jovens ou adultos), do turno de atendimento (matutino e/ou vespertino ou noturno) e da localização da escola (zona urbana, rural), levando-se em consideração os respectivos âmbitos de atuação prioritária, que delimita a atuação dos Estados e Municípios em relação à educação básica.

A tabela abaixo, demonstra as despesas empenhadas com recursos da fonte FUNDEB, as quais totalizaram R\$ 4.718.713 mil no exercício de 2023, classificadas por subfunção:

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

R\$ Mil		
SUBFUNÇÃO / AÇÃO	2023	PART.
122 - Administração Geral	8.934	0,19%
Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	6.492	72,67%
Pessoal e Encargos Sociais	2.442	27,33%
361 - Ensino Fundamental	1.061.990	22,51%
Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens Funda	1.061.990	100,00%
362 - Ensino Médio	3.473.116	73,60%
Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Médio	3.473.116	100,00%
368 - Educação Básica	174.672	3,70%
Suporte à Autonomia Financeira de Unidades	114.861	65,76%
Apoio aos Serviços Educacionais	59.811	34,24%
TOTAL	4.718.713	100,00%

Fonte: SIAFERIO



Conforme pode se verificar o total gastos com Ensino Médio e Ensino Fundamental corresponderam com 96,11% dos recursos aplicados:

DESPESAS DO FUNDEB

GRUPO / ELEMENTO	R\$ Mil	
	2023	PART.
PESSOAL E ENCARGOS	4.156.488	88,09%
04 - Contratação Por Tempo Determinado	14.580	0,35%
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.294.092	79,25%
13 - Obrigações Patronais	705.887	16,98%
16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	141.929	3,41%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	555.846	11,78%
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174.785	31,44%
46 - Auxílio Alimentação	221.422	39,84%
49 - Auxílio Transporte	159.639	28,72%
INVESTIMENTOS	6.379	0,14%
51 - Obras e Instalações	6.379	100,00%
TOTAL	4.718.713	100,00%

Fonte: SIAFERIO

O artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020 dispõe que, no **mínimo, 70% dos recursos anuais totais do Fundeb** devam ser destinados para o **pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**, assim considerados os docentes e profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento,

inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica em efetivo exercício na educação básica pública.

O limite mínimo de 70% do **Fundeb** para remuneração do magistério obedece a comando constitucional e tem o objetivo de valorizar esse grupo de profissionais ante ao enorme desafio de melhorar a qualidade da educação básica, e seu cálculo incide apenas sobre o total dos créditos realizados na conta específica do Fundo no decorrer do ano e se destina, exclusivamente, à cobertura da folha de pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício no ensino fundamental público.

Dessa forma, apresentamos a apuração do percentual efetivamente aplicado na remuneração desses profissionais do magistério no exercício de 2023:

PERCENTUAL APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

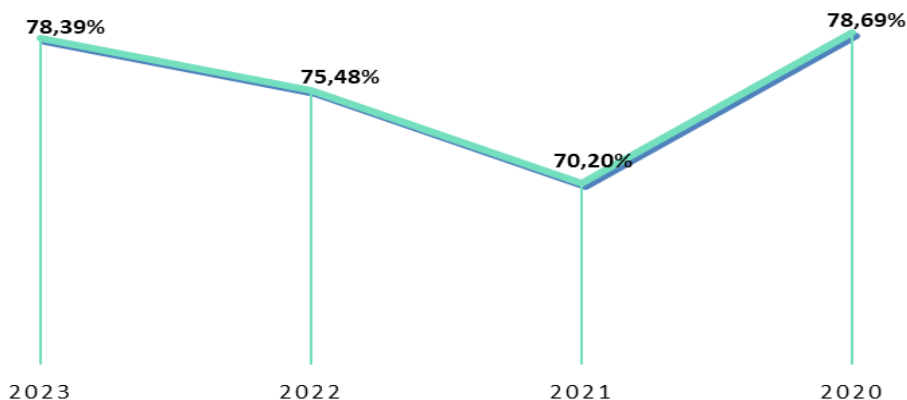
R\$ Mil

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO	2023
Despesa do FUNDEB - Ensino Fundamental	1.061.990
Despesa do FUNDEB - Ensino Médio	3.473.116
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(304.974)
(-) Obrigações Patronais	(61.654)
(-) Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	(48.734)
(-) Auxílio Transporte - elemento de despesa - 339049	(159.639)
(-) Auxílio Alimentação - elemento de despesa - 339046	(221.422)
(-) Contratação por Tempo Determinado	(1)
PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (I)	3.738.683
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (II)	3.738.683
Transferências de Recursos do FUNDEB	4.059.183
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	67.963
FUNDEB - Complementação da União - VAAF	642.214
RECEITAS DO FUNDEB (III)	4.769.360
% PERCENTUAL APLICADO (II ÷ III)	78,39%

Fonte: SIAFERIO

De acordo com o exposto, o Estado do Rio de Janeiro **cumpriu** o mandamento legal citado, considerando as deduções previstas no artigo 71, da Lei de Diretrizes e Bases – Lei 9.394/96, onde foi aplicado a importância de R\$ 3.738.683 mil em remuneração dos profissionais do magistério que compreende os professores e os profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência em efetivo exercício, alcançando um **índice 78,39%** dos recursos do Fundeb.

PERCENTUAL APLICADO NA REMUNERAÇÃO DO
PESSOAL DO MAGISTÉRIO



4.3.1 EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - FUNDEB

O saldo de Restos a Pagar do **Fundeb** em 31/12/2022 perfaz R\$ 5.458 mil, somando-se Processados e Não-Processados. No exercício de 2023 foram pagos R\$ 5.316 mil de RP Processados e R\$ 9 mil de RP Não-Processados, além de cancelamentos no valor de R\$ 27 mil, restando um saldo em estoque a pagar de R\$ 106 mil.

Especificação	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR		R\$ Mil
	2023		
	Processados	Não-Processados	
Inscritos em Exercícios Anteriores	-	-	
Inscritos em 31/12/2022	5.449	9	
(-) Cancelados	(27)	-	
(-) Pagos	(5.316)	(9)	
A Pagar	106	-	
Total dos Restos a Pagar no Mês	106		

Fonte: SIAFERIO

4.4 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

A disponibilidade financeira da conta **Fundeb**, em 31 de dezembro de 2022, apresentou R\$ 88.162 mil, durante o exercício houve ingressos de recursos do **Fundeb** recebidos a título de transferência, rendimentos e complementação da União no montante de R\$ 4.769.360 mil; ademais ocorreram pagamentos efetuados no valor de R\$ 4.725.625 mil. Assim, a disponibilidade financeira ao final do exercício de 2023 perfez o valor de R\$ 131.897 mil, conforme demonstrado no RREO – Anexo 8.

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB

R\$ Mil	
Controle da Disponibilidade Financeira e Conciliação Bancária	2023
Disponibilidade Financeira do exercício anterior	88.162
(+) Ingressos de Recursos até o Bimestre (Orçamentário)	4.769.360
(-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre - (Orçamentário e Restos a Pagar)	(4.725.625)
(=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	131.897
(=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário) até 31/12/2023	131.897

RREO - ANEXO VIII

4.5 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Os recursos do Fundeb, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devem ser utilizados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, indistintamente entre níveis e modalidades, e devem ser totalmente utilizados durante o exercício em que forem creditados. Porém, conforme estabelecido no art. 25, § 3º da Lei 14.113/2020, até 10% dos recursos recebidos à conta do Fundo, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º da citada Lei, poderão ser utilizados no segundo quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Logo, levando-se ainda em consideração que os recursos são distribuídos com base em estatísticas que apontam o valor mínimo necessário por aluno para que o objetivo do Fundo seja alcançado dentro do exercício financeiro, não é recomendável o comprometimento do orçamento do ano seguinte com despesas realizadas no exercício anterior, sem recursos disponíveis.

5 FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS - FECP

Com o objetivo de viabilizar a todos os fluminenses acesso a níveis dignos de subsistência visando à melhoria de qualidade de vida, e com fundamento na Emenda Constitucional nº 31, de 14 de dezembro de 2000, foi criado o **Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECP**. O FECP teve sua criação autorizado através da Lei nº 4.056, de 30 de dezembro de 2002, e tinha sido instituído e regulamentado pelo Decreto nº 32.646, de 08 de janeiro de 2003. Sua vigência era até 31 de dezembro de 2023, conforme definido pela Lei nº 8.643, de 5 de dezembro de 2019.

Em 21 de julho de 2023, foi sancionada a Lei Complementar nº 210, que reinstalou o novo FECP no âmbito do Poder Executivo estadual, e revogou as Leis nº 4.056/2002 e a Lei nº 4.086/2003 (além de outras Leis Complementares). Dentro outras alterações, a LC nº 210/2023 criou um Conselho Gestor para deliberar sobre a alocação dos recursos do Fundo, além de tornar o FECP um fundo sem prazo de vigência.

Os recursos que compõem o FECP são arrecadados atualmente a partir do adicional de 2% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, com exceções prevista na LC; de doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do país ou do exterior; e ainda de outros recursos compatíveis com a legislação.

Os recursos do FECP deverão ser aplicados em iniciativas que beneficiem prioritariamente pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade social e que se enquadrem em pelo menos uma das áreas de resultado citadas no artigo 3º, da Lei Complementar 210/2023 demonstrado abaixo:

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 21 DE JULHO DE 2023

(...)

Art. 3º Os recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais deverão ser aplicados em iniciativas que beneficiem prioritariamente pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a mitigação e superação da pobreza e das desigualdades sociais.

§ 1º As iniciativas deverão se enquadrar em pelo menos uma das áreas de resultado elencadas abaixo:

I - Segurança alimentar: iniciativas com foco no combate à fome e à desnutrição, que visem garantir o acesso de todas as pessoas, em particular das pessoas em situação de vulnerabilidade, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano;

II - Proteção a grupos vulneráveis: iniciativas com foco na proteção e apoio às pessoas em situação de pobreza, pobreza extrema, em situação de rua, mulheres vítimas de violência, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e demais pessoas ou grupos vulneráveis;

III - Trabalho e geração de renda: iniciativas voltadas para pessoas em situação de vulnerabilidade social com foco na formação para o mercado de trabalho, promoção da empregabilidade, apoio a estratégias de geração de renda e estímulo à economia solidária;

IV - Moradia digna: iniciativas com foco na promoção da habitação segura, em ambiente salubre, com infraestrutura adequada e acesso a serviços públicos essenciais;

V - Transporte acessível: iniciativas com foco na ampliação do acesso a sistemas de transporte seguros e acessíveis aos usuários que se enquadrem em legislação específica, visando a redução das desigualdades regionais de ofertas de oportunidades;

VI - Gestão de emergências, desastres, endemias, epidemias e pandemias: iniciativas voltadas para a prevenção de emergências, desastres, epidemias e pandemias, bem como para a mitigação de consequências e apoio à população atingida;

VII - Educação: iniciativas que busquem a superação da pobreza intergeracional por meio da promoção da educação pública, gratuita e de qualidade - abrangendo incentivos ao acesso e permanência da população mais vulnerável no ensino básico e superior, além de iniciativas complementares que garantam a oferta de transporte, alimentação e material escolar;

VIII - Saúde: iniciativas de prevenção e tratamento com foco em doenças negligenciadas - associadas a más condições de higiene e saneamento e consideradas endêmicas em populações de baixa renda - e em grupos vulneráveis, como crianças, gestantes, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades decorrentes do abuso de drogas entorpecentes e do álcool;

IX - Estrutura das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação: ações estruturantes de implantação, reforma, manutenção, equipamento, financiamento e cofinanciamento de unidades e equipamentos públicos das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação no Estado do Rio de Janeiro, possibilitando a oferta de atendimento adequado à população mais carente, principal usuária destes serviços.

Importante mencionar que, em 2016, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 93, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Em seu artigo 2º, acrescenta o artigo 76-A ao ADCT havendo um entendimento que essa EC também engloba o FECP e, conseqüentemente, o FEHIS:

“Art. 76-A, São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados e do Distrito Federal relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Destaca-se também que, em função da publicação da Lei 14.113/2020, que regulamenta o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb**, a arrecadação do FECP passou a ser considerada uma das fontes que compõe o **Fundeb**, conforme previsto no § 1º do art. 3 da Lei do Novo Fundeb:

LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

(...)

Art. 3º - Os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, são compostos por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita:

(...)

§ 1º Inclui-se ainda na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos I a IX do caput deste artigo o adicional na alíquota do ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

De forma a verificar a apuração das receitas vinculadas ao FECP, segue tabela abaixo:

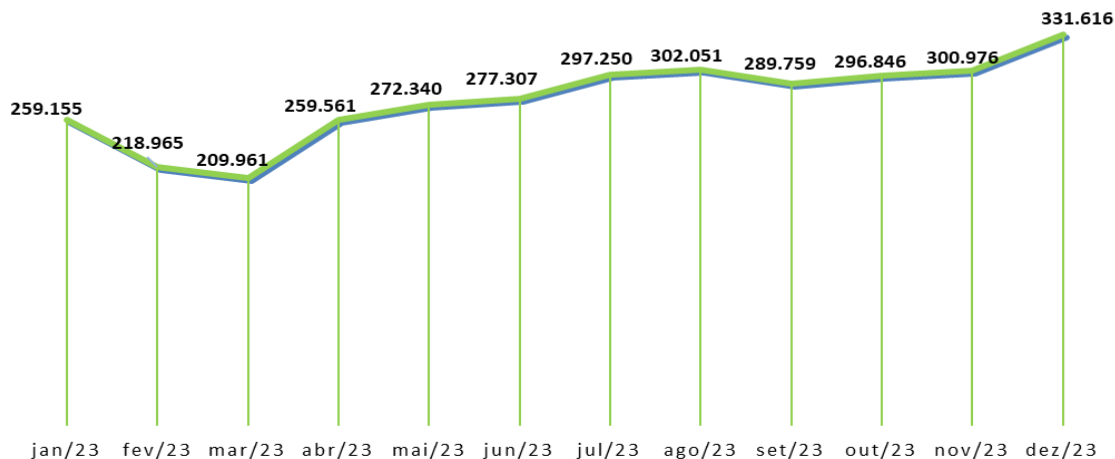
ADICIONAL DO ICMS - RECEITAS DO FECP

DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Principal	5.822.758	122,92%	5.823.388	122,80%	-0,01%
Multas e Juros	29.433	0,62%	20.965	0,44%	40,39%
Dívida Ativa	38.749	0,82%	37.211	0,78%	4,13%
Dívida Ativa - Multa e Juros	7.389	0,16%	6.427	0,14%	14,97%
Remuneração de Dep. Bancários - Principal	0	0,00%	4	0,00%	-91,32%
Juros de Títulos de Renda - Principal	7.896	0,17%	19.299	0,41%	-59,09%
Multas - Natureza Não Formal - Principal	7.725	0,16%	10.203	0,22%	-24,28%
Multas - Natureza Não Formal - Dívida Ativa	2.555	0,05%	2.261	0,05%	13,04%
Cota Parte - FUNDEB	(1.179.666)	-24,90%	(1.177.598)	-24,83%	0,18%
TOTAL ADICIONAL DO ICMS - RECEITAS DO FECP	4.736.840	100,00%	4.742.159	100,00%	-0,11%
(-) Desvinculação das Receitas do ERJ (30% - EC 93/2016 - DRE)	(1.421.052)	-30,00%	(1.422.648)	-30,00%	-0,11%
TOTAL	3.315.788	70,00%	3.319.511	70,00%	-0,11%

Fonte: SIAFERIO

Verifica-se, que no exercício de 2023 as receitas que compõe o FECP registraram valor de R\$ 4.736.840 mil. Após a Desvinculação das Receitas - DRE de 30% (R\$ 1.421.052 mil) a quantia destinada ao fundo passou para o valor líquido de **R\$ 3.315.788 mil**, apontando uma ligeira queda de **0,11%** (-R\$ 3.724 mil) quando comparado com o exercício anterior.

EVOLUÇÃO DA RECEITA DO FECP - MENSAL
EM MIL



O gráfico acima, demonstra a evolução dos recursos líquidos mensais destinados ao FECP no período de janeiro a dezembro de 2023. Podendo notar que no mês de dezembro foi registrado o maior valor da série, arrecadando R\$ 331.616 mil, e o menor valor ficou para o mês de março apontando R\$ 209.961 mil.

5.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR GRUPO DE DESPESA

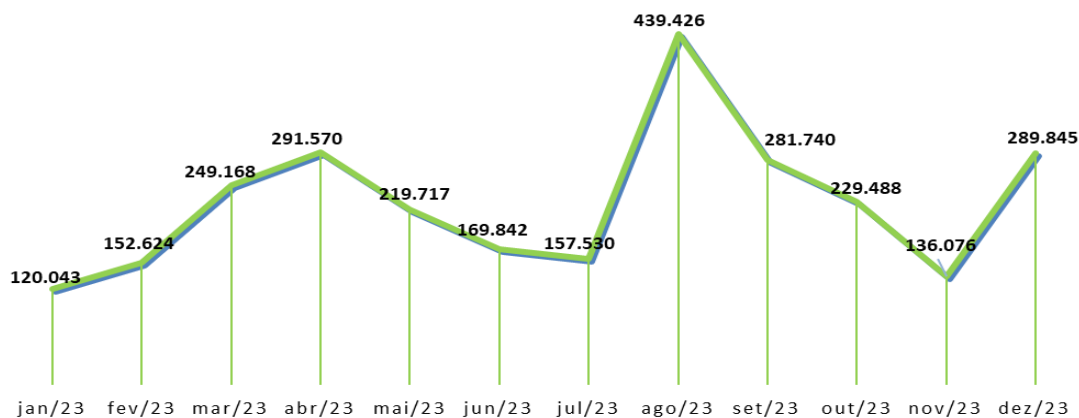
Em relação às despesas executadas com recursos provenientes do FECP, o valor total aplicado apresentou R\$ 2.737.069 mil, apresentando elevação de 10,98% (R\$ 270.788 mil) em relação ao exercício de 2022.

DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FECP POR GRUPO DE DESPESA

DESCRIÇÃO	R\$ Mil			
	EMPENHADA			
	2023	PART.	2022	PART.
Pessoal e Encargos Sociais	850.630	31,08%	593.371	24,06%
Outras Despesas Correntes	1.859.023	67,92%	1.720.098	69,74%
Investimentos	26.779	0,98%	82.378	3,34%
Inversões Financeiras	637	0,02%	70.434	2,86%
TOTAL	2.737.069	100,00%	2.466.282	100,00%

Fonte: SIAFERIO

EVOLUÇÃO DA DESPESA DO FECP - MENSAL
EM MIL



A execução da despesa segmentando por grupo de despesa, teve seu maior dispêndio em “Outras Despesas Correntes”, com percentual na ordem de 67,92% do total dos recursos empenhados. Neste agrupamento, classificam-se despesas relacionadas com prestação de serviço de pessoa física e jurídica, subvenções econômicas e sociais, auxílio financeiro, contribuições, entre outras, cujos dispêndios estão diretamente relacionados com programas que atendem as finalidades precípua do fundo estadual de combate à pobreza, contribuindo para que todos tenham acesso a níveis dignos de subsistência.

Abaixo segue os cinco maiores gastos dentro do grupo de “Outras Despesas Correntes” abordados por programas:

- “**Atenção à Saúde**”: R\$ 284.161 mil (15,29%) – Programa com objetivo de Coordenar a Rede de Atenção à Saúde de forma regionalizada, respeitando os princípios do SUS por meio da articulação entre os entes federados, considerando as situações sociodemográficas, epidemiológicas e a determinação social do processo saúde e doença. Esse programa teve maior volume de aplicação, R\$ 159.000 mil, na ação “**Execução do Contrato de Gestão - FES**” com Gestão de Serviços de Saúde. Outra ação de maior volume de recursos neste programa foi a “**Assistência Ambulatorial e Hospitalar**” com R\$ 102.710 mil, essa ação objetiva oferecer assistência à saúde da população por meio de atendimento médico e exames complementares pertinentes.

- **“Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial”**: R\$ 273.298 mil (14,70%) - Visa estimular e coordenar a cooperação intergovernamental com os municípios, e implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento territorial e a superação das desigualdades regionais. A ação de maior expressividade dentro desse programa foi **“Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas”** utilizando R\$ 124.600 mil.
- **“Educação Básica”**: R\$ 268.955 mil (14,47%) - Assegura um ensino de qualidade a todos os alunos da rede, com vista ao desenvolvimento de suas habilidades e competências, contribuindo para sua constituição como pessoa e cidadão. A Ação de maior relevância ficou com **“Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público”**, no valor de R\$ 229.794 mil.
- **“Mobilidade Urbana na Região Metropolitana”**: R\$ 251.128 mil (13,51%) - Tem como objetivo aperfeiçoar os meios de deslocamento na Região Metropolitana do Rio de Janeiro por meio dos diferentes modais de transporte público e da melhoria da qualidade do serviço prestado. Além disso, busca-se incentivar soluções de mobilidade sustentável. Sua aplicação total foi para ação **“Modelagem e Operacionalização do Bilhete Único”** para realizar a integração operacional e tarifária dos transportes coletivos da Região Metropolitana, facilitando o deslocamento do usuário e diminuindo seus custos, em acordo com a Lei nº 5628, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu o Bilhete Único Intermunicipal no ERJ.
- **“Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza”**: R\$ 218.268 mil (11,74%) - Programa que desenvolve ações articuladas de prevenção às situações de vulnerabilidade e risco e de mitigação em situações de violação de direitos e rompimento de vínculos familiares e comunitários, com atenção aos territórios e famílias em situação de extrema pobreza, oferecendo-lhes oportunidades econômicas e sociais para seu desenvolvimento autônomo, inclusivo e sustentável. Sua maior aplicação está em ações de **“Combate e Enfrentamento a Situação de Pobreza”** que perpez R\$ 64.951 mil e o segundo maior vulto ficou para **“Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade”** no valor de R\$ 53.922 mil.

5.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR FUNÇÃO E PROGRAMA

O Caput do art. 3º da Lei 210/2023 define as iniciativas em que o recurso do fundo deve ser aplicado prioritariamente, e em seu parágrafo 5º prevê que os recursos do FECP poderão contemplar gastos com pessoal e outras despesas correntes das funções Assistência Social, Saúde, Educação, Habitação e Segurança. Dessa forma, serão apresentadas as áreas e os bens e serviços que possuem recursos do FECP, detalhados por função e programas ofertados à sociedade, onde apresentaremos o impacto gerado pela sua aplicação na qualidade de vida dos cidadãos fluminenses.

DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FECP POR FUNÇÃO E PROGRAMA DE GOVERNO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO E PROGRAMA DE GOVERNO		2023	
FUNÇÃO	PROGRAMA	EMPENHADA	PART.
Saúde		1.230.061	44,94%
	0002 - Gestão Administrativa	460.195	37,41%
	0461 - Atenção à Saúde	284.161	23,10%
	0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial	275.586	22,40%
	0098 - Prevenção de Adver. e Prestação de Socorro pela Defesa Civil e CBMERJ	178.303	14,50%
	Outros Programas	31.817	2,59%
Educação		728.216	26,61%
	0002 - Gestão Administrativa	289.835	39,80%
	0443 - Educação Básica	277.702	38,13%
	0442 - Ensino Superior	117.228	16,10%
	0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	43.232	5,94%
	0435 - Modernização Tecnológica	220	0,03%
Assistência Social		451.774	16,51%
	0450 - Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza	219.093	48,50%
	0002 - Gestão Administrativa	110.832	24,53%
	0467 - Segurança Alimentar e Nutricional	69.907	15,47%
	0449 - Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	35.258	7,80%
	Outros Programas	16.684	3,69%
Transporte		251.128	9,18%
	0469 - Mobilidade Urbana na Região Metropolitana	251.128	100,00%
Direitos da Cidadania		46.492	1,70%
	0483 - Promoção de Políticas, Defesa e Atendimento às Mulheres	21.305	45,82%
	0448 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	25.120	54,03%
	0002 - Gestão Administrativa	67	0,14%
Gestão Ambiental		10.381	0,38%
	0444 - Prev. e Resposta ao Risco e Recup.de Áreas Atingidas por Catástrofes	10.381	100,00%
Segurança Pública		18.978	0,69%
	0444 - Prev. Resp. ao Risco e Recup. de Áreas Atingidas p/Catástrofes	13.065	68,85%
	0483 - Promoção de Políticas, Defesa e Atendimento às Mulheres	5.912	31,15%
Organização Agrária		39	0,00%
	0459 - Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária	39	100,00%
TOTAL		2.737.069	100,00%

Fonte: SIAFERIO

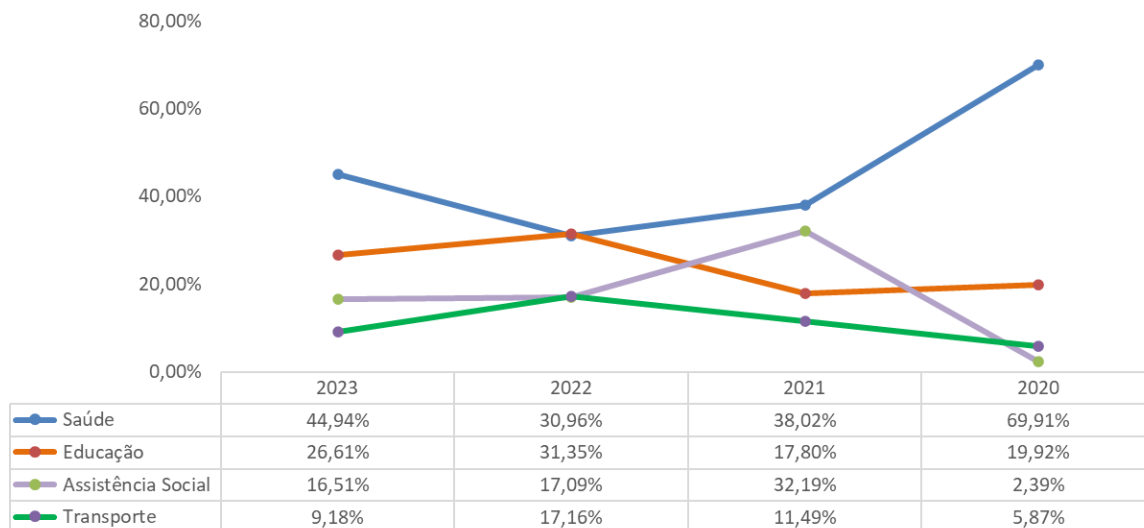
As aplicações mais expressivas estão concentradas nas funções Saúde e Educação, onde absorveram juntas 71,55% (R\$ 1.958.277 mil) dos recursos, segue algumas observações:

- ✓ A **Função Saúde**, consumiu 44,94% (R\$ 1.230.061 mil) dos recursos do fundo. Seu maior gasto dentre os programas finalísticos foi destinado para “**Atenção à Saúde**” com aplicação de R\$ 284.161 mil;
- ✓ O segundo maior volume de recursos foi aplicado na **Função Educação** (R\$ 728.216 mil) onde o programa finalístico com maior número de recursos foi “**Educação Básica**”, com execução de R\$ 277.702 mil (38,13%).
- ✓ A **Função Assistência Social** respondeu por 16,51% (R\$ 451.774 mil), desse montante, R\$ 219.093 mil onde foram investidos em “**Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza**” com o propósito de desenvolver ações articuladas de prevenção às situações de vulnerabilidade e risco e de mitigação em situações de violação de direitos e rompimento de vínculos familiares e comunitários, com atenção aos territórios e famílias em situação de extrema pobreza, oferecendo-lhes oportunidades econômicas e sociais para seu desenvolvimento autônomo, inclusivo e sustentável.

Neste contexto, encontra-se o atendimento à população em situações emergenciais, com finalidade de estabelecer meios para aperfeiçoamento das políticas de prevenção em áreas de risco e promover o atendimento às famílias vitimadas por eventos catastróficos, prioritariamente na região metropolitana, bem como providenciar o acolhimento das famílias removidas em abrigos ou pagar o aluguel social enquanto não houver unidades habitacionais disponíveis para reassentamento.

- ✓ A **Função Transporte** teve todo o seu gasto empregado no programa “Mobilidade Urbana na Região Metropolitana”, ficando centralizado na ação “**Modelagem e Operacionalização do Bilhete Único**” (R\$ 251.128 mil), que tem como objetivo realizar a integração operacional e tarifária dos transportes coletivos da Região Metropolitana, facilitando o deslocamento do usuário e diminuindo seus custos em cumprimento da Lei estadual nº 5.628/2009, que instituiu o **Bilhete Único Intermunicipal**.

*Evolução das despesas por função
Em %*



5.3 EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - FECFP

O saldo inicial no exercício de Resto a pagar do FECFP foi R\$ 1.430.246 mil, composto por RP Processados no valor de R\$ 1.383.203 mil, sendo R\$ 57.851 mil inscritos em 31/12/2022 e R\$ 1.325.352 mil provenientes de exercícios anteriores; e composto também por RP Não Processados de R\$ 47.043 mil inscritos em 31/12/2022.

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - FECFP

Especificação	2023		
	Processados	Não-Processados	Total dos Restos a Pagar
Inscritos em Exercícios Anteriores	1.325.352	-	1.325.352
Inscritos em 31/12/2022	57.851	47.043	104.894
(-) Cancelados	(1.115.402)	(18.042)	(1.133.444)
(-) Pagos	(222.899)	(29.000)	(251.899)
Saldo em Estoque A Pagar	44.903	1	44.903

Fonte: SIAFERIO

Pontua-se que após cancelamentos e pagamentos durante o exercício de 2023, os Restos a Pagar encontram-se com saldo de R\$ 44.903 mil.

5.4 DA APLICAÇÃO NO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O **Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS**, de natureza contábil, foi criado através da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006 e alterado pela Lei 7.063/2015, no que tange aos objetivos relacionados à aplicação de recursos em ações do Governo do ERJ na área de habitação para população de baixa renda. O FEHIS tem por finalidade promover a erradicação do déficit habitacional e viabilizar o acesso e condições de permanência na habitação, é o que se depreende do art. 2º da Lei nº 4.962/06:

Art. 2º - O Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS, de natureza contábil, terá código próprio para sua identificação na execução orçamentária e os seguintes objetivos:

I - garantir recursos de caráter permanente para o financiamento de programas e projetos de habitação no Estado do Rio de Janeiro, priorizando o atendimento da população de mais baixa renda;

II - criar condições para o planejamento a médio e longo prazo com vistas à erradicação do déficit habitacional no Estado;

III - garantir à população do Estado do Rio de Janeiro o acesso a uma habitação digna e adequada, com equidade e celeridade, em assentamentos humanos seguros, salubres, sustentáveis e produtivos;

IV - promover e viabilizar com equidade e celeridade, o acesso e as condições de permanência na habitação, com conforto ambiental, saúde da sociedade, acessibilidade e transferência dos procedimentos e processos decisórios;

V - promover o reassentamento dos moradores de habitações localizadas em áreas de risco e de preservação ambiental.

Até 2016, o Fundo era vinculado à **Secretaria de Estado de Habitação - SEH**, sendo a mesma agente operadora do Fundo e atuando como unidade gestora dos seus recursos, conforme caput do art. 5º e seu inciso I do Decreto Estadual nº 40.604/07. Após diversas alterações na estrutura do Poder Executivo do ERJ e por força do Decreto nº 46.876, de 16 de dezembro de 2019, o **FEHIS** atualmente está vinculado à **Secretaria de Estado de Infraestruturas e Obras - SEINFRA**.

Através do artigo 4º, da Lei Complementar Estadual 210/2023, que reinstalou o **FECF**, foi estabelecido que o Governo do Estado do Rio de Janeiro deverá aplicar 5% dos recursos do FECF no FEHIS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 210 DE 21 DE JULHO DE 2023.

(...)

Art. 4º O Governo do Estado do Rio de Janeiro deverá aplicar 5% (cinco por cento) dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e Desigualdade no Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006.

As aplicações dos recursos do FEHIS dependem de aprovação da maioria absoluta do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação. O demonstrativo detalha a aplicação destes recursos, identificados por unidade orçamentária e por ações, em conformidade com a **LOA - 2023**.

FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

R\$ Mil

U.O / AÇÕES	2023		
	Dotação Inicial	Dotação Atual	Despesa Empenhado
Fonte de Recurso: 150 - FECP			
07010 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras	156.825	-	-
1830 - Apoio à Urbanização de Comunidades - FEHIS	10.346	-	-
5580 - Construção, Reforma e Ampl. de Unidades Habitac e Obras de Infraestrutura	10.000	-	-
5675 - Desenvolvimento e Implantação de Projetos Habitacionais	50.009	-	-
5676 - Implantação de Infraestrutura Habitacional	86.470	-	-
07720 - Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro	46.907	2.428	2.386
3526 - Produção de Unidades Habitacionais	37.770	-	-
3529 - Recuperação de Conjuntos Habitacionais	5	-	-
3530 - Urbanização de Assentamentos Precários	5	-	-
3532 - Titulação de Imóveis dos Conjuntos Habitacionais da CEHAB	9.117	328	328
5401 - Gestão da Informação no Âmbito da CEHAB	5	-	-
5625 - Reestrut. Organiz. da CEHAB e Habilitação de Créditos - FCVS na CAIXA	5	2.100	2.059
49010 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos	50.267	50.267	27.935
4717 - Atendimento à População em Situações Vulnerabilidade	50.267	50.267	27.935
53310 - Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro	3.281	11.013	10.826
2710 - Regularização Fundiária de Interesse Social	3.281	11.013	10.826
65010 - Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social	-	123.529	49.592
1830 - Apoio à Urbanização de Comunidades - FEHIS	-	10.343	-
5580 - Construção Reforma e Ampl. de Unidades Habitac e Obras de Infraestrutura	-	13.658	12.251
5675 - Desenvolvimento e Implantação de Projetos Habitacionais	-	33.251	-
5676 - Implantação de Infraestrutura Habitacional	-	66.276	37.341
65710 - Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro	-	70.044	40.693
3526 - Produção de Unidades Habitacionais	-	18.190	173
3529 - Recuperação de Conjuntos Habitacionais	-	22.688	19.206
3530 - Urbanização de Assentamentos Precários	-	18.139	16.810
3532 - Titulação de Imóveis dos Conjuntos Habitacionais da CEHAB	-	4.648	655
5401 - Gestão da Informação no Âmbito da CEHAB	-	5	-
5625 - Reestrut. Organiz. da CEHAB e Habilitação de Créditos - FCVS na Caixa	-	6.374	3.848
Total	257.280	257.280	131.432

Fonte: SIAFERIO

Conforme exposto, foram empenhados recursos do **FEHIS** que corresponderam a R\$ 131.432 mil, tendo a ação “**Implantação de Infraestrutura Habitacional**” empregado o valor de maior relevância executando R\$ 37.341 mil dos recursos com a finalidade de garantir condições de infraestrutura em áreas de empreendimentos habitacionais.

O segundo maior gasto ficou com “**Atendimento à População em Situações Vulnerabilidade**” pela “**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos**”, no valor de R\$ 27.935 mil, que objetiva estabelecer meios para aperfeiçoamento das políticas de prevenção em áreas de risco e promover o atendimento às famílias vitimadas por eventos catastróficos, prioritariamente na região metropolitana, bem como providenciar o acolhimento das famílias removidas em abrigos ou pagar o aluguel social enquanto não houver unidades habitacionais disponíveis para reassentamento.

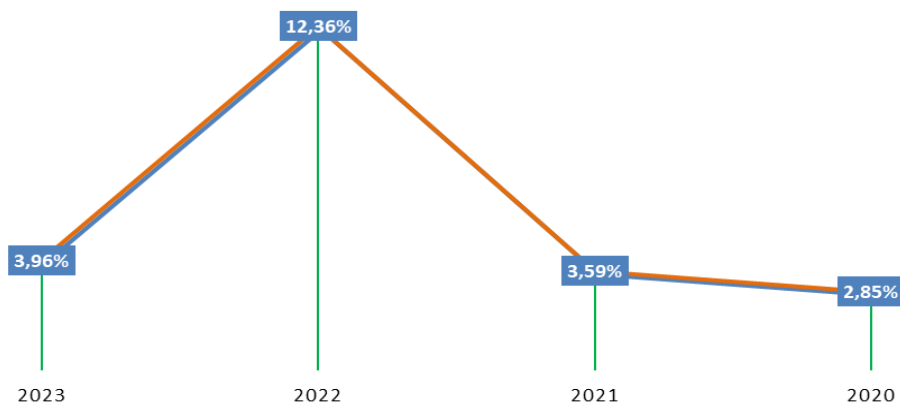
Como dito anteriormente, o Estado deve destinar ao **FEHIS** 5% dos recursos do **FECP**, contudo, na tabela abaixo, observa-se que o percentual aplicado no fundo no período em questão em relação ao total de recursos oriundo do **FECP** está inferior ao mínimo legal de 5%.

CÁLCULO DO PERCENTUAL PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL - FEHIS

DESCRIÇÃO	R\$ Mil
	2023
Base de Cálculo (Receita Total Arrecadada do FECP - FR 22)	4.736.840
(-) Desvinculação das Receitas do Estado do Rio de Janeiro (30% - EC 93/2016 - DRE)	(1.421.052)
Base para o FEHIS	3.315.788
Valor mínimo a ser aplicado no FEHIS (5% da Base de Cálculo)	165.789
Valor aplicado no FEHIS	131.432
Índice Alcançado (Valor Aplicado / Total da Receita Líquida de Impostos)	3,96%

Fonte: SIAFERIO

EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL DESTINADO AO FEHIS



Portanto, o Governo do Estado do Rio de Janeiro **não executou o valor necessário a cumprir o mínimo de 5%**. Porém não há dispositivo legal que obrigue a execução total dos recursos destinados ao FEHIS dentro do próprio exercício, mas sim a obrigação de o Estado aplicar os recursos de acordo com a finalidade deste Fundo, não perdendo a vinculação, independentemente do exercício em que ocorra.

6 FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RJ - RIOPREVIDÊNCIA

O **Fundo Único de Previdência Social do ERJ - RIOPREVIDÊNCIA**, instituído através da Lei n.º 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, sob a forma de autarquia, é dotado de personalidade jurídica de direito público e tem como finalidade a gestão de ativos financeiros visando o custeio de pagamento dos proventos de aposentadorias e/ou reformas, pensões e outros benefícios previdenciários, concedidos e a conceder, a servidores estatutários, bem como a seus dependentes.

Obedecendo a determinação legal da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a Lei n.º 5.109, de 15 de outubro de 2007, determinou a extinção do Instituto de Previdência Social do ERJ - IPERJ, transferindo, assim, ao **RIOPREVIDÊNCIA**, na qualidade de seu sucessor, os direitos e obrigações da autarquia extinta, como também a competência para a habilitação, administração e pagamento dos benefícios previdenciários previstos na legislação estadual, que dispõe sobre o regime previdenciário dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro e seus dependentes.

Com o advento da Lei n.º 5.260, de 11 de junho de 2008, houve a unificação do regime jurídico próprio e único da previdência social dos membros do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas e dos Servidores Públicos Estatutários do Estado do Rio de Janeiro, estando sob a responsabilidade do **Fundo Único de Previdência Social do ERJ - RIOPREVIDÊNCIA** a gestão deste regime previdenciário.

Cabe também registrar que, com o início do funcionamento do **Plano de Benefícios RJPREV-CD**, Previdência Complementar, em 04 de setembro de 2013, fez-se necessária a segregação da massa em um **Plano Financeiro** e um **Plano Previdenciário**, consoante disposição inserta no artigo 3º da Lei Estadual n.º 6.338, de 06 de novembro de 2012. No **Plano Financeiro** encontram-se os servidores que ingressaram no serviço público até à data do início do funcionamento da entidade gestora (RJPREV). No **Plano Previdenciário** encontram-se os servidores que ingressaram no serviço público após a data do início do funcionamento do **RJPREV**.

Em 16 de dezembro de 2019 foi sancionada a Lei Federal 13.954, que reestruturou a carreira militar e dispôs sobre **Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM**. No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o governo publicou a Lei n.º 9.537, de 29 dezembro de 2021, que dispôs sobre a remuneração

dos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do ERJ, a qual compreende vencimentos ou proventos e indenizações, alterando a lei estadual nº 279, de 26 de novembro de 1979 e, em função do exposto, com a finalidade de segregação contábil, foi criada a **UG 123422 - Fundo SPSM - SEPM, CBMERJ e Pensão**.

Para fins de transparência, foram separados os comentários entre **Plano Financeiro** e **Plano Previdenciário**, e na sequência serão abordados o **Resultado da Administração** e o **Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM**.

6.1 RECEITA DO PLANO FINANCEIRO

As receitas do **Plano Financeiro** alcançaram no exercício de 2023 o montante de R\$ 6.944.636 mil, sendo superior em 18,90% (+R\$ 1.103.921 mil) à arrecadada em 2022.

RECEITAS DO PLANO FINANCEIRO

RECEITAS	ARRECADADA				VAR.
	2023	PART.	2022	PART.	NOM.
Receitas Correntes	6.944.636	100,00%	5.839.125	99,97%	18,93%
Receitas Tributárias	-	0,00%	1.999	0,03%	-100,00%
Receitas de Contribuições	2.493.269	35,90%	2.221.252	38,03%	12,25%
Receitas Patrimoniais	857.714	12,35%	479.854	8,22%	78,74%
Outras Receitas Correntes	296.985	4,28%	287.891	4,93%	3,16%
Intraorçamentária de Contribuições	3.284.938	47,30%	2.838.212	48,59%	15,74%
Intraorçamentária Patrimonial	7.236	0,10%	6.797	0,12%	6,46%
Intraorçamentária de Outras Rec. Correntes	4.493	0,06%	3.119	0,05%	44,06%
Receitas de Capital	-	0,00%	1.590	0,03%	-100,00%
Alienações de Bens	-	0,00%	1.590	0,03%	100,00%
TOTAL	6.944.636	100,00%	5.840.715	100,00%	18,90%

Fonte: SIAFERJ

Salienta-se que, em conformidade com o posicionamento exarado pelo **Tribunal de Contas do Estado - TCE-RJ** nas Contas de Governo do exercício de 2019, processo TCE 101730-3/2020, as receitas referentes aos Royalties de Petróleo passaram a ser contabilizadas como aportes para cobertura do déficit e não mais como receitas orçamentárias do RIOPREVIDÊNCIA.

Comentaremos nos itens **6.1.1** ao **6.1.5** os fatores mais relevantes que influenciaram o desempenho das principais receitas do Plano Financeiro.

6.1.1 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

As Receitas de Contribuições têm as seguintes origens:

- Contribuições Previdenciárias dos Servidores Ativos e Inativos e de pensionistas Cíveis;
- Contribuições da Administração Pública Estadual, representadas pelas Contribuições Patronais.

Em geral, a variação na arrecadação dessas receitas está diretamente ligada à evolução da folha de pessoal do Estado do Rio de Janeiro, que lhe serve de base de cálculo.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Receitas de Contribuições Previdenciárias	2.493.269	43,15%	2.221.252	43,90%	12,25%
Servidor Ativo	1.706.024	29,53%	1.444.949	28,56%	18,07%
Servidor Inativo	501.748	8,68%	566.753	11,20%	-11,47%
Pensionista	285.497	4,94%	209.551	4,14%	36,24%
Receitas de Contribuição Patronal	3.284.938	56,85%	2.838.212	56,10%	15,74%
Servidor Ativo	3.284.938	56,85%	2.838.212	56,10%	15,74%
TOTAL	5.778.207	100,00%	5.059.465	100,00%	14,21%

Fonte: SIAFERIO

Apenas o Plano Financeiro

Na composição do valor do "Servidor Ativo" das "Receitas de Contribuições Previdenciárias" também foi considerado a NR 121521101

Representando 83,20% da arrecadação total do Plano Financeiro, as Receitas de Contribuições, incluindo as Patronais, atingiram o montante de R\$ 5.778.207 mil e foram superiores em 14,21% (+R\$ 718.743 mil) ao do exercício de 2022 em função, principalmente, da recomposição salarial dos servidores públicos concedido pela Lei nº 9.952, de 04 de janeiro de 2022:

LEI Nº 9.952, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida recomposição de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) sobre a remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Nos próximos demonstrativos são mostradas as Receitas de Contribuições dos servidores civis e a Contribuição Patronal por Poder, sendo o poder Legislativo representado pela ALERJ e pelo TCE. Também estão discriminados o Ministério Público e a Defensoria Pública do ERJ:

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS POR PODER

CONTRIBUIÇÕES	ARRECADADA				VAR.
	2023	PART.	2022	PART.	NOM.
Servidor Ativo	1.706.024	68,43%	1.444.949	65,05%	18,07%
Executivo*	1.076.746	43,19%	929.189	41,83%	15,88%
ALERJ	32.431	1,30%	35.363	1,59%	-8,29%
TCE	39.715	1,59%	33.826	1,52%	17,41%
TJ	362.951	14,56%	299.611	13,49%	21,14%
MP	133.808	5,37%	92.375	4,16%	44,85%
DPGE	60.373	2,42%	54.584	2,46%	10,60%
Servidor Inativo	501.748	20,12%	566.753	25,52%	-11,47%
Executivo**	270.526	10,85%	297.834	13,41%	-9,17%
ALERJ	20.744	0,83%	31.841	1,43%	-34,85%
TCE	32.179	1,29%	51.452	2,32%	-37,46%
TJ	130.473	5,23%	139.904	6,30%	-6,74%
MP	34.866	1,40%	32.140	1,45%	8,48%
DPGE	12.961	0,52%	13.582	0,61%	-4,57%
Pensionistas	285.497	11,45%	209.551	9,43%	36,24%
Executivo	184.430	7,40%	147.430	6,64%	25,10%
ALERJ	15.103	0,61%	13.024	0,59%	15,97%
TCE	23.837	0,96%	17.300	0,78%	37,78%
TJ	52.824	2,12%	27.709	1,25%	90,64%
MP	8.459	0,34%	627	0,03%	1248,62%
DPGE	844	0,03%	3.461	0,16%	-75,60%
TOTAL	2.493.269	100,00%	2.221.252	100,00%	12,25%

Fonte: SIAFERIO

Apenas Plano Financeiro

*No item "Executivo" do "Servidor Ativo" também foram consideradas as seguintes NR's: 121501101, 121501102, 121501104, 121501105, 1215014101 e

**No item "Executivo" do "Servidor Inativo" foram consideradas as seguintes NR's: 1215012101 e 1215015101

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAL POR PODER

R\$ Mil

CONTRIBUIÇÕES	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Servidor Ativo	3.284.938	100,00%	2.838.212	100,00%	15,74%
Executivo	2.059.936	62,71%	1.842.068	64,90%	11,83%
ALERJ	34.978	1,06%	40.129	1,41%	-12,84%
TCE	79.417	2,42%	67.217	2,37%	18,15%
TJ	775.972	23,62%	598.910	21,10%	29,56%
MP	231.351	7,04%	184.608	6,50%	25,32%
DPGE	103.284	3,14%	105.281	3,71%	-1,90%
TOTAL	3.284.938	100,00%	2.838.212	100,00%	15,74%

Fonte: SIAFERIO

Apenas o Plano Financeiro

6.1.2 RECEITAS PATRIMONIAIS

As Receitas Patrimoniais contabilizaram o valor de R\$ 864.950 mil e tiveram aumento relativo substancial de 77,74% em consequência do desempenho de “Receitas de Valores Mobiliários”.

RECEITAS PATRIMONIAIS

R\$ Mil

PATRIMONIAIS	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Receitas Imobiliárias	4.965	0,57%	5.015	1,03%	-0,99%
Receitas de Valores Mobiliários	852.749	98,59%	474.835	97,57%	79,59%
Remuneração dos Investimentos do RPPS	817.310	94,49%	474.835	97,57%	72,13%
Juros de Títulos de Renda	33.607	3,89%	-	0,00%	-
Outros Valores Mobiliários	1.831	0,21%	-	0,00%	-
Delegações de Serviços Públicos	-	0,00%	4	0,00%	-100,00%
Receitas Imobiliárias - Intraorçamentária	7.236	0,84%	6.797	1,40%	6,46%
TOTAL	864.950	100,00%	486.651	100,00%	77,74%

Fonte: SIAFERIO

O valor de R\$ 817.310 mil em “Remuneração dos Investimentos do RPPS” são provenientes de rendimentos de aplicações do RPPS em renda fixa.

Obs.: Seguindo o posicionamento do **Tribunal de Contas do Estado - TCE-RJ** nas Contas de Governo do exercício de 2019, constante do processo TCE 101730-3/2020, a partir do exercício de 2021 os valores transferidos do Tesouro ao RIOPREVIDÊNCIA relativos aos **Royalties de Petróleo e Participação Especial** passaram a ser contabilizados na forma de aporte financeiro sem execução

orçamentária, de acordo com as diretrizes das **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**.

6.1.3 OUTRAS RECEITAS CORRENTES

As “Outras Receitas Correntes” tiveram uma pequena participação de 4,34% do total arrecadado no Plano Financeiro, com R\$ 301.478 mil.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

R\$ Mil

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	229.370	76,08%	228.215	78,42%	0,51%
Outras Receitas - Primárias	59.057	19,59%	53.564	18,41%	10,25%
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.559	2,84%	6.067	2,08%	41,07%
Receita Intraorçamentária - Outros Ressarc. de Pessoal Cedido	4.493	1,49%	3.119	1,07%	44,06%
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	0,00%	45	0,02%	-100,00%
TOTAL	301.478	100,00%	291.010	100,00%	3,60%

Fonte: SIAFERIO

A “Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS” refere-se à contabilização relativa a compensações financeiras previdenciárias entre o Rioprevidência e o Regime Geral da Previdência Social, no exercício em questão que perfaz o valor de R\$ 229.370 mil, 76,08% do total do grupo de despesa.

Em “Outras Receitas – Primárias” foram registrados R\$ 59.057 mil. Esse montante foi arrecadado em razão do cumprimento da Lei nº 7.391, de 14 de julho 2016, que definiu como uma das fontes de receita do RIOPREVIDÊNCIA o percentual de 7,5% da arrecadação bruta da emissão de **Documento Único do DETRAN - DUDA** para pagamento da sua respectiva folha de inativos.

6.1.4 ALIENAÇÃO DE BENS

Não houve registro de receita de alienação de bens no exercício de 2023.

ALIENAÇÕES

RS Mil

ALIENAÇÕES DE BENS	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Alienação de Bens Imóveis	-	0,00%	1.511	0,00%	-100,00%
Alienação Bens Imóveis Adiq. Rec. Reg.Próprio Prev. Social - RPPS	-	0,00%	80	0,00%	-100,00%
TOTAL	-	0,00%	1.590	0,00%	-100,00%

Fonte: SIAFERIO

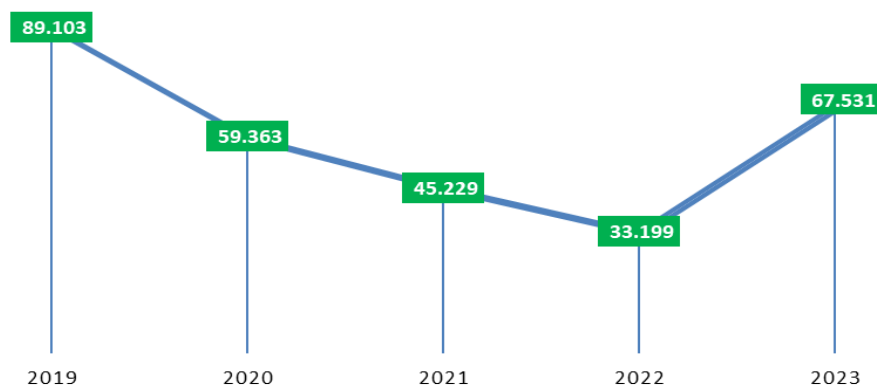
6.1.5 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO / FUNDES

Nessa rubrica consta os recursos advindos do fluxo de recebimento de principal e juros dos financiamentos do **Fundo de Desenvolvimento Econômico Social – Fundes**, que foi instituído pelo Decreto-Lei Estadual nº 8, de 15 de março de 1975, com a finalidade de financiar programas e projetos prioritários em setores estratégicos para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro, e foi incorporado ao patrimônio do **RIOPREVIDÊNCIA** por meio da publicação do Decreto Estadual nº 40.155/06, constituindo-se em uma de suas receitas próprias para garantir futuras aposentadorias.

Assim como as receitas de Royalties e Participações Especiais, por determinação do TCE-RJ, as receitas do Fundes, Créditos Inscritos em Dívida Ativa, Créditos tributários parcelados de titularidade do ERJ e outros de natureza similar, devem ser contabilizadas na forma de aporte financeiro sem execução orçamentária.

O gráfico a seguir demonstra o desempenho desta receita entre os anos de 2019 e 2023:

EVOLUÇÃO DA RECEITA DO FUNDES



6.2 DESPESAS DO PLANO FINANCEIRO

6.2.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL

A finalidade do **RIOPREVIDÊNCIA** é o custeio dos proventos de aposentadorias, reformas, pensões e outros benefícios, concedidos e a conceder a servidores estatutários e seus beneficiários, de todos os Poderes do Estado do Rio de Janeiro.

A despesa empenhada total do **Plano Financeiro** apresentou R\$ 16.888.701 mil, um crescimento de 9,39% (+R\$ 1.450.069 mil) frente ao acumulado do exercício anterior.

DESPESA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO PLANO FINANCEIRO

R\$ Mil

PREVIDÊNCIA SOCIAL	EMPENHADO				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Aposentadorias e Reformas	12.638.399	74,83%	11.361.943	73,59%	11,23%
ALERJ	394.638	2,34%	372.917	2,42%	5,82%
TCE	506.225	3,00%	461.847	2,99%	9,61%
TJ	2.602.395	15,41%	2.196.527	14,23%	18,48%
EXECUTIVO	8.799.501	52,10%	8.033.090	52,03%	9,54%
MP	335.640	1,99%	297.562	1,93%	12,80%
Pensões do RPPS	4.250.302	25,17%	4.076.690	26,41%	4,26%
ALERJ	166.084	0,98%	162.394	1,05%	2,27%
TCE	185.107	1,10%	175.262	1,14%	5,62%
TJ	448.158	2,65%	429.561	2,78%	4,33%
EXECUTIVO	3.443.305	20,39%	3.302.098	21,39%	4,28%
MP	7.648	0,05%	7.374	0,05%	3,73%
TOTAL	16.888.701	100,00%	15.438.632	100,00%	9,39%

Fonte: SIAFERIO

Em termos gerais, o aumento das despesas previdenciárias é reflexo da recomposição salarial autorizada pela Lei nº 9.436, de 14 de outubro de 2021, e que teve o percentual de recomposição de 5,09% determinado pelo Lei 9.952, de 04 de janeiro de 2023, conforme já mencionado. O **Poder Executivo** possui o maior contingente de beneficiados, conseqüentemente as despesas de maior vulto estão concentradas nesse poder. Suas despesas com “Aposentadorias e Reformas” foram de R\$ 8.799.501 mil, o que representa 52,10% de todo o gasto das despesas previdenciárias do Plano Financeiro. Em relação ao exercício passado, o gasto com “Aposentadorias e Reformas” do Executivo aumentou em 9,54% (+R\$ 766.411 mil).

6.3 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO FINANCEIRO

A seguir serão analisados os parâmetros que compõem o resultado orçamentário do Plano Financeiro dos exercícios de 2023 e 2022:

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - PLANO FINANCEIRO

RECEITAS	ARRECADADA				VAR.
	2023	PART.	2022	PART.	NOM.
Contribuição Previdenciária	2.493.269	8,78%	2.221.252	7,62%	12,25%
Contribuição Patronal	3.284.938	11,57%	2.838.212	9,74%	15,74%
Receitas Patrimoniais	864.950	3,05%	486.651	1,67%	77,74%
Outras Receitas Correntes	301.478	1,06%	291.010	1,00%	3,60%
Alienações de bens	-	0,00%	1.590	0,01%	-100,00%
Demais Receitas	-	0,00%	1.999	0,01%	-100,00%
Total das Receitas Previdenciárias (I)	6.944.636	24,45%	5.840.715	20,05%	18,90%
(+) Recursos Provenientes do Tesouro	21.453.656	75,55%	23.295.771	79,95%	-7,91%
Total dos Recursos Previdenciários	28.398.292	100,00%	29.136.485	100,00%	-2,53%

DESPESAS PREVIDENCIÁRIA	EMPENHADO				VAR.
	2023	PART.	2022	PART.	NOM.
Aposentadoria e Reformas	12.638.399	74,83%	11.361.943	73,59%	11,23%
Pensões	4.250.302	25,17%	4.076.690	26,41%	4,26%
Total das Despesas Previdenciárias (II)	16.888.701	100,00%	15.438.632	100,00%	9,39%
Resultado Previdenciário (I - II)	(9.944.065)		(9.597.917)		3,61%

Fonte: SIAFERIO

Com base no total arrecadado de Receitas Previdenciárias no valor de R\$ 6.944.636 mil, bem como no total das despesas empenhadas de R\$ 16.888.701 mil, observa-se um resultado deficitário de R\$ 9.944.065 mil (antes do aporte de recursos do Tesouro), o que fez necessário um aporte financeiro por parte do Tesouro no valor de R\$ 21.453.656 mil. Esse déficit orçamentário é devido ao grande dispêndio do ERJ com aposentadoria, reformas e pensões no Plano Financeiro, demonstrando-se mais evidente após o cumprimento da Determinação do TCE-RJ de não contabilizar as receitas de *Royalties* de Petróleo e Participações Especiais na execução orçamentária do RIOPREVIDÊNCIA a partir do exercício de 2021.

6.4 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

A Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012, instituiu o regime de previdência complementar e autorizou o Poder Executivo a criar entidade fechada de previdência complementar de natureza pública, denominada **Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV** com a finalidade de administrar e executar plano de benefícios de caráter previdenciário complementar. Por sua vez, a Lei nº 6.338 de 06 de novembro de 2012 fez a “segregação da massa” que consistiu na separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que passaram a integrar o **Plano Financeiro** e o **Plano Previdenciário**.

De acordo com o estabelecido no inciso XX, do art. 2º da Lei Estadual 6.338/2012, o Plano Previdenciário consiste em um “sistema estruturado com finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo os conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples”.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS	ARRECADADA				VAR.
	2023	PART.	2022	PART.	NOM.
Contribuição Previdenciária	206.820	24,44%	166.806	25,89%	23,99%
Contribuição Patronal	319.609	37,77%	263.042	40,83%	21,51%
Valores Mobiliários	319.827	37,79%	214.336	33,27%	49,22%
Total das Receitas Previdenciárias (I)	846.256	100,00%	644.183	100,00%	31,37%
(+) Recursos Provenientes do Tesouro	-	-	-	-	-
Total dos Recursos Previdenciários	846.256	100,00%	644.183	100,00%	31,37%

DESPESAS	EMPENHADO				VAR.
	2023	PART.	2022	PART.	NOM.
Aposentadorias e Reformas	4.711	39,18%	3.904	37,61%	20,68%
Pensões do RPPS e do Militar	7.312	60,82%	6.477	62,39%	12,89%
Total das Despesas Previdenciárias (II)	12.023	100,00%	10.381	100,00%	15,82%
Resultado Previdenciário (I - II)	834.233	-	633.803	-	31,62%

Fonte: SIAFERIO

Por ser um plano relativamente novo, seus valores, tanto de receitas quanto de despesas, são bem menores que os do **Plano Financeiro**. Sua arrecadação no exercício em questão foi no valor de R\$

846.256 mil e seus gastos foram de apenas R\$ 12.023 mil, pois ainda não há um grande contingente de aposentados e pensionistas, resultando em um *superavit* de R\$ 834.233 mil.

As receitas de Contribuição (Previdenciária e Patronal) juntas somaram R\$ 526.429 mil, e corresponderam a 62,21% da arrecadação total do plano previdenciário. Em relação ao ano anterior, essas receitas foram superiores em R\$ 96.582 mil.

As Receitas de Valores Mobiliários são remuneração de investimentos do RPPS em Fundos e registraram o total de R\$ 319.827 mil, composto por: R\$ 223.414 mil com “Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa”; R\$ 92.545 mil com “Juros de Títulos de Renda; e R\$ 3.867 mil a título de Remuneração de Depósitos Bancários.

6.5 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO

O Resultado da Administração corresponde à diferença entre o somatório das receitas da administração e o total das despesas da administração do RPPS, sendo que:

Receitas da Administração - Registra, exclusivamente, o valor das receitas correntes do RPPS recebidos por meio da taxa de administração instituída sobre os Planos de Previdência.

Despesas da Administração - Registra o valor das despesas com a administração do RPPS, observados os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais. Inclui despesas com a manutenção da entidade e investimentos para melhoria de sua infraestrutura. Equivale ao somatório dos valores relativos à categoria corrente (exceto as despesas com benefícios previdenciários) e à categoria de Capital, executados pela entidade.

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ Mil

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Receita Corrente	365.538	100,00%	274.361	100,00%	33,23%
Total das Receitas da Administração (I)	365.538	100,00%	274.361	100,00%	33,23%
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Pessoal e Encargos Sociais	82.130	2,35%	68.477	1,51%	19,94%
Juros e Encargos da Dívida	-	0,00%	5.593	0,12%	-100,00%
Outras Despesas Correntes	575.715	16,46%	581.164	12,81%	-0,94%
Rest. de Rec. de Ativos c/ Cessão Definit. de Royalties	2.804.380	80,19%	3.858.827	85,08%	-27,33%
Investimento	34.966	1,00%	175	0,00%	19893,36%
Amortização	-	0,00%	21.156	0,47%	-100,00%
Total das Despesas da Administração (II)	3.497.191	100,00%	4.535.392	100,00%	-22,89%
Resultado da Administração (I - II)	(3.131.652)		(4.261.031)		-26,50%

Fonte: SIAFERIO

As Receita provenientes das taxas de administração (Receita Corrente) foi de R\$ 365.538 mil, superior em 33,23% (+R\$ 91.177 mil) em relação ao exercício anterior.

Nas Despesas da Administração estão registrados os gastos com gerenciamento da entidade responsável pela gestão do RPPS que totalizaram 692.811 mil. No entanto, para chegar ao total das Despesas da Administração de R\$ 3.497.191 mil, deve-se ainda acrescentar o valor de R\$ 2.804.380 mil referentes à “Restituição de receita de ativos com cessão definitiva de Royalties”.

É importante mencionar que a “restituição de receita de ativos com cessão definitiva de Royalties” decorre da alienação de ativos econômicos regulamentada pela Lei 6.112/2011 (alterada pelas Leis 6.168/2012 e 6.656/2013), que autorizou o Rioprevidência realizar operações de alienação de ativo para utilização para os fins institucionais.

LEI Nº 6112, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O RIOPREVIDÊNCIA A REALIZAR OPERAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS PARA UTILIZAÇÃO PARA OS SEUS FINS INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA autorizado a alienar ativos econômicos referidos no inciso XII do art. 13 da Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 4.237, de 5 de dezembro de 2003, de forma que o Fundo receba até R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais).

Do total de R\$ 575.715 mil de “Outras Despesas Correntes”, destaca-se o valor de R\$ 436.227 mil referente ao ressarcimento de Precatórios pagos pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mas de responsabilidade do Rioprevidência.

O montante de R\$ 82.130 mil com “Pessoal e Encargos Sociais” é composto por despesas como “Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil”, “Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil”, “Obrigações Patronais” e etc.

O valor de R\$ 21.156 mil de “Amortização” do exercício de 2022 refere-se a despesa com o parcelamento do **Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP** devido a União através do **Programa Especial de Regularização Tributária - PERT**, instituído pela Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017.

6.6 RESULTADO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

Em 2019, a união publicou a Lei Federal 13.954 para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares. A alíquota da contribuição dos militares está assim prevista no artigo 24 dessa lei:

Art. 24

(...)

Parágrafo único. A alíquota de que trata o caput deste artigo será de:

I - 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento), a contar de 1º de janeiro de 2020; e

II - 10,5% (dez inteiros e cinco décimos por cento), a contar de 1º de janeiro de 2021.

Adicionalmente foi publicado a Instrução Normativa nº 5, de 15 de janeiro de 2020, que estabeleceu orientações a respeito das normas gerais de inatividade e pensões e das demais disposições relativas aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e que, em seu § 2º do art. 18 prevê:

Art. 18. O Sistema de Proteção Social dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios deve ser regulado por lei específica do ente federativo, que estabelecerá seu modelo de gestão e poderá prever outros direitos, como saúde e assistência, e sua forma de custeio.

(..)

*§ 2º O órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos do ente federativo poderá ser responsável pela gestão do **Sistema de Proteção Social dos Militares**, devendo as receitas e despesas ser segregadas, vedada a utilização de recursos previdenciários para finalidades diversas daquelas previstas no inciso XII do art. 167 da Constituição Federal e no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.*

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em 29 dezembro de 2021, foi publicada a Lei nº 9.537, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro – SPSMERJ, que é o conjunto integrado de direitos, serviços e ações, permanentes e interativas, de remuneração, pensão, saúde e assistência da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

LEI Nº 9537 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SPSMERJ), ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 279, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(...)

Art. 3º São princípios do SPSMERJ:

I – a observância da simetria entre o SPSMERJ e as normas gerais editadas pela União sobre inatividade, pensão e custeio do referido sistema (Decreto-lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, arts. 24-A, 24-B e 24-C);

II – a obrigatoriedade de contribuição para o SPSMERJ pelos militares do Estado, ativos e inativos, e pensionistas militares sobre a totalidade da remuneração e pensão militares, excetuando-se as parcelas de caráter indenizatório, que não integrarão a remuneração de inatividade militar ou pensão militar para qualquer fim;

(...)

Art. 6º Não se aplicam ao SPSMERJ o regime jurídico e a legislação dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.

Art. 7º São beneficiários do SPSMERJ os militares ativos e inativos, seus dependentes e os pensionistas militares, na forma desta Lei.

Para tanto, com a finalidade de segregação contábil, a execução orçamentária do **SPSM** é feita através da **UG 123422 - Fundo SPSM - SEPM, CBMERJ e Pensão**.

Segue o demonstrativo do resultado orçamentário do **Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM** com a execução orçamentária do exercício de 2023:

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

R\$ Mil

RECEITAS	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Contribuição dos Militares Ativos	889.433	62,58%	760.011	55,53%	17,03%
PoliciaI Militar	645.396	45,41%	562.109	41,07%	14,82%
Bombeiro	244.036	17,17%	197.901	14,46%	23,31%
Contribuição dos Militares Inativos	504.662	35,51%	543.529	39,71%	-7,15%
PoliciaI Militar	420.458	29,58%	375.145	27,41%	12,08%
Bombeiro	84.152	5,92%	168.374	12,30%	-50,02%
Sentenças Judiciais	52	0,00%	11	0,00%	376,76%
Contribuição dos Pensionistas Militares	5.062	0,36%	39.336	2,87%	-87,13%
PoliciaI Militar	5.062	0,36%	32.572	2,38%	-84,46%
Bombeiro	-	0,00%	6.763	0,49%	-100,00%
Demais Receitas de Contribuição SPSM - Sentença Judicial	-	0,00%	6	0,000%	-100,00%
Valores Mobiliários	21.803	1,53%	22.648	1,65%	-3,73%
Compensações Financeiras - Regime Geral/RPPS	256	0,02%	3.234	0,24%	-92,08%
Total das Receitas do SPSM (I)	1.421.216	100,00%	1.368.763	100,00%	3,83%

DESPESAS	EMPENHADO				VAR. NOM.
	2023	PART.	2022	PART.	
Aposentadorias e Reformas	6.711.717	81,05%	6.109.010	80,48%	9,87%
Pensões do Militar	1.550.659	18,73%	1.458.341	19,21%	6,33%
Demais Despesas do SPSM	18.258	0,22%	22.979	0,30%	-20,54%
Total das Despesas do SPSM (II)	8.280.634	100,00%	7.590.331	100,00%	9,09%
Resultado do SPSM (I - II)	(6.859.418)		(6.221.568)		10,25%

Fonte: SIAFERIO

No exercício corrente o **SPSM** arrecadou R\$ 1.421.216 mil. As contribuições dos Militares Ativos foram responsáveis pelo maior valor, R\$ 889.433 mil, mais que a metade do total da arrecadação (62,58%), seguido pela contribuição dos Militares Inativos, que foram responsáveis por 35,51% (R\$ 504.662 mil).

O total da despesa empenhada no **SPSM** foi no montante de R\$ 8.280.634 mil, sendo 81,05% (R\$ 6.711.717 mil) desse montante relativo ao gasto com "Aposentadoria e Reformas". O gasto com Pensões também teve um valor relevante de R\$ 1.550.659 mil (18,73%). Com relação ao ano anterior, a despesa do **SPSM** aumentou 9,09% (+R\$ 690.303 mil).

Por fim, ao confrontarmos o total das receitas arrecadadas e despesas empenhadas no **SPSM**, observamos um *déficit* de R\$ 6.859.418 mil, devido sobretudo, ao grande dispêndio com

“Aposentadoria e Reformas” cujo as Contribuições dos Militares são insuficientes para compensá-lo.

6.7 BALANÇO PREVIDENCIAL

Desde 2009, o RIOPREVIDENCIA vem cumprindo a Lei Complementar que o rege, produzindo projeções de despesas dos Poderes baseadas majoritariamente nas informações detalhadas da folha de pagamento dos mesmos, que passaram a ser transmitidas diretamente para a instituição. Esta informação é fundamental para a estimativa das responsabilidades futuras da instituição, com importantes reflexos na solvência do Estado do Rio de Janeiro.

Conforme informações obtidas no Relatório de Avaliação Atuarial elaborado pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, atualmente, entre ativos, inativos e pensionistas, o RIOPREVIDÊNCIA conta com cerca de 306.259 mil participantes, sendo 283.790 mil do Plano Financeiro e 22.469 mil do Plano Previdenciário. O contingente populacional analisado dos Planos Financeiro e Previdenciário apresentou a seguinte distribuição:

PLANOS	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSÕES	TOTAIS
Plano Financeiro	98.649	134.841	50.300	283.790
Plano Previdenciário	22.252	100	117	22.469
POPULAÇÃO TOTAL	120.901	134.941	50.417	306.259

Fonte: Avaliação Atuarial Estado do Rio de Janeiro - RJ Data Base da Avaliação: 31/12/2023

A Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012, segregou a massa de segurados em dois Planos: um Financeiro e um Previdenciário. O Fundo Financeiro é um Fundo em Repartição Simples que é destinado aos servidores titulares de cargo efetivo de todos os Poderes que ingressaram no serviço público até 03 de setembro de 2013. O Fundo Previdenciário é um Fundo em Capitalização constituído pelos servidores civis que ingressaram no serviço público a partir de 04 de setembro 2013 e não tinham vínculo com serviço público anterior ou tinham vínculo, mas com interrupção.

No exercício de 2023 os ativos contabilizados pelo RIOPREVIDÊNCIA atingiram 13,9 bilhões de Reais. A instituição conta com um Comitê de Investimentos, cujos principais objetivos são evitar que as decisões de investimentos sejam tomadas por apenas uma pessoa e oferecer um fórum para debate amplo sobre assuntos financeiros e orçamentários, e a implantação de procedimento contínuo de avaliação e credenciamento de instituições financeiras para receberem recursos do Fundo. Na

tabela a seguir é apresentado o Balanço Consolidado do Rioprevidência (órgão 20340) com o da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV (órgão 20341), demonstrando comparativamente os ativos do plano que serviram de base para financiar as provisões matemáticas nos períodos de 2023 e 2022.

BALANÇO PREVIDENCIAL

RS Mil

ATIVO	2023	2022	PASSIVO	2023	2022
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	5.769.327	-	Provisões Matemáticas	12.581.696	11.122.867
Títulos e Valores Mobiliários	-	8.328.587	Provisões de Benefícios Concedidos	5.851.320	5.436.026
Invest. e Aplicações Temporárias de CP	3.863.596	-	Benefícios Concedidos	169.097.525	153.386.373
Dívida Ativa	53.493	28.496	Contribuição dos Inativos	(5.924.401)	(5.220.352)
Imóveis	340.790	372.051	Contribuição dos Pensionistas	(2.723.400)	(2.407.484)
Fluxo do FUNDES	603.840	603.840	Compensação do Plano RPPS	(941.560)	(862.121)
Crédito Tributário	1.116.531	1.116.531	Cobertura p/ Insuficiência Financeira	(153.656.844)	(139.460.390)
Créditos Previdenciários do RPPS - CP	537.740	734.194	Provisões de Benefícios a Conceder	5.439.134	4.549.250
Créd. a Receber p/Comp. do BERJ	587.439	587.439	Benefícios a Conceder	122.533.795	109.890.489
Outros Créditos a Rec e Val a CP	2.564.328	2.398.419	Contribuições do Ente para o Plano do RPPS	(17.079.828)	(16.382.073)
(-) Ajustes de perdas de demais Créd. - CP	(2.223.028)	(2.223.028)	Contribuições do Ativo para o Plano do RPPS	(15.088.611)	(13.842.506)
Outros	665.534	189.481	Compens. Previdenciário do Plano do RPPS	(4.441.180)	(4.115.572)
			Cobertura de Insuficiência Financeira	(80.485.043)	(71.001.088)
			Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenc.	1.291.242	1.137.591
			Outras Obrigações	3.374.642	3.545.990
			Patrimônio Líquido	(2.076.747)	(2.532.848)
Total do Ativo	13.879.592	12.136.009	Total do Passivo	13.879.592	12.136.009

Obs.: Não considera o SPSM (somente os Órgãos 20340 + 20341)

O valor da Dívida Ativa está líquido dos Ajustes para Perda

Fonte: SIAFERIO

O saldo da conta “**Títulos e Valores Mobiliários**”, que no exercício de 2022 tinha um valor de R\$ 8.328.587 mil, foi reclassificado durante o exercício de 2023 para adequação ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, ficando assim com o valor zerado. O Fundo Único de Previdência do ERJ reclassificou o que lhe concerne para a conta “**Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata**” e, por sua vez, o Fundo do Plano Previdenciário do ERJ reclassificou para a conta “**Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo**” o montante de sua responsabilidade. Em Investimentos Aplicações Financeiras é registrado a composição consolidada da Carteira de Investimentos mantida pelo RPPS, observado o Plano Anual de Investimentos (PAI), que vem a ser o documento elaborado pela Diretoria Executiva do Rioprevidência e aprovado pelo CONAD nos limites estabelecidos pelas Resoluções CMN nº 3.922/2010 e CMN nº 4.604/2017, que foram alteradas pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018.

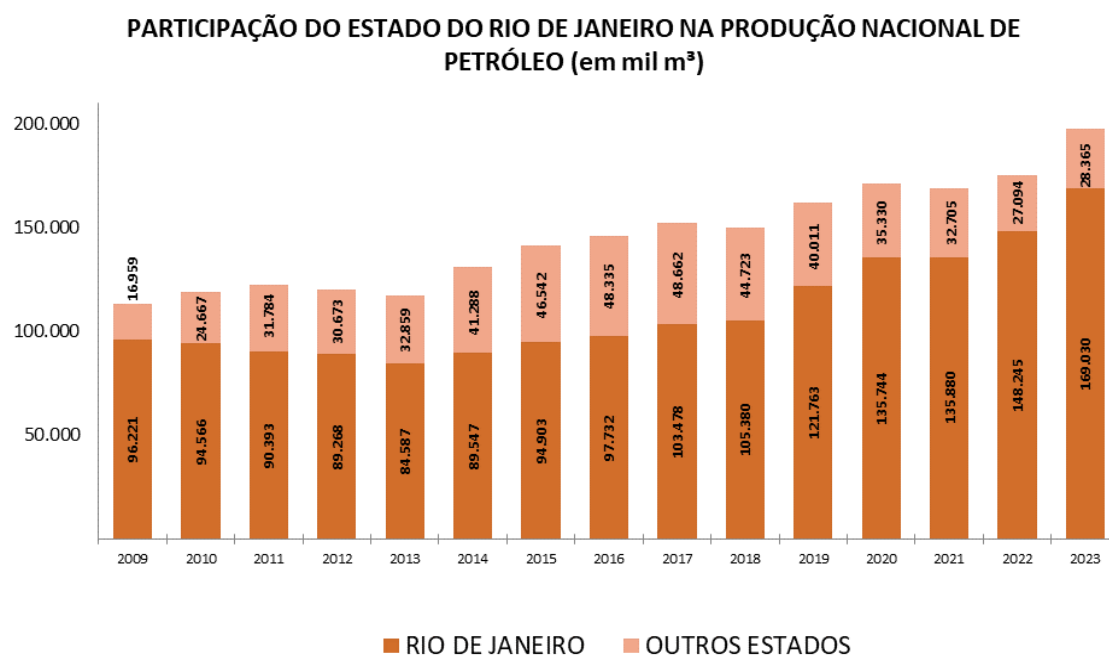
Lembrando que, os valores relativos aos royalties e participações especiais, transferidos do Tesouro ao Rioprevidência na forma dos fluxos destinados às cumprimento das despesas previdenciárias do Plano Financeiro, passaram a ser contabilizados na forma de aporte financeiro sem execução orçamentária em atendimento à Determinação efetuada pelo Tribunal de Contas na Prestação de Contas do Governo.

As **Provisões Matemáticas** representam um grupo de contas do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Estas provisões alcançaram o montante de **R\$ 12,6 bilhões** em 2023. Os Benefícios Concedidos correspondem ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente representam os compromissos que o ERJ tem com os servidores que já iniciaram o recebimento de benefícios, tendo, portanto, maior urgência na constituição de suas provisões. Já os Benefícios a Conceder correspondem ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

7 PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PETRÓLEO

7.1 PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

No ano de 2023, em comparação a 2022, a produção de petróleo do estado do Rio de Janeiro registrou um crescimento de 14,0%, sendo a participação do estado na produção nacional de petróleo de 85,6% no mesmo período. Já a produção no restante das unidades federativas brasileiras apresentou aumento de 4,7% em relação ao ano anterior, segundo informações divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP¹).



Fonte: Elaboração própria com base em dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

Conforme o gráfico de participação do estado do Rio de Janeiro na produção nacional de petróleo, em 2023 verifica-se a continuidade da tendência, desde 2014, do aumento da produção de óleo no ERJ em relação ao restante do país, diferentemente do observado no período de 2009 até 2013, em grande parte relacionado ao aumento da produção da camada pré-sal fluminense. Os campos de

¹ Fonte: ANP; Disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-estatisticos>

Tupi e Búzios, localizados na Bacia de Santos, são os grandes responsáveis por esse aumento de produção, participando com 35,5% e 26,6% da produção de óleo no ERJ em 2023, respectivamente.

7.2 DESEMPENHO DOS ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS – R&PE EM 2023

No ano de 2023 as receitas de Participações Governamentais (Royalties e Participações Especiais-R&PE) alcançaram R\$ 25,40 bilhões, valor inferior ao atingido em 2022 que atingiu o montante de R\$ 30,76 bilhões, o que representou uma queda de 17,4%. Por se tratar de commodities, as receitas de R&PE são diretamente afetadas pelo preço do barril do petróleo do tipo *Brent* comercializado no mercado internacional, pela taxa de câmbio em dólar e pela produção de óleo e gás de campos localizados em águas fluminenses. Em 2023, o valor do barril do petróleo apresentou cotação média de US\$ 82,47 dólares, representando uma queda de 18,3% em relação à cotação média de 2022 (US\$ 100,93 dólares²). Já a taxa de câmbio obteve valor médio em 2023 de R\$ 5,00, uma variação negativa de 3,2% frente ao valor médio de 2022³.

Neste sentido, as variáveis determinantes para a arrecadação de R&PE como o dólar, preço do barril do petróleo, e produção de óleo e gás natural são suscetíveis a diversos fatores de difícil previsibilidade, dada a própria natureza destas variáveis. Dessa forma, estas receitas possuem grande incerteza e volatilidade, visto que são suscetíveis a diversos fatores externos, como geopolítica do petróleo, política internacional de preços do barril do petróleo, regulação e normas da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP), e até guerras nos países produtores.

² Fonte: Energy Information Administration – EIA; Disponível em <https://www.eia.gov/dnav/pet/hist/LeafHandler.ashx?n=p&s=rbrte&f=a>

³ Fonte: IPEADATA; Disponível em <http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=38590&module=M>

Preço do Brent (US\$/barril) - 2023



Fonte: Elaboração própria com base em dados da *US Energy Information Administration* - EIA.

Taxa de Câmbio (R\$/US\$) - 2023



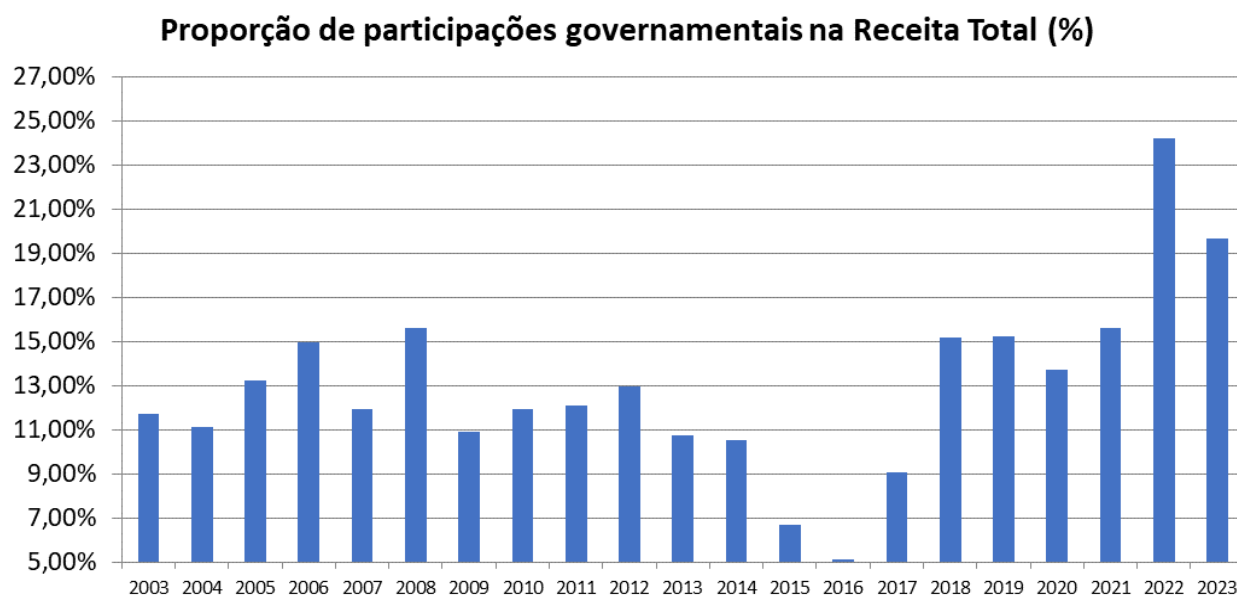
Fonte: Elaboração própria com base em dados do IPEADATA.

A receita de participações governamentais é a segunda principal fonte de arrecadação para o ERJ. A receita de ICMS em 2023 totalizou R\$ 43,06 bilhões, representando 33,3% da receita total do estado, enquanto os R&PE representaram 19,6%. Do total da arrecadação de R&PE, 52,4% foram provenientes das Participações Especiais.

Dos recursos de Participações Governamentais arrecadados em 2023, foram direcionados ao RIOPREVIDÊNCIA o total de R\$ 21,38 bilhões. O restante foi aplicado em obrigações estabelecidas em lei como transferência aos Municípios, ao Fundo Soberano, repasse ao FECAM, ao FISED e pagamento do PASEP.

7.3 EVOLUÇÃO DAS RECEITAS DAS PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS

A partir da análise do gráfico de proporção de participações governamentais na receita total, é possível verificar a evolução da participação das receitas de royalties e participações especiais na receita total do Rio de Janeiro no período 2003-2023. Em 2023, a receita de R&PE representou 19,6% da receita total do ERJ, e em 2022 estas receitas representaram 24,2%.



Fonte: Elaboração própria com base em dados da SIAFE RJ.

O gráfico a seguir mostra a evolução histórica das Participações Governamentais frente à Receita Total do Estado.

Em 2015 e 2016, houve uma queda significativa na receita destes recursos, devido à queda acentuada no preço do petróleo no mercado internacional. A partir de 2017, o crescimento na produção de óleo e gás no ERJ, associado a recuperação do preço do barril do petróleo do tipo *Brent* resultou na retomada da evolução positiva da receita de R&PE nesse exercício - quando o montante atingiu R\$ 7,138 bilhões, crescimento de 104% em comparação a 2016.

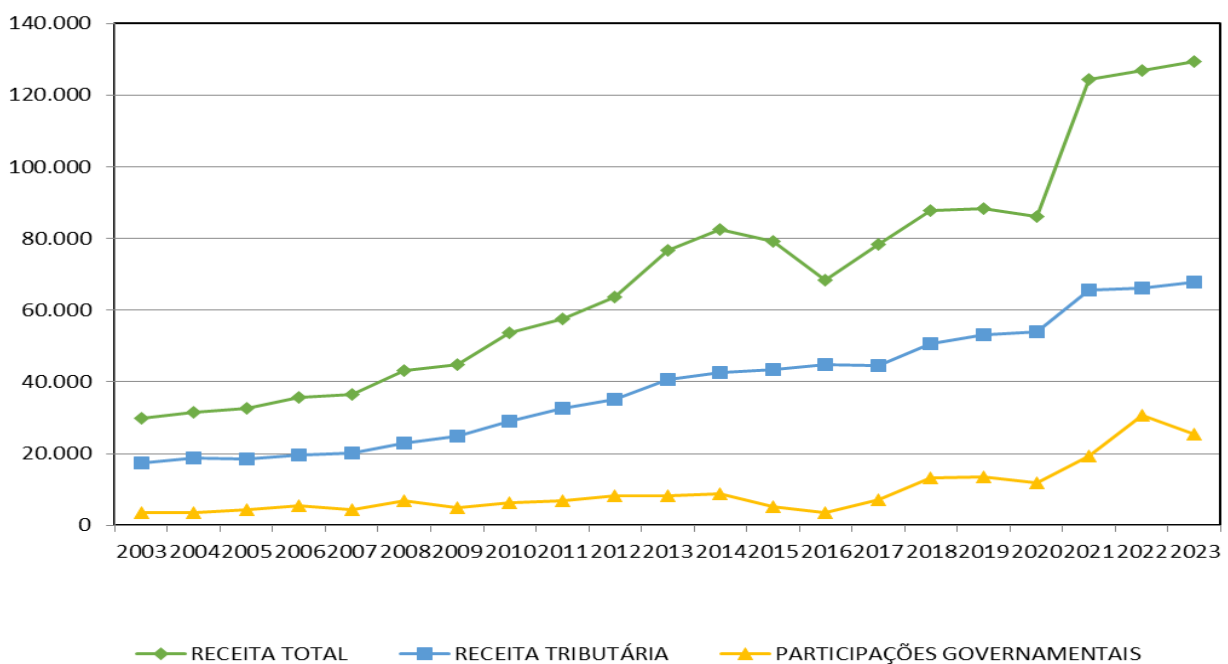
O resultado de 2018 alcançou R\$ 13,3 bilhões, justificado, principalmente, pelo aumento de 31% no preço do *Brent*, associado ao novo preço referência do óleo conforme Resolução ANP nº 703/17; já em 2019, o crescimento na produção de óleo e gás no ERJ, associado ao aumento da taxa de câmbio, impactou positivamente a Receita de R&PE em 1,0%, uma vez que o valor do *Brent* apresentou queda frente ao ano anterior.

Em 2020, apesar de a taxa de câmbio e a produção de óleo no ERJ terem apresentado aumento em relação ao ano anterior de 30,7% e 11,5% respectivamente, tais resultados não foram suficientes para fazer frente a queda no preço do barril de petróleo do tipo *Brent* de 34,7%, resultando em um decréscimo de receita de R&PE na ordem de 12,3% em relação a 2019. No ano de 2021, todos os parâmetros impactaram positivamente nessa receita. O preço do barril do petróleo, o câmbio e a produção cresceram 68,9%, 4,7% e 0,1%, respectivamente. Esses fatores positivos geraram aumento de receita de R&PE ao estado do Rio de Janeiro de 64,5%. Em 2022, a arrecadação de Royalties e Participações Especiais bateu recordes, alcançando R\$ 30,76 bilhões para o ERJ. Isso se deveu, principalmente, ao aumento do preço do barril de petróleo no mercado internacional, alavancado pela guerra na Ucrânia e as sanções impostas à Rússia - assim como a expansão da produção do pré-sal na Bacia de Santos.

O panorama observado em 2022, no entanto, não se repetiu no ano de 2023. Apesar do aumento na produção de petróleo, a receita proveniente das Participações Governamentais diminuiu em 17,4%, essa queda se explica por outras duas variáveis que afetam diretamente a arrecadação de R&PE também declinaram consideravelmente. O preço do barril tipo Brent registrou uma queda de 18,3% e o dólar de 3,2%.

Importante frisar que, como a maior parte dos recursos oriundos do petróleo são direcionados para a capitalização do RIOPREVIDÊNCIA, a oscilação dessas receitas eleva o risco de necessidade de aporte do Tesouro Estadual no pagamento de aposentadorias e pensões nos próximos exercícios dado o caráter deficitário do Plano Financeiro da Autarquia.

Evolução das Receitas (em R\$ milhões)



EXERCÍCIO	RECEITA TOTAL	RECEITA TRIBUTÁRIA	PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS	ROYALTIES / REC. TOTAL	VARIAÇÃO PART. GOVERNAMENTAIS
2002	25.719	16.189	1.840	7,15%	-
2003	29.936	17.363	3.514	11,74%	90,99%
2004	31.535	18.718	3.515	11,15%	0,01%
2005	32.668	18.340	4.330	13,26%	23,20%
2006	35.663	19.598	5.330	14,94%	23,08%
2007	36.484	20.184	4.364	11,96%	-18,12%
2008	43.017	22.921	6.720	15,62%	53,98%
2009	44.819	24.885	4.887	10,90%	-27,28%
2010	53.688	29.088	6.409	11,94%	31,16%
2011	57.454	32.556	6.952	12,10%	8,47%
2012	63.590	35.142	8.236	12,95%	18,46%
2013	76.603	40.612	8.226	10,74%	-0,12%
2014	82.542	42.480	8.711	10,55%	5,89%
2015	79.087	43.415	5.298	6,70%	-39,18%
2016	68.265	44.948	3.499	5,13%	-33,96%
2017	78.471	44.676	7.138	9,10%	104,00%
2018	87.790	50.520	13.340	15,20%	86,89%
2019	88.379	53.085	13.471	15,24%	0,98%
2020	86.061	54.064	11.812	13,72%	-12,32%
2021	124.370	65.738	19.426	15,62%	64,46%
2022	127.008	66.147	30.763	24,22%	58,36%
2023	129.285	67.869	25.407	19,65%	-17,41%

8 VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Neste item demonstramos o cumprimento pelo Estado do Rio de Janeiro no que tange à aplicação de recursos em despesas consideradas para fins de limites constitucionais, e que são de relevância para a sociedade, como saúde e educação, bem como o amparo à pesquisa e à conservação ambiental e desenvolvimento urbano, e ações de segurança pública e desenvolvimento Social.

8.1 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

A Constituição Federal, por intermédio do artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado. A organização e as formas de financiamento da saúde encontram-se disciplinadas nos artigos 197, 198, 199 e 200 da citada norma. O disposto no artigo 198 da Constituição Federal e o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, alterados pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, asseguraram os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

O inciso II do artigo 77 do ADCT determina que os Estados e o Distrito Federal devam aplicar **12%** (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 155 e dos recursos de que tratam os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos seus Municípios.

A Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, foi editada para regulamentar o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e estabeleceu que o percentual **mínimo das receitas de impostos** vinculados a ser destinado pelos estados às ações e serviços públicos de saúde permanecerá em **12%**. Verifica-se, portanto, que foram mantidos os critérios mínimos de aplicação anteriormente previstos no artigo 77 do ADCT (acrescido pelo EC nº 29/2000).

O incentivo financeiro concedido aos municípios está vinculado ao percentual de gastos com saúde, estabelecido para o Estado pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em cumprimento ao determinado pela Constituição Federal.

8.1.1 BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

Considerando a legislação mencionada, segue o demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências auferidas pelo Estado, que são utilizadas como base de cálculo para aplicação de recursos em saúde.

BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL - SAÚDE

R\$ Mil

RECEITAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	2023			
	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	ARRECAD./PREVISÃO ATUALIZ.
(+) Impostos (IRRF + IPVA + ITCMD + FECP + ICMS + ICM)	62.518.016	62.219.999	(298.016)	99,52%
(+) Transfer. Recebidas (FPE + IPI + LEI COMP. N° 87/96 + EC 123 + LC 194)	6.570.972	6.570.971	(1)	100,00%
(+) Dívida Ativa dos Respektivos Impostos	574.445	572.582	(1.863)	99,68%
(+) Receitas de Multas Ref. a Impostos e Dívida Ativa	1.051.126	1.048.578	(2.548)	99,76%
(-) Transf. aos Municíp (IPVA + ICMS + ICM + IPI+ EC 123 + LC 194 + Dívida Ativa)	(14.372.407)	(14.369.275)	3.132	99,98%
Receita de Impostos Líquida (Base de Cálculo)	56.342.151	56.042.855	(299.296)	99,47%
Mínimo a Ser Aplicado em Saúde (12% da Receita Arrecadada)		6.725.143		

Fonte: SIAFERIO

Conforme dados extraídos do SiafeRio no exercício de 2023, as receitas que compõem a base de cálculo apuraram o montante de R\$ 56.042.855 mil que representou 99,44% da previsão atualizada. Desta forma, com base no índice legal de 12%, **o valor mínimo a ser aplicado em ASPS correspondeu a R\$ 6.725.143 mil.**

Vale ressaltar que a receita líquida de impostos apurada **guarda paridade** com o valor publicado no **Anexo 12 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** do 6º bimestre de 2023.

8.1.2 VALORES APLICADOS PELO ESTADO NA FUNÇÃO SAÚDE

Para fins de apuração do limite mínimo constitucional na Função Saúde, o Estado do Rio de Janeiro empenhou o montante de R\$ 6.931.766 mil.

EXECUÇÃO DA DESPESA POR FONTE RECURSO - SAÚDE

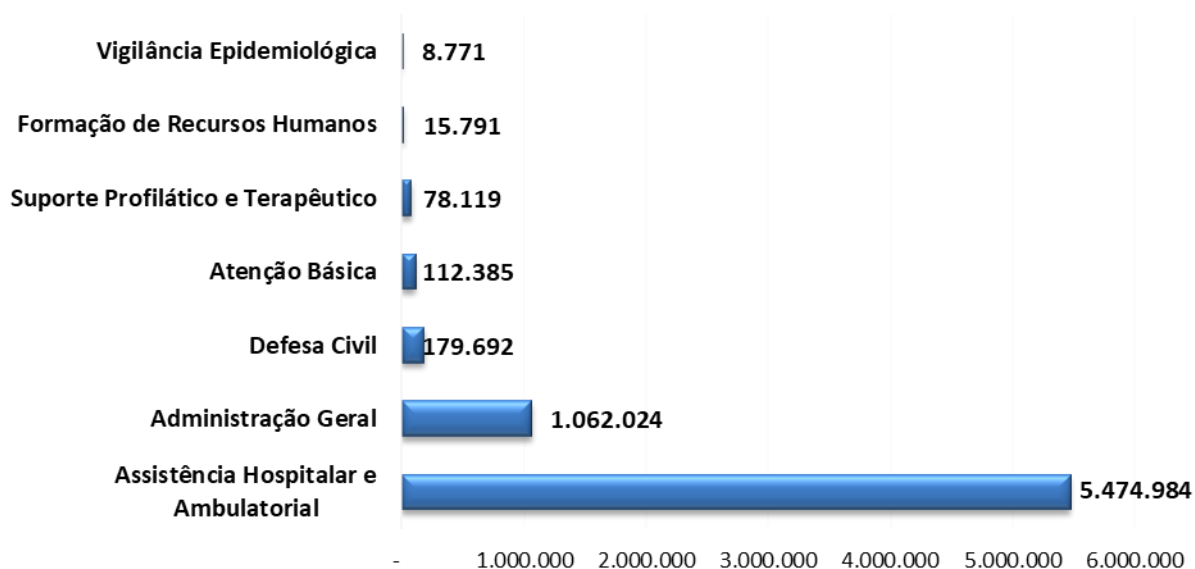
R\$ Mil

FONTE DE RECURSO	EMPENHADA	
	2023	PART.
100 Ordinários Provenientes de Impostos	5.387.672	77,72%
107 Transferências Constitucionais Provenientes de Impostos	314.032	4,53%
122 Adicional do ICMS - FECP	1.230.061	17,75%
TOTAL	6.931.766	100,00%

Fonte: SIAFERIO

A execução a seguir demonstra a aplicação dos recursos segmentados por subfunção em valores e participação:

Saúde por Subfunção



- ✓ **“Assistência Hospitalar e Ambulatorial”**, nessa função foi investido pelo Estado R\$ 5.474.984 mil e sua **maior aplicação, R\$ 3.759.789 mil**, ou 68,67%, foi direcionada ao **programa “Atenção à Saúde”** que tem o objetivo de coordenar a Rede de Atenção à Saúde de forma regionalizada, respeitando os princípios do SUS, por meio da articulação entre os entes

federados, considerando as situações sociodemográficas, epidemiológicas e a determinação social do processo saúde e doença. Do total dos recursos destinados ao programa “Atenção à Saúde”, o valor de R\$ 1.896.485 mil foram executados por meio da ação “Execução de Contrato de Gestão - FES”, sendo sua totalidade empenhada com “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”.

Para uma melhor análise do programa “Atenção à Saúde”, segue demonstrativo mais detalhado das aplicações em suas ações:

	R\$ Mil
0461 - Atenção à Saúde	3.759.789
2721 - Realização de Tratamento Fora de Domicílio - TFD	4
2744 - Assistência Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192	39.220
2894 - Realização de Resgate Aéreo para Urgência/Emergência em Saúde	2.746
2911 - Execução do Contrato de Gestão - FES	1.896.485
2956 - Realização de Teste de Triagem Neonatal	5.213
2959 - Assistência a Pacientes com Disfunções Miccionais	3.622
4528 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo	250.995
8331 - Operacionalização das UPAs 24h Estaduais	4
8333 - Assistência à Obesidade Mórbida por Cirurgia Bariátrica e Cirurgia	44.297
8335 - Assistência a Pacientes com Anomalias Craniofaciais	3.657
8340 - Atendimento a Litígios em Saúde	97.231
8341 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	1.385.341
8342 - Assistência à Saúde do Homem	10.813
8343 - Realização de Exames de Imagem para Apoio Diagnóstico e Qualificação do	16.434
8364 - Fortalecimento do Programa Estadual de Transplantes - PET	3.727

Fonte: SIAFERIO

Ainda na **subfunção “Assistência Hospitalar e Ambulatorial”**, o segundo maior programa em execução foi “**Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial**” que atingiu a marca de **R\$ 1.135.651 mil**, tendo suas maiores expressões distribuídas nas seguintes ações:

“Apoio a Entes para Ações de Saúde”: R\$ 703.076 mil;
 “Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas”: R\$ 147.600 mil;
 “Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI”: R\$ 128.342 mil;

- ✓ Já a Subfunção “**Administração Geral**” participou com **R\$ 1.062.024 mil**, sendo que 96,36% (R\$ 1.023.366 mil) dos seus gastos foram concentrados no programa “**Gestão Administrativa**”. Neste programa, foram utilizados recursos em “Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil”, “Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil”, “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, dentre outros.

- ✓ “**Defesa Civil**” - subfunção responsável pelo terceiro maior investimento, **R\$ 179.692 mil**, tendo como único programa “**Prevenção de Adversidades e Prestação de Socorro pela Defesa Civil e CBMERJ**”

Segue as Unidades Gestoras que foram responsáveis por executar despesas com saúde:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE GESTORA EXECUTANTE

UG	UNIDADE GESTORA EXECUTANTE	R\$ Mil	
		2023	
		EMPENHADA	PART.
296100	Fundo Estadual de Saúde - FES	5.828.730	84,09%
404310	Administração Central	361.027	5,21%
424340	Hospital Universitário Pedro Ernesto	346.957	5,01%
160100	Secret. de Est. de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar	179.692	2,59%
297100	Instituto Vital Brazil SA	84.387	1,22%
293100	Instituto de Assist.dos Serv. do Estado do RJ	60.219	0,87%
294200	Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro	30.707	0,44%
390200	Subsecretaria Comunic.Social Descentralização	29.262	0,42%
	Demais Unidades Gestoras	10.784	0,16%
TOTAL DAS DESPESAS POR UGE		6.931.766	100,00%

Fonte:SIAFERIO

O **Fundo Estadual de Saúde - FES**, instituído através da Lei estadual 1.512/89, tem como objetivo ser um instrumento de suporte financeiro para o desenvolvimento das ações nas áreas médica, sanitária, hospitalar e de apoio, executadas ou coordenadas pela **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, segundo diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Mantido em funcionamento pela administração direta do Estado, o **FES** constitui-se numa unidade orçamentária gestora dos recursos provenientes da arrecadação dos impostos considerados para cumprimento do índice mínimo constitucional que lhes são diretamente repassados de acordo com o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar 141/2012, o que explica a maior participação observada na Função Saúde. O **FES** foi o grande responsável pela execução orçamentária no exercício, respondendo por 84,09% do montante aplicado, ou **R\$ 5.828.730 mil**.

Principais ações de expressividade da Unidade Gestora Executante FES:

- **“Execução do Contrato de Gestão - FES”**: R\$ 1.896.485 mil – seus valores foram aplicados em Gestão de Serviços de Saúde. Nessa ação são executadas as despesas da Fundação Saúde com seus postos de assistência médica e com outras unidades da Secretaria de Estado de Saúde, incluindo as despesas com pessoal, despesas obrigatórias e de custeio;
- **Assistência Ambulatorial e Hospitalar”**: R\$ 1.385.341 mil - distribuídos seus gastos em: Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contrato de Terceirização registrando R\$ 786.657 mil, em Contribuições - Transferências ao Município R\$ 434.000 mil;
- **Pessoal e Encargos**: R\$ 671.950 mil - gastos em Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil e Obrigações Patronais;
- **Apoio a Entes para Ações de Saúde - R\$ 538.797 mil** - recursos empregados em Contribuições.

Execução das despesas empenhadas pelo Estado por modalidade de aplicação, na Função Saúde:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	R\$ Mil	
	2023	
	EMPENHADA	PART.
40 - Transferências a Municípios	1.642.444	23,69%
90 - Aplicações Diretas	3.213.869	46,36%
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	2.070.240	29,87%
50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	5.213	0,08%
TOTAL DAS DESPESAS POR SUBFUNÇÃO	6.931.766	100,00%

Fonte: SIAFERIO

Esses recursos foram aplicados em sua maior parte através da modalidade **“Aplicações Diretas”**, correspondendo a 46,36% (R\$ 3.213.869 mil) do total.

8.1.3 DESPESAS EXCLUÍDAS PARA APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL

A partir da análise das aplicações realizadas na Função Saúde, em atenção a Lei Complementar 141/2012, conclui-se que algumas despesas que compõem o total demonstrado devem ser excluídas do cálculo do índice constitucional, uma vez que não se enquadram no conceito de ações e serviços públicos de saúde.

A maior parte das despesas excluídas não atende ao princípio da universalidade mencionado no inciso III do artigo 4º da LC 141/2012 e expresso no artigo 196 da Constituição Federal, abaixo reproduzido:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Além das despesas excluídas por não atenderem ao acesso universal e igualitário à saúde, também foram deduzidos valores que não se destinam a investimentos na rede de serviços, à cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar, ou às demais ações de saúde.

DEDUÇÕES PARA ATENDIMENTO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL

DEDUÇÕES	R\$ Mil EMPENHADA
Despesa com Indenizações e Restituições Trabalhistas (31909400)	33
Despesa com Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (31909600)	1.915
Despesa Intra-orçamentária com Pessoal Requisitado (31919600)	1.003
Despesas com Multas/Juros (31900703, 31901308, 31901312, 33903994 e 33904797)	976
Despesas com Indenizações e Restituições (33909301, 33909302, 44909302 e 33903614)	1.237
Despesas com Auxílios (33900800)	8.133
Despesas com Passagens e Despesas com Locomoção (33903300)	1.749
Despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Planos de Saúde e Assistência Médica (33903963)	752
Despesas com Inativos e Pensionistas (31900100, 31900300, 31900500 e 33905900)	7
Despesas de Exercícios Anteriores (Elemento de Despesa 92)	744
TOTAL DAS DEDUÇÕES	16.547

Fonte: SIAFERIO

8.1.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

O ordenamento jurídico impõe diversas obrigações à Administração Pública, dentre as quais a de aplicar receitas mínimas em **Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS**. Com efeito, os recursos em referência devem ser aplicados de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº 141/12, que em relação aos Estados regulamentou o art. 198, §3º da CRFB/88 da seguinte forma:

Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Além de atender simultaneamente, aos critérios estabelecidos nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados em ASPS, o artigo 24 da mencionada Lei Complementar definiu que devem ser consideradas as seguintes despesas:

I - as liquidadas e pagas no exercício; e

II - as empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

Por seu turno, o art. 50, §2º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/00 - estabelece que compete ao órgão central de contabilidade da União a edição de normas gerais para consolidação das contas públicas. Nesse contexto, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN criou o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF (atualmente na 13ª edição), que traz disposições para a verificação do cumprimento dos limites legais relativos à saúde, detalhando o disposto no artigo 24 da Lei Complementar Federal nº 141/12.

Segundo o referido manual, para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde serão consideradas as despesas:

I - empenhadas e pagas no exercício de referência;

II - empenhadas, liquidadas e não pagas, inscritas em Restos a Pagar processados no exercício de referência; e

III - empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite da disponibilidade de caixa do exercício de referência.

É com base no MDF que a Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado vem exercendo o controle da aplicação mínima em ASPS, sendo essa metodologia também adotada pelo **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)**, sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, operacionalizado pelo Ministério da Saúde, instituído para coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização, e disponibilização de informações referentes às receitas totais e às despesas com saúde dos orçamentos públicos em saúde.

Feito estes esclarecimentos, acerca da metodologia do cálculo para apuração da aplicação mínima em ASPS, a tabela abaixo apresenta os valores das despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2023 e que atenderam aos critérios estabelecidos nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012.

APURAÇÃO DO ÍNDICE CONSTITUCIONAL

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.931.766	6.931.766	6.756.483
(-) Total das Deduções	(16.547)	(16.547)	(13.954)
Total das Despesas para Fins de Limite Constitucional	6.915.218	6.915.218	6.742.529
Base de Cálculo (Total da Receita de Impostos Líquida)	56.042.855	56.042.855	56.042.855
Valor mínimo a ser aplicado em Saúde (12% da Base de Cálculo)	6.725.143	6.725.143	6.725.143
Índice Alcançado (Despesas p/ Fins de Limite Const. ÷ Base de Cálculo)	12,34%	12,34%	12,03%

Fonte: SIAFERIO

As despesas consideradas para fins de limite constitucional, pela ótica da despesa empenhada, registraram a importância de R\$ 6.915.218 mil, atingindo o percentual de **12,34%** da base de cálculo. Portanto, considerando os valores arrecadados e executados no exercício de 2023, o Governo do Estado do Rio de Janeiro encontra-se no momento **acima do limite mínimo de 12%** estabelecido na Lei Complementar 141, de 13 de Janeiro de 2012.

8.2 SISTEMA EDUCACIONAL

A Constituição Federal afirmou o direito público e subjetivo da Educação como direito de todos e dever do Estado e, em seu artigo 208, definiu o dever do poder público:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece o percentual mínimo que cada ente governamental deverá aplicar na educação, cabendo aos Estados, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** de suas receitas de impostos e transferências constitucionais, deduzida a parcela da arrecadação transferida aos municípios.

8.2.1 BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÕES DE RECURSOS NO SISTEMA EDUCACIONAL

Considerando a legislação mencionada e as informações extraídas do **Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio**, apresentamos a seguir, valores arrecadados de impostos, compreendidos os provenientes de transferências da União e excluídos os montantes transferidos por mandamento constitucional aos municípios. Tal soma constitui a base de aferição das aplicações mínimas constitucionais em manutenção e desenvolvimento do ensino conforme disposto na Constituição Federal, art. 212.

BASE DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL - EDUCAÇÃO

R\$ Mil

RECEITAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	2023		
	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA	ARRECAD./PREVISÃO ATUALIZ.
(+) Impostos (IRRF + IPVA + ITCMD + ITBI + FECP + ICMS + ICM)	62.518.016	62.219.999	99,52%
(+) Transf. Recebidas (FPE + IPI + LEI COMP. 87/96 + IOF + EC 123 + LC 194)	6.570.982	6.570.981	100,00%
(+) Dívida Ativa dos Respectivos Impostos	574.445	572.582	99,68%
(+) Receitas de Multas Ref. a Impostos e Dívida Ativa	1.051.126	1.048.578	99,76%
(-) Transf. aos Municípios (IPVA+ITBI+ICMS+ICM+IPI+EC 123+LC 194+DÍV.ATIVA)	(14.372.407)	(14.369.275)	99,98%
Total - Base de Cálculo	56.342.161	56.042.865	99,47%
Mínimo a ser aplicado em Educação (25% da Rec. Arrecadada)		14.010.716	

Fonte: SIAFERIO

A receita líquida de impostos arrecadados e as transferências recebidas para a composição da base de cálculo somou R\$ 56.042.865 mil, correspondendo a 99,47% do total da previsão atualizada. Consequentemente, o valor mínimo de 25% a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento de ensino de acordo com a art. 212 da Constituição Federal é de R\$ 14.010.716 mil.

8.2.2 VALORES APLICADOS EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

A seguir serão demonstradas as ações em manutenção e desenvolvimento do ensino realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro custeadas com receitas de impostos.

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR GRUPO E FONTE DE RECURSO

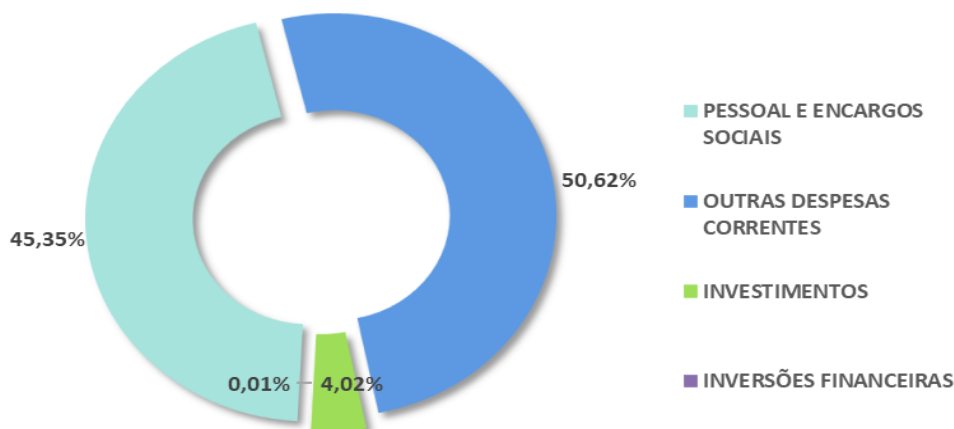
R\$ Mil

APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12	2023	Part. %
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.472.283	45,35%
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	2.226.018	40,83%
102 - Fundo Orçamentário Temporário	44.800	0,82%
122 - Adicional do ICMS - FECP	201.465	3,70%
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	123	0,00%
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	123	0,00%
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.388	50,62%
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	2.220.060	40,72%
102 - Fundo Orçamentário Temporário	26.200	0,48%
122 - Adicional do ICMS - FECP	513.128	9,41%
4 - INVESTIMENTOS	219.063	4,02%
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	206.077	3,78%
122 - Adicional do ICMS - FECP	12.986	0,24%
6 - INVERSÕES FINANCEIRAS	637	0,01%
122 - Adicional do ICMS - FECP	637	0,01%
TOTAL	5.451.493	100,00%

Fonte: SIAFERIO

O Estado do Rio de Janeiro, na aplicação de recursos custeadas com receitas de impostos por grupo de despesa em Educação, registrou seu maior gasto com **Outras Despesas Correntes**, no montante de R\$ 2.759.388 mil (50,62%) em despesas empenhadas. Grande parte do gasto de outras despesas correntes foi custeada com recursos proveniente da **FR 100 - Ordinários Provenientes de Impostos**, em um total de R\$ 2.220.060 mil.

Execução por Grupo de Despesa
Em %



A tabela apresenta a aplicação dos recursos da Função Educação segmentados por Subfunção:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR SUBFUNÇÃO - MDE

SUBFUNÇÃO	2023	
	EMPENHADA	PART.
Administração Geral	3.186.331	58,45%
Educação Básica	1.060.941	19,46%
Ensino Superior	412.089	7,56%
Difusão do Conhecimento Científ. e Tecnológ.	256.936	4,71%
Ensino Médio	212.339	3,90%
Ensino Profissional	151.146	2,77%
Desenvolvimento Científico	69.853	1,28%
Ensino Fundamental	39.245	0,72%
Assistência à Criança e ao Adolescente	33.886	0,62%
Educação de Jovens e Adultos	17.041	0,31%
Demais Subfunções	11.686	0,21%
TOTAL	5.451.493	100,00%

Fonte: SIAFERIO

A responsabilidade pela educação brasileira é compartilhada pelos três níveis de governo. Cabe aos **Municípios** proporcionarem creches, pré-escolas e ensino fundamental. O **Estado** deve priorizar o ensino médio, mas também atuar, em parceria com os municípios, na oferta de ensino fundamental. Já o papel da **União** é organizar o sistema como um todo e regular o ensino superior.

Em relação a execução das despesas, as áreas que foram contempladas com maior aplicação de recursos categorizadas por subfunções, destacaram-se: a **Administração Geral** (58,45%); a **Educação Básica** (19,46%); e o **Ensino Superior** (7,56%).

A subfunção **“Administração Geral”** garantiu os recursos necessários ao custeio dos meios administrativos com execução de **R\$ 3.186.331**. Abaixo segue algumas das ações com maiores expressões nesta subfunção:

- **Pessoal e Encargos Sociais** - R\$ 2.102.745 mil;
- **Manutenção Atividades Operacionais / Administrativas** - R\$ 369.165 mil;
- **Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Médio Técnico** - R\$ 269.530 mil;
- **Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Profissional** - R\$ 197.481 mil.

Na sequência tem-se os gastos pertinentes a subfunção “**Educação Básica**” com a importância de **R\$ 1.060.941 mil**, destacando a ação “**Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público**” que recebeu R\$ 576.103 mil, tendo como finalidade, modernizar e aperfeiçoar o ensino público através da implementação de novas técnicas, oportunizando formação continuada para o corpo docente e promovendo ações qualitativas que priorizem a recuperação de aprendizagem na educação, com foco em Língua Portuguesa e Matemática. As ações “**Apoio Suplementar à Educação Básica**” e “**Oferta de Transporte Escolar**” também tiveram valores expressivos, respectivamente R\$ 239.961 mil e R\$ 108.964 mil.

O terceiro maior dispêndio ficou com a subfunção “**Ensino Superior**”, que empenhou **R\$ 412.089 mil**, sendo 48,95% (R\$ 201.736 mil) na ação “**Incentivo à Permanência Discente**” que tem como finalidade fixar o estudante na Universidade, objetivando a conclusão de seu curso de graduação, buscando assim reduzir a evasão escolar.

A distribuição das despesas com Educação custeadas com receitas de impostos por Unidade Gestora apresentou-se da seguinte forma:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE GESTORA - MDE

UNIDADE GESTORA EXECUTANTE	R\$ Mil	
	2023	
	EMPENHADA	PART.
404310 - Administração Central - UERJ	1.873.541	34,37%
180100 - Secretaria de Estado de Educação	1.516.134	27,81%
404400 - Fundação Apoio a Escola Técnica Estado RJ.	1.058.130	19,41%
210700 - Depto Geral de Ações Sócio-Educativas- DEGASE	336.609	6,17%
404100 - Fund.Carlos Chagas Filho de Amp.a Pesquisa-RJ	256.522	4,71%
404500 - Fund.Univ.Est.Norte Fluminense Darcy Ribeiro.	285.604	5,24%
404600 - Fund. Centro de Ciências e Educ. Sup. Dist. ERJ	121.037	2,22%
Demais	3.917	0,07%
TOTAL	5.451.493	100,00%

Fonte: SIAFERIO / FLEXVISION

O demonstrativo aponta que a unidade gestora “**Administração Central UERJ**” executou 34,37% (R\$ 1.873.541 mil) e apresentou gastos mais relevantes nos seguintes programas:

	R\$ Mil
0002 - Gestão Administrativa	1.487.990
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	19.167
0442 - Ensino Superior	319.336
0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	46.612
0460 - Estruturação das Unidades de Saúde	435

A segunda maior execução ficou com a “**Secretaria de Estado de Educação**”, contabilizando R\$ 1.516.134 mil, onde seus maiores destaques foram para os programas:

	R\$ Mil
0002 - Gestão Administrativa	343.496
0435 - Modernização Tecnológica	220
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	558.581
0443 - Educação Básica	611.869
0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	1.969

E a “**Fundação Apoio a Escola Técnica do ERJ**”, ficou com a terceira maior posição, contabilizando R\$ 1.058.130 mil, distribuídos nos programas:

	R\$ Mil
0002 - Gestão Administrativa	885.275
0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo	69.853
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	98.691
0442 - Ensino Superior	3.546
0443 - Educação Básica	736
0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	29

Abaixo segue a execução das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino por Modalidade de Aplicação:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	R\$ Mil	
	2023	
	EMPENHADA	PART.
90 - Aplicações Diretas	4.999.299	91,71%
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	452.072	8,29%
20 - Transferências à União	123	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS	5.451.493	8,29%

Fonte: SIA FERIO

A análise das despesas em MDE por modalidade de aplicação a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e indica também se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A maior representatividade encontra-se na modalidade de aplicação **90 - “Aplicações Diretas”** com **91,71%** (R\$ 4.999.299 mil).

8.2.3 DESPESAS EXCLUÍDAS PARA APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL

Algumas despesas registradas na função Educação não devem ser consideradas para fins de cálculo do total efetivamente gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme salienta o **art. 71 da Lei N° 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBE)** - transcrito a seguir:

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Dessa forma, quando da apuração para o cumprimento do mínimo constitucional, delimitado no art. 212 da Constituição Federal, faz-se necessário deduzir determinadas despesas por não se enquadrarem nos incisos estabelecidos pelo referido artigo da LDBE:

DEDUÇÕES PARA ATENDIMENTO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	R\$ Mil
DEDUÇÕES	EMPENHADA
Receitas do Fundeb não utilizadas no exercício, em valor superior a 10%	-
SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2022 NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO DE 2023	3.330
Despesa com FAPERJ (U.O 40410)	256.522
Despesas com Multas/Juros (31900703, 31901308, 31901312, 33903994 e 33904797)	7.896
Despesas com Restituições (33909302 e 44909302)	412
Despesas com Auxílios (33900800)	30.667
Despesas com Inativos e Pensionistas (31900100, 31900300, 31900500 e 33905900)	171
Despesas de Exercícios Anteriores (Elemento de Despesa 92)	237
Restos a Pagar Cancelados	29.749
TOTAL DAS DEDUÇÕES	328.984

Fonte: SIAFERIO / FLEXVISION

8.2.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO NO SISTEMA EDUCACIONAL

Dentre as obrigações impostas à Administração Pública, encontra-se a de aplicar receitas mínimas em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**. Nos estados, o artigo 212 da Constituição Federal determina que as despesas aplicadas devem corresponder a 25% das receitas de impostos e transferências constitucionais, deduzida a parcela da arrecadação transferida aos municípios.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

Com base no índice legal de 25% da Base de Cálculo (Receita Líquida de Impostos), apurada conforme demonstrado no item **8.2.1 BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÕES DE RECURSOS NO SISTEMA EDUCACIONAL**, deveriam ser aplicados **R\$ 14.010.716 mil** em MDE, para

atendimento do limite mínimo obrigatório no exercício de 2023, conforme explanação do artigo 212 da CF/88.

Por seu turno, o art. 50, §2º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/00 – estabelece que compete ao órgão central de contabilidade da União a edição de normas gerais para consolidação das contas públicas. Nesse contexto, a **Secretaria do Tesouro Nacional – STN** criou o **Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF** que se encontra em sua 13ª edição, válida para o exercício de 2023. O MDF traz disposições para a verificação do cumprimento dos limites legais relativos à educação, detalhando o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Segundo o referido manual, o acompanhamento do total das despesas com MDE, consideradas para fins de cálculo do limite, será feito com base na despesa liquidada, nos cinco primeiros bimestres do exercício. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

É com base no **MDF** que a Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado vem exercendo o controle da aplicação mínima em MDE, sendo essa metodologia também adotada pelo **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE**, ferramenta eletrônica instituída para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Para fins de cálculo do total efetivamente gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, somente são consideradas as despesas que atendam aos critérios estabelecidos pelo art. 70 da Lei nº 9.394/96 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDBE**.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

IX - realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº 14.560, de 2023)

Feito estes esclarecimentos, acerca da metodologia do cálculo para apuração da aplicação mínima em MDE, apresentamos a tabela abaixo com os valores das despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2023.

APURAÇÃO DO ÍNDICE CONSTITUCIONAL

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Total das Despesas com Sistema Educacional	5.451.493	5.386.327	5.247.064
Total das Receitas Transferência ao FUNDEB	9.674.016	9.674.016	9.674.016
(-) Total das Deduções	(328.984)	(328.984)	(323.146)
Total das Despesas para Fins de Limite Constitucional	14.796.526	14.731.359	14.597.935
Base de Cálculo (Total da Receita de Impostos Líquida)	56.042.865	56.042.865	56.042.865
Valor mínimo a ser aplicado em Educação (25% da Base de Cálculo)	14.010.716	14.010.716	14.010.716
Índice Alcançado (Despesas p/ Fins de Limite Const. ÷ Base de Cálculo)	26,40%	26,29%	26,05%

Fonte: SIAFERIO / FLEXVISION

O Estado empenhou um total de R\$ 5.451.493 mil com despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino e com receitas de impostos. A esse total foi adicionado as receitas totais transferidas ao Fundeb no valor de R\$ 9.674.016 mil. Por fim, foram deduzidas despesas no valor de R\$ 328.984 mil porque não atendiam as especificações para serem consideradas no índice, perfazendo um **montante de R\$ 14.796.526 mil de valor destinado a aplicação em educação para fins de limite constitucional**, representando um percentual de **26,40%** da base de cálculo, encontrando-se, assim, **acima do limite constitucional mínimo de 25%**.

8.3 FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, que tem por objetivo fomentar a pesquisa e a formação científica e tecnológica necessárias ao desenvolvimento sociocultural e econômico do Estado, é uma pessoa jurídica de direito público, instituída em conformidade com a autorização dada pela Lei nº 319, de 06 de junho de 1980, combinada com a Lei nº 3.783 (modificada pela Lei nº 5.982, de 07 de junho de 2011) e a Lei Complementar nº 102 (alterada pela Lei Complementar nº 123, de 12 de dezembro de 2008), ambas de 18 de março de 2002, que estabelecem sua estrutura e seu estatuto. Para alcançar os objetivos, a FAPERJ destina recursos que, em sua maioria, são utilizados para patrocinar a concessão de bolsas e auxílios a pesquisadores e a instituições do ramo científico e tecnológico.

O artigo 332 da Constituição Estadual, o qual dispõe sobre o índice mínimo a ser aplicado na FAPERJ, com o advento da Emenda Constitucional Estadual nº 32, de 10/12/2003, sofreu a seguinte modificação, com aplicação a partir do ano de 2007:

Art. 1º - O Estado do Rio de Janeiro destinará, anualmente, à Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPERJ, 2% (dois por cento) da receita tributária do exercício, deduzidas as transferências e vinculações constitucionais e legais.

8.3.1 BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL - FAPERJ

A Base de Cálculo sobre a qual incidirá o mínimo a ser aplicado na FAPERJ, considerando o artigo 332 da Constituição Estadual, é demonstrada a seguir:

BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL - FAPERJ

Ref. Art.332 da Constituição Estadual

R\$ Mil

Descrição	2023		
	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA	ARRECAD/ PREVISÃO
Receita Tributária (exceto as taxas) (a)	57.198.083	56.902.323	99,48%
Taxas arrecadadas pelo Tesouro (b)	1.535.684	1.535.309	99,98%
Total da Receita Realizada Bruta (c) = (a) + (b)	58.733.766	58.437.632	99,50%
Deduções da Receita (transf.constitucionais da receita à municípios/MDE/ASPS) (d)	(29.968.868)	(29.856.842)	99,63%
Base de calculo Bruta (e) = (c) - (d)	28.764.898	28.580.790	99,36%
Mínimo a Ser Aplicado na FAPERJ (2% da Receita Arrecadada)		571.616	

Fonte :SIAFERIO

Conforme demonstrado, a base de cálculo do índice composta pela Receita Tributária arrecadada deduzida das transferências e vinculações legais alcançaram o montante de R\$ 28.580.790 mil, representando 99,36% da Receita Prevista Atualizada. Sendo assim, no exercício de 2023, o valor mínimo dos recursos a serem aplicados na **FAPERJ** apresentou R\$ 571.616 mil, o que corresponde a 2% dessa base de cálculo.

8.3.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FAPERJ

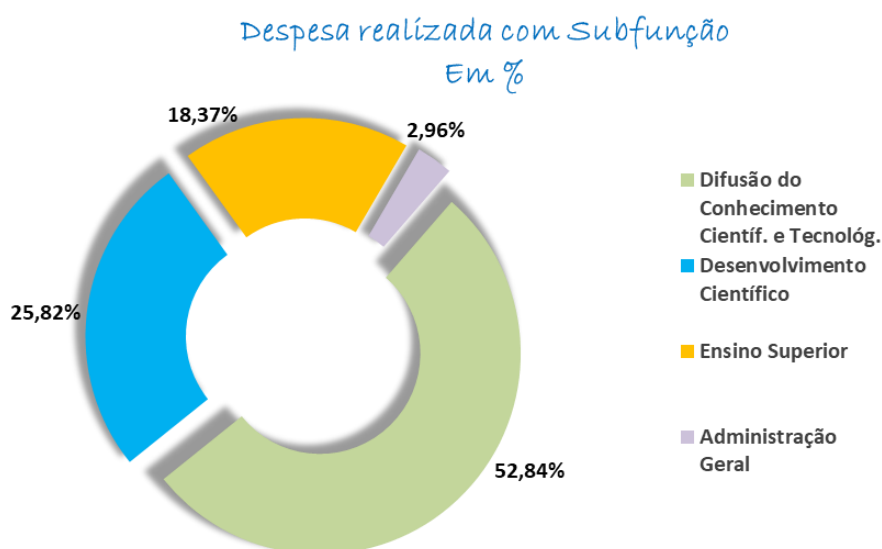
As aplicações orçamentárias executadas pela **FAPERJ** somaram R\$ 570.332 mil no exercício de 2023, registrando decréscimo de R\$ 26.744 mil em relação ao ano anterior.

A seguir é apresentada a execução orçamentária da FAPERJ em 2023 segmentados por Subfunção:

DESPESAS COM RECURSOS DA FAPERJ POR SUBFUNÇÃO

SUBFUNÇÃO	R\$ Mil	
	2023	
	EMPENHADA	PART.
Difusão do Conhecimento Científ. e Tecnológ.	301.386	52,84%
Desenvolvimento Científico	147.257	25,82%
Ensino Superior	104.786	18,37%
Administração Geral	16.902	2,96%
Total das Despesas por Subfunção	570.332	100,00%

Fonte: SIAFERIO



“Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico” - subfunção de maior representatividade, absorveu 52,84% dos recursos do fundo e aplicou seu total (R\$ 301.386 mil) no programa “Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo” cujo as ações foram:

- **“Apoio a Estudantes e Pesquisadores” - R\$ 256.522 mil** - tem a finalidade de incentivar e valorizar os estudantes de pós-graduação no exterior e também pesquisadores que assessoram as Divisões Científica e Tecnológica da FAPERJ, bem como a estudantes de Iniciação Científica e a todos os tipos de bolsas da FAPERJ;
- **“Incentivo ao Desenvolvimento na Área Tecnológica” - R\$ 43.280 mil** - visa apoiar os Polos de Tecnologia no Estado do Rio de Janeiro e;
- **“Promoção de Intercâmbio para Estudantes e Pesquisadores” - R\$ 1.584 mil** - tem como finalidade, incentivar as instituições de ensino e pesquisa sediadas no Rio de Janeiro para estudo de temas prioritários, relevantes e estratégicos para o estado, bem como incentivar o intercâmbio das empresas de base tecnológica sediadas no estado fluminense. Essa iniciativa visa contribuir com a integração entre a academia, a sociedade e o mercado produtivo, gerando benefícios futuros de ordem econômica e social.

“Desenvolvimento Científico” - empenhou 25,82% dos recursos da FAPERJ, aplicando sua totalidade (R\$ 147.257 mil) no programa **“Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo”**. A única ação contemplada por este programa foi **“Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas através da FAPERJ”** que tem como finalidade, apoiar, manter e ampliar a produção científica das instituições de pesquisa do Estado do Rio de Janeiro voltadas para os problemas prioritários de seu território, aumentando os investimentos para formação de novos técnicos, pesquisadores e inovadores.

Já a terceira posição com maior vulto ficou o **“Ensino Superior”**, com valor de R\$ 104.786 mil, para fomentar estudo e pesquisa nas seguintes instituições:

- Administração Central - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) - R\$ 44.840 mil;
- Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ - R\$ 29.997 mil;
- Fundação Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro - R\$ 21.202 mil e;

- Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - RJ - R\$ 8.747 mil.

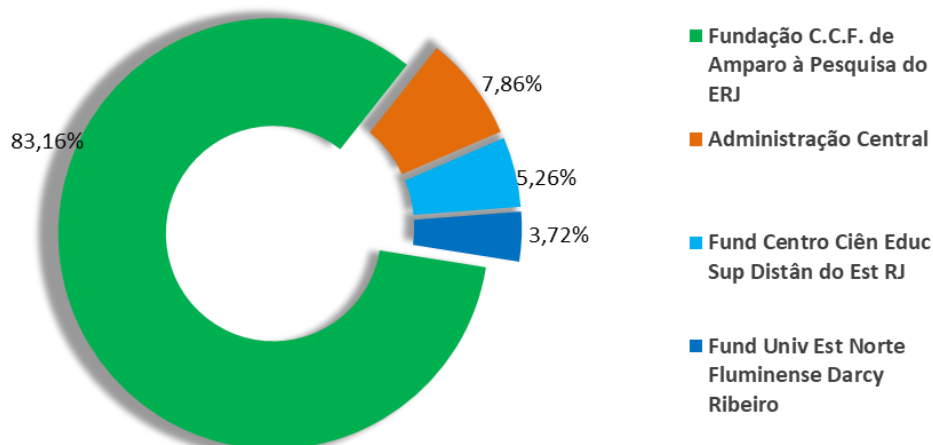
Procurando a consecução de seus objetivos, a FAPERJ descentralizou créditos orçamentários em diversas unidades gestoras executantes. Todavia, do total dos recursos aplicados, R\$ 474.293 mil, ou (83,16%), foram empenhados através da própria UGE 404100 - FAPERJ e os 16,84% restantes descentralizados às demais UGE's, conforme demonstrado na tabela a seguir:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE GESTORA EXECUTANTE

UG	UNIDADE GESTORA EXECUTANTE	R\$ Mil	
		2023	
		EMPENHADA	PART.
404100	Fundação C.C.F. de Amparo à Pesquisa do ERJ	474.293	83,16%
404310	Administração Central	44.840	7,86%
404600	Fund Centro Ciên Educ Sup Distân do Est RJ	29.997	5,26%
404500	Fund Univ Est Norte Fluminense Darcy Ribeiro	21.202	3,72%
Total das Despesas por Unidade Gestora		570.332	100,00%

Fonte: SIAFERIO

Despesa realizada por Unidade Gestora Executante
Em %



Entre as Unidades Gestoras que executaram créditos descentralizados pela FAPERJ, coube à Unidade Gestora UERJ “**Administração Central**”, a destinação de 7,86% (R\$ 44.840 mil) dos créditos descentralizados para ser gasto no programa “**Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo**” composto apenas pela ação “**Fomento para Estudos e Pesquisas da UERJ**”, que tem

como finalidade desenvolver a capacidade de produção científica e tecnológica no Estado por meio de ações da UERJ.

Através da Unidade Gestora “**Fundação Centro de Ciência Educacional Superior a Distância do Estado do RJ**”, 5,26% (R\$ 29.997 mil) dos créditos descentralizados foram alocados para serem gastos no programa “**Ensino Superior**” para apoiar a realização de projetos de formação superior à distância e cursos de extensão e formação continuada.

8.3.3 CÁLCULO DO LIMITE LEGAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA FAPERJ

A Lei Complementar Estadual nº 102/02, em seu artigo 5º, estabelece que a **FAPERJ não poderá gastar mais que 5% de seu orçamento com despesas administrativas**, incluídas as despesas de pessoal. A tabela seguinte apresenta a verificação do cumprimento do dispositivo legal:

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA FAPERJ

R\$ Mil	
Programa Gestão Administrativa	2023
Programa de Trabalho	EMPENHADA
Pessoal e Encargos Sociais	9.810
Manut Ativid Operacionais / Administrativas	6.624
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	349
Pag de Desp com Serv de Utilidade Pública	119
Total das Despesas Administrativas	16.902
Total das Despesas da FAPERJ	570.332
Percentual utilizado em despesas administrativas da FAPERJ	2,96%

Fonte: SIAFERJ

O demonstrativo acima indica que foram empenhadas despesas administrativas, no valor de R\$ 16.902 mil, representando percentual de 2,96% do valor aplicado pela Fundação, ou seja, a **FAPERJ** respeitou, portanto, a legislação mencionada, não ultrapassando o limite máximo de 5% do seu orçamento.

8.3.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO PELA FAPERJ

Conforme evidenciado, o ERJ destinou a quantia de R\$ 570.332 mil à FAPERJ, ou seja, 2,00% da receita tributária do exercício deduzidas as transferências e vinculações constitucionais e legais, estando, no **limite mínimo de 2%** constante na Emenda Constitucional Estadual nº 32/2003

APURAÇÃO DO ÍNDICE CONSTITUCIONAL

DESCRIÇÃO	R\$ Mil
	EMPENHADA
(+) Fonte 100 - Ordinários Provenientes de Impostos	570.332
(-) Restos a Pagar Processados Cancelados	-
Total das Despesas para Fins de Limite Constitucional	570.332
Base de Cálculo (Total da Receita Líquida de Impostos)	28.580.790
Valor mínimo a ser aplicado na FAPERJ (2% da Base de Cálculo)	571.616
Índice Alcançado (Despesas p/ Fins de Limite Const. ÷ Base de Cálculo)	2,00%

Fonte: SIAFERIO

8.4 FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM

A Constituição Estadual, em seu artigo 263, autorizou ao Poder Executivo a criação de um fundo de natureza contábil, denominado **Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - Fecam**, que se destina à implementação de programas e projetos de recuperação e preservação do meio ambiente, bem como de desenvolvimento urbano.

O **Fecam** tem como propósito o controle ambiental. Seus recursos poderão ser utilizados em programas e projetos de recuperação e preservação e uso sustentável no meio ambiente, bem como no desenvolvimento urbano por órgãos públicos estaduais, prefeituras municipais, universidades públicas e organizações não governamentais, sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam em consonância com as questões ambientais, sendo vedada a sua utilização para pagamento de pessoal da administração pública direta ou indireta ou ainda, de despesas de custeio diversas de sua finalidade.

8.4.1 COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FECAM

Os recursos do Fundo estão discriminados no §1º, do artigo 263 da Constituição Estadual, reproduzidos em seu texto original no art. 3º da Lei Estadual nº 1.060/86, com as alterações produzidas posteriormente através de Emendas Constitucionais e Leis Estaduais contendo a seguinte redação:

- I - 5% (cinco por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 20, § 1º, da Constituição da República e a que faz jus o Estado do Rio de Janeiro.
- II - O produto das multas administrativas e de condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente;
- III - dotações e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- IV - Empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer transferências de recursos, excepcionados os recursos privados referidos no §4º do presente artigo;
- V - Rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras.
- VI - 5% (cinco por cento) da compensação financeira, a que se refere o Art. 20, § 1º, da Constituição Federal, calculados na forma da lei, a que faz jus o Estado do Rio de Janeiro, quando se tratar de petróleo e gás extraído da camada do pré-sal, não se aplicando, nesse caso, o disposto no inciso I.

Salienta-se que o supracitado “Inciso VI” (do parágrafo 1º, do artigo 263) foi acrescentado através da Emenda Constitucional Estadual nº 48, de 2011, e posteriormente alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2017, que mudou a porcentagem para 5% da referida compensação financeira.

Art. 263 - (...)

§ 1º - (...)

VI - 5% (cinco por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 20, §1º, da Constituição Federal, a que faz jus o Estado do Rio de Janeiro, quando se tratar de petróleo e gás extraído da camada do pré-sal, não se aplicando nesse caso o disposto no inciso I.

Adicionalmente, foi promulgado a Emenda Constitucional nº 93, de 2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Em seu artigo 2º, acrescenta o artigo 76-A ao ADCT, que engloba o **Fecam** e o **Fised**:

Art. 76-A, São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados e do Distrito Federal relativas a impostos, taxas e

multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Segue a composição dos recursos que são destinados a constituição do Fundo:

CÁLCULO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FECAM

Ref. Art.263 da Constituição Estadual

R\$ Mil

RECEITAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			
CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO	2023	
		PREVISÃO ATUALIZADA (A)	ARRECADADA (B)
1345032101	Recursos Hídricos	10.784	11.066
1344021101	Recursos Minerais	2.433	2.432
1390001103	Royalties - até 5%	1.300.332	1.243.656
1390001105	Royalties - Excedentes à 5%	982.957	900.616
1390001106	Royalties - Participação Especial	850.915	861.143
1390001107	Fundo Especial do Petróleo - FEP	15.815	15.815
9345032101	Dedução Recursos Hídricos	-5.290	-5.373
9390001104	Royalties Petróleo - Transf. Municípios	-325.083	-310.914
9390001103	Dedução Royalties - Até 5%	0	0
9390001105	Dedução Royalties - Excedentes a 5%	0	0
9390001106	Dedução Royalties - Participação Especial	0	0
9390001107	Dedução Fundo Especial do Petróleo -FEP	0	0
BASE DE CÁLCULO - (I)		2.832.862	2.718.442
DESVINC. DAS RECEITAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (30% - EC 93/2016 - DRE) (II) = (I) * 30%			815.533
BASE DE CÁLCULO DO FECAM (III) = (I - II)			1.902.910
Valor a Ser Aplicado no FECAM - Receitas PÓS-SAL (5% da Arrecadação do Fecam (III) = (I - II))			95.145
TOTAL COLUNA (B) x 5% (IV)			
1390001108	Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5% PRÉ-SAL	4.840.210	4.896.885
1390001110	Royalties do Petróleo Excedente a 5%- PRÉ-SAL	4.940.915	5.023.256
1390001111	Particip. Espec Exp. Petrol. E Gás Natural - Lei N° 9.478/97 PRÉ-SAL	12.475.632	12.465.404
9390001109	Royalties Petróleo -Transf. Municípios - PRÉ SAL	-1.210.052	-1.224.221
9390001108	Dedução dos Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5% - PRÉ-SAL	0	0
9390001110	Dedução dos Royalties p/ Produção Petróleo - Excedente a 5% - PRÉ-SAL	0	0
9390001111	Dedução Part. Espec Exp. Petrol. e Gas Natural - Lei nº 9.478/97 - PRÉ-SAL	0	0
BASE DE CÁLCULO - (V)		21.046.705	21.161.324
DESVINC. DAS RECEITAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (30% - EC 93/2016 - DRE) (VI) = (V) * 30%			6.348.397
BASE DE CÁLCULO DO FECAM (VII) = (V - VI)			14.812.927
VALOR A SER APLICADO NO FECAM - RECEITAS PRÉ-SAL (5% DA BASE DE CÁLCULO DO FECAM (VII) = (V - VI)) TOTAL COLUNA (E) x 5% (VIII)			740.646
VALOR TOTAL A SER APLICADO NO FECAM (IX) = (IV + VIII)		835.792	

Fonte: SIAFERD

Obs: A Emenda Constitucional Estadual nº 48, de 2011, acrescentou ao parágrafo 1º, do artigo 263 da Constituição Estadual, o inciso VI, destinando ao FECAM 5% (cinco por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 20, §1º, da Constituição Federal, a que faz jus o Estado do Rio de Janeiro, quando se tratar de petróleo e gás extraído da camada do pré-sal.

Os recursos destinados ao Fundo são provenientes da alíquota de **5% da participação nos resultados da exploração de petróleo**, de gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território; e por **5% das receitas provenientes das rubricas do PRÉ-SAL**.

O recurso total a ser destinado ao **Fecam** após as desvinculações da receita somou **R\$ 835.792 mil**, sendo que deste montante, R\$ 95.145 mil refere-se a receita de compensação do Pós-Sal e recursos hídricos e minerais e o valor de R\$ 740.646 mil ao do Pré-Sal.

8.4.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FECAM

O cumprimento da utilização dos recursos do Fundo cabe a um Conselho Superior composto por representantes das Secretarias de Estado de Fazenda - SEFAZ, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN e da Assembleia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente - APEDEMA, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e nomeados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro. O referido Conselho tem como presidente e membro nato o Secretário de Estado do Ambiente.

A principal inclinação do Fecam é financiar projetos de meio ambiente, inclusive de saneamento em todo o Estado do Rio de Janeiro. No exercício de 2023, **foram autorizados R\$ 835.790 mil** para serem utilizados em projetos e atividades vinculados à sua finalidade.

Para fins de apuração do cumprimento da vinculação constitucional, foi considerado apenas as despesas incorridas na fonte de recursos 151, uma vez que foi a única fonte de recurso utilizada, conforme exposta na tabela a seguir.

FONTE RESUMIDA DE ORIGEM DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	R\$ Mil
		EMPENHADA
FONTE 151	835.790	670.313
VALOR DESTINADO A APLICAÇÃO NO FECAM	835.790	670.313

Fonte: SIAFERIO

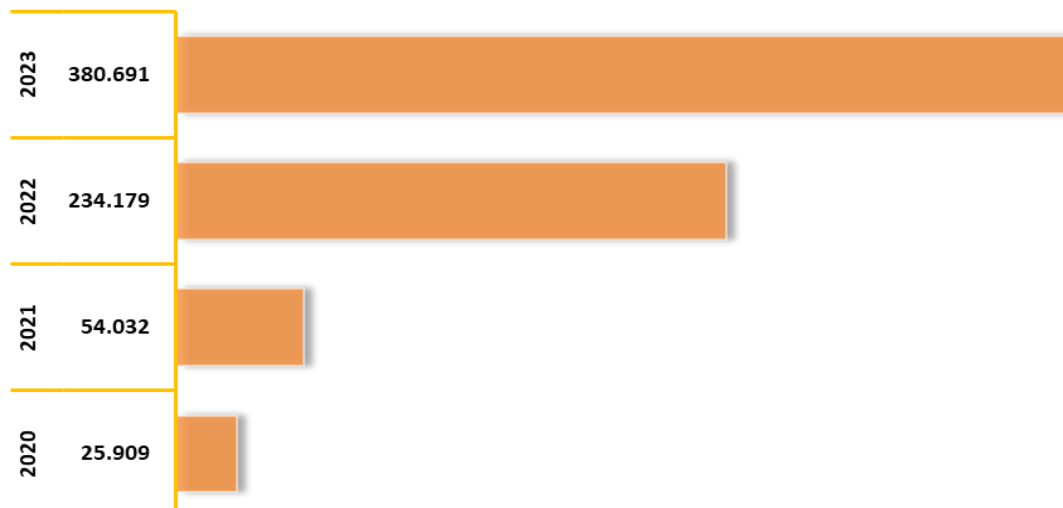
Nota-se que segundo o detalhamento da execução do Fundo, o Governo do Estado do Rio de Janeiro empenhou R\$ 670.313.mil nas subfunções descritas abaixo, sendo possível verificar, os programas desenvolvidos, assim como as ações e os valores executados no exercício.

EXECUÇÃO DAS DESPESAS DO FECAM POR SUBFUNÇÃO

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	2023	
	EMPENHADA	PART.
Recuperação de Áreas Degradadas	380.691	56,79%
Saneamento Básico Urbano	161.687	24,12%
Preservação e Conservação Ambiental	76.236	11,37%
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	3.904	0,58%
Controle Ambiental	36.466	5,44%
Demais Subfunções	11.330	1,69%
TOTAL DAS DESPESAS POR SUBFUNÇÃO	670.313	100,00%

Fonte: SIAFERIO

Evolução dos valores aplicados no Recuperação e Áreas Degradadas de 2020 a 2023



A subfunção “**Recuperação de Áreas Degradadas**”, concentrou o maior volume de gastos, com 56,79% do total, direcionando seu valor integral de R\$ 380.691 mil ao programa “**Prevenção e Resposta ao Risco e Recuperação de Áreas Atingidas por Catástrofes**”, que tem como finalidade identificar e prevenir riscos associados a catástrofes ambientais e acidentes causados por falhas

humanas, além de promover ações de reparo os danos causados pelos desastres e apoiar o restabelecimento da rotina da comunidade.

A segunda maior execução dos recursos do Fecam foi registrada na subfunção “**Saneamento Básico Urbano**” que recebeu do fundo o montante de R\$ 161.687 mil para usar no programa “**Saneamento Ambiental e Resíduos Sólidos**” que objetiva alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental através da ampliação da rede de esgoto e de abastecimento de água potável; da coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; da ocupação correta do solo; e da gestão dos corpos hídricos. Representado pelas ações:

- “**Saneamento Ambiental nos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara**” - **R\$ 119.543 mil** – seus recursos tem por objetivo implantar sistema de esgotamento sanitário para captar e tratar o esgoto advindo dos municípios drenantes para a Baía de Guanabara evitando o despejo *in natura* desse esgoto contribuindo assim para a reversão da degradação ambiental e melhoria na qualidade de vida da população das áreas das intervenções;
- “**Governança do Saneamento Ambiental**” - **R\$ 25.592 mil** - tem a finalidade de aprimorar as políticas públicas relativas ao saneamento ambiental, bem como a gestão de resíduos sólidos e implementar medidas estruturantes que apoiem os municípios na execução de projetos de saneamento ambiental, proporcionando maior equilíbrio do ambiente e saúde da população;
- “**Gestão de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental**” - **R\$ 16.552 mil** – dota os municípios de sistema de saneamento ambiental promovendo a melhoria da qualidade ambiental dos corpos hídricos receptores, e ampliando assim a cobertura dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto e destinação dos resíduos sólidos.

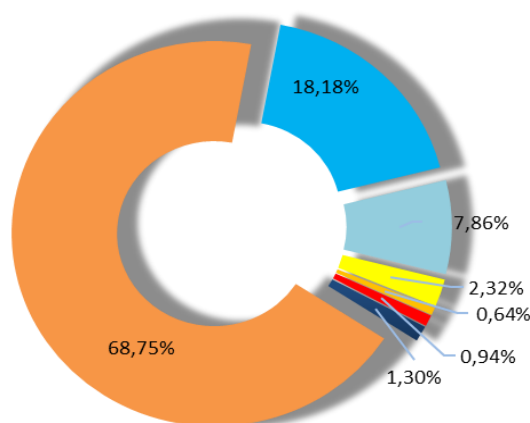
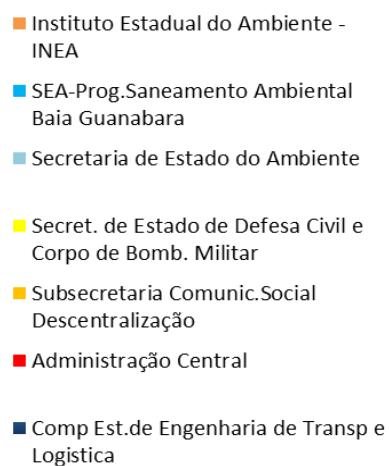
O **Fecam** descentralizou créditos orçamentários e os destinou às seguintes Unidades Gestoras, no término do exercício:

EXECUÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA EXECUTANTE - FECAM

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	2023	
	EMPENHADA	PART.
243200 Instituto Estadual do Ambiente - INEA	460.867	68,75%
240200 SEA-Prog.Saneamento Ambiental Baia Guanabara	121.830	18,18%
240100 Secretaria de Estado do Ambiente	52.687	7,86%
160100 Secret. de Estado de Defesa Civil e Corpo de Bomb. Militar	15.547	2,32%
390200 Subsecretaria Comunic.Social Descentralização	4.307	0,64%
404310 Administração Central	6.328	0,94%
317200 Comp Est.de Engenharia de Transp e Logistica	8.747	1,30%
TOTAL	670.313	100,00%

Fonte: SIAFERIO

Fecam por Unidade Gestora



No que diz respeito a unidade gestora que foi direcionada a maior parcela de recursos, temos o **Instituto Estadual do Ambiente - INEA** com a execução de R\$ 460.867 mil em cinco programas:

- “Prevenção e Resposta ao Risco e Recuperação de Áreas Atingidas por Catástrofes” - R\$ 380.691 mil – este programa tem como objetivo identificar e prevenir riscos associados a catástrofes ambientais e acidentes causados por falhas humanas, além de promover ações de reparo aos danos causados pelos desastres e apoiar o restabelecimento da rotina da

comunidade. Seu montante foi concentrado na ação **“Gestão de Risco e Reparação de Acidentes e Catástrofes”**;

- **“Saneamento Ambiental e Resíduos Sólidos” - R\$ 53.018 mil**, distribuídos nas ações: **“Realização de Pesquisa e Controle Ambiental”**, R\$ 36.466 mil, e **“Gestão de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental”**, R\$ 16.552 mil;
- **“Desenvolvimento Urbano e Rural”**: R\$ 23.111, seu montante foi absorvido pela ação, **“Cidades Sustentáveis”**;
- **“Modernização Tecnológica” - R\$ 3.904** - esse programa, teve seus gastos em na ação **“Infraestrutura Tecnológica para o Desenvolvimento”**, que objetiva desenvolver e implementar iniciativas ligadas ao uso estratégico de Tecnologia de Informação como elemento de modernização da gestão pública, a fim de garantir um processo de gestão de demandas de TI eficiente e transparente para atender as finalidades institucionais; e por fim;
- **“Preservação e Conservação Ambiental” - 143 mil**, com os seus recursos investidos em **Proteção dos Sistemas Florestais e da Biodiversidade**.

A segunda maior expressão foi para a **Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - Programa Saneamento Ambiental da Baía da Guanabara** que executou R\$ 121.830 mil com recursos do fundo e sua totalidade aplicada no programa **“Saneamento Ambiental e Resíduos Sólidos”** para atender despesas com obras e instalações, serviços de consultoria e despesas de exercícios anteriores. Esse programa tem o intuito de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, através da ampliação da rede de esgoto e abastecimento de água potável; da coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; da ocupação correta do solo; e da gestão dos corpos hídricos.

8.4.3 APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESPESAS FRENTE ÀS RECEITAS DO FECAM

Comparando o total de despesas incorridas a partir de recursos do **Fecam**, com o total das receitas de compensação financeira provenientes dos royalties do petróleo e dos recursos hídricos e minerais, obtêm-se os seguintes percentuais:

PERCENTUAL DE DESPESAS APLICADAS COM RECURSOS DO FECAM

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO FECAM	R\$ Mil	
	EMPENHADA Valor	Part.
Receitas Arrecadadas PÓS-SAL, Recursos Hídricos e Minerais (5%)	95.145	11,38%
Receitas Arrecadadas PRÉ-SAL (5%)	740.646	88,62%
Total a Ser Aplicado no FECAM (I)	835.792	100,00%
Despesas Aplicadas com Recursos do FECAM	670.313	102,56%
(-) Restos a Pagar Processados Cancelados	(16.723)	-2,56%
Total das Despesas consideradas para Apuração do Índice (II)	653.590	100,00%
Execução da Despesa em relação ao mínimo a ser Aplicado (II ÷ I)		78,20%

Fonte: SIAFERIO

Conforme destacado acima, o Estado do Rio de Janeiro aplicou R\$ 670.313 mil com recursos das fontes do Fecam em projetos e atividades relacionadas do Fundo, porém, no exercício corrente houve o cancelamento de RP processados no valor relevante de R\$ 16.723 mil. A subtração desse valor provocou uma redução nas despesas consideradas para a apuração do índice que fecharam o ano em R\$ 653.590 mil, resultando em um percentual aplicado de **78,20%**.

8.5 FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FISED

O **Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - Fised** foi instituído pela Lei Complementar nº 178, de 20 de dezembro de 2017, e tem como objetivo apoiar programas e projetos na área de segurança pública, de prevenção à violência, e desenvolvimento social que sejam a eles associados.

Atualmente o **Fised** é composto basicamente por **5% dos recursos provenientes dos Royalties do Pré-sal** e sua utilização está condicionada à aprovação do Conselho Diretor do fundo, composta por representantes de órgãos da administração estadual, de outros poderes, da sociedade civil e dos

órgãos gestores da segurança pública. Uma parcela desta arrecadação poderá também ser empregada para investimentos em outras áreas prioritárias do Estado associados às ações de segurança pública, dentre elas a educação, saúde e assistência social.

A tabela a seguir evidencia as receitas que compõem a base de cálculo do **Fised**:

CÁLCULO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FISED

Ref. Art.1 da Lei Nº 7947 de 03 de maio de 2018

R\$ Mil

RECEITA PATRIMONIAL				
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		2023		
NATUREZA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	ARRECADADA (B)	ARREC./P REV. B/A
1390001108	Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5% - PRÉ-SAL	4.840.210	4.896.885	101,17%
1390001110	Royalties pela Produção do Petróleo - Excedente a 5% - PRÉ-SAL	4.940.915	5.023.256	101,67%
1390001111	Participação Esp. Exp. Petrol. e Gas Natural - Lei nº 9.478/97 - PRÉ-SAL	12.475.632	12.465.404	99,92%
9390001109	Royalties Petróleo -Transf. Municípios - PRÉ SAL	-1.210.052	-1.224.221	101,17%
9390001108	Dedução dos Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5% - PRÉ-SAL	0	0	0,00%
9390001110	Dedução dos Royalties pela Prod. do Petróleo - Excedente a 5% - PRÉ-SAL	0	0	0,00%
9390001111	Dedução Part. Esp. Exp. Petrol. e Gas Natural - Lei nº 9.478/97 - PRÉ-SAL	0	0	0,00%
BASE DE CÁLCULO - (I)		21.046.705	21.161.324	100,54%
DESVINC. DAS RECEITAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (30% - EC 93/2016 - DRE)				
(II) = (I) * 30%			6.348.397	
BASE DE CÁLCULO DO FISED (III) = (I - II)			14.812.927	
Valor a Ser Aplicado no FISED- Receitas PRÉ-SAL (5% da Base de Cálculo do FISED (III) = (I - II)) TOTAL COLUNA (B) x 5% (IV)			740.646	

Fonte: SIAFERIO

Pode-se notar que o montante dos recursos que integraram o Fised no exercício corrente apresentou R\$ 740.646 mil. Ressaltando que, assim como explicado no capítulo do Fecam, a base de cálculo do Fised também é reduzida em 30% em função da **Desvinculação das Receitas do Estado - DRE**, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016.

8.5.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FISED

O **Fised** será empregado em projetos e programas na área de segurança pública, entre os quais se incluem, de modo exemplificativo, o reequipamento das polícias estaduais, treinamento e qualificação de polícias civis e militares, sistemas de informações e estatísticas policiais, programas de polícia comunitária e de proximidade, a expansão e custeio da atividade policial, bem como a estruturação e modernização da polícia técnica e científica.

EXECUÇÃO DA DESPESA POR FONTE RECURSO - FISED

FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	R\$ Mil
			PART. TOTAL
103 Indenização Pela Extração de Petróleo	913.298	806.639	100,00%
TOTAL	913.298	806.639	100,00%

Fonte: SIAFERIO

Observa-se que foram autorizados R\$ 913.298 mil para utilização em programas vinculados aos recursos provenientes do **Fised**. Do valor autorizado, foram empenhados R\$ 806.639 mil.

As maiores execuções referentes a despesa empenhada, foram efetuados nos seguintes programas:

- **“Gestão Administrativa” - R\$ 246.186 mil (30,52%)** – programa com maior expressão, e maiores gastos concentrados em: “Manutenção de Atividades Operacionais / Administrativas” no valor de R\$ 112.552 mil, “Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública” R\$ 86.811 mil dentre outros serviços.
- **“Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade” - R\$ 196.598 mil (24,37%)** – com a segunda maior aplicação do fundo, e maiores consumos nas ações:
 - ✓ **“Gestão e Operacionalização da Polícia Militar - TAC - R\$ 67.106 mil** – que tem o intuito de realizar ações de gestão, manutenção e operacionalização que propiciem adequados e melhores instrumentos no que tange as condições de trabalho do Policial Militar, como: “Equipamento de proteção, Segurança e Socorro”, “Preparo e Distribuição de Alimentos e/ou Bebidas”, “Equipamentos de TIC - Servidores de Armazenamento de Dados, dentre outros;

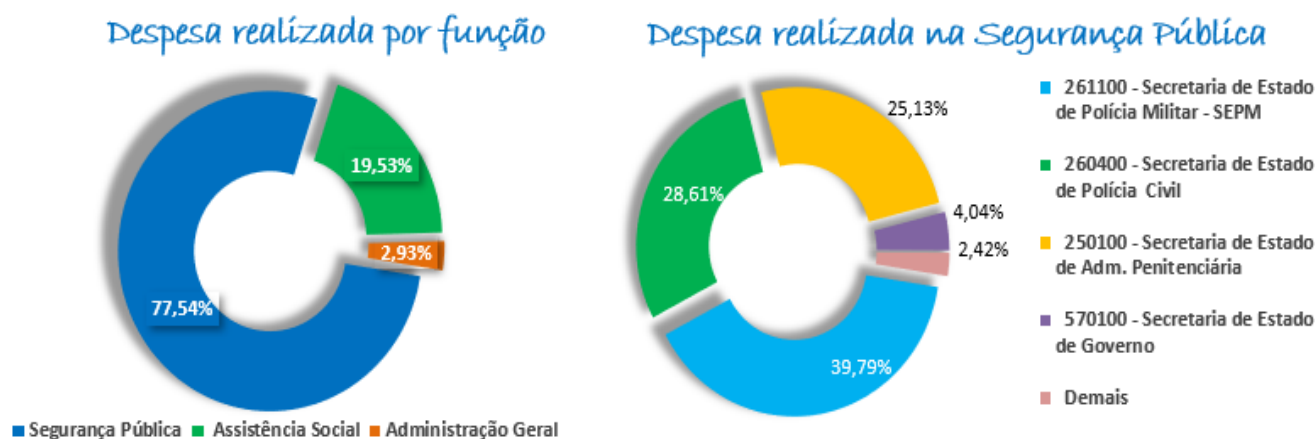
- ✓ **“Policciamento de Proximidade e Atendimento Social” - R\$ 24.289 mil**, com recursos destinados a “Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – Gerenciamento de Frota”, “Locação de Veículos, Fretes e Carretos”; “Equipamentos de TIC - computadores;
- ✓ **“Gestão da Frota da Polícia Militar” - R\$ 23.777 mil** – com a finalidade manter e renovar a frota da PMERJ disponível para o pronto emprego no policiamento ordinário e operações extraordinárias, como: “Carro de Combate”, “Combustíveis e Lubrificantes Automotivos”, “Veículos de Tração Mecânica” e etc.;
- **“Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza” - R\$ 130.047 mil (16,12%)** – o montante desse programa foi direcionado para três ações, sendo a mais relevante em expressão monetária a **“Ações de Combate e Enfrentamento a Situação de Pobreza”**, que tem como finalidade garantir oportunidades de superação da extrema pobreza às famílias que se encontrem nessa situação, aplicando o valor de R\$ 95.559 mil.

Segue demonstrativo dos valores aplicados com recursos do Fised por Função e Unidade Gestora.

VALORES APLICADOS NO FISED POR FUNÇÃO E UG	R\$ Mil DESPESA EMPENHADA	
	Valor R\$	%
46 - Administração Geral	23.645	2,93%
045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro	23.645	100,00%
06 - Segurança Pública	625.496	77,54%
261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM	248.869	39,79%
260400 - Secretaria de Estado de Polícia Civil	178.983	28,61%
250100 - Secretaria de Estado de Adm. Penitenciária	157.199	25,13%
570100 - Secretaria de Estado de Governo	25.282	4,04%
Demais	15.163	2,42%
08 - Assistência Social	157.497	19,53%
490100 - Secretaria de Estado Desenvolv. Social e de Direitos Humanos	95.559	60,67%
326100 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	34.488	21,90%
424100 - Fundação para Infância e Adolescência	20.963	13,31%
404310 - Administração Central	6.487	4,12%
Total	806.639	100,00%

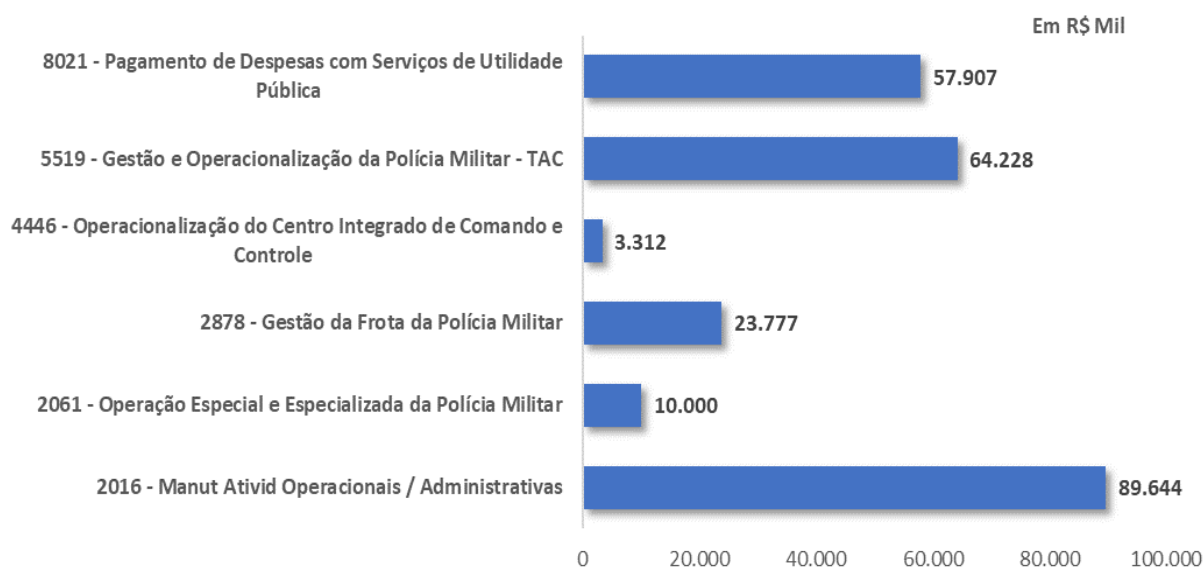
Fonte: SIAFERIO

Assim, no que tange as funções de governo que executaram recursos do Fised, observa-se que a **Função Segurança Pública** foi a que mais se destacou com R\$ 625.496 mil das despesas empenhadas, ou 77,54% dos recursos provenientes do fundo.

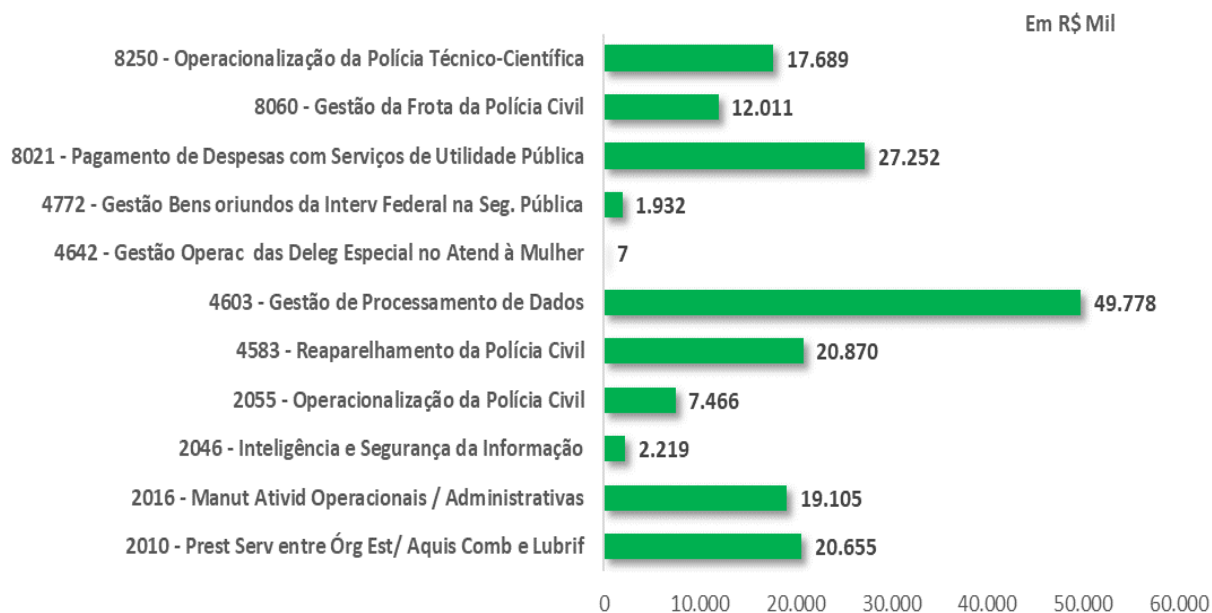


Em relação ao maior volume de execução orçamentária por Unidade Gestora da função Segurança Pública destacaram-se as seguintes:

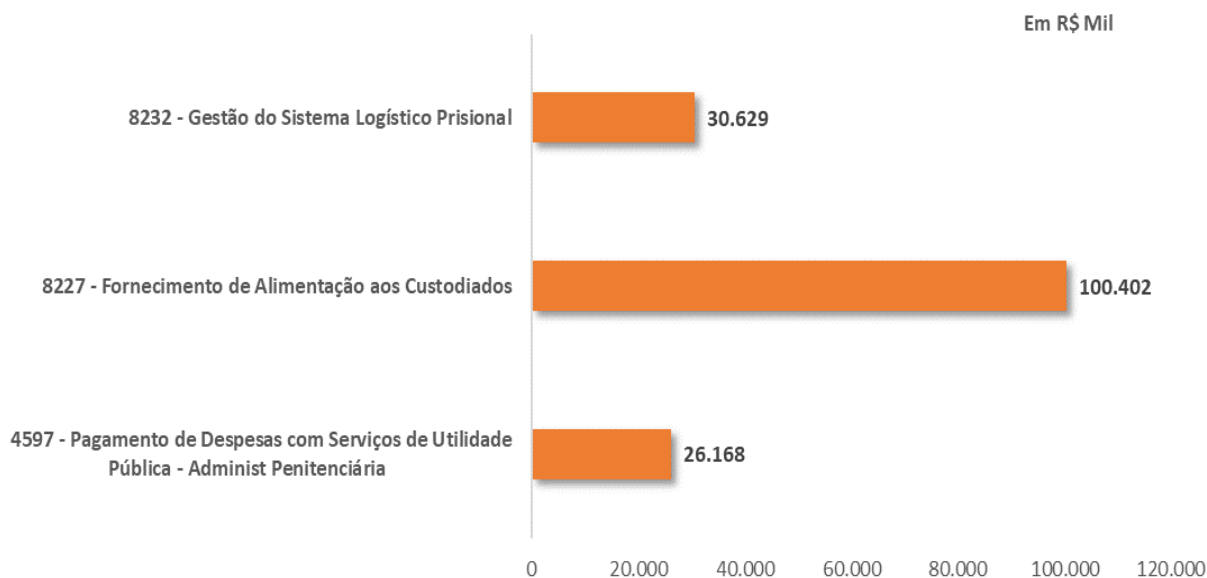
- **Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM: R\$ 248.869 mil (39,79%)** – tendo suas principais ações executadas em:



- **Secretaria de Estado de Polícia Civil: R\$ 178.983 mil (28,61%)** – destacando-se as ações:



- **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária: R\$ 157.199 mil (25,13%)** - tendo como principais ações:



EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE DESPESA - FISED

VALORES APLICADOS NO FISED POR GRUPO DE DESPESA		R\$ Mil DESPESA EMPENHADA
	Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social	Valor R\$
(+) FONTE 103	3 -Outras Despesas Correntes	679.311
	4 - Investimentos	127.328
VALOR TOTAL DESTINADO A APLICAÇÃO NO FISED		806.639

Fonte: SIAFERIO

Analisando a execução acima, é possível observar, que não houve execução orçamentária no grupo de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”. Já o grupo “Outras Despesas Correntes” absorveu a maior parte dos recursos, 84,21%, ou R\$ 679.311 mil, tendo os maiores gastos em “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” (R\$ 348.437 mil), Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (R\$ 95.559 mil) e “Material de Consumo” (R\$ 93.201 mil).

8.5.2 APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESPESAS FRENTE AS RECEITAS DO FISED

Comparando o total de despesas incorridas a partir de recursos do **Fised** com o total das receitas de compensação financeira provenientes dos royalties do petróleo destinada ao fundo, obtêm-se os seguintes percentuais:

PERCENTUAL DE DESPESAS APLICADAS COM RECURSOS DO FISED

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO FISED	R\$ Mil EMPENHADA	
	Valor	Part.
Receitas Arrecadadas PRÉ-SAL (5%)	740.646	100,00%
Total a Ser Aplicado no FISED(I)	740.646	100,00%
Despesas Aplicadas com Recursos do FISED	806.639	100,62%
(-) Restos a Pagar Processados Cancelados	(4.999)	-0,62%
Total das Despesas consideradas para Apuração do Índice (II)	801.640	100,00%
Execução da Despesa em relação ao mínimo a ser Aplicado (II ÷ I)	108,24%	
Excesso de aplicação no FISED	60.993	

Fonte: SIAFERIO

Governo do ERJ empenhou no exercício de 2023 um montante de R\$ 806.639 mil em projetos e atividades a cargo do fundo e, após deduzir os Restos a Pagar Processados Cancelados de R\$ 4.999 mil, teve uma despesa considerada para apuração do índice de R\$ 801.640 mil, valor este superior

ao percentual mínimo previsto no § 7º do art. 183 da Constituição do ERJ, **excedendo em R\$ 60.993 mil** ao valor que deveria ser aplicado.

9 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

9.1 COMENTÁRIOS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II, do título VI, da Constituição Federal, tendo como premissas básicas o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização, criando condições para a implantação de uma nova cultura gerencial dos recursos públicos e incentivando o exercício pleno da cidadania, especialmente no que se refere à participação do contribuinte no processo de acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e de avaliação dos seus resultados.

Para atingir estes objetivos a Lei dispõe de meios, dentre os quais se destaca a busca do equilíbrio das contas públicas pelo alcance de metas de resultado entre receitas e despesas, e a imposição de limites e condições para renúncia de receita, despesas com pessoal, seguridade social, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, concessão de garantias e inscrição em restos a pagar.

A transparência é assegurada pela publicação e disponibilização de Planos, Orçamentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Prestação de Contas, Parecer Prévio dos Tribunais de Contas e Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, onde são observados os limites dos gastos públicos, segundo as metas estabelecidas na LRF.

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficam à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Com o objetivo de promover o relacionamento do cidadão com o Estado e buscando reforçar o conceito de transparência da Lei de Responsabilidade Fiscal, atribuindo aos detentores de informações públicas a divulgação eletrônica dos atos e contratos administrativos, recebimento de recursos, pagamento de compras, serviços e obras públicos, foi sancionada a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que determina a disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Firma-se o propósito de transparecer as finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal disponível a todos os cidadãos em todas as esferas dos poderes públicos. De um lado, o ente da federação disponibiliza todos os atos da Administração Pública em tempo real e, de outro, os cidadãos inclusos digitalmente têm acesso às informações detalhadas da execução orçamentária de todos os órgãos dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Deve-se entender que a transparência pública garante o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Outra garantia da LC 131, de 2009, é a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União extensivo aos demais entes da Federação que devem disponibilizar a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações privilegiadas quanto à despesa e à receita públicas.

A norma determina a transparência de todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer do lançamento e recebimento de toda a receita, inclusive os referentes a recursos extraorçamentários, da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado. Com isso, todas as referências dos atos administrativos e contratos administrativos, abrangendo os convênios, consórcios, termos de parceria público-privada e contratos de gestão, ou seja, tudo que resultar em despesas públicas. Há que salientar que a LC 131, de 2009, estabeleceu prazos, contados a partir de 27 de maio de 2009, para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotassem os portais de transparência pública ou outro mecanismo para disponibilização de todos os atos e contratos administrativos para os cidadãos inclusos digitalmente, sendo de 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes, de 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes e de 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Cabe acrescentar que foram excluídas dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal a Imprensa Oficial, a Companhia Estadual de Águas e Esgotos e a Agência Estadual de Fomento - AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

A Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, ao remeter os quadros e demonstrativos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, coloca-se à disposição para o cumprimento das audiências públicas indicadas no parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário, e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual.

De acordo com o parágrafo 2º do art. 209 da Constituição Estadual, a LDO compreenderá as metas e prioridades da administração pública estadual, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

As diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 209, § 2º, e 213, §1º, II, da Constituição Estadual e às normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foram estabelecidas pela Lei nº 9.808, de 22 de Julho de 2022, compreendendo, conforme o art. 1º:

- I - As metas e prioridades da administração pública estadual e seus projetos estratégicos consoante os eixos prioritários;
- II - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- III - as metas fiscais previstas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025;
- IV - a política de aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento do Estado do Rio de Janeiro;
- V- as disposições sobre alterações na legislação tributária;

- VI - as diretrizes relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições relativas à dívida pública estadual;
- VIII - os riscos fiscais;
- IX - as diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento; e
- X - as diretrizes finais.

9.2.1 ANEXO DE METAS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina, em seu art. 4º, parágrafo 1º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que são estabelecidas as metas fiscais para o exercício a que se referem e para os dois seguintes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

Atendendo ao dispositivo legal, a Lei Estadual nº 9.808 de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – fixou as Metas Fiscais para o exercício de 2023, em valores constantes e correntes. Posteriormente, estas metas foram compatibilizadas com o orçamento do exercício de 2023, conforme Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2023).

O Anexo de Metas Fiscais abrange os Órgãos da Administração Direta dos Poderes e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.

Nos itens a seguir, apresentam-se os quadros comparativos para acompanhamento do cumprimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal.

9.2.1.1 Resultado Primário

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras. O Resultado Primário, que exclui das receitas totais os ganhos de aplicações financeiras e, dos gastos totais, os juros nominais devidos, mede como as ações correntes do setor público afetam a trajetória de seu endividamento líquido. O principal objetivo desse cálculo é avaliar a

sustentabilidade da política fiscal em um dado exercício financeiro, tendo em vista o patamar atual da dívida consolidada e a capacidade de pagamento da mesma pelo setor público no longo prazo.

9.2.1.1.1 Resultado Primário a Preços Correntes

Entende-se por preços correntes aqueles em que os bens e serviços são valorizados aos preços verificados no ano em causa.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA A PREÇOS CORRENTES

DESCRIÇÃO	LDO	RECEITAS REALIZADAS					VARIAÇÃO	% D = (C) / (A)
	(A)	(B)					C = (B) - (A)	
RECEITA TOTAL	93.357.437	90.155.157					(3.202.280)	-3,43%
(-) Receitas Não Primárias	652.007	3.352.198					2.700.191	414,14%
Receitas Primárias (I)	92.705.430	86.802.959					(5.902.471)	-6,37%
DESCRIÇÃO	LDO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	RPP PAGO	RPNP PAGO	VARIAÇÃO	% D = (C) / (A)
	(A)	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(B)	(B)	(B)	C = (B) - (A)	
DESPESA TOTAL	96.875.844	66.866.421	65.955.384	64.700.468	1.590.363	607.969	(29.977.044)	-30,94%
(-) Despesas Não Primárias	5.759.091	5.012.681	5.012.681	5.012.681	1.189	-	(745.221)	-12,94%
Despesas Primárias (II)	91.116.753	61.853.740	60.942.703	59.687.787	1.589.174	607.969	(29.231.823)	-32,08%
Resultado Primário Acima da Linha (I) - (II)	1.588.677	24.918.029					23.329.352	1468,48%

Fonte: SIAFE-RIO

Obs.: A meta do resultado primário foi elaborada com base na metodologia disposta na 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

* A coluna (A) refere-se meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2023. Já as colunas RECEITAS REALIZADAS (B), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (B), RPP PAGO (B) e RPNP PAGO (B) referem-se aos saldos acumulados até o mês de dezembro/2023.

A meta fixada para o resultado primário a preços correntes, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício atual, foi superavitário em R\$ 1.588.677 mil.

9.2.1.1.2 Resultado Nominal

Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos,

respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Levando-se em consideração esses aspectos, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias. Pode também ser obtido “abaixo da linha”, ou seja, por meio da simples comparação entre os estoques da DCL em momentos diferentes.

9.2.1.2.1 Resultado Nominal a Preços Correntes

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA A PREÇOS CORRENTES

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	LDO	RECEITAS REALIZADAS					VARIACÃO	% D = (C) / (A)
	(A)	(B)					C = (B) - (A)	
RECEITA TOTAL	93.357.437	90.155.157					(3.202.280)	-3,43%
(-) Receitas Não Primárias	652.007	3.352.198					2.700.191	414,14%
Receitas Primárias (I)	92.705.430	86.802.959					(5.902.471)	-6,37%

DESCRIÇÃO	LDO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	RPP PAGO	RPNP PAGO	VARIACÃO	% D = (C) / (A)
	(A)	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(B)	(B)	(B)	C = (B) - (A)	
DESPESA TOTAL	96.875.844	66.866.421	65.953.384	64.700.468	1.590.363	607.969	(29.977.044)	-30,94%
(-) Despesas Não Primárias	5.759.091	5.012.681	5.012.681	5.012.681	1.189	-	(745.221)	-12,94%
Despesas Primárias (II)	91.116.753	61.853.740	60.942.703	59.687.787	1.589.174	607.969	(29.231.823)	-32,08%
Resultado Primário Acima da Linha (I) - (II)	1.588.677					24.918.029	23.329.352	1468,48%

DESCRIÇÃO	LDO	VALOR INCORRIDO		VARIACÃO	% D = (C) / (A)	
	(A)	(B)		C = (B) - (A)		
JUROS NOMINAIS (IV)	(13.238.958)			(17.269.577)	30,45%	
Resultado Nominal Acima da Linha (V) = (III) + (IV)	(11.650.281)			7.648.452	19.298.733	-165,65%

Fonte: SIAFE-RIO

Obs.: A meta do resultado nominal foi elaborada com base na metodologia disposta na 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

A coluna (A) refere-se meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2023. Já as colunas RECEITAS REALIZADAS (B), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (B), RPP PAGO (B), RPNP PAGO (B) e VALOR INCORRIDO (B) referem-se aos saldos acumulados até o mês de dezembro/2023.

O Resultado Nominal pelo critério “acima da linha” é apurado acrescentando-se ao resultado primário os valores pagos e recebidos de juros nominais (juros líquidos) decorrentes de operações financeiras.

A meta fixada para o resultado nominal a preços correntes, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício atual, foi deficitário em R\$ 11.650.281 mil.

9.2.2 ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Os Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas governamentais, em decorrência das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou das metas de resultados. Em suma, correspondem aos riscos decorrentes das obrigações financeiras do Estado.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de serem riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais.

“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

O Anexo de Riscos Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 foi elaborado segmentado da seguinte forma: primeira parte, apresentação dos conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias (riscos orçamentários e riscos de dívida); em seguida, foram identificados, detalhados e avaliados os potenciais fatores de risco advindos de cada categoria.

9.2.2.1 Passivos Contingentes Contra o Estado, Suas Autarquias e Fundações

A natureza das demandas judiciais contra o Estado, suas Autarquias e Fundações são basicamente de ordem trabalhista, previdenciária, tributária e cível. Na avaliação do risco representado por essas demandas há de se considerar, adicionalmente, o estágio em que se encontra a tramitação do respectivo processo. Cumpre esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante devido em relação a futuras ou eventuais condenações. Ainda que se considerem os valores iniciais, a aplicação de multa, outros reajustes e juros de mora, em alguns casos, podem levar a valores extremamente expressivos e até exceder o valor do principal da ação. A significativa parte das ações em trâmite mencionada diretamente nesse anexo está pendente de julgamento final, não tendo ocorrido ainda o trânsito em julgado de possíveis condenações, especialmente em instância definitiva. Nesse sentido, a Procuradoria Geral do Estado realiza intenso trabalho para reverter decisões judiciais que lhes são desfavoráveis, alcançando importantes sucessos.

Apresentamos abaixo, tabela com as informações sobre os riscos potenciais para o Estado decorrente das demandas judiciais em andamento, segundo as informações da Procuradoria Geral do Estado, contabilizadas em contas de controle do grupo **8.4.1.1.1.01.00 PASSIVOS CONTINGENTES PREVISTOS**, e que servem de base para a elaboração do **DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**, conforme exigido pelo Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional:

R\$ Mil	
PASSIVOS CONTINGENTES	
Descrição	Valor
Tributárias	-
Pessoal	-
Dívida Ativa	-
Previdenciária	-
Serviços Públicos	-
Trabalhista	-
Demandas das Procuradorias Regionais	-
Demandas da Capital Federal	-
Serviços de Saúde	-
Demandas Judiciais	93.295.670
Total	93.295.670

Fonte: SIAFE-RIO

9.3 METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

A meta bimestral de arrecadação é um importante instrumento de planejamento e controle da execução orçamentária, pois vincula a liberação do orçamento às metas de arrecadação projetadas.

Em acordo com o artigo 13 da Lei Complementar Federal n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Governo do Estado do Rio de Janeiro publicou, em 10/02/2023, no Diário Oficial do Poder Executivo, a **Resolução SEFAZ n.º 494 de 09 de fevereiro de 2023**, que divulga o **Quadro de Metas da Distribuição Bimestral da Receita Bruta para o exercício de 2023**.

ARRECADAÇÃO ESTADUAL - METAS BIMESTRAIS 2023

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Receitas Correntes	20.538.117	15.786.286	20.237.884	18.321.404	15.189.855	19.541.858	109.615.405
Tributária	11.931.550	11.121.407	10.397.300	10.319.426	10.416.603	11.181.672	65.367.958
Contribuições	647.418	647.394	647.370	647.346	647.322	647.297	3.884.148
Patrimonial	5.709.087	2.052.735	7.141.977	5.454.381	2.195.040	5.639.260	28.192.481
Agropecuária	2	2	602	2	2	2	611
Industrial	3.173	3.183	3.183	3.185	3.184	3.196	19.102
Serviços	73.083	66.743	81.526	77.099	73.331	62.522	434.305
Transf. Correntes	1.882.033	1.588.205	1.656.152	1.544.346	1.577.232	1.725.484	9.973.452
Outras Rec. Correntes	291.770	306.618	309.775	275.619	277.141	282.425	1.743.349
Receitas de Capital	59.458	67.173	61.346	59.001	58.351	230.435	535.765
Operações de Crédito	0	0	0	0	0	167.017	167.017
Alienações de Bens	734	734	734	734	734	734	4.407
Amort. Empréstimos	12.905	23.664	20.649	10.506	11.945	13.356	93.025
Transf. Capital	45.730	42.686	39.874	47.672	45.583	49.239	270.785
Outras Rec. de Capital	89	89	89	89	89	89	532
Total	20.597.576	15.853.459	20.299.231	18.380.405	15.248.205	19.772.294	110.151.170

Fonte: Resolução SEFAZ nº 494, publicada DOE/RJ em 09/02/2023.

* Valores não incluem contas redutoras:

Contas redutoras do FUNDEB totalizam R\$ 9.144.122.044,78

Contas redutoras do Transferências aos Municípios R\$ 14.915.159.294,28

* Valores incluem contas redutoras:

Contas redutoras de DRE R\$ 460.072.488,00.

Contas redutoras da Utilização de Recursos Hídricos R\$ 5.155.821,98.

Não foram consideradas as Receitas Intra-Orçamentárias.

A Resolução SEFAZ nº 494, publicada no Diário Oficial do ERJ em 10/02/23, estabeleceu o valor da meta anual de arrecadação em R\$ 117.421.461 mil, englobando o grupo de receitas intraorçamentárias que, isoladamente, registrou o valor de R\$ 7.270.291 mil.

Com o intuito de propiciar melhor comparabilidade com os relatórios dos anexos da LRF, as receitas intraorçamentárias não foram consideradas nos valores da tabela "ARRECADAÇÃO ESTADUAL - METAS BIMESTRAIS 2023", perfazendo a meta real de arrecadação anual no montante de R\$ 110.151.170 mil.

ARRECADAÇÃO ESTADUAL - REALIZADO

R\$ Mil

RECEITAS	VALORES REALIZADOS						TOTAL
	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
Receitas Correntes	21.492.279	17.385.812	19.641.745	19.197.112	17.596.795	24.458.478	119.772.221
Tributária	12.158.938	11.567.691	10.930.014	10.402.038	11.129.923	12.267.247	68.455.850
Contribuições	636.398	664.224	600.292	637.925	689.142	1.046.039	4.274.019
Patrimonial	6.511.174	2.806.176	5.944.704	5.092.992	3.154.710	7.403.667	30.913.423
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	2.839	69	47	69	48	57	3.129
Serviços	48.966	64.747	60.321	69.088	61.975	62.710	367.807
Transf. Correntes	1.738.608	1.917.664	1.674.562	2.517.745	2.065.613	3.658.029	13.572.220
Outras Rec. Correntes	395.357	365.241	431.804	477.256	495.385	20.730	2.185.773
Receitas de Capital	43.199	52.377	154.471	32.225	49.528	1.853.225	2.185.024
Operações de Crédito	-	-	106.549	-	-	91	106.640
Alienações de Bens	852	1.511	-	173	1.027	815	4.379
Amort. Empréstimos	20.467	47.884	36.846	32.953	34.633	42.891	215.673
Transf. Capital	21.880	2.981	11.076	900	13.867	40.211	89.116
Outras Rec. de Capital	-	-	-	-	-	1.769.217	1.769.217
Total	21.535.478	17.438.188	19.796.216	19.229.337	17.646.323	26.311.703	121.957.246

Fonte: SIAFE-RIO

Nota: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2023.

3 - Não foram consideradas as Deduções da Receita Orçamentária.

4 - Não foram consideradas as Receitas Intra-Orçamentárias.

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO X VALORES REALIZADOS

PERÍODOS	METAS DE	VALORES	DIFERENÇA C = (B - A)
	ARRECADAÇÃO A	REALIZADOS B	
1º Bimestre	20.597.576	21.535.478	937.902
2º Bimestre	15.853.459	17.438.188	1.584.729
3º Bimestre	20.299.231	19.796.216	(503.015)
4º Bimestre	18.380.405	19.229.337	848.932
5º Bimestre	15.248.205	17.646.323	2.398.118
6º Bimestre	19.772.294	26.311.703	6.539.409
Total	110.151.170	121.957.246	11.806.075

Fontes: Resolução SEFAZ nº 494/2023 e SIAFE-RIO.

Analisando a tabela “METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO X VALORES REALIZADOS”, nota-se que a arrecadação até o 6º Bimestre/2023 superou a meta em R\$ 11.806.075 mil, o que corresponde a um percentual de 10,72% superior ao estimado.

META ANUAL X VALORES REALIZADOS

ESPECIFICAÇÃO	META ANUAL	REALIZADO	R\$ Mil	
			VARIÇÃO EM REAIS	VARIÇÃO %
Receitas Correntes	109.615.405	119.772.221	10.156.816	9,27%
Tributária	65.367.958	68.455.850	3.087.891	4,72%
Contribuições	3.884.148	4.274.019	389.872	10,04%
Patrimonial	28.192.481	30.913.423	2.720.942	9,65%
Agropecuária	611	0	-611	-100,00%
Industrial	19.102	3.129	-15.973	-83,62%
Serviços	434.305	367.807	-66.497	-15,31%
Transf. Correntes	9.973.452	13.572.220	3.598.768	36,08%
Outras Rec. Correntes	1.743.349	2.185.773	442.424	25,38%
Receitas de Capital	535.765	2.185.024	1.649.259	307,83%
Operações de Crédito	167.017	106.640	-60.377	-36,15%
Alienações de Bens	4.407	4.379	-28	-0,63%
Amort. Empréstimos	93.025	215.673	122.648	131,84%
Transf. Capital	270.785	89.116	-181.669	-67,09%
Outras Rec. Capital	532	1.769.217	1.768.685	332.514,62%
Total	110.151.170	121.957.246	11.806.075	10,72%

Fontes: Resolução SEFAZ nº 494/2023 e SIAFE-RIO.

Nota: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2023.

3 - Metas da Distribuição Bimestral da Receita Bruta.

4 - Não foram consideradas as Deduções da Receita Orçamentária.

5 - Não foram consideradas as Receitas Intra-Orçamentárias.

Observando a tabela “META ANUAL X VALORES REALIZADOS”, podemos verificar que as Receitas Realizadas ultrapassaram a Meta Anual estipulada para o exercício de 2023.

9.3.1 CUMPRIMENTO AO ARTIGO 13 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi publicada no DOERJ de 8 de fevereiro de 2024, a Resolução SEFAZ nº 614, que divulga as Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal, bem como o Resultado das Ações Fiscais. Este último item apresenta o Demonstrativo de Certidões Ativas em Ajuizamento até 31/12/2023 e os Demonstrativos de Valores a Receber, referentes a Autos de Infração e a Parcelamentos, que serão dispostos adiante.

MEDIDAS DE COMBATE À SONEGAÇÃO E EVASÃO FISCAIS:

A Resolução SEFAZ nº 614 de 8 de fevereiro de 2024, apresenta 9 itens de enfrentamento da evasão fiscal e combate à sonegação conforme a seguir:

1. Realização sistemática do impedimento de inscrição estadual de estabelecimento que incida na hipótese prevista no inciso XIII, b, c/c §§ 2º e 2º-A, todos do art. 55 da mesma resolução 720; com a inscrição estadual impedida, o estabelecimento fica impossibilitado de realizar operações de aquisição, venda e prestação de serviço acobertadas por documentos fiscais eletrônicos, uma vez que a emissão desses documentos exige a autorização a cada operação ou prestação, o que é negado a estabelecimentos com IE em condição irregular;
2. Levantamento periódico dos sujeitos passivos inadimplentes quanto à obrigação de entrega de declarações fiscais eletrônicas; identificação dos contribuintes omissos de cumprimento deste tipo de obrigação acessória e emissão de avisos aos respectivos Domicílios Eletrônicos dos Contribuintes (DeC), advertindo-os quanto à possibilidade de impedimento de suas inscrições cadastrais, caso não solucionadas as pendências;
 - 2.1. O impedimento das inscrições estaduais é promovido com amparo no artigo 55, inciso XIII e §§ 2º e 2º-A, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ n.º 720/2014, e no ano de 2024, prosseguirá as rotinas de verificação de omissos de entrega de declarações fiscais.
3. Desenvolvimento em andamento de aplicativo de pós-validação da EFD-ICMS/IPI, pelo qual, após finalizado e implementado, poder-se-á reduzir equívocos ou irregularidades cometidos pelos contribuintes;

4. Promoção de bloqueio periódico de acesso ao Sistema Emissor de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e), para os contribuintes MEI que ultrapassam o limite de receita bruta permitido pela legislação para este tipo de sujeito passivo;
5. Publicações de todos os contribuintes que são enquadrados ou desenquadrados em benefícios fiscais condicionados de caráter não geral, assim como de contribuintes que têm seus benefícios não condicionados de caráter não geral deferidos ou anulados, mesmo que a legislação de regência do benefício em questão não exija tal publicação, posto o princípio da Publicidade na Administração Pública;
6. Uniformização dos atos normativos referente a legislação de incentivos e benefícios fiscais tributários, por meio da edição das Portarias SSER n.º 345/2023 e 349/2024, evitando circulações processuais desnecessárias, esclarecendo pontos antes controversos, ambíguos, inadequados e ultrapassados dos atos e orientações anteriores;
7. Desenvolvimento de Sistema de Registro de Incentivos e Benefício Fiscais Tributários;
8. Ações fiscais de auditoria planejadas, para combate à sonegação, por meio de programas de fiscalização, empregando ferramentas tecnológicas disponíveis e utilização de inteligência fiscal (malhas fiscais), com início em janeiro de 2023; e
9. Análise e avaliação dos programas de fiscalização desenvolvidos, em fase de encerramento; acompanhamento da eficiência das ações fiscais, buscando o aperfeiçoamento das operações planejadas.

RESULTADOS DAS AÇÕES FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE CERTIDÕES ATIVAS EM AJUIZAMENTO ATÉ 31/12/2023

Em Reais

REGIÃO	QUANTIDADE	VALOR (REAIS)
Capital	7.162	5.718.676.898
Interior	6.250	6.473.019.909
Totais	13.412	12.191.696.807

Fonte: Resolução SEFAZ nº 614, publicada DOE/RJ em 08/02/2024.

DEMONSTRATIVO DE VALORES A RECEBER

Em Reais

1. EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A AUTOS DE INFRAÇÃO				
	Estoque em 31/12/2020	Estoque em 31/12/2021	Estoque em 31/12/2022	Estoque em 31/12/2023
QTD. UFIR-RJ	8.226.285.093	7.999.919.392	8.101.567.906	7.696.337.911
VL.R. UFIR	3,7053	4,0915	4,3329	4,5373
R\$	30.480.854.156	32.731.670.190	35.103.283.580	34.920.594.004

Fonte: Resolução SEFAZ nº 614, publicada DOE/RJ em 08/02/2024.

2. EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A PARCELAMENTOS				
	Pagos no exercício de 2021	Pagos no exercício de 2022	Pagos no exercício de 2023	A receber no exercício de 2024
QTDE UFIR	513.922.304	199.945.815	174.254.459	100.664.749
UFIR	3,7053	4,0915	4,3329	4,5373
R\$	1.904.236.314	818.078.301	755.027.147	456.746.165

Fonte: Resolução SEFAZ nº 614, publicada DOE/RJ em 08/02/2024.

O item 1 - evolução de valores a receber referentes a autos de infração - fornece o total de autos de infração no status de "em cobrança", "em impugnação" ou "em recurso".

O item 2 - evolução de valores a receber referentes a parcelamentos - informa os valores relativos a parcelamentos efetivamente pagos nos exercícios de 2021, 2022 e 2023 e os valores a receber correspondem a todas as parcelas ainda em aberto a partir de janeiro 2024.

As informações acima foram levantadas nos sistemas corporativos da SEFAZ em 09/01/2024.

9.4 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar e publicar o Relatório de Gestão Fiscal, com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a observância dos limites fixados pela lei. Representa um instrumento imprescindível no acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Estado.

Os Poderes definidos na LRF deverão cada um emitir o seu próprio Relatório de Gestão Fiscal, abrangendo todas as informações necessárias à verificação da consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a lei.

O Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos abrange administração direta, autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista beneficiários de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para manutenção de suas atividades, excetuadas aquelas empresas que recebem recursos exclusivamente para aumento de capital, oriundos de investimentos do respectivo ente, e conterà demonstrativos comparativos com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- - despesas totais com pessoal, evidenciando as despesas com ativos, inativos e pensionistas;
- - dívida consolidada;
- - concessão de garantias e contragarantias; e
- - operações de crédito.

O relatório deverá conter, também, as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassados quaisquer dos limites.

No último quadrimestre deverá ser apresentado, também, o demonstrativo do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro e da inscrição em Restos a Pagar das despesas liquidadas e não pagas, das empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa e das não inscritas por insuficiência financeira e cujos empenhos foram cancelados.

9.4.1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Este demonstrativo visa assegurar a transparência da despesa com pessoal de cada um dos Poderes e Órgãos, assim como verificar os limites de que trata a LRF. Será computada a despesa com Pessoal da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas estatais dependentes. O Demonstrativo deverá conter valores da despesa com pessoal do Poder/Órgão executada nos últimos 12 (doze) meses, com informações sobre a despesa bruta com pessoal, as despesas não computadas para fins de verificação do limite, despesa total com pessoal, percentual da despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida (RCL), e os limites máximo, prudencial e de alerta estabelecidos conforme a legislação.

A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.

Nos quadros abaixo, demonstramos a evolução dos gastos com pessoal do Poder Executivo, bem como o Consolidado, em relação à Receita Corrente Líquida:

DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	Dez/2023		Dez/2022	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite	41.853.220	47,47%	41.082.014	45,83%
Limite Máximo (Incisos I, II E III, Art. 20 da LRF)	43.205.537	49,00%	43.919.634	49,00%
Limite Prudencial (§ Único, Art. 22 da LRF)	41.045.260	46,55%	41.723.652	46,55%

Fonte: RGF - Anexo 1 - 3º Quad. 2023/2022 - Poder Executivo.

Nota: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresa dependente.

DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	Dez/2023		Dez/2022	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite	50.696.556	57,50%	49.802.368	55,56%
Limite Máximo (Incisos I, II E III, Art. 20 da LRF)	52.904.739	60,00%	53.779.143	60,00%
Limite Prudencial (§ Único, Art. 22 da LRF)	50.259.502	57,00%	51.090.186	57,00%

Fonte: RGF - Anexo 1 - 3º Quad. 2023/2022 - Consolidado.

Nota: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresa dependente.

Em ambos os casos (Poder Executivo e Consolidado), a Despesa com Pessoal aumentou do Exercício Anterior para o Atual, mas os limites máximos (inclusive o Prudencial) continuaram sendo respeitados.

A metodologia de cálculo do limite da despesa com pessoal é definida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, através do Manual de Demonstrativos Fiscais. A metodologia prevê a possibilidade de deduzir, no momento do cálculo da despesa com pessoal, algumas despesas e dentre elas podemos destacar as despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e demais receitas vinculadas.

9.4.2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

É elaborado pelo Poder Executivo e abrange todos os Poderes do Estado. O detalhamento, a forma e a metodologia de apuração da DCL visam assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da Federação e verificar os limites de endividamento de que trata a LRF e outras informações relevantes.

A Dívida Consolidada – DC ou Fundada é o montante total apurado, sem duplicidade das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

Em observância ao Princípio da Prudência, e com vistas a assegurar a transparência da gestão fiscal e a prevenção de riscos preconizados na LRF, são ainda evidenciadas, neste demonstrativo, outras obrigações do Ente que causam impacto em sua situação econômico-financeira, muito embora não sejam essas obrigações consideradas no conceito de dívida consolidada, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente, tais como, precatórios anteriores a 05.05.2000, apropriação de depósitos judiciais e outras obrigações não integrantes da Dívida Consolidada.

Outro aspecto relevante tratado neste demonstrativo diz respeito ao critério para apuração das disponibilidades financeiras para efeito de dedução da Dívida Consolidada. Neste caso, devem ser deduzidos a Disponibilidade de Caixa – calculada pela Disponibilidade de Caixa Bruta, líquida dos Restos a Pagar e dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – e os Demais Haveres Financeiros. Ressalta-se que a linha de Disponibilidade de Caixa não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) “zero” e o valor excedente será informado na linha “Outras Dívidas”.

A partir do exercício de 2021 o demonstrativo da DCL passou a desconsiderar os valores referentes ao RIOPREVIDÊNCIA.

Na tabela, a seguir, demonstramos o comparativo da Dívida Consolidada Líquida:

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	Dez/2023		Dez/2022	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
Total da Dívida Consolidada Líquida	166.127.083	188,41%	150.831.074	168,28%
Limite Definido por Resol. do Senado Federal Nº 40/2001, Inciso I, Art. 3º - 200%	176.349.129	200,00%	179.263.810	200,00%

Fonte: RGF - Anexo 2 - 3º Quad. 2023/2022.

Nota: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresa dependente.

No Exercício de 2023, a Dívida Consolidada Líquida do Estado representou 188,41% da receita corrente líquida, correspondente a R\$ 166.127.083 mil, ficando 11,59% abaixo do percentual máximo estabelecido pela Resolução do Senado Federal Nº 40/2001, havendo um acréscimo de 20,13 pontos percentuais em relação ao mesmo período do ano anterior.

O art. 31 da LRF estabelece prazos e condutas de reenquadramento, caso a Dívida Consolidada de um ente da Federação ultrapassasse o limite legal.

A Lei Complementar Federal nº 159/2017, que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, estabelece que durante a vigência do Regime, ficará assegurado ao Estado que o aderiu, acesso a instrumentos de Recuperação Fiscal, como a suspensão temporária das vedações e determinações aplicadas quando do descumprimento dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal para Dívida Consolidada, como a indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar se ultrapassado qualquer dos limites (art. 55, II da LRF).

9.4.3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Este demonstrativo visa assegurar a transparência das garantias oferecidas a terceiros por ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF, bem como das contragarantias correspondentes. A concessão de garantia compreende o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada.

Na tabela a seguir, demonstramos o comparativo das Garantias de Valores:

GARANTIA DE VALORES

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	Dez/2023		Dez/2022	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
Total das Garantias	83.280	0,09%	88.286	0,10%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.398.404	22,00%	19.719.019	22,00%

Fonte: RGF - Anexo 3 - 3º Quad. 2023/2022.

Nota: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresa dependente.

No Exercício de 2023, o total das garantias do Estado representou 0,09% da receita corrente líquida, ficando 21,91 pontos percentuais abaixo do limite de 22,00% definido no art. 9º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Comparando com o exercício anterior, verifica-se que a relação “Total das Garantias/RCL” teve um decréscimo de 0,01 pontos percentuais. Isoladamente, observa-se que o valor do Limite das garantias frente ao exercício anterior, apresentou uma queda de R\$ 5.005 mil.

9.4.4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Este demonstrativo visa assegurar a transparência das operações de crédito efetuadas por ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF.

A operação de crédito corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Na tabela abaixo, demonstramos o comparativo das Operações de Crédito:

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	Dez/2023		Dez/2022	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	106.640	0,12%	-	0,00%
Limite Def.P/Senado Federal p/Operações de Crédito Internas e Externas	14.107.930	16,00%	14.341.105	16,00%

Fonte: RGF - Anexo 4 - 3º Quad. 2023/2022.

Nota: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresa dependente.

No Exercício de 2023 foi contratado o montante de R\$ 106.640 mil de operações de crédito, representando 0,12 pontos percentuais da receita corrente líquida. O limite definido no inciso I, art. 7º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estipula o valor máximo para a relação das operações de crédito com a receita corrente líquida em 16,00%.

9.4.5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Este demonstrativo visa assegurar a transparência da disponibilidade financeira e verificar a parcela comprometida (limite de que trata a LRF) para inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas. Na inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados, exclusivamente, para atender ao objeto de sua vinculação.

Ressalta-se que na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Na tabela a seguir, demonstramos o comparativo da Disponibilidade de Caixa do Poder Executivo:

DISPONIBILIDADE DE CAIXA - PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	2023	2022
Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	27.977.246	30.622.718
Obrigações Financeiras (II)	8.016.547	10.331.909
Suficiência de Caixa Antes da Inscrição em RPNP (III) = (I-II)	19.960.699	20.290.809
Inscrição em Restos a Pagar não Processados (IV)	1.225.118	878.709
Superávit/Déficit (V) = (III - IV)	18.735.582	19.412.100

Fonte: RGF - Anexo 5 - 3º Quad. 2023/2022 - Poder Executivo.

Nota: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresa dependente.

O saldo da disponibilidade de caixa frente às obrigações financeiras de curto prazo do Poder Executivo, que pode ser considerado como a capacidade do Estado em honrar seus compromissos, apresentou um resultado superavitário de, aproximadamente, R\$ 18.735.582 mil. Em comparação ao exercício anterior, verifica-se uma redução deste resultado, uma vez que o total da disponibilidade de caixa bruta diminuiu, enquanto as obrigações financeiras tiveram ligeira redução.

Este demonstrativo visa, ainda, assegurar a transparência da inscrição em Restos a Pagar. Na inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente destinados ou vinculados à finalidade específica serão utilizados, exclusivamente, para atender ao objeto de sua vinculação – obrigações financeiras.

Na tabela abaixo, demonstramos o comparativo dos Restos a Pagar:

RESTOS A PAGAR

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	2023	2022
Restos a Pagar Inscritos do Exercício	2.589.714	2.227.261
Restos a Pagar Exercícios Anteriores	852.322	4.633.993
Total dos Restos a Pagar	3.442.036	6.861.253

Fonte: RGF - Anexo 5 - 3º Quad. 2023/2022 - Poder Executivo.

Nota: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresa dependente.

9.5 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Representa um instrumento imprescindível no acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Estado e está previsto no § 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seus artigos 52 e 53.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que se refere as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece as normas para elaboração e publicação do RREO e seus demonstrativos que deverão abranger os órgãos da Administração Direta, dos Poderes e Entidades da Administração Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e de custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.

É um pressuposto da responsabilidade na gestão fiscal, a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000 orienta sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, a limitação de empenho e movimentação financeira, a não geração de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, os critérios para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa. Orienta, ainda, sobre o cumprimento de metas de resultado primário ou nominal, sobre a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente, sobre a contratação de operações de crédito, disponibilidades de caixa, restos a pagar, dentre outras disposições, visando, sempre, a responsabilização do titular do Poder ou Órgão no que se refere à gestão dos recursos e patrimônio públicos.

Quando for o caso, serão apresentadas justificativas da limitação de empenho e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

9.5.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Definido na Lei nº 4.320, de 31 de março de 1964, demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Estando também previsto na LRF, porém de forma mais detalhada, o Balanço Orçamentário apresentará a execução das receitas, por categoria econômica, subcategoria econômica e fonte (destacando as receitas intraorçamentárias), especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre atual, a realizada até o bimestre atual e o saldo a realizar, bem como as despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa (destacando as despesas intraorçamentárias), discriminando a dotação inicial, os créditos adicionais, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas no bimestre atual e até o bimestre atual, as despesas liquidadas no bimestre atual e até o bimestre atual, o saldo a liquidar e as despesas pagas.

Dessa forma, o Balanço Orçamentário apresentará as receitas detalhadas por Categoria Econômica, Origem e Espécie, que correspondem aos três primeiros níveis dispostos na LRF, conforme descrito no parágrafo anterior.

As receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o FUNDEB, e repartições de receita entre os entes da Federação, quando registradas como dedução, conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas deverão constar, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento.

Demonstramos o comparativo do Resultado Orçamentário:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	Dez/2023	Dez/2022
Receitas Realizadas	103.132.754	100.713.183
Despesas Executadas	102.289.960	94.185.316
Result. Orçamentário	842.793	6.527.867

Fonte: RREO - Anexo 1 - 6º Bim. 2023/2022.

Nota: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresa dependente.

9.5.2 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Apresenta a apuração da receita corrente líquida - RCL, sua evolução nos últimos doze meses, assim como a previsão de seu desempenho no exercício. A informação constante neste demonstrativo serve de base de cálculo para os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentados no Relatório de Gestão Fiscal.

Entende-se como RCL, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, consideradas algumas deduções.

As receitas, em todos os seus detalhamentos, deverão ser registradas pelo seu valor líquido de deduções (restituições, descontos, retificações e outras).

A RCL servirá como base para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida pública, das garantias e contragarantias e das operações de crédito.

Na tabela abaixo, demonstramos o comparativo da Receita Corrente Líquida:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	Dez/2023	Dez/2022
Receita Corrente Líquida Realizada	88.174.565	89.631.905

Fonte: RREO - Anexo 3 - 6º Bim. 2023/2022.

Nota: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresa dependente.

9.5.3 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Tem a finalidade de assegurar a transparência das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio dos servidores, que o ente da Federação mantiver ou vier a instituir.

O ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social, para seus servidores, conferir-lhe-á caráter contributivo e organizá-lo-á com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com o Manual de

Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social, publicado pelo Ministério da Previdência Social.

A institucionalização do Regime Próprio de Previdência Social implica em estabelecer contabilidade própria que permita conhecer, a qualquer momento, a situação econômica, financeira e orçamentária do patrimônio de propriedade dos beneficiários da Previdência.

A fim de buscar o equilíbrio do sistema previdenciário, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Lei 6.243, de 21 de maio de 2012, adotou o regime de previdência complementar, sendo fixado um limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões pagas pelo RPPS igual ao do RGPS. Com a edição da supracitada lei foi necessária segregação de massas dos servidores públicos criando o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário.

A segregação de massa é a separação dos segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de Plano Financeiro e o outro de Plano Previdenciário. Esta data de corte não poderá ser superior à data de implementação da segregação, assim os servidores admitidos anteriormente à data de corte integrarão o Plano Financeiro e os admitidos após, integrarão o Plano Previdenciário. Os beneficiários de aposentadorias e pensões concedidas entre a data de corte e a data de implementação da segregação da massa, se admitidos após a data de corte, poderão ser alocados ao Plano Previdenciário ou destinados em sua totalidade ao Plano Financeiro.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, segundo conceito do regime financeiro de Repartição Simples, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo e pelos segurados vinculados (servidores ativos, inativos e pensionistas) são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples e, em conformidade com as regras dispostas na Portaria MPS nº 403/2008. Ressalta-se que alguns artigos da referida Portaria foram alterados pela Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013 (DOU de 18/01/2013).

Após as alterações efetuadas no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, as receitas e despesas associadas às pensões e aos inativos militares passaram a ser evidenciadas neste demonstrativo com o objetivo de dar transparência à integralidade dos recursos destinados às reformas e pensões do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Na tabela abaixo, demonstramos o comparativo do Resultado Previdenciário apurado através do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA:

RECEITAS/ DESPESAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

	R\$ Mil	
DESCRIÇÃO	2023	2022
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias	846.256	644.183
Despesas Previdenciárias	12.023	10.381
Resultado	834.233	633.803
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias	6.944.636	5.840.715
Despesas Previdenciárias	16.888.701	15.438.632
Resultado	(9.944.065)	(9.597.917)
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e		
Receitas Previdenciárias	1.421.216	1.368.763
Despesas Previdenciárias	8.280.634	7.590.331
Resultado	(6.859.418)	(6.221.568)
Resultado Planos Previd., Financeiro e SPM	(15.969.251)	(15.185.683)

Fonte: RREO - Anexo 4 - 6º Bim. 2023/2022.

9.5.4 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

O objetivo da apuração dos resultados primário e nominal é verificar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas conforme planejado.

As metas fiscais são o elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As informações referentes à Dívida Consolidada apresentadas neste demonstrativo devem guardar paridade com o **Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** do Relatório de Gestão Fiscal, no que for pertinente.

A partir do exercício de 2018, houve uma reformulação completa do modelo do demonstrativo e das orientações para sua elaboração, conforme preceitua o Manual dos Demonstrativos Fiscais vigente.

Mediante essas alterações, o resultado primário e o resultado nominal passaram a ser apresentados no mesmo demonstrativo, **Anexo 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL do RREO**. Com a unificação dos resultados primário e nominal no mesmo relatório, o **Anexo 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL do RREO** findou em 2017.

Nas tabelas a seguir serão demonstrados os valores obtidos segundo os critérios da apuração dos resultados primário e nominal “acima da linha”.

9.5.4.1 Resultado Primário

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras. O Resultado Primário, que exclui das receitas totais os ganhos de aplicações financeiras e, dos gastos totais, os juros nominais devidos, mede como as ações correntes do setor público afetam a trajetória de seu endividamento líquido. O principal objetivo desse cálculo é avaliar a sustentabilidade da política fiscal em um dado exercício financeiro, tendo em vista o patamar atual da dívida consolidada e a capacidade de pagamento da mesma pelo setor público no longo prazo.

RESULTADO PRIMÁRIO

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	Dez/2023	Dez/2022
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais - LDO	1.588.677	(12.819.248)
Resultado Primário	1.739.828	4.609.990
% Em Relação a Meta	109,51%	-35,96%

Fonte: RREO - Anexo 6 - 6º Bim. 2023/2022.

Nota: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresa dependente.

A meta anual para o resultado primário foi fixada com base na metodologia disposta na 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, resultando no montante de R\$ 1.588.677 mil superavitário.

Pode-se observar na tabela, que o Estado do Rio de Janeiro apurou um superávit primário de R\$ 1.739.828 mil no exercício de 2023. Consideramos o resultado primário realizado com fontes do RPPS nesta análise, a fim de compatibilizá-lo com a metodologia utilizada na elaboração da meta anual fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

9.5.4.2 Resultado Nominal

O resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias. Pode também ser obtido “abaixo da linha”, ou seja, por meio da simples comparação entre os estoques da DCL em momentos diferentes.

RESULTADO NOMINAL - VALORES CORRENTES

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	Dez/2023	Dez/2022
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais - LDO	(11.650.281)	(22.069.201)
Resultado Nominal	7.648.452	(11.173.323)
% em Relação à Meta	-65,65%	50,63%

Fonte: RREO - Anexo 6 - 6º Bim 2023/2022

Nota: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresa dependente.

Na tabela, pode-se observar, o resultado nominal apurado pela metodologia “acima” da linha excluindo as fontes do RPPS (MDF 13ª edição) foi de R\$ 7.648.452 mil superavitário, demonstrando que no exercício em questão houve um decréscimo na dívida.

A meta anual do exercício de 2023 para o resultado nominal foi fixada com base na metodologia vigente a época da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e disposta na 12ª edição do MDF, resultando no montante de R\$ 11.650.281 mil deficitária. O resultado nominal “acima” da linha considerando as fontes do RPPS, ou seja, utilizando a mesma metodologia da elaboração da meta anual, importaram em R\$ 15.529.748 mil deficitário.

Ressalta-se que o (MDF 13ª edição), modificou a análise do resultado nominal da metodologia “acima” da linha, para “abaixo” da linha, e por estar ainda em fase de transição, possibilitou ainda apresentar a avaliação deste resultado pela metodologia anterior.

9.5.5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Apresenta as receitas de operações de crédito em comparação com as despesas de capital líquidas, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da “Regra de Ouro”, ou seja, a vedação constitucional da realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Os recursos de operações de crédito serão considerados pelo total ingressado no exercício financeiro.

Na tabela a seguir, demonstramos o comparativo das Receitas de Operações de Crédito e as Despesas de Capital:

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		
	R\$ Mil	
DESCRIÇÃO	2023	2022
Receita de Operação de Crédito (I)	106.640	0
Despesa de Capital Líquida (II)	7.371.334	6.753.671
Resultado (I) - (II)	(7.264.695)	(6.753.671)

Fonte: RREO - Anexo 9 - 6º Bim. 2023/2022.

Nota: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresa dependente.

O valor denominado “resultado” na tabela acima, corresponde ao montante aportado pelo Estado de recursos próprios em despesas de capital. No exercício de 2023, a maior parte das despesas de capital foi com investimentos, representando 72,99% sobre o total de despesas de capital.

9.5.6 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Apresenta a receita proveniente da alienação de ativos e a correspondente aplicação dos recursos.

Conforme versa o art. 44 da LRF, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Na tabela abaixo, demonstramos o comparativo da Receita de Alienação de Ativos e o Montante Aplicado:

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	2023	2022
Saldo Financ. a Aplicar do Exercício Anterior	33.380	21.611
Receita de Capital resultante da Alienação de Ativos	4.424	11.768
Aplicação dos Recursos Alienação de Ativos	6	-
Saldo Financeiro Atual	37.798	33.380

Fonte: RREO - Anexo 11 - 6º Bim. 2023/2022.

Nota: Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresa dependente.

9.6 RESUMO DAS PUBLICAÇÕES DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

RESUMO DAS PUBLICAÇÕES DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

PERÍODO	SEI	C.I. SEFAZ/SUBCONT SEI N°	PROCESSO N°	PUBLICAÇÃO	REPUBLICAÇÃO
1º Bimestre	SEI-040053/000035/2023	CI SEFAZ/SUBCONT N° 21, de 15/03/2023	SEI 040053/000035/2023	30/03/2023	-
2º Bimestre	SEI-040053/000058/2023	CI SEFAZ/SUBCONT N° 29, de 11/05/2023	SEI 040053/000058/2023	29/05/2023	-
1º Quadrimestre	SEI-040053/000059/2023	CI SEFAZ/SUBCONT N° 30, de 11/05/2023	SEI 040053/000059/2023	29/05/2023	-
3º Bimestre	SEI-040053/000073/2023	CI SEFAZ/SUBCONT N° 37, de 12/07/2023	SEI 040053/000073/2023	26/07/2023	-
4º Bimestre	SEI-040053/000087/2023	CI SEFAZ/SUBCONT N° 48, de 05/09/2023	SEI 040053/000087/2023	29/09/2023	-
2º Quadrimestre	SEI-040053/000088/2023	CI SEFAZ/SUBCONT N° 49, de 05/09/2023	SEI 040053/000088/2023	29/09/2023	-
5º Bimestre	SEI-040053/000109/2023	CI SEFAZ/SUBCONT N°61, de 10/11/2023	SEI-040053/000109/2023	28/11/2023	-
6º Bimestre	SEI-040053/000005/2024	CI SEFAZ/SUBCONT N°3, 15/01/2024	SEI-040053/000005/2024	29/01/2024	-
3º Quadrimestre	SEI-040053/000006/2024	CI SEFAZ/SUBCONT N°4, 15/01/2024	SEI-040053/000006/2024	30/01/2024	-
3º Quadrimestre Consolidado	SEI-040004/000007/2024	CI SEFAZ/SUBCONT N°10, 15/02/2024	SEI-040004/000007/2024	28/02/2024	-

10 DÍVIDA CONSOLIDADA - EXERCÍCIO DE 2023

Ao término do exercício de 2023, o estoque da dívida consolidada do Estado do Rio de Janeiro (ERJ) atingiu o montante de R\$ 192,25 bilhões. Em comparação ao saldo de dezembro de 2022, observamos uma variação nominal de 8,58%, enquanto a variação real foi de 3,78%.

O índice utilizado pelo Senado Federal para avaliar o grau de endividamento dos entes, calculado pela relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida (RCL), registrou um aumento significativo, passando de 168,28% para 188,41% em relação ao exercício anterior. Este incremento pode ser atribuído à sistemática de refinanciamento prevista no Regime de Recuperação Fiscal (RRF), regulamentado pela Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, com modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

10.1 DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

10.1.1 DÍVIDA INTERNA E EXTERNA

No escopo da Administração Direta, a Dívida Interna alcançou o montante de R\$ 174,70 bilhões, representando um incremento de 10,2% em relação a 2022. Essa variação é resultado da sistemática de refinanciamento do RRF, no qual prevê o pagamento parcial da dívida, com o ERJ honrando mensalmente 11,11% dos contratos garantidos pela União e contrato da Lei 9.496/97, conforme o artigo 9º da LC 159/17.

A parcela restante, correspondente a 88,89%, foi honrada pela União, sendo reincorporada ao estoque da dívida em um único contrato atrelado ao IPCA+4% a.a., com prazo de 30 anos. Este contrato, engloba as dívidas honrada pela União desde 2017, totalizando R\$ 67,50 bilhões em dezembro de 2023.

Durante o ano, houve liberação de recursos de operação de crédito no montante de R\$ 106,64 milhões, provenientes do contrato PET II Adicional.

10.2 DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Ao final do exercício, a Dívida da Administração Indireta alcançou o montante de R\$ 105,59 milhões, indicando uma queda real de 52,66% em relação a 2022.

Esta substancial redução foi resultante do pagamento antecipado de um contrato celebrado com o Tesouro Nacional referente à Dívida de Médio e Longo Prazo (DMLP), no valor de R\$ 90,04 milhões. A Administração Indireta tomou essa medida, utilizando as prerrogativas estabelecidas na Portaria do Ministério da Fazenda nº 343 de 18/08/2014, que regulamenta a liquidação antecipada dessa operação. Além disso, a decisão considerou a extinção da London Interbank Offered Rate (LIBOR), taxa referencial utilizada para o cálculo dos encargos desta dívida, e a operação foi liquidada antecipadamente em outubro de 2023.

10.3 PRECATÓRIOS

Desde 2017, o ERJ comprometeu-se com o regime especial de pagamento de precatórios, seguindo as diretrizes da Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, alterada pela Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017. O Estado comprometeu-se a quitar o estoque de precatórios até 2024, efetuando repasses mensais ao Tribunal de Justiça (TJ) seguindo o plano de pagamento anual homologado pelo Tribunal. E desta forma, o Estado vem honrando sua obrigação junto ao regime. Em 15 de março de 2021, foi publicada a Emenda Constitucional nº 109 estendendo o prazo do regime especial de pagamento de precatório para 31 de dezembro de 2029.

Salienta-se que a gestão dos recursos destinados aos pagamentos de precatórios é feita pelo Tribunal de Justiça, que rateia os recursos com o Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal. Assim, o tribunal possui a competência para efetuar os pagamentos dos precatórios emitidos contra o Estado, dentro de suas respectivas esferas jurisdicionais, sendo a Secretaria de Estado de Fazenda informada dos pagamentos realizados, para fins de contabilização da despesa e baixa da obrigação nas contas patrimoniais do Estado.

No ano de 2023, em conformidade com o plano aprovado para o exercício, o Estado realizou repasses mensais de R\$ 111,63 milhões ao Tribunal de Justiça para a quitação dos precatórios, totalizando R\$ 1.339,56 milhões.

Por outro lado, os Tribunais de Justiça, Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal comunicaram à SEFAZ, durante o ano de 2023, a utilização de R\$ 1.477,62 milhões em pagamentos de precatórios. Esse montante inclui não apenas o valor transferido no ano corrente, mas também o saldo recebido em exercícios anteriores que ainda não havia sido utilizado.

10.4 DEMONSTRATIVOS

O Quadro I fornece uma análise detalhada da distribuição do saldo da Dívida Consolidada, apresentando o valor em reais, os índices de correção monetária e variação cambial aplicados, além de indicar o percentual do total da dívida impactado por cada índice.

Quadro I - Participação dos Índices e Moedas na Atualização do Saldo da Dívida Consolidada

R\$ Mil		
ÍNDICES	ESTOQUE DEZ/2023	PARTICIPAÇÃO
CAM	156.821.465,44	81,57%
DOLAR	20.486.501,40	10,66%
TJLP	5.121.091,98	2,66%
IPCA	4.930.955,17	2,56%
S/ CM	2.868.223,50	1,49%
SELIC	1.839.693,10	0,96%
UPR-CEF	177.168,71	0,09%
OUTROS	892,00	0,00%
TOTAL	192.245.991,29	100%

Fonte: Elaborado pela SEFAZ/SUPCODP

No Quadro II, é proporcionada a composição da Dívida Consolidada, destacando os montantes devidos a cada credor e apresentando a participação percentual de cada um deles no montante total da dívida.

Quadro II - Dívida Consolidada por Credor

Credor	R\$ Mil	
	2023	PART.
UNIÃO	156.821.465	81,57%
SRF / PGFN / INSS	704.700	0,37%
BNDES	6.287.624	3,27%
CAIXA	1.307.040	0,68%
CREDIT SUISSE	1.189.267	0,62%
BB	8.479.587	4,41%
BID	589.456	0,31%
BIRD	9.724.634	5,06%
CAF	847.109	0,44%
AFD	1.336.925	0,70%
OUTROS	4.958.185	2,58%
TOTAL	192.245.992	100%

Fonte: Elaborado pela SEFAZ/SUPCODP

Abaixo, o Quadro III fornece a variação do estoque da Dívida Consolidada ao longo de um ano, destacando as mudanças significativas em diferentes componentes e categorias.

Quadro III – Variação do Estoque da Dívida

DESCRIÇÃO	2023	2022	VAR. NOMINAL %	VAR. REAL %
Dívida Consolidada	192.245.992	177.062.768	8,58%	3,78%
Dívida Fundada - Administração Direta	187.209.449	172.757.818	8,37%	3,58%
- Interna	174.704.098	158.527.679	10,20%	5,34%
Tesouro Nacional	156.821.465	138.750.073	13,02%	8,03%
Lei 8.727/93	0	4.926	-100,00%	-100,00%
Lei 9.496/97	89.325.124	83.747.341	6,66%	1,95%
DMLP	0	103.042	-100,00%	-100,00%
Conta Gráfica RRF	67.496.342	54.894.764	22,96%	17,52%
BNDES	6.287.624	6.378.506	-1,42%	-5,78%
CAIXA	1.307.040	1.354.162	-3,48%	-7,74%
SRF/INSS	619.115	727.023	-14,84%	-18,60%
CREDIT SUISSE	1.189.267	1.204.963	-1,30%	-5,66%
BB	8.479.587	10.112.954	-16,15%	-19,85%
- Externa	12.505.351	14.230.138	-12,12%	-16,00%
Dívida Mobiliária	7.226	7.736	-6,59%	-10,72%
BID	589.456	731.530	-19,42%	-22,98%
BIRD	9.724.634	10.769.710	-9,70%	-13,69%
CAF	847.109	1.177.375	-28,05%	-31,23%
AFD	1.336.925	1.543.787	-13,40%	-17,22%
Dívida Fundada - Administração Indireta	105.588	213.209	-50,48%	-52,66%
Tesouro Nacional- DMLP	0	88.286	-100,00%	-100,00%
Parcelamentos de Tributos	1.489	2.414	-38,30%	-41,02%
Parcelamentos de Contribuições Previdenciárias	40.284	54.032	-25,45%	-28,74%
Parcelamentos de Demais Contribuições Sociais	43.811	48.474	-9,62%	-13,61%
Outras Dívidas	20.003	20.003	0,00%	-4,42%
Precatórios posteriores a 05/05/2000	4.930.955	4.091.741	20,51%	15,19%
Precatórios posteriores a 05/05/2000	4.930.955	4.091.741	20,51%	15,19%
Receita Corrente Líquida - RCL	88.174.564,73	89.631.905	-1,63%	-5,97%
% da DC sobre a RCL (*)	218,03%	197,54%	10,37%	5,49%

(*) Não considerados na Dívida Consolidada p/ cálculo do limite os valores referentes aos Precatórios e Parcelamento PASEP do Rioprevidência, de acordo com a Portaria nº 553/2014 da STN.
Fonte: SIAFE-RIO

Percebe-se que as dívidas junto à União, gerenciadas pelo Tesouro Nacional, desempenharam um papel significativo no incremento do passivo do Estado. Ao término do exercício de 2023, esse montante atingiu R\$ 156.821.465, representando um acréscimo de 13,02% em relação ao ano anterior.

No Quadro IV demonstra-se os valores não pagos pelos Estados durante a vigência do RRF devido à aplicação do Art. 9º da LC nº 159/17 e das disposições da alínea "a" do inciso II do Art. 4º-A, e que, face ao previsto no art. 9º-A da mesma Lei, foram refinanciados pela União durante o exercício de 2023.

Quadro IV - Honra de Avais e Transferências para Art. 9º-A da LC nº 159/17

Mês	Lei 9.496/97	Bancos Públicos	Bancos Privados	Externas	Total
jan-23	383.352.252,12	81.706.565,49	-	25.302.585,39	490.361.403,00
fev-23	387.115.578,67	79.699.925,69	-	113.721.643,84	580.537.148,20
mar-23	389.756.861,63	77.478.126,18	-	85.722.180,05	552.957.167,86
abr-23	391.439.318,89	82.951.697,74	-	235.449.123,74	709.840.140,37
mai-23	395.490.424,88	496.689.851,19	-	225.243.795,27	1.117.424.071,34
jun-23	397.021.974,68	596.717.665,47	-	83.795.520,86	1.077.535.161,01
jul-23	400.749.879,03	81.933.598,82	-	22.922.220,83	505.605.698,68
ago-23	403.521.175,23	78.839.219,05	-	127.483.306,35	609.843.700,63
set-23	406.617.338,22	80.931.148,41	85.501.844,89	84.039.799,17	657.090.130,69
out-23	409.980.446,38	80.780.289,77	113.371.898,33	250.392.624,55	854.525.259,03
nov-23	412.124.765,10	491.504.844,99	-	240.452.603,46	1.144.082.213,55
dez-23	414.824.737,95	604.847.044,00	-	83.545.272,59	1.103.217.054,54
Total	4.791.994.752,78	2.834.079.976,80	198.873.743,22	1.578.070.676,10	9.403.019.148,90

Fonte: Elaborado pela SEFAZ/SUPCODP

11 GLOSSÁRIO

Amortização da Dívida

Despesas com pagamentos e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

Autarquia

Entidade administrativa de Direito Público Interno, criada por lei para desenvolver atividades típicas da administração pública.

Auxílio Financeiro a Estudantes

Concessão de auxílio concedido pelo Estado para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas, comprovadamente carentes, na condição de estudante.

BACEN

Banco Central do Brasil. É uma autarquia federal criada com a finalidade de fiscalizar as instituições financeiras. Dentre as muitas atribuições importantes do BACEN está a de regulador da política monetária do Governo, administrador das reservas internacionais e fiscalizador do Sistema Financeiro Nacional.

Balanço

Demonstrativo contábil que apresenta, num dado momento, a situação do patrimônio de uma entidade.

Balanço Orçamentário

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas evidenciando as diferenças entre elas. (Anexo 12, da Lei nº 4.320/64, artigo 102).

Balanço Patrimonial

Demonstra num determinado momento, a situação econômica e financeira do patrimônio público bem como os atos administrativos que possam vir a afetá-lo.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

Órgão central da Profissão Contábil encarregado, dentre outras, de promover o desenvolvimento da profissão contábil, criador do Comitê Gestor da Convergência no Brasil, comitê esse, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento sustentável do Brasil por meio da reforma contábil e de auditoria que resulte numa maior transparência das informações financeiras utilizadas pelo mercado, bem como no aprimoramento das práticas profissionais, levando-se sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

C.P.C. – Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Criado pela Resolução CFC nº 1.055/05, o CPC tem como objetivo "o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais".

Concessões e Permissões

Registra o valor total da arrecadação de receitas originadas da concessão ou permissão, ao particular, do direito de exploração de serviço público, os quais estão sujeitos ao controle, fiscalização e regulação do poder público.

Créditos Adicionais

Autorizações de despesas públicas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual. Classificando-se em suplementar, especial e extraordinário.

Déficit de Capital

Ocorre quando a despesa de capital é maior que a receita de capital.

Déficit Orçamentário

Ocorre quando a despesa empenhada é maior que a receita realizada.

Despesas Correntes

Despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem patrimonial, a exemplo dos gastos destinados à manutenção e ao funcionamento de órgãos, entidades e a continuidade na prestação de serviços públicos; à conservação de bens móveis e imóveis e ao pagamento de juros e encargos da dívida pública.

Despesa de Capital

Despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem patrimonial a exemplo dos gastos com o planejamento e a execução de obras; a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, aquisição e subscrição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza e outros.

Despesa de Custeio

São as necessárias à manutenção da ação da administração, como por exemplo, o pagamento de pessoal, de material de consumo e à contratação de serviços de terceiros, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

Despesa de Exercícios Anteriores

As relativas a exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito, com dotação suficiente para atendê-las, mas que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os com compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente. Poderão ser pagos, à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Despesa de Pessoal e Encargos

Despesas de natureza salarial decorrente do efetivo exercício de cargos, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, bem como soldo, gratificações e adicionais, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com contratação temporária para atender à necessidade de excepcional

interesse público, quando se referir à substituição de servidores, e despesas com a substituição de mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização quando se tratar de categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, exceto nos casos de cargo ou categoria em extinção.

Despesas Fiscais

São as despesas decorrentes das ações típicas do governo, a exemplo de pagamento de pessoal, manutenção da máquina pública, construção de escolas, estradas e hospitais.

Despesas não Financeiras

Compreende o total empenhado menos as despesas financeiras, ou seja, subtraem-se os encargos e amortização da dívida.

Despesa Orçamentária

Conjunto dos gastos públicos autorizados através do orçamento ou de créditos adicionais.

Despesa Pública

Constituem despesa todos os desembolsos efetuados pelo Estado no atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade, nos termos da Constituição, das leis, ou em decorrência de contratos ou outros instrumentos.

Despesa Total com Pessoal

Entende-se como o somatório dos gastos com os ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e militares, abrangidas quaisquer espécies remuneratórias (vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos, reformas e pensões, adicionais, gratificações, horas extras), encargos sociais e contribuições previdenciárias recolhidas pelo ente, bem como os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos.

Despesas com Juros e Encargos da Dívida

Despesas com pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

Dívida Ativa

Constitui-se nos créditos dos Estados, tributários ou não, inscritos em registro próprio, depois de apurada sua liquidez e certeza, de acordo com legislação específica. São os créditos que o Estado tem contra terceiros.

Dívida Consolidada ou Fundada

É o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. Consideram-se, também, as operações de crédito para refinanciamento de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constatado do orçamento. A dívida fundada é interna quando assumida dentro do País, e externa, quando assumida fora do País.

Dívida Consolidada Líquida

É o valor da dívida consolidada, deduzido da disponibilidade de caixa, das aplicações financeiras, dos demais ativos financeiros, e acrescido dos Restos a Pagar Processados.

Elemento Despesa

É o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras, instalações e outros meios de que se serve a Administração Pública para consecução de seus fins.

Empresa Estatal Dependente

Empresa controlada que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária (Art. 2º, III, da LC nº 101/2000). De acordo com a portaria STN nº 589, será considerada dependente apenas a empresa deficitária que receba subvenção econômica do ente controlador. Da mesma forma, considera-se, ainda, subvenção econômica, a transferência permanente de recursos de capital para empresa controlada deficitária.

Entidade

É a denominação genérica de Estado, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, que são criadas por lei ou mediante prévia autorização legislativa, com personalidade e patrimônio próprios, para execução de atividades que lhes são atribuídas em lei.

Excesso de Arrecadação

É o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício e o montante dos créditos extraordinários abertos.

Fonte de Recursos

Identificação da origem e natureza dos recursos orçamentários através de código e descrição, observado o seguinte esquema de classificação: Recursos do Tesouro, subdivididos em Recursos Ordinários e Recursos Vinculados, Recursos de Outras Fontes e Recursos Próprios de entidades da Administração Indireta.

FPE

Fundo de Participação dos Estados. Instrumento que funciona como mecanismo compensatório em favor dos Estados, em razão da centralização dos impostos de maior grau de elasticidade (Imposto de Renda e IPI) na esfera de competência da União.

FUNDEB

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB é um Fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentada pela Medida Provisória 339, de 28 de dezembro do mesmo ano, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, sendo iniciada a sua implantação em 1º de janeiro de 2007. Os Municípios receberão os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, e os Estados com base nos alunos do ensino fundamental e médio. Da mesma forma, a aplicação desses recursos, pelos gestores estaduais e municipais, deve ser direcionada levando-se em consideração a responsabilidade constitucional que delimita a atuação dos Estados e Municípios em relação à educação básica. O Fundo é composto, na quase totalidade, por recursos dos próprios Estados, Distrito Federal e Municípios.

Função

Constitui o nível maior de agregação das ações governamentais, através da qual se busca identificar setores ou área da atuação do Governo, para fins de programação e orçamento público.

Fundação Pública

A entidade criada por lei específica, com personalidade de direito público sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades de interesse da coletividade tais como educação, cultura, pesquisas científicas, com autonomia administrativa, patrimônio próprio, e funcionamento custeado com recursos do tesouro e de outras fontes.

Fundo Especial

Parcela de receitas vinculada por lei à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

ICMS

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, também chamado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. É um imposto estadual não-cumulativo. É a grande fonte de receita do Distrito Federal e dos Estados.

IGP

Índice Geral de Preços.

Intra-orçamentária

Conforme a Portaria Interministerial 338 de 26/04/2006, que define como intra-orçamentárias as operações que resultem de despesas decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade ou outra entidade no âmbito da mesma esfera de governo. Que criou as classificações de receita:

I - 7000.00.00 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias;

II - 8000.00.00 - Receitas de Capital Intra-Orçamentárias.

Inversões Financeiras

Despesas com a aquisição de imóveis ou de bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

Investimentos

Despesas com planejamento e execução de obras, inclusive com aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

IPCA

Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

IPI

Imposto sobre Produtos Industrializados. Incide sobre quaisquer produtos que tenham sofrido algum processo industrial que de alguma forma os modifiquem.

IPVA

Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores. É um tributo estadual pago anualmente pelo proprietário de todo e qualquer veículo automotor ao qual seja exigido emplacamento.

IRRF

Imposto de Renda Retido na Fonte. Desconto sobre a renda/rendimentos do trabalho assalariado, de capital ou pela prestação de serviços, podendo ou não vir a ser compensado na declaração anual de rendimentos.

Lei Kandir

Compensação pelas perdas decorrentes da desoneração do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, de produtos primários e semimanufaturados remetidos ao exterior.

Lei Orçamentária Anual

Lei especial de iniciativa do Poder Executivo, que contém a discriminação da receita e despesa orçamentária para determinado exercício financeiro, de forma a evidenciar a política econômica financeira do Governo e o programa de trabalho dos Poderes, seus órgãos, fundos e entidades da Administração Indireta, compreendendo: Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimento de Empresas Estatais e Orçamento da Seguridade Social.

Macroeconomia

Ramo da Economia que estuda o funcionamento da Economia como um todo no que diz respeito ao Produto Nacional Bruto, ao rendimento, à evolução dos preços (inflação), ao desemprego, à despesa, ao comércio internacional e a outras variáveis macroeconômicas. Uma política macroeconômica visa o alcance de uma taxa elevada do produto nacional e de emprego, a estabilidade dos preços e a expansão do comércio internacional.

Material de consumo

Despesas com álcool, gasolina, óleo diesel automotivos, outros combustíveis e lubrificantes; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; alimentos para animais; animal para experimentos corte ou abate; sêmen; explosivos e munições; gêneros alimentícios; cestas básicas, medicamentos de alto custo, material biológico, farmacológico e laboratorial; medicamentos; órteses e próteses para uso em procedimentos cirúrgicos; material de cama mesa; copa e cozinha, e produtos de higienização; material de coudelaria ou de uso zootécnico; material de escritório; material de construção; material hidráulico; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material gráfico; insumos, peças e acessórios de utilização em informática; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; materiais, peças e acessórios para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; substâncias e produtos químicos; material para telecomunicações; sementes e mudas de plantas; vestuário, fardamento, tecidos e aviamentos, material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; motores para viaturas policiais; livros didáticos e paradidáticos; tesouras; grampeadores e perfuradores de papel (de pequeno porte); ferramentas avulsas, de pequeno porte, não acionadas por força motriz; pisos e forrações; e outros materiais de uso não-duradouro.

Metas de inflação

São percentuais que o Governo estipula para a variação da taxa de inflação.

Metas fiscais

São metas anuais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Multas e Juros de Mora

Registra o valor da receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas, e com rendimentos destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação, representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário (impostos, taxas de contribuição de melhoria), não-tributário (contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversas) e de natureza administrativa, por infrações a regulamentos.

NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

Compilação das normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público editadas pela Internacional Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB).

Orçamento da Seguridade Social

Orçamento que integra a Lei Orçamentária Anual, compreendendo as ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, desenvolvidas pelos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresa estatal dependente.

Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; serviços de gerenciamento de obras; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; desapropriação de imóveis necessários à realização da obra; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel.

Orçamento de Investimento

Orçamento que integra a Lei Orçamentária Anual, compreendendo os investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com voto direto.

Orçamento Fiscal

Orçamento que integra a Lei Orçamentária Anual, que estima as receitas e fixa as despesas, de modo a demonstrar a programação dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresa estatal dependente.

Outras Receitas Correntes

Registram o total da arrecadação de outras receitas correntes tais como multas, juros, restituições, indenizações, receitas da dívida ativa, aplicações financeiras e outras.

Outras Receitas Patrimoniais

Registra o valor total da arrecadação com outras receitas patrimoniais não enquadradas nos itens anteriores.

Outras Transferências de Capital

Registra o valor arrecadado com outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade. Encontra-se no desdobramento desse título a integralização do capital social, os saldos de exercícios anteriores e as outras receitas.

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesas específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias e ajudas de custo a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias, e outras despesas pagas diretamente à pessoa física por quaisquer serviços prestados desde que não tenham vínculo empregatício com o órgão. Inclui-se no elemento, os encargos sociais e as obrigações fiscais decorrentes da contratação desses serviços.

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas com prestação de serviços, realizadas por pessoas jurídicas para órgãos públicos, incluindo o material empregado, tais como: assinaturas de jornais, revistas e periódicos; fretes de carga e carretos; despesas miúdas e de pronto pagamento; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário quando previstos no contrato de locação); locação de

equipamentos e materiais permanentes; manutenção, conservação e adaptação de bens móveis; conservação, manutenção, reparos e reformas de bens imóveis; colocação de revestimentos, cortinas e persianas; manutenção e conservação de rodovias e outros bens de domínio público; seguros em geral (exceto o decorrente de obrigação patronal); serviços de divulgação; publicidade decorrente de legislação específica; impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições, fornecimento de cestas básicas; assistência médico-hospitalar e odontológica; contratação de escolas infantis e/ou creche para filhos de funcionários; serviços gráficos; serviços de confecção; serviços, programas e aplicativos de informática; acesso à "Internet"; manutenção e locação de equipamentos de informática; serviços de comunicação de dados (exclusive aqueles que correm à conta de serviços de Utilidade Pública); exames laboratoriais; fornecimento de gases medicinais; desratização, dedetização e desinsetização; fornecimento de alimentação preparada.

Passivo Real

É a soma do passivo financeiro com o passivo permanente.

PPA - Plano Plurianual

Programação global da gestão governamental, onde constam os programas e projetos de desenvolvimento setorial e/ou regional com previsão de ações a serem desenvolvidas num período de quatro anos. Serve de base para as programações anuais.

Política Monetária

A Política Monetária representa a atuação das autoridades monetárias, por meio de instrumentos de efeito direto ou induzido, com o propósito de se controlar a liquidez global do sistema econômico. Os objetivos principais são o controle das taxas de juros e de câmbio, da liquidez monetária e da distribuição seletiva do crédito. A política monetária tem sido utilizada como instrumento de combate à inflação.

Programa

É a unidade básica de planejamento e gestão do plano plurianual, constituída por um conjunto de ações articuladas, cujos produtos, bens e serviços ofertados à sociedade concorrem para a

consecução de objeto comum preestabelecido, mensurado por um indicador, tendo em vista a solução de um problema ou atender uma necessidade ou demanda da sociedade.

Programa De Reestruturação e Ajuste Fiscal

É parte integrante do contrato de assunção e renegociação da dívida ao amparo da já mencionada Lei e consiste num documento por meio do qual um estado se propõe a adotar ações que possibilitem alcançar metas ou compromissos relativos a:

- Relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real;
- Resultado Primário;
- Despesas com Funcionalismo Público;
- Receitas de arrecadação Própria;
- Reforma do Estado e/ou Alienação de ativos;
- Despesas com Investimento.

Receitas Agropecuárias

Registra o valor da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: Agricultura (cultivo de solo), inclusive hortaliças e flores; Pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); Atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada que são classificadas como industriais).

Receita Corrente

São meios financeiros de origem tributária, contributiva, patrimonial, industrial e outras, bem como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outra esfera de governo ou de direito privado, quando destinados a atender gastos classificáveis em despesas correntes.

Receita Corrente Líquida

Somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, inclusive os valores de que

trata a Lei Complementar nº87/96 e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Art. 60 dos ADCT).

Receita das Operações de Crédito

São as receitas que possuem como origem fatos administrativos ou de operações realizadas, como meio de conseguir recursos a fim de suprir a deficiência de caixa ou para atender às despesas que a arrecadação normal orçamentária não comporta. As operações de créditos podem ser “reais” ou “compensativas”. As reais gravam o patrimônio e as compensativas não afetam o mesmo nem o modificam.

Receita de Capital

São meios financeiros provenientes de constituição de dívidas, da conversão em espécie de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outra esfera de governo e de direito privado destinados a atender gastos classificáveis em despesas de capital.

Receita de Contribuições

Valor total da arrecadação da receita de contribuições sociais. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social. (Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional - Portaria Nº 180, de 21 de maio de 2001, alterações contempladas na Portaria Nº 326, de 27/08/2001).

Receita de Privatizações

Registra o valor total da receita decorrente da alienação de bens móveis e imóveis.

Receita de Serviços

Registra o valor da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de meteorologia, agropecuária, entre outras.

Receita de Transferências Correntes

Dotações destinadas a terceiros sem a correspondente prestação de serviços, incluindo as subvenções sociais, os juros da dívida, a contribuição de previdência social, entre outras.

Receita Industrial

Registra o total da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, proveniente das atividades definidas como tais pelo IBGE.

Receita Fiscal

São as receitas resultantes das ações precípua do governo a exemplo de impostos, taxas, contribuições e transferências.

Receitas Não Financeira

As receitas não-financeiras, por sua vez, são aquelas decorrentes da atividade fiscal do Governo, incluindo, entre outras, as receitas tributárias e de contribuições sociais e, também, aquelas condicionadas à aprovação de dispositivos legais.

Receita Orçamentária

Todos os ingressos aos cofres públicos que por disposição legal constem do orçamento, sendo, classificado em receitas correntes e de capital. É também denominada de recursos orçamentários. A receita arrecadada que mesmo não prevista no orçamento pertence à Entidade é também classificada como receita orçamentária.

Receita Patrimonial

Registra o valor total da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.

Receita Própria

Recursos oriundos do esforço de arrecadação própria das entidades da Administração Direta e Indireta, cabendo-lhes a sua aplicação. É também denominada de recursos próprios.

Receita Pública

Todo e qualquer recolhimento aos cofres públicos, em dinheiro ou outro bem representativo de valor, que o governo tem direito de arrecadar em virtude de leis, contratos, convênios e quaisquer outros títulos, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não lhe pertençam. É o conjunto de ingressos financeiros provenientes de receitas orçamentárias e receitas extra-orçamentárias.

Receita Tributária

É a arrecadação de tributos, impostos, taxas e contribuição de melhoria e respectivos adicionais.

Restituições e Indenizações

Registra o valor das receitas recebidas através de indenizações aos Estados pela exploração de recursos minerais, de petróleo, xisto betuminoso e gás e pela produção de energia elétrica; registra, também, o valor total das receitas recebidas através de restituições, por devoluções em decorrência de pagamentos indevidos, e reembolsos ou retorno de pagamentos efetuados a título de antecipação.

Restos a Pagar

São as despesas empenhadas, pendentes de pagamento na data de encerramento do exercício financeiro, inscritas contabilmente como obrigações a pagar no exercício subsequente.

Resultado Nominal

É a variação da dívida consolidada líquida.

Resultado Primário

É a diferença apurada entre as receitas fiscais arrecadadas e as despesas fiscais. Se a diferença é positiva ocorre um Superávit, significando que o ente foi capaz de atender às despesas fiscais e, total ou parcialmente, ao serviço da dívida. Sendo o resultado negativo, significa que o ente não foi capaz de atender às despesas fiscais, recorrendo às receitas não-fiscais para financiar o Déficit.

SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia

Registra títulos e depósitos interfinanceiros em nome de seus participantes, e o processamento de operações de movimentação, resgate, ofertas públicas e respectivas liquidações financeiras.

Sentenças Judiciais

Despesas resultantes de pagamento de precatórios; cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgamento, de pequeno valor; cumprimento de decisões judiciais, proferidas em mandados de segurança e medidas cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários. Quaisquer despesas decorrentes de ações judiciais movidas contra a Fazenda Estadual, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive ações trabalhistas.

Serviços da Dívida a Pagar

Estão representados pelos valores referentes à parcela da amortização do principal, correção monetária, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida fundada ou consolidada a ser paga no exercício financeiro seguinte ao da emissão do empenho respectivo, caracterizando uma transferência de parte dos valores da dívida consolidada, que está pronta para pagamento, para dívida flutuante.

Superávit Financeiro no Balanço Financeiro

Ocorre quando no Balanço Financeiro o saldo que passa para o exercício seguinte é maior que o saldo do exercício anterior.

Superávit Financeiro no Balanço Patrimonial

É a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado ou de uma entidade.

Superávit Orçamentário

Ocorre quando a despesa empenhada é menor que a receita realizada.

Taxa de Câmbio

É o preço de uma moeda estrangeira, ou seja, o custo de uma moeda em relação a outra.

Taxa de Juros

É o custo do dinheiro no mercado. O Banco Central é o órgão regulador da política de juros.

Taxa SELIC

É a taxa que reflete o custo do dinheiro para empréstimos bancários, com base na remuneração dos títulos públicos.

Taxas

É o tributo cobrado pelo Poder Público a título de indenização pela produção e oferecimento "de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição". Não pode, no entanto, ser confundido com os valores cobrados pela prestação de serviços públicos, através de empresas públicas ou de economia mista, tais como tarifas telefônicas, fornecimento de força/energia elétrica, água, entre outras.

Títulos Mobiliários - CFT (ou a sigla ou a descrição não está correta)

Título de responsabilidade do Tesouro Nacional, emitido para a realização, na CETIP (Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos), de operações financeiras definidas em lei, exclusivamente sob forma escritural.

Transferências aos Municípios

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

Transferência de Capital

Registra o valor total das transferências de capital (transferências inter e intragovernamentais, instituições privadas, ao exterior e a pessoas), tendo por finalidade concorrer para a formação de um bem de capital, estando vinculadas à constituição ou aquisição do mesmo.

Variações Ativas

São alterações nos valores dos elementos do patrimônio público que aumentam ou modificam a situação patrimonial. Provocam movimentações quantitativas e qualitativas no patrimônio, pelo aumento de valores ativos, redução de valores passivos ou por modificação nos elementos patrimoniais através de fato permutativo.

Variações Passivas

São alterações nos valores dos elementos do patrimônio público que diminuem ou modificam a situação patrimonial. Provocam movimentações quantitativas e qualitativas no patrimônio, pelo aumento de valores passivos, redução de valores ativos ou por modificação nos elementos patrimoniais através de fato permutativo.

12 EQUIPE DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT

As equipes da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado colaboraram de forma conjunta e diligente, almejando apresentar de maneira clara e abrangente o relatório concernente às Contas de Gestão do Excelentíssimo Governador do Estado do Rio de Janeiro, relativo ao exercício de 2023.

GABINETE DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT

Yasmim da Costa Monteiro – Subsecretária de Estado

Bruno Campos Pereira – Subsecretário Adjunto

David Lopes de Souza – Assessor

Pamela Moreira de Souza Vieira - Assessora

SUPERINTENDÊNCIA DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS CONTÁBEIS - SUGESC

Celso de Brito Borba – Superintendente

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÕES E SUPORTE AOS SISTEMAS CONTÁBEIS - COINCO

Gilson Magrani – Coordenador

Marcelo Jandussi Walther de Almeida - Assistente

Marcia Valeria dos Santos Silva – Assistente

Daniela da Costa Lima Alves - Assistente II

COORDENADORIA DE GESTÃO E SEGURANÇA DOS SISTEMAS CONTÁBEIS - COGESC

Ana Cristina Estula – Coordenador

Talita Cardoso Ferreira – Assistente II

Tacyana Peccini Pimenta - Assistente

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS - SUNOT

Carlos Cesar dos Santos Soares - Superintendente

COORDENADORIA DE CONFIGURAÇÃO CONTÁBIL DOS SISTEMAS CONTÁBEIS - COCCSC

Kelly Cristina de Matos Paula - Coordenadora

Marcio Alexandre Barbosa - Assistente

Hevellyn Regina Gomes Santos Aguiar - Assistente II

COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS - COPNCRON

Henrique Suathê Esteves - Coordenador

Magaly de Almeida Alves da Silva - Assistente

Camila Cristina dos Santos Araújo - Assistente

COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO CONTÁBIL - COAT

Leonardo Francisco da Silva - Coordenador

Kamilla de Souza Cappelli - Assistente II

Delson Luiz Borges - Administrador

Tatiana Silva Pires Fernandes - Assistente

SUPERINTENDÊNCIA DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS - SUDEC

Ronald Marcio Guedes Rodrigues - Superintendente

COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE REGISTROS CONTÁBEIS E INTEGRIDADE CONTÁBIL - COARIC

Gabriel de Oliveira Mertz - Coordenador

Leandro Firmido da Silva - Assistente II

Marcela Bello da Silva - Assistente II

COORDENADORIA DE CONSOLIDAÇÃO DE BALANÇOS E RELATÓRIOS GERENCIAIS - COCBAL

Elayne Conceição Alparone Girão - Coordenador

Claudia Gomes Bosco - Assistente

Galdina Marques Guimarães - Assistente II

Marcelo Vinicius Macedo Bezerra - Assistente

COORDENADORIA DE CONTAS DE GOVERNO E RELATÓRIOS FISCAIS - COCGRF

Renato Ferreira Costa - Coordenador

Adriano Luiz Pina Motta-- Assistente

Ana Cristina dos Santos Camello - Assistente II

Janaina Ferreira Flausino - Assistente

Ian Dias Veloso de Almeida - Assistente II

13 RESPONSÁVEIS PELA CONTABILIDADE NOS ÓRGÃO E ENTIDADES

PODER / ADMINISTRAÇÃO / ÓRGÃO	RESPONSÁVEL
PODER EXECUTIVO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG	Damião José da Silva
Secretaria de Estado Casa Civil - SECC	Iza Clea Cardozo Santos
Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ	Sérgio Murilo Ramos Fonseca
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP	Maria Margarida Lima Santos
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS	Lidiane Rosa Gomes da Silveira
Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL	Louise Santos Nunes
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM	Fagner da Silva Duarte
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP	Maurício José da Silva Pereira
Secretaria de Estado de Saúde - SES	Everaldo Antonio da Silva Cruz
Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC	Wagner Montalvão
Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC	Jorge Adalberto Martins José
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	Lilian dos Santos Dantas Vasques
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM	Graziela Cristina de Almeida Rodrigues
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS	João Batista Martins Lopes
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA	Michele Alves Rodrigues Mendonça
Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB	Janaína Francisco Lara Camelo Japor Coelho
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC	Vitor Niobey Meirelles
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH	Renan Oliveira de Miranda
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL	Enilton Luiz Teixeira Dias
Secretaria de Estado de Turismo - SETUR	Samuel Guilherme Russell Júnior
Secretaria de Estado das Cidades - SECID	Maria Margarida Lima Santos
Secretaria de Estado da Mulher - SEM	Iza Clea Cardozo Santos
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB	Danielle Cristina De Abreu Silva
Controladoria Geral do Estado - CGE	Ângelo Nunes Gomes
Procuradoria Geral do Estado - PGE	Edno de Paula Santos
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	Fábio de Oliveira Coutinho
Departamento Geral de Ações SocioEducativas - Novo Degase	Jansen Pueyo Paz
Secretaria de Estado do Gabinete do Governador - SEGG	Iza Clea Cardozo Santos
Secretaria de Estado de Governo - SEGOV	Iza Clea Cardozo Santos
Gabinete de Segurança Institucional do Governo - GSI	Marcela Alaide Duarte Braga Leal
Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES	Michele Ribeiro dos Santos Menegatte
Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor do Rio de Janeiro - SEDCON	Iza Clea Cardozo Santos
Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD	Tânia Maria da Cunha Almeida
Secretaria de Estado de Habitação e Interesse Social - SEHIS	Juvina Mariana Ribeiro Magalhães
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - SEENEMAR	Julyenne Nunes Ferreira

FUNDAÇÕES	
Fundação Centro Estadual de Estat., Pesquisas e Formação de Serv.Públicos do ERJ - CEPERJ	Thamires Dias da Silveira
Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo À Pesquisa do ERJ - FAPERJ	Eduardo Olimpio dos Santos
Fundação de Apoio a Escola Técnica do ERJ - FAETEC	Felippe Alexandre de Souza Nery
Fundação para Infância e Adolescência - FIA	José Luiz Almeida Santos
Fundação Museu da Imagem do Som - FMIS	Vitor Niobey Meirelles
Fundação Instituto de Pesca do ERJ - FIPERJ	Augusto Cesar Rodrigues Da Costa
Fundação Leão XIII - FLXIII	Ana Beatriz Mattos Silva Monteiro
Fundação Santa Cabrini - FSC	Amilcar Andrade Mendes
Fundação Teatro Municipal - FTM	João Eduardo Lopes de Araújo
Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ	Ana Paula da Silva Fernandes
Fundação Universidade do ERJ - UERJ	Celia Regina Guimarães Cavallo
Fundação Centro de Ciências e Educação a Distância do ERJ - CECIERJ	Luciana de Oliveira Cruz
Fundação Anita Mantuano de Artes do ERJ - FUNARJ	Ramilde Fernando Ferreira
Fundação Departamento de Estrada de Rodagem do ERJ - DER	Reinaldo da Silva Barboza Moura
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO	Celia Regina Guimarães Cavallo
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF	Gina Costa de Almeida Sanguedo
AUTARQUIAS	
Departamento Estadual de Trânsito do ERJ - DETRAN	Maria Ribeiro de Lemos
Instituto de Assistência dos Servidores do ERJ - IASERJ	Ingrid Place Conceição
Superintendência de Desportos do ERJ - SUDERJ	Tania Maria Junger
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM	Cristiane Monte Chaves
Departamento de Transportes Rodoviários do Rio de Janeiro - DETRO	Ricardo Leandro da Silva Xavier
Departamento de Recursos Minerais - DRM	Yago Silva de Freitas
Junta Comercial do ERJ - JUCERJA	Suziane Araújo Marinho
Loteria do Estado do RJ - LOTERJ	Igor Nogueira Matturo Dias
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do ERJ - PRODERJ	Elenilson da Conceição Martins
Instituto de Segurança Pública do ERJ - RIOSEGURANÇA	Marcelo Pereira Haddad

PODER / ADMINISTRAÇÃO / ÓRGÃO	RESPONSÁVEL
PODER EXECUTIVO	
AUTARQUIAS	
Fundo Único de Previdência Social do ERJ - RIOPREVIDÊNCIA	Débora Nogueira Gonçalves dos Santos
Instituto de Terras e Cartografias do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ	Priscila Loures.Leite
Instituto Estadual de Ambiente - INEA	Renan de Mattos Rodrigues Lopes
Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro -PROCON	José Luiz De Souza Neto
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA	Elisabete Machado
Agência Reguladora de Transp Aquav., Ferroviários e Metrov. e de Rodovias do ERJ - AGETRANSP	Carlos Alberto Saramago Bonifácio
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do ERJ - AGENERSA	Ademir Lage
Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - Rio Metrópole	Carlos Alberto Dinucci de Mello
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	
Banco de Desenvolvimento do ERJ S/A - Em liquidação - BD-RIO	Sandra da Silva Soares
Central Elétricas Fluminense S/A - Em Liquidação - CELF	Marcos Vinicius Brandão
Companhia Central de Armazéns e Silos do ERJ - CASERJ	Alexandre Borges
Companhia de Desenvolvimento Industrial do ERJ - CODIN	Luiz Antonio Correia Machado
Companhia Estadual de Habitação do ERJ - CEHAB	Maicon Rego Paim
Companhia de Turismo do ERJ - TURISRIO	Paulo Roberto Jordão
Companhia Fluminense de Trens Urbano -Em Liquidação - FLUMITRENS	Marcio Luiz Moraes Marchi
Instituto Vital Brazil - IVB	Luiz Antônio da Cruz Pinheiro
Companhia de Transporte Coletivo do ERJ - Em Liquidação - CTC	Luiz Carlos Gama
Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários do ERJ - Em liquidação - DIVERJ	Marcos Vinicius Brandão
Centrais de Abastecimento do ERJ - CEASA	Alexandre Borges
Companhia Estadual de Água e Esgotos - CEDAE	Renato Ferreira Coelho
Companhia de Transportes sobre Trilhos do ERJ - RIOTRILHOS	Alexsandro Barbosa Soares
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do ERJ - CODERTE	Marcia Ribeiro
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes - CENTRAL	Déborah Vaz Gonçalves
Companhia do Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro - METRÔ	Marcio Luiz Moraes Marchi
Companhia Fluminense de Securitização - Em Liquidação - CFSEC	Marcos Vinicius Brandão
EMPRESAS PÚBLICAS	
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do ERJ - EMATER	Alexandre Pantoja Corrêa Maia
Empresa de Obras Públicas do ERJ - EMOP	Francisco José Duarte Lopes
Empresa de Pesquisa Agropecuário do ERJ - PESAGRO	Vanessa Costa Ferreira Mendonça
Imprensa Oficial - IO	Eliane Costa da Silva
PODER LEGISLATIVO	
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE	Marilda Sant' Anna Maciel
Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ	Simone Moreira
PODER JUDICIÁRIO	
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJ	Justino Henrique de Oliveira Freitas
Fundo Estadual da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - FEEMERJ	Alan de Castro Gomes
MINISTÉRIO PÚBLICO	
Procuradoria Geral de Justiça - PGJ	Ana Paula Porto Martins Soares
DEFENSORIA PÚBLICA	
Defensoria Pública	Sheila de Souza Pereira Mariano
Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro	Sheila de Souza Pereira Mariano